



BOLETIM GERAL



SUPLEMENTO DO BG 073

BRASÍLIA-DF, 17 DE ABRIL DE 2020 (SEXTA-FEIRA)

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADA NO SUPLEMENTO AO BG Nº 233 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

ATO DO COMANDANTE-GERAL

I - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CBMDF

Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020.

Aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 50, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010; de acordo com o art. 41, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010; e o que consta dos autos dos Processos 053-002192/2014 e 053-00054106/2019-81, resolve:~~

~~**Art. 1º APROVAR** o anexo Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal—RICBM, como parte integrante desta Portaria.~~

~~**Art. 2º** Para melhor definir as atribuições pessoais, adotar-se-á no RICBM as seguintes definições:~~

~~I— das Funções de Comando: correspondem à soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o bombeiro militar é investido legalmente quando conduz pessoas ou dirige uma Organização do CBMDF.~~

~~II— das demais Funções:~~

~~a) assessores: oficiais aos quais compete participar do planejamento, controle e execução das atividades dos órgãos;~~

~~b) assistentes: subtenentes e sargentos aos quais compete auxiliar no controle, complementação e execução das atividades dos órgãos;~~

~~c) auxiliares: cabos e soldados aos quais compete auxiliar ou complementar as atividades dos chefes, assessores e assistentes e executar as atividades dos órgãos.~~

~~**Art. 3º** O organograma e a distribuição de efetivo por setor constituem o Apêndice do RICBM.~~

~~**Art. 4º** O RICBM detalha as atribuições dos órgãos até o nível de seções.~~

~~**Art. 5º** Os comandantes, chefes e diretores dos órgãos abrangidos pelo RICBM, que julgarem ser imprescindível a criação de subseções, deverão encaminhar as respectivas minutas ao GABCG no prazo de 60 (sessenta) dias.~~

~~§ 1º O efetivo mínimo em cada subseção deve ser de 3 (três) bombeiros militares.~~

~~§ 2º Serão admitidas as propostas que contenham no mínimo duas subseções por seção.~~

~~§ 3º A minuta deverá discriminar tão somente as atribuições das subseções e de seus chefes.~~

~~§ 4º Durante o prazo de que trata o caput as nomeações e exonerações nas subseções obedecerão ao que está previsto nos antigos Regimentos.~~

~~**Art. 6º** Deixam de serem tratados neste RICBM, por carecerem de regulamentação específica, os seguintes órgãos:~~

~~I— o Instituto, previsto no art. 23-A, da Lei 8.255/91;~~

~~II— o Centro de Orientação e Supervisão de Ensino Assistencial (COSEA), previsto no art. 3º, inciso II, alínea “e”, do Decreto 31.817/2010;~~

~~III – a Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), e a Comissão de Promoção de Praças (CPP), de caráter permanente, previstas no art. 94, da Lei 12.086/2009.~~

~~**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 8º** Revogam-se as Portarias nºs 20, de 22 de março de 2011; 26, de 20 de abril de 2011; 27, de 29 de abril de 2011; 36, de 13 de maio de 2011; 37, de 17 de maio de 2011; 40, de 2 de junho de 2011; 48, de 1º jul. 2011; 52, de 13 de julho de 2011; 58, 26 de julho de 2011; 70, 12 de setembro de 2011; 76, 20 de outubro de 2011; 91, de 14 de dezembro de 2011 e 93, de 21 de dezembro de 2011.~~

~~LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral~~

~~(NB CBMDF/GABCG 00053-00054106/2019-81)~~

(Anexo da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

REGIMENTO INTERNO



BRASÍLIA - DF
2020

~~CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL~~

~~REGIMENTO INTERNO~~

~~Pormenoriza a estrutura orgânico-funcional e as atribuições gerais dos órgãos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dos seus integrantes.~~

~~164º ano do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal~~

~~BRASÍLIA - DF
2020~~

| | |
|---|----|
| DISPOSIÇÃO PRELIMINAR..... | 7 |
| TÍTULO I..... | 7 |
| DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL..... | 7 |
| CAPÍTULO I..... | 7 |
| DO COMANDANTE GERAL..... | 7 |
| CAPÍTULO II..... | 8 |
| DO GABINETE DO COMANDANTE GERAL..... | 8 |
| CAPÍTULO III..... | 16 |
| DO SUBCOMANDO GERAL..... | 16 |
| CAPÍTULO IV..... | 20 |
| DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS DEPARTAMENTOS..... | 20 |
| CAPÍTULO V..... | 23 |
| DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS..... | 23 |
| CAPÍTULO VI..... | 24 |
| DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA..... | 24 |
| CAPÍTULO VII..... | 25 |
| DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... | 25 |
| CAPÍTULO VIII..... | 27 |
| DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO..... | 27 |
| CAPÍTULO IX..... | 28 |
| DO ESTADO MAIOR GERAL..... | 28 |
| CAPÍTULO X..... | 34 |
| DA CONTROLADORIA..... | 34 |
| CAPÍTULO XI..... | 38 |
| DAS COMPETÊNCIAS COMUNS À AUDITORIA, OUVIDORIA, CORREGEDORIA E NÚCLEO DE CUSTÓDIA..... | 38 |
| CAPÍTULO XII..... | 40 |
| DA AUDITORIA..... | 40 |
| CAPÍTULO XIII..... | 43 |
| DA OUVIDORIA..... | 43 |
| CAPÍTULO XIV..... | 44 |
| DA CORREGEDORIA..... | 44 |
| CAPÍTULO XV..... | 49 |
| DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA..... | 49 |
| CAPÍTULO XVI..... | 50 |
| DA AJUDÂNCIA GERAL..... | 50 |
| TÍTULO II..... | 55 |
| DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL..... | 55 |
| CAPÍTULO I..... | 55 |
| DAS COMPETÊNCIAS COMUNS ÀS DIRETORIAS..... | 55 |
| CAPÍTULO II..... | 57 |
| DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL..... | 57 |
| CAPÍTULO III..... | 63 |
| DA DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS..... | 63 |

| | |
|---|-----|
| CAPÍTULO IV..... | 67 |
| DA DIRETORIA DE SAÚDE..... | 67 |
| CAPÍTULO V..... | 73 |
| DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS..... | 73 |
| CAPÍTULO VI..... | 77 |
| DA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES..... | 77 |
| CAPÍTULO VII..... | 80 |
| DA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS..... | 80 |
| CAPÍTULO VIII..... | 82 |
| DA DIRETORIA DE ENSINO..... | 82 |
| CAPÍTULO IX..... | 85 |
| DA DIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... | 85 |
| CAPÍTULO X..... | 88 |
| DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..... | 88 |
| CAPÍTULO XI..... | 92 |
| DA DIRETORIA DE VISTORIAS..... | 92 |
| CAPÍTULO XII..... | 95 |
| DA DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS..... | 95 |
| CAPÍTULO XIII..... | 97 |
| DA DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIO..... | 97 |
| TÍTULO III..... | 99 |
| DOS ÓRGÃOS DE APOIO..... | 99 |
| CAPÍTULO I..... | 99 |
| DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS ÓRGÃOS DE APOIO..... | 99 |
| CAPÍTULO II..... | 101 |
| DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL..... | 101 |
| CAPÍTULO III..... | 105 |
| DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA..... | 105 |
| CAPÍTULO IV..... | 109 |
| DA POLICLÍNICA MÉDICA..... | 109 |
| CAPÍTULO V..... | 115 |
| DA POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA..... | 115 |
| CAPÍTULO VI..... | 118 |
| DO CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS..... | 118 |
| CAPÍTULO VII..... | 120 |
| DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA BOMBEIRO MILITAR..... | 120 |
| CAPÍTULO VIII..... | 123 |
| DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA..... | 123 |
| CAPÍTULO IX..... | 125 |
| DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS..... | 125 |
| CAPÍTULO X..... | 129 |
| DO CENTRO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL..... | 129 |
| CAPÍTULO XI..... | 131 |
| DO CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL..... | 131 |

| | |
|---|-----|
| CAPÍTULO XII..... | 133 |
| DA ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR | 133 |
| CAPÍTULO XIII..... | 139 |
| DO CENTRO DE ESTUDOS DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E DOCTRINA..... | 139 |
| CAPÍTULO XIV..... | 141 |
| DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS..... | 141 |
| CAPÍTULO XV..... | 147 |
| DO CENTRO DE TREINAMENTO OPERACIONAL..... | 147 |
| TÍTULO IV..... | 150 |
| DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO | 150 |
| CAPÍTULO I..... | 150 |
| DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS ÓRGÃOS DO COMANDO OPERACIONAL..... | 150 |
| CAPÍTULO II..... | 153 |
| DO COMANDO OPERACIONAL | 153 |
| CAPÍTULO III..... | 155 |
| DO SUBCOMANDO OPERACIONAL..... | 155 |
| CAPÍTULO IV..... | 158 |
| DOS COMANDOS DE ÁREA..... | 158 |
| CAPÍTULO V..... | 162 |
| DOS GRUPAMENTOS DE BOMBEIRO MILITAR..... | 162 |
| CAPÍTULO VI..... | 164 |
| DO COMANDO ESPECIALIZADO..... | 164 |
| CAPÍTULO VII..... | 166 |
| DO GRUPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO..... | 166 |
| CAPÍTULO VIII..... | 170 |
| DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO | 170 |
| CAPÍTULO IX..... | 174 |
| DO GRUPAMENTO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR | 174 |
| CAPÍTULO X..... | 180 |
| DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL..... | 180 |
| CAPÍTULO XI..... | 184 |
| DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO CIVIL..... | 184 |
| CAPÍTULO XII..... | 187 |
| DO GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL..... | 187 |
| CAPÍTULO XIV..... | 193 |
| DO ESTADO-MAIOR OPERACIONAL | 193 |

REGIMENTO INTERNO

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Regimento Interno pormenoriza a estrutura orgânico-funcional e as atribuições gerais dos órgãos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal — CBMDF e dos seus integrantes.

TÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL

CAPÍTULO I

DO COMANDANTE-GERAL

Art. 2º Ao Comandante-Geral, na condição de responsável pela administração, comando e emprego da Corporação, sem prejuízo a outras atribuições previstas na legislação, compete:

- I — representar a Corporação perante órgãos e entidades públicas e privadas e a sociedade;
- II — planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades da Corporação;
- III — praticar atos administrativos necessários ao funcionamento da Corporação;
- IV — nomear membros de conselhos previstos em lei;
- V — estabelecer as políticas e diretrizes estratégicas da Corporação;
- VI — decidir sobre questões administrativas;
- VII — aprovar os planos estratégicos da Corporação, inclusive o de aplicação de recursos financeiros e o de emprego;
- VIII — movimentar os Oficiais do Alto Comando;
- IX — determinar a instauração de inquérito técnico;
- X — declarar aspirantes a oficial, demitir oficiais e promover ou excluir praças, observado o que consta do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF;
- XI — assessorar o Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal — DF e, quando solicitado, os órgãos nacionais de segurança pública, defesa civil e meio ambiente, nos assuntos de competência da Corporação;
- XII — delegar competências, observados os limites estabelecidos em lei ou regulamento;
- XIII — supervisionar a administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- XIV — nomear militares da reserva remunerada, na forma prevista em legislação específica;
- XV — promover a incorporação dos candidatos aprovados nos concursos públicos para os diversos Quadros ou Qualificações existentes na Corporação;
- XVI — celebrar contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e similares;
- XVII — propor ao Governador do DF a criação de grupamentos e subgrupamentos, considerados os aspectos demográficos, os riscos específicos e o fator tempo-resposta;

- ~~XVIII – instalar o Gabinete de Gerência de Incidentes, órgão de caráter eventual presidido pelo Comandante Operacional e baseado no Sistema de Comando de Incidentes;~~
- ~~XIX – avocar, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, competência atribuída a órgão subordinado;~~
- ~~XX – conceder férias regulamentares aos oficiais do último posto;~~
- ~~XXI – presidir a Comissão de Promoção de Oficiais – CPO.~~

~~Art. 3º A Comissão de Promoção de Oficiais, órgão de processamento das promoções de oficiais, além dos membros natos e efetivos, terá efetivo próprio vinculado ao GABCG.~~

CAPÍTULO II

DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Seção I

Da Organização

~~Art. 4º O Gabinete do Comandante-Geral – GABCG possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Ajudância de Ordens do Comandante-Geral – AJORD;~~
- ~~II – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

~~Art. 5º São órgãos subordinados ao GABCG:~~

- ~~I – Assessoria Técnico-Administrativa – ASTAD;
 - ~~a) Seção de Assessoramento Técnico-Administrativo – SEATE;~~
 - ~~b) Seção de Apoio Administrativo – SEAAD. II~~~~
- ~~– Assessoria Parlamentar – ASPAR:
 - ~~a) Seção de Assuntos Parlamentares – SEPAR;~~
 - ~~b) Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~~~
- ~~III – Assessoria Jurídico-Legislativa – ASJUR:
 - ~~a) Seção de Pessoal e de Assuntos Institucionais – SEPAI;~~
 - ~~b) Seção de Análise de Procedimentos Licitatórios e de Atos de Cooperação – SAPLI;~~
 - ~~c) Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~~~
- ~~IV – Assessoria para Acordos de Cooperação – ASCOP.~~
- ~~V – Assessoria dos Programas Sociais – APROS:
 - ~~a) Seção de Planejamento e Controle – SEPLA;~~
 - ~~b) Coordenação dos Programas Setoriais – COOPS;~~
 - ~~c) Seção de Logística – SELOG;~~
 - ~~d) Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~~~
- ~~VI – Instituto.~~

~~Parágrafo único. O Chefe da ASTAD se subordina diretamente ao Comandante-Geral.~~

Seção II

~~Das Competências Orgânicas~~

~~Art. 6º Ao Gabinete do Comandante-Geral compete:~~

- ~~I - prestar assistência ao Comandante-Geral, especialmente em seus compromissos sociais de natureza civil e militar;~~
- ~~II - assessorar o Comandante-Geral nas áreas técnica, jurídica, administrativa e parlamentar;~~
- ~~III - assessorar o Comandante-Geral nos assuntos não previstos nas competências normais e específicas dos órgãos de direção;~~
- ~~IV - elaborar, controlar e distribuir a documentação de competência do Comandante-Geral;~~
- ~~V - orientar os órgãos internos e externos sobre as normas e condutas de trabalho do Gabinete do Comandante-Geral;~~
- ~~VI - organizar e controlar a pauta de audiências, visitas e demais compromissos do Comandante-Geral.~~

~~Art. 7º São atribuições comuns às seções do GABCG e das Assessorias:~~

- ~~I - coordenar, controlar e realizar as atividades administrativas da seção;~~
- ~~II - receber, controlar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos;~~
- ~~III - acompanhar publicações em Boletim Geral - BG, Boletim de Acesso Restrito - BAR, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e Diário Oficial da União - DOU afetas ao serviço do setor e adotar as medidas administrativas necessárias;~~
- ~~IV - elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos;~~
- ~~V - promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~VI - controlar o efetivo próprio e zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais;~~
- ~~VII - elaborar Pedidos de Aquisição de Materiais - PAM e Pedidos de Execução de Serviços - PES em conformidade com as demandas do setor.~~

~~Art. 8º Às Seções de Apoio Administrativo do GABCG e das Assessorias, além das atribuições previstas no art. 7º, compete:~~

- ~~I - programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição do órgão;~~
- ~~II - controlar as informações funcionais do pessoal;~~
- ~~III - elaborar e controlar as escalas de serviço e de representação de oficiais e praças;~~
- ~~IV - controlar os serviços de patrimônio, almoxarifado, manutenção e transporte;~~
- ~~V - fornecer dados atualizados do órgão para a página eletrônica do CBMDF;~~
- ~~VI - coordenar o atendimento ao público, controlando a agenda de audiências e reuniões;~~
- ~~VII - planejar e coordenar as ações que visem a segurança das instalações e das informações do órgão.~~

~~Art. 9º À Ajudância de Ordens do Comandante-Geral compete:~~

- ~~I — assistir ao Comandante-Geral em seus compromissos sociais, de natureza civil e militar; II~~
- ~~— transmitir as ordens emanadas pelo Comandante-Geral aos diversos segmentos da Corporação;~~
- ~~III — assessorar o Comandante-Geral nos assuntos relativos à segurança pessoal;~~
- ~~IV — coordenar e fiscalizar o serviço de recepção do Gabinete do Comandante-Geral;~~
- ~~V — coordenar e fiscalizar o serviço de condutores e as viaturas de uso do Comandante-Geral;~~
- ~~VI — organizar e controlar a pauta de audiências, visitas e demais compromissos do Comandante-Geral;~~
- ~~VII — manter atualizado o cadastro de autoridades.~~

~~Art. 10. À Assessoria Técnico-Administrativa compete:~~

- ~~I — executar assessoria técnica especializada, fornecendo informações, relatórios e pareceres técnicos;~~
- ~~II — assistir o Comandante-Geral na tomada de decisões sobre assuntos de natureza técnica e administrativa;~~
- ~~III — desenvolver programas, projetos e ações de interesse do Comandante-Geral, de acordo com a conveniência administrativa.~~

~~Art. 11. À Seção de Assessoramento Técnico-Administrativo, além das atribuições constantes no art. 7º, compete:~~

- ~~I — executar assessoria técnica especializada, fornecendo informações, relatórios e pareceres técnicos;~~
- ~~II — desenvolver e acompanhar planos, programas, projetos e atividades de caráter técnico-administrativo de responsabilidade do setor.~~

~~Art. 12. À Assessoria Parlamentar compete:~~

- ~~I — assessorar e assistir o Comandante-Geral nos assuntos de natureza parlamentar, a fim de facilitar o processo de tomada de decisão frente às demandas legislativas afetas à Corporação;~~
- ~~II — assessorar, assistir e auxiliar o Comandante-Geral em representações políticas, relações institucionais e assuntos ligados ao cerimonial de solenidades, especialmente no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Câmara Legislativa do Distrito Federal;~~
- ~~III — acompanhar as sessões em Plenário, Comissões e Frentes Parlamentares quando tratarem de assuntos de interesse institucional;~~
- ~~IV — acompanhar as proposições e atividades legislativas de interesse da Corporação, mantendo o Comandante-Geral informado;~~
- ~~V — analisar, controlar e apresentar sugestões, emendas, destaques e relatórios acerca das proposições legislativas de interesse do CBMDF;~~
- ~~VI — receber e auxiliar, quando necessário, os representantes das Corporações co-irmãs, prestando apoio nos assuntos de natureza parlamentar;~~
- ~~VII — assessorar, assistir e auxiliar o Comandante-Geral, nos assuntos de natureza parlamentar, em reuniões do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias~~

Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – CNCG e da Liga Nacional dos Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil – LIGABOM;

~~VIII – assessorar, propor e acompanhar a captação de recursos provenientes de emendas parlamentares.~~

~~Art. 13. À Seção de Assuntos Parlamentares, além das atribuições previstas no art. 7º, compete:~~

- ~~I – identificar, analisar, separar, catalogar e acompanhar as proposições e atividades legislativas apresentadas e discutidas pelas respectivas Casas Legislativas, que sejam de interesse da Corporação;~~
- ~~II – apoiar e controlar o relacionamento dos órgãos do CBMDF com o Congresso Nacional e Câmara Legislativa do Distrito Federal;~~
- ~~III – propor a elaboração de estudos, proposições e pareceres, quando necessário.~~

~~Art. 14. À Assessoria Jurídico-Legislativa, órgão integrante do Sistema Jurídico do Distrito Federal, compete:~~

- ~~I – assessorar o Comandante-Geral e demais setores em assuntos de natureza jurídica;~~
- ~~II – analisar e interpretar dispositivos constitucionais, leis, tratados e demais atos normativos a serem uniformemente seguidos no CBMDF, em conformidade com as orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF;~~
- ~~III – analisar preliminarmente consultas direcionadas à PGDF, ao TCU e ao TCDF;~~
- ~~IV – expedir orientações jurídicas internas e Instruções Normativas;~~
- ~~V – examinar previamente e nos termos das orientações da PGDF:
 - ~~a) minutas de editais de licitação e de contratos;~~
 - ~~b) atos relativos ao reconhecimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação;~~
 - ~~c) acordos, ajustes, convênios e instrumentos congêneres;~~~~
- ~~VI – analisar as proposições de atos normativos elaborados por órgãos do CBMDF, no que tange à constitucionalidade, juridicidade, legalidade e forma, bem como normas que serão afetadas e/ou revogadas;~~
- ~~VII – analisar a regularidade dos requerimentos de nomeação, exoneração e designação para cargos em comissão, função de confiança, conselho, comitê, órgão de deliberação coletiva ou assemelhado, na forma de regulamento próprio;~~
- ~~VIII – acompanhar, quando instada, resposta a consultas de órgãos de controle externo e interno;~~
- ~~IX – assistir, quando solicitado, a elaboração de informações a serem prestadas em juízo;~~
- ~~X – zelar pelo cumprimento e observância das orientações emanadas pela PGDF direcionadas ao CBMDF;~~
- ~~XI – reunir, sistematizar e disponibilizar manifestações jurídicas da Assessoria para consulta;~~
- ~~XII – fornecer, quando formalmente instada, subsídios para atuação da PGDF em assuntos correlatos ao CBMDF;~~
- ~~XIII – compartilhar dados e informações no âmbito do Sistema Jurídico do Distrito Federal, mantendo exclusividade no trato de matéria jurídica com a PGDF;~~
- ~~XIV – apreciar as manifestações jurídicas elaboradas pelos demais segmentos do CBMDF;~~
- ~~XV – coordenar e controlar a atividade jurídica do CBMDF.~~

~~§ 1º A ASJUR detém a competência exclusiva para exercer a Assessoria Jurídica no âmbito do CBMDF, sendo subordinada tecnicamente à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.~~

~~§ 2º As matérias afetas à Controladoria do CBMDF não serão analisadas pela ASJUR, salvo em caso de despacho específico e individualizado do Comandante-Geral.~~

~~§ 3º Considera-se atividade jurídica a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, comprovada por meio de manifestações autuadas em processo administrativo.~~

~~Art. 15. À Seção de Pessoal e de Assuntos Institucionais da ASJUR, além das atribuições previstas no art. 7º, compete o assessoramento relativo às matérias de pessoal e ao funcionamento organizacional do CBMDF, em especial produzindo Notas Técnicas, Informações ou Manifestações em:~~

~~I – processos de inativação;~~

~~II – propostas de normatizações internas, minutas de decreto e projetos de lei;~~

~~III – requerimentos de nomeação, exoneração e designação para cargos ou função;~~

~~IV – solicitação de informações dos órgãos de controle interno e externo, da PGDF, do Poder Judiciário e do Ministério Público;~~

~~V – consultas encaminhadas pelos setores da Corporação mediante formulação de quesitos específicos.~~

~~Art. 16. À Seção de Análise de Procedimentos Licitatórios e de Atos de Cooperação da ASJUR, além das atribuições previstas no art. 7º, compete o assessoramento relativo a processos licitatórios, ajustes e acordos de cooperação em geral, em especial produzindo Notas Técnicas, Informações ou Manifestações em:~~

~~I – processos de contratação pública e execução contratual;~~

~~II – processos de alienação de bens móveis e imóveis do CBMDF;~~

~~III – processos relativos a acordos, ajustes, convênios e instrumentos congêneres;~~

~~IV – solicitação de informações dos órgãos de controle interno e externo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou do Poder Judiciário;~~

~~V – consultas encaminhadas pelos setores da Corporação referentes à gestão de patrimônio e contratações públicas mediante formulação de quesitos específicos.~~

~~Art. 17. À Seção de Apoio Administrativo da ASJUR, além das atribuições previstas no art. 8º, compete:~~

~~I – reunir, sistematizar e disponibilizar manifestações jurídicas da Assessoria para consulta;~~

~~II – fornecer informações relativas à tramitação processual às pessoas interessadas;~~

~~III – processar e assistir solicitações de vistas e cópias de autos em poder da Assessoria;~~

~~IV – proceder à distribuição das demandas dirigidas à ASJUR, zelando pela proporcionalidade e equilíbrio de trabalhos entre os Assessores Jurídicos, de forma transparente e com base em critérios objetivos.~~

~~Art. 18. À Assessoria para Acordos de Cooperação compete:~~

~~I – assessorar o Comandante-Geral nos assuntos inerentes aos acordos de cooperação;~~

~~II – gerenciar os acordos, programas e projetos de cooperação;~~

- ~~III – fomentar o diálogo entre os setores interessados da Corporação com organismos nacionais e internacionais, visando o estabelecimento de acordos de cooperação técnico-científica e o intercâmbio de experiências e informações;~~
- ~~IV – detectar e promover iniciativas para captação de recursos a partir de programas conjuntos com entidades nacionais e internacionais;~~
- ~~V – instruir e acompanhar a tramitação dos pedidos de afastamento do país de bombeiros militares relacionados aos acordos de cooperação;~~
- ~~VI – tornar públicas as atividades do CBMDF em outros países;~~
- ~~VII – apoiar visitas ao CBMDF de especialistas e delegações;~~
- ~~VIII – preparar minutas de acordos internacionais, ajustes administrativos, protocolos adicionais e demais documentos complementares relacionados à sua área de atuação;~~
- ~~IX – desempenhar, em conjunto com a ASPAR, as atividades relacionadas às relações institucionais do CBMDF;~~
- ~~X – dar suporte à área técnica na execução de programas e projetos de cooperação de âmbito nacional e internacional, visando ao desenvolvimento científico e tecnológico da Corporação.~~

~~Art. 19. À Assessoria dos Programas Sociais compete:~~

- ~~I – contribuir para que seja desenvolvida na comunidade assistida a consciência para a prevenção contra incêndios e acidentes em geral;~~
- ~~II – proporcionar a integração entre a Corporação, a família e a comunidade;~~
- ~~III – orientar a comunidade assistida com noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, ecologia, meio ambiente e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;~~
- ~~IV – administrar, no âmbito do CBMDF, os Programas Sociais criados por Lei ou Ato do Comandante-Geral;~~
- ~~V – desenvolver atividades que visem o bem-estar físico, psicológico e social de integrantes da comunidade inscritos nos programas;~~
- ~~VI – ocupar os integrantes dos programas com atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas de acordo com o público assistido.~~

~~Art. 20. À Seção de Planejamento e Controle da APROS, além das atribuições previstas no art. 7º, compete:~~

- ~~I – planejar e normatizar a execução das atividades sociocomunitárias, com base nas políticas e diretrizes aprovadas pelo Comandante-Geral;~~
- ~~II – coordenar e supervisionar as atividades dos Programas em funcionamento;~~
- ~~III – propor, através do estudo da realidade psicossocial da comunidade envolvida, modificações, substituições e inovações de atividades, com vistas ao seu aperfeiçoamento;~~
- ~~IV – elaborar a programação anual das atividades dos Programas Sociais;~~
- ~~V – planejar cronogramas e calendários relacionados às ações educativas e culturais;~~
- ~~VI – organizar aulas, conferências, workshops, seminários e exposições com vistas ao aprimoramento dos recursos humanos.~~

~~Art. 21. À Coordenação dos Programas Setoriais compete:~~

- ~~I — controlar e executar as atividades relacionadas aos respectivos Programas Setoriais;~~
- ~~II — manter registro das atividades desenvolvidas e encaminhar relatórios periódicos à Seção de Planejamento e Controle;~~
- ~~III — propor a nomeação e a exoneração de profissionais nos Programas Setoriais;~~
- ~~IV — desenvolver palestras e reuniões periódicas com os profissionais subordinados, com o intuito de otimizar os serviços prestados;~~
- ~~V — executar a programação anual das atividades dos Programas Sociais;~~
- ~~VI — desenvolver atividades que visem o bem-estar físico, psicológico e social de integrantes da comunidade inscritos nos programas comunitários.~~

~~Art. 22. À Seção de Logística da APROS, além das atribuições previstas no art. 7º, compete:~~

- ~~I — planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;~~
- ~~II — receber, propor a distribuição e controlar materiais adquiridos;~~
- ~~III — confeccionar o inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;~~
- ~~IV — organizar e manter o cadastro e o tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~V — providenciar a manutenção de primeiro escalão dos equipamentos de informática de todos os setores da APROS;~~
- ~~VI — promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade, sempre que ocorrer a substituição do respectivo titular;~~
- ~~VII — controlar a movimentação de bens permanentes entre os setores;~~
- ~~VIII — propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~IX — avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atribuições da APROS;~~
- ~~X — elaborar PAM e PES de interesse da APROS e acompanhar a sua tramitação;~~
- ~~XI — coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações da APROS;~~
- ~~XII — gerenciar o emprego e a conservação das viaturas;~~
- ~~XIII — manter atualizada toda documentação veicular, inclusive referente a multas de trânsito;~~
- ~~XIV — apoiar a execução dos contratos relativos às atribuições da APROS.~~

~~Art. 23. À Seção de Apoio Administrativo da APROS, além das atribuições previstas no art. 8º, compete:~~

- ~~I — assistir administrativamente todos os Programas Setoriais;~~
- ~~II — elaborar e acompanhar a execução dos planos de férias, licenças e outros afastamentos, de forma a evitar prejuízos aos Programas Setoriais pela ausência de militares;~~
- ~~III — prestar assessoramento para a movimentação de militares.~~

ção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 24. Ao Chefe de Gabinete do Comandante-Geral compete:~~

- ~~I — planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~II — assistir o Comandante-Geral na tomada de decisões técnicas e administrativas, disponibilizando recursos e canais técnicos adequados;~~
- ~~III — analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~V — delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~VI — constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VII — expedir Instrução Normativa a fim de orientar os diversos órgãos da Corporação em relação à padronização de procedimentos administrativos relacionados com a área de sua competência;~~
- ~~VIII — coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~IX — promover a capacitação continuada de seu efetivo, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~X — gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~XI — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~XII — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~XIII — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do órgão;~~
- ~~XIV — garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~XV — solicitar diligências aos órgãos competentes, a fim de subsidiar decisões do Comandante-Geral.~~

~~Art. 25. São atribuições comuns aos Chefes das Assessorias e Seções e Ajudantes de Ordens do GABCG:~~

- ~~I — planejar, coordenar, acompanhar e cumprir a execução das atribuições dos respectivos setores;~~
- ~~II — coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~III — promover a capacitação continuada de seu efetivo, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IV — gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela sua conservação e manutenção;~~
- ~~V — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~

- ~~VI – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~VII – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do órgão;~~
- ~~VIII – analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X – garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

~~Art. 26. Ao Chefe da ASJUR, além das atribuições constantes no art. 25, compete:~~

- ~~I – representar a ASJUR perante os órgãos de controle interno e externo, bem como a Procuradoria-Geral do Distrito Federal;~~
- ~~II – zelar pelo cumprimento e observância das orientações normativas, firmadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, decorrentes de consultas formuladas pelo CBMDF;~~
- ~~III – exarar Cota de Aprovação, em caráter definitivo, nas manifestações jurídicas elaboradas no âmbito da ASJUR e nos demais segmentos do CBMDF, como condição de eficácia;~~
- ~~IV – promover a uniformização das manifestações jurídicas produzidas no âmbito do CBMDF;~~
- ~~V – dirigir-se diretamente aos titulares dos segmentos do CBMDF, alertando quanto a prazos e formalizando recomendações jurídicas.~~

CAPÍTULO III

DO SUBCOMANDO-GERAL

Seção I

Da Organização

~~Art. 27. Para o desempenho de suas atribuições o Subcomando-Geral contará com o Gabinete do Subcomandante-Geral – GABSC estruturado da seguinte forma:~~

- ~~I – Ajudância de Ordens do Subcomandante-Geral – AJSUB;~~
- ~~II – Assessoria Técnico-Administrativa – ASTAD;~~
- ~~III – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

~~Art. 28. São órgãos subordinados ao Subcomando-Geral:~~

- ~~I – Departamento de Recursos Humanos – DERHU;~~
- ~~II – Departamento de Administração Logística e Financeira – DEALF;~~
- ~~III – Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia – DEPCT;~~
- ~~IV – Departamento de Segurança contra Incêndio – DESEG;~~
- ~~V – Comissão de Promoção de Praças – CPP.~~

~~Art. 29. A CPP, órgão de processamento das promoções de praças, além dos membros natos e efetivos, terá efetivo próprio vinculado ao GABSG.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 30. Compete ao Subcomando Geral coordenar, fiscalizar e controlar as rotinas administrativas da Corporação, determinando aos órgãos de direção geral, setorial, de apoio e execução o cumprimento de suas atribuições.~~

~~Art. 31. Ao Gabinete do Subcomandante Geral compete:~~

- ~~I — prestar assistência ao Subcomandante Geral, especialmente em seus compromissos sociais de natureza civil e militar;~~
- ~~II — assessorar o Subcomandante Geral nas áreas técnica e administrativa;~~
- ~~III — assessorar o Subcomandante Geral nos assuntos não previstos nas competências normais e específicas dos órgãos subordinados;~~
- ~~IV — elaborar, controlar e distribuir a documentação de competência do Subcomandante Geral;~~
- ~~V — organizar e controlar a pauta de audiências, visitas e demais compromissos do Subcomandante Geral.~~

~~Art. 32. À Ajudância de Ordens do Subcomandante Geral compete:~~

- ~~I — assistir o Subcomandante Geral em compromissos sociais, de natureza civil e militar;~~
- ~~II — transmitir as ordens emanadas pelo Subcomandante Geral aos diversos segmentos da Corporação;~~
- ~~III — assessorar o Subcomandante Geral nos assuntos referentes à segurança pessoal;~~
- ~~IV — coordenar e fiscalizar o serviço de recepção do Gabinete do Subcomandante Geral;~~
- ~~V — coordenar e fiscalizar o serviço de condutores e a frota de uso direto do Subcomandante Geral;~~
- ~~VI — organizar e controlar a pauta de audiências, visitas e demais compromissos do Subcomandante Geral;~~
- ~~VII — manter atualizado o cadastro de autoridades.~~

~~Art. 33. À Assessoria Técnico Administrativa do Subcomando Geral compete:~~

- ~~I — executar assessoria técnica especializada, fornecendo informações, relatórios e pareceres técnicos;~~
- ~~II — assistir o Subcomandante Geral na tomada de decisões em assuntos de natureza técnica e administrativa;~~
- ~~III — desenvolver programas, projetos e ações de interesse do Subcomandante Geral, de acordo com a conveniência administrativa;~~
- ~~IV — realizar estudos, examinar processos administrativos, produzir documentos de caráter técnico e minutar atos.~~

~~Art. 34. À Seção de Apoio Administrativo do Gabinete do Subcomandante-Geral compete:~~

- ~~I — planejar, organizar, coordenar, controlar e realizar as atividades administrativas, com vistas ao adequado funcionamento do Gabinete do Subcomandante-Geral;~~
- ~~II — produzir expedientes endereçados a autoridades internas e externas, na sua área de competência;~~
- ~~III — elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos necessários à instrução processual;~~
- ~~IV — receber, controlar, protocolar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos atinentes ao Subcomando-Geral;~~
- ~~V — realizar o controle de prazo dos processos que estejam na carga do Setor;~~
- ~~VI — acompanhar publicações em Boletim Geral, Boletim de Acesso Restrito, Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União afetas ao serviço do Setor e adotar as medidas administrativas necessárias;~~
- ~~VII — controlar as informações funcionais dos militares lotados ou à disposição do setor; VIII — programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição do setor;~~
- ~~IX — confeccionar e controlar as escalas de serviço interno e de representação de oficiais e praças do Gabinete do Subcomandante-Geral;~~
- ~~X — controlar os serviços de patrimônio, almoxarifado, manutenção e transporte do Gabinete do Subcomandante-Geral;~~
- ~~XI — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão das atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~XII — manter atualizada a página eletrônica do CBMDF relacionada ao setor.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 35. Ao Subcomandante-Geral, sem prejuízo a outras atribuições previstas na legislação, compete:~~

- ~~I — planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~II — substituir o Comandante-Geral em seus impedimentos;~~
- ~~III — praticar atos administrativos necessários ao funcionamento do Subcomando-Geral;~~
- ~~IV — decidir sobre questões administrativas afetas à esfera de sua competência;~~
- ~~V — constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho, compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VI — promover a organização e modernização administrativo-institucional da Corporação;~~
- ~~VII — executar o planejamento aprovado pelo Comandante-Geral do CBMDF no tocante à competência dos órgãos subordinados;~~
- ~~VIII — supervisionar e coordenar as atividades dos departamentos;~~
- ~~IX — criar mecanismos de coordenação, fiscalização e controle das rotinas administrativas da Corporação, que permitam o acionamento dos órgãos de direção geral, de direção setorial, de apoio e de execução no cumprimento de suas atividades;~~
- ~~X — assistir o Comandante-Geral na tomada de decisões técnicas e administrativas, disponibilizando recursos e canais técnicos adequados;~~

- ~~XI - delegar competências, observados os limites estabelecidos em lei ou regulamento;~~
- ~~XII - expedir Instrução Normativa a fim de orientar os diversos órgãos da Corporação em relação à padronização de procedimentos administrativos relacionados com a área de sua competência;~~
- ~~XIII - garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~XIV - avocar, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, competência atribuída a órgão subordinado ao departamento;~~
- ~~XV - presidir a Comissão de Promoção de Praças - CPP.~~

~~Art. 36. Ao Chefe de Gabinete do Subcomandante-Geral compete:~~

- ~~I - planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~II - assistir o Subcomandante-Geral na tomada de decisões técnicas e administrativas, disponibilizando recursos e canais técnicos adequados;~~
- ~~III - analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV - zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~V - constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho, compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VI - coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no setor;~~
- ~~VII - promover a capacitação continuada do efetivo subordinado, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~VIII - gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~IX - fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~X - zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~XI - promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do órgão;~~
- ~~XII - garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~XIII - solicitar diligências aos órgãos competentes a fim de subsidiar decisões do Subcomandante-Geral.~~

~~Art. 37. São atribuições comuns ao Chefe da SEAAD e aos Ajudantes de Ordens do GABSC: I~~

- ~~I - planejar, coordenar, acompanhar e cumprir a execução das atribuições dos respectivos Setores;~~
- ~~II - coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~III - promover a capacitação continuada de seu efetivo, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~

- ~~IV – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~V – fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~VII – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e racionalização das atividades do órgão;~~
- ~~VIII – analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X – garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS DEPARTAMENTOS

Seção I

Das Competências Orgânicas Comuns

~~Art. 38. Aos departamentos compete executar a política e as diretrizes estratégicas relacionadas às suas atividades específicas, além de:~~

- ~~I – elaborar e expedir instruções, normas, planos e programas relativos à execução das atividades que lhe são pertinentes, com base nas políticas e diretrizes estratégicas aprovadas pelo Comandante-Geral;~~
- ~~II – colaborar com o Estado-Maior-Geral na elaboração de propostas de políticas e diretrizes relativas à sua área de competência;~~
- ~~III – colaborar com o Estado-Maior-Geral no estabelecimento de indicadores de qualidade e produtividade, tanto dos processos quanto dos recursos humanos e materiais empregados nas diretorias e demais órgãos subordinados;~~
- ~~IV – promover estudos, análises e pesquisas, com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~V – desenvolver e manter atualizados os mapeamentos de processo do setor e dos órgãos subordinados.~~

~~Art. 39. Às assessorias técnico-administrativas dos departamentos compete:~~

- ~~I – assessorar o Chefe do Departamento no planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades do setor e dos órgãos subordinados;~~
- ~~II – executar assessoria técnica especializada, fornecendo informações, relatórios e pareceres técnicos;~~
- ~~III – elaborar Pedidos de Aquisição de Materiais – PAM e Pedidos de Execução de Serviços – PES relacionados às atribuições do setor.~~

Art. 40. Às seções de apoio administrativo dos departamentos compete:

- ~~I — planejar, organizar, coordenar, controlar e realizar as atividades administrativas, com vistas ao adequado funcionamento da chefia dos departamentos;~~
- ~~II — produzir expedientes endereçados a autoridades internas e externas, na área de sua competência;~~
- ~~III — elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos necessários à instrução processual;~~
- ~~IV — receber, controlar, protocolar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos atinentes ao departamento;~~
- ~~V — realizar o controle de prazo dos processos que estejam na carga do setor;~~
- ~~VI — acompanhar publicações em Boletim Geral, Boletim de Acesso Restrito, Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União afetas ao setor e adotar as medidas administrativas necessárias;~~
- ~~VII — controlar as informações funcionais dos militares lotados ou à disposição da seção, da assessoria técnica e do gabinete do chefe do departamento;~~
- ~~VIII — programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição;~~
- ~~IX — confeccionar e controlar as escalas de serviço interno e de representação de oficiais e praças do setor;~~
- ~~X — controlar os serviços de patrimônio, almoxarifado, manutenção e transporte da seção, da assessoria técnica e do gabinete do chefe do departamento;~~
- ~~XI — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades;~~
- ~~XII — manter atualizada a página eletrônica do CBMDF relacionada ao setor;~~
- ~~XIII — coordenar o atendimento ao público, controlando a agenda de audiências e reuniões;~~ XIV
- ~~— elaborar Pedidos de Aquisição de Materiais — PAM e Pedidos de Execução de Serviços — PES relacionados às atribuições da seção.~~

Seção II

Das Competências Funcionais Comuns

Art. 41. Aos chefes dos departamentos compete:

- ~~I — planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~II — assistir o Subcomandante-Geral na tomada de decisões técnicas e administrativas;~~
- ~~III — analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~V — delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~VI — constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho, compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VII — expedir Instrução Normativa a fim de orientar os diversos órgãos da Corporação em relação à padronização de procedimentos administrativos relacionados com a sua área de competência;~~

- ~~VIII – coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no setor;~~
- ~~IX – promover a capacitação continuada de seu efetivo e órgãos subordinados;~~
- ~~X – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~XI – fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~XII – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~XIII – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do órgão;~~
- ~~XIV – garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~XV – avocar, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, competência atribuída a órgão subordinado ao departamento.~~

~~Art. 42. São atribuições comuns aos chefes das assessorias técnicas e das seções administrativas dos departamentos:~~

- ~~I – planejar, coordenar, acompanhar e executar as atribuições dos respectivos setores;~~
- ~~II – coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados ou à disposição;~~
- ~~III – promover a capacitação continuada do efetivo, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IV – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~V – fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do setor;~~
- ~~VII – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do órgão;~~
- ~~VIII – analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X – garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

CAPÍTULO V

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Seção I

Da Organização

Art. 43. O Departamento de Recursos Humanos - DERHU possui a seguinte estrutura:

- I — Assessoria Técnico-Administrativa - ASTAD;
- II — Seção de Apoio Administrativo - SEAAD;

Art. 44. São órgãos de direção setorial subordinados ao DERHU:

- I — Diretoria de Gestão de Pessoal - DIGEP;
- II — Diretoria de Inativos e Pensionistas - DINAP;
- III — Diretoria de Saúde - DISAU.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 45. Ao Departamento de Recursos Humanos, além das atribuições previstas no art. 38, compete planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com:

- I — assistência à saúde, assistência social e assistência religiosa;
- II — cadastro do pessoal ativo, inativo e pensionistas;
- III — controle de efetivos;
- IV — avaliação do pessoal;
- V — promoções;
- VI — direitos, deveres e incentivos funcionais;
- VII — seleção e ingresso de militares.

Seção III

Das Competências Funcionais

Art. 46. Ao chefe do DERHU, além das atribuições previstas no art. 41, compete:

- I — movimentar os oficiais, exceto os do Alto Comando;
- II — movimentar as praças;
- III — manter o equilíbrio da força entre as OBMs, observando o Quadro de Organização e Distribuição do CBMDF;
- IV — agregar e reverter as praças do CBMDF;
- V — homologar o Plano de Férias Anual da Corporação, excetuando os oficiais do último posto;
- VI — manifestar-se sobre a acumulação de cargo ou emprego público.

CAPÍTULO VI

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

Seção I

Da Organização

~~Art. 47. O Departamento de Administração Logística e Financeira – DEALF possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Assessoria Técnico-Administrativa – ASTAD;~~
- ~~II – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

~~Art. 48. São órgãos de direção setorial subordinados ao DEALF:~~

- ~~I – Diretoria de Orçamento e Finanças – DIOFI;~~
- ~~II – Diretoria de Contratações e Aquisições – DICOA;~~
- ~~III – Diretoria de Materiais e Serviços – DIMAT;~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 49. Ao DEALF, além das atribuições previstas no art. 38, compete:~~

- ~~I – planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com:
 - ~~a) orçamento e finanças;~~
 - ~~b) receitas e despesas públicas;~~
 - ~~c) aquisições e contratações;~~
 - ~~d) materiais, obras e serviços;~~
 - ~~e) especificação técnica;~~
 - ~~f) manutenção de equipamentos, viaturas e instalações;~~
 - ~~g) intendência;~~
 - ~~h) administração patrimonial.~~~~
- ~~II – fornecer ao Estado-Maior-Geral as informações relativas à execução orçamentária e financeira necessárias ao acompanhamento dos programas, projetos e atividades estabelecidos nas leis orçamentárias anuais;~~
- ~~III – ratificar as dispensas e as inexigibilidades de licitação;~~
- ~~IV – ratificar a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos; e~~
- ~~V – realizar o acompanhamento sistemático das necessidades de recursos suplementares à programação financeira, relativas a suprimento, manutenção, obras e serviços.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

Art. 50. Ao chefe do DEALF, além das atribuições previstas no art. 41, compete:

- ~~I - julgar os recursos contra penalidades aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições interpostos por empresas contratadas;~~
- ~~II - manter contato com os órgãos centrais do sistema de administração financeira, orçamentária e contábil, bem como com órgãos do sistema de compras do Governo do Distrito Federal e da União;~~
- ~~III - ratificar as atas do sistema de registro de preços de outro ente, as dispensas ou inexigibilidade de licitações;~~
- ~~IV - designar executores de contratos e convênios;~~
- ~~V - designar comissões de recebimento definitivo de bens, obras ou serviços;~~
- ~~VI - coordenar e controlar a apresentação de materiais e serviços oferecidos à Corporação.~~

CAPÍTULO VII

DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Organização

Art. 51. O Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia – DEPCT possui a seguinte estrutura:

- ~~I – Assessoria Técnico-Administrativa – ASTAD;~~
- ~~II – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

Parágrafo único. O Museu Histórico – MUSEU subordina-se administrativa e operacionalmente ao DEPCT.

Art. 52. São órgãos de direção setorial subordinados ao DEPCT:

- ~~I – Diretoria de Ensino – DIREN;~~
- ~~II - Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia – DIREP;~~
- ~~III – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITIC.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 53. Ao DEPCT, além das atribuições constantes no art. 38, compete:

- ~~I – planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com:
 - ~~a) formação, aperfeiçoamento, especialização e altos estudos de bombeiros militares;~~
 - ~~b) ensino e pesquisa aplicada às atividades de bombeiro militar;~~~~

- ~~e) promoção do acesso à educação por meio de ensino militar;~~
 - ~~d) desenvolvimento científico e tecnológico aplicado à profissão bombeiro militar;~~
 - ~~e) modernização administrativa e operacional com o emprego das tecnologias de informação e comunicação;~~
 - ~~f) capacitação continuada.~~
- ~~II — analisar e aprovar o Plano de Ensino, Pesquisa e Ciência da Corporação e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;~~
- ~~III — convocar à inspeção de saúde os militares candidatos à matrícula em cursos, estágios e situações afins.~~

~~Art. 54 Ao Museu Histórico compete: conservar, investigar, comunicar, interpretar e expor, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, acervo relativo ao patrimônio cultural do CBMDF.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 55. Ao chefe do DEPCT, além das atribuições previstas no art. 41, compete:~~

- ~~I — promover a modernização administrativa e operacional, mediante a capacitação profissional, e desenvolvimento científico e tecnológico e o emprego de ferramentas da tecnologia de informação e comunicação;~~
- ~~II — homologar os editais de seleção aos cursos e estágios internos e externos; III — nomear, contratar e dispensar professores dos órgãos do sistema de ensino;~~
- ~~IV — designar e dispensar instrutores e monitores dos órgãos do sistema de ensino;~~
- ~~V — determinar a quantidade de vagas em cursos e estágios a ser oferecidas a outras organizações militares;~~
- ~~VI — aprovar mecanismos de controle, avaliação, capacitação e regras de ensino.~~
- ~~VII — nomear, contratar e dispensar pesquisadores militares e civis;~~
- ~~VIII — analisar a indicação de bombeiros militares para cursos de pós-graduação e estágios técnico-científicos;~~
- ~~IX — homologar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Corporação; X — aprovar a política de segurança da informação e comunicação da Corporação.~~

CAPÍTULO VIII

DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Seção I

Da Organização

~~Art. 56. O Departamento de Segurança Contra Incêndio — DESEG possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Assessoria Técnico-Administrativa — ASTAD;~~
- ~~II — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD.~~

~~Art. 57. São órgãos de direção setorial subordinados ao DESEG:~~

- ~~I — Diretoria de Vistorias — DIVIS;~~
- ~~II — Diretoria de Estudos e Análise de Projetos — DIEAP;~~
- ~~III — Diretoria de Investigação de Incêndio — DINVI.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 58. Ao DESEG, além das atribuições previstas no art. 38, compete:~~

- ~~I — realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados;~~
- ~~II — realizar perícias de incêndio;~~
- ~~III — planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de segurança contra incêndio e pânico relacionadas a:
 - ~~a) credenciamento e fiscalização;~~
 - ~~b) serviço de hidrante urbano;~~
 - ~~c) proposição de normas, programas e diretrizes;~~
 - ~~d) análise de projetos de instalações de proteção contra incêndio e pânico e de arquitetura;~~
 - ~~e) prevenção e proteção contra incêndio e pânico;~~
 - ~~f) investigação de incêndios.~~~~
- ~~IV — promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação;~~
- ~~V — fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico;~~
- ~~VI — realizar vistorias e emitir pareceres técnicos com possíveis consequências de penalidades por infração, na forma da legislação específica.~~

Seção III
Das Competências Funcionais

Art. 59. Ao chefe do DESEG, além das atribuições previstas no art. 41, compete:

- I — planejar e orientar as atividades de segurança contra incêndio e pânico;
- II — tratar questões de grande repercussão relativas à segurança contra incêndio e pânico;
- III — homologar plano de ação de fiscalização conjunta com o Comando Operacional;
- IV — homologar normas técnicas relacionadas com os sistemas de prevenção e proteção contra incêndio e pânico;
- V — convocar o Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

CAPÍTULO IX
DO ESTADO-MAIOR-GERAL

Seção I
Da Organização

Art. 60. O Estado-Maior-Geral — EMG possui a seguinte estrutura:

- I — Seção de Recursos Humanos — SERHU;
- II — Seção de Logística, Orçamento e Finanças — SELOF;
- III — Seção de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia — SEPCT;
- IV — Seção de Segurança Contra Incêndio e Emprego Operacional — SESCI; V
- Seção de Estatística e Geoprocessamento — SEGEO;
- VI — Seção de Legislação — SELEG;
- VII — Seção de Gestão Estratégica e Projetos — SEGEP;
- VIII — Secretaria — SEAAD.

Seção II
Das Competências Orgânicas

Art. 61. Ao Estado-Maior-Geral compete:

- I — elaborar a política militar, o planejamento estratégico e a orientação do preparo e emprego da Corporação, em conformidade com as diretrizes do Comando-Geral;
- II — realizar estudos e elaborar o planejamento geral das atividades da Corporação;
- III — elaborar diretrizes e ordens do comando;
- IV — elaborar a programação orçamentária e financeira da Corporação;
- V — formular diretrizes para as áreas de:
 - a) recursos humanos;
 - b) logística, orçamento e finanças;

- c) ensino, pesquisa, ciência e tecnologia;
- d) segurança contra incêndio e emprego operacional;
- e) estatística e geoprocessamento;
- f) governança, gestão estratégica, gestão de riscos, gerenciamento de projetos e de processos.

- ~~VI – analisar e encaminhar propostas de regulamentos, normas, planos, ordens, manuais e outras diretrizes para apreciação do Comandante-Geral;~~
- ~~VII – desenvolver, coordenar, controlar e revisar a gestão estratégica do CBMDF;~~
- ~~VIII – estabelecer indicadores de qualidade e produtividade;~~
- ~~IX – sugerir temas de pesquisa aos cursos de carreira da Corporação.~~

~~Art. 62. São atribuições comuns às Seções do EMG:~~

- ~~I – coordenar, controlar e realizar as atividades administrativas da seção;~~
- ~~II – receber, controlar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos;~~
- ~~III – acompanhar publicações em BG, BAR, DOU e DODF afetas ao serviço do setor e adotar as medidas administrativas necessárias;~~
- ~~IV – elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos;~~
- ~~V – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~VI – controlar o efetivo próprio e zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais;~~
- ~~VII – elaborar PAM e PES em conformidade com as demandas do setor.~~

~~Art. 63. À Seção de Recursos Humanos, além das atribuições constantes no art. 62, compete:~~

- ~~I – acompanhar, coordenar e orientar a execução de estudos, pesquisas, projetos e programas na área de recursos humanos;~~
- ~~II – formular, propor e manter atualizadas a política e as diretrizes estratégicas do CBMDF, concernentes aos recursos humanos;~~
- ~~III – estudar e acompanhar assuntos de interesse do CBMDF com reflexos na carreira, no Estatuto dos Bombeiros Militares e na valorização dos recursos humanos;~~
- ~~IV – planejar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a política de recursos humanos, em especial o fluxo das carreiras dos militares;~~
- ~~V – propor a fixação dos efetivos do CBMDF;~~
- ~~VI – estudar a distribuição do efetivo por postos e graduações nos quadros e qualificações;~~
- ~~VII – elaborar estudos e normas relativas à inclusão, seleção, classificação, movimentação e outras referentes ao pessoal civil e militar da Corporação;~~
- ~~VIII – emitir parecer com análise de mérito, considerando a conveniência e a oportunidade, nas propostas de regulamentos, normas, planos, diretrizes, ordens e manuais apreciados pelo EMG relacionados a recursos humanos.~~

~~Art. 64. À Seção de Logística, Orçamento e Finanças, além das atribuições previstas no art. 62, compete:~~

- ~~I — formular, propor e manter atualizadas a política e as diretrizes concernentes a logística, orçamento e finanças;~~
- ~~II — planejar, orientar e coordenar as atividades referentes à elaboração do Plano Plurianual — PPA e ao Projeto de Lei de Orçamento Anual — PLOA, relacionados ao CBMDF;~~
- ~~III — coordenar, orientar e acompanhar a gestão de programas e ações do PPA de responsabilidade do CBMDF;~~
- ~~IV — coordenar a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros — PARF do CBMDF;~~
- ~~V — avaliar a execução orçamentária em conformidade com os objetivos estratégicos da Corporação;~~
- ~~VI — levantar e atualizar as demandas por bens, serviços e obras para a elaboração de planos de curto, médio e longo prazo;~~
- ~~VII — propor alterações no PARF, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa;~~
- ~~VIII — emitir parecer com análise de mérito, considerando a conveniência e a oportunidade, nas propostas de regulamentos, normas, planos, diretrizes, ordens e manuais apreciados pelo EMG relacionados a logística, orçamento e finanças;~~
- ~~IX — elaborar, anualmente, o Relatório de Atividades da Corporação, com base nas informações prestadas pelos diversos setores, a fim de compor a prestação anual de contas do Governador do Distrito Federal;~~
- ~~X — elaborar anualmente o Relatório de Gestão do CBMDF, com base nas informações prestadas pelos diversos setores, com a finalidade de prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal.~~

~~Art. 65. À Seção de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, além das atribuições previstas no art. 62, compete:~~

- ~~I — formular, propor e manter atualizadas a política e as diretrizes estratégicas, concernentes a ensino, pesquisa, ciência e tecnologia da Corporação;~~
- ~~II — supervisionar o cumprimento das diretrizes estratégicas de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia;~~
- ~~III — contribuir com a elaboração e supervisão da execução do Plano Geral de Cursos da Corporação;~~
- ~~IV — emitir parecer com análise de mérito, considerando a conveniência e a oportunidade, nas propostas de regulamentos, normas, planos, diretrizes, ordens e manuais apreciados pelo EMG relacionados ao ensino, pesquisa, ciência e tecnologia.~~

~~Art. 66. À Seção de Segurança Contra Incêndio e Emprego Operacional, além das atribuições previstas no art. 62, compete:~~

- ~~I — formular, propor e manter atualizadas a política e as diretrizes estratégicas para as atividades de segurança contra incêndio e emprego operacional da Corporação, proporcionando a integração e efetividade dessas atividades;~~
- ~~II — acompanhar a execução das orientações e diretrizes de segurança contra incêndio e emprego operacional aprovados pelo EMG, analisando os seus efeitos;~~

- ~~III – propor orientações e diretrizes para elaboração do Plano de Emprego Operacional, planos de operações, procedimentos operacionais padrão, exercícios simulados, normas operacionais e demais instrumentos da gestão operacional da Corporação;~~
- ~~IV – propor orientações e diretrizes para elaboração dos planos relacionados à segurança contra incêndio;~~
- ~~V – realizar estudos periódicos sobre as condições de segurança contra incêndio do Distrito Federal e do emprego operacional da Corporação;~~
- ~~VI – emitir parecer com análise de mérito, considerando a conveniência e a oportunidade, nas propostas de regulamentos, normas, planos, diretrizes, ordens e manuais apreciados pelo EMG relacionados à segurança contra incêndio e emprego operacional.~~

~~Art. 67. À Seção de Estatística e Geoprocessamento, além das atribuições previstas no art. 62, compete:~~

- ~~I – formular, propor e manter atualizadas a política e as diretrizes concernentes à estatística e ao geoprocessamento no âmbito do CBMDF;~~
- ~~II – consolidar e disponibilizar dados estatísticos e de geoprocessamento; III – analisar os dados estatísticos e emitir relatórios periódicos;~~
- ~~IV – realizar análises descritivas, inferências e prospecções internas e externas de assuntos relevantes ao CBMDF, dentro de sua área de abrangência;~~
- ~~V – controlar a emissão e envio de relatórios estatísticos pelos diversos setores do CBMDF, estipulando sua periodicidade e forma;~~
- ~~VI – reunir e disponibilizar mapas e imagens de interesse do CBMDF, processando-os para evidenciar informações importantes;~~
- ~~VII – elaborar o anuário estatístico da Corporação até o dia 1º de março do ano posterior, disponibilizando-o na intranet corporativa;~~
- ~~VIII – emitir parecer com análise de mérito, considerando a conveniência e a oportunidade, nas propostas de regulamentos, normas, planos, diretrizes, ordens e manuais apreciados pelo EMG relacionados à estatística e geoprocessamento.~~

~~Art. 68. À Seção de Legislação, além das atribuições previstas no art. 62, compete:~~

- ~~I – formular, propor e manter atualizadas a política e as diretrizes para a expedição de normas no CBMDF;~~
- ~~II – catalogar, atualizar, armazenar e disponibilizar os atos normativos pertinentes ao CBMDF e aos seus integrantes;~~
- ~~III – respeitadas as competências da ASJUR, avaliar as propostas de atos normativos a serem submetidos ao Comandante-Geral, em relação aos seguintes aspectos:
 - ~~a) forma e adequação da proposta à técnica de redação oficial de atos normativos;~~
 - ~~b) coerência do ato normativo proposto;~~
 - ~~c) compatibilidade entre o ato normativo proposto, as competências do órgão proponente e a legislação vigente;~~
 - ~~d) tramitação da proposta de ato normativo pelas áreas envolvidas com a matéria;~~
 - ~~e) atendimento aos princípios de coesão, precisão, clareza e concisão;~~
 - ~~f) necessidade de informações adicionais para instrução apropriada do processo.~~~~

~~Art. 69. À Seção de Gestão Estratégica e Projetos, além das atribuições previstas no art. 62, compete:~~

- ~~I — planejar e desenvolver a estratégia corporativa por meio de diagnóstico interno e externo e cenários prospectivos;~~
- ~~II — desenvolver, planejar, controlar e revisar a gestão estratégica do CBMDF;~~
- ~~III — elaborar a diretriz de gerenciamento e coordenar a gestão do portfólio, programas e projetos estratégicos do CBMDF;~~
- ~~IV — divulgar, monitorar e manter atualizado o Plano Estratégico;~~
- ~~V — planejar e propor o alinhamento da organização com a estratégia corporativa;~~
- ~~VI — integrar a estratégia corporativa com os processos críticos de sucesso;~~
- ~~VII — selecionar e priorizar os programas e projetos estratégicos;~~
- ~~VIII — orientar e controlar os Planos Setoriais de desdobramento da estratégia corporativa;~~
- ~~IX — gerenciar projetos prioritários, conforme disponibilidade de pessoal qualificado;~~
- ~~X — difundir conhecimento relacionado a governança, gestão de riscos, processos e projetos nos diversos setores;~~
- ~~XI — padronizar, atualizar e orientar o uso das ferramentas de gerenciamento de projetos;~~
- ~~XII — registrar as avaliações, boas práticas e aprendizagens da gestão estratégica;~~
- ~~XIII — compartilhar as melhores práticas da gestão estratégica corporativa;~~
- ~~XIV — propor capacitações, realizar treinamentos e dar suporte técnico às ações estratégicas relacionadas a governança, gestão de riscos, processos e projetos nos diversos setores.~~

~~Art. 70. À Secretaria do EMG, além das atribuições previstas no art. 62, compete:~~

- ~~I — programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição do órgão;~~
- ~~II — controlar as informações funcionais do pessoal;~~
- ~~III — elaborar e controlar as escalas de serviço e de representação de oficiais e praças;~~
- ~~IV — controlar os serviços de patrimônio, almoxarifado, manutenção e transporte;~~
- ~~V — fornecer dados atualizados do órgão para a página eletrônica do CBMDF;~~
- ~~VI — coordenar o atendimento ao público, controlando a agenda de audiências e reuniões;~~
- ~~VII — planejar e coordenar as ações que visem a segurança das instalações e das informações do órgão.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 71. Ao Chefe do Estado-Maior-Geral compete:~~

- ~~I — planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação;~~
- ~~II — assistir o Comandante-Geral na tomada de decisões técnicas e administrativas, disponibilizando recursos e canais técnicos adequados;~~
- ~~III — analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~

- ~~IV – emitir parecer conclusivo com análise de mérito, considerando a conveniência e a oportunidade, nas propostas de regulamentos, normas, planos, diretrizes, ordens e manuais apreciados pelo EMG;~~
- ~~V – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~VI – delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~VII – constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho, compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VIII – expedir Instrução Normativa a fim de orientar os diversos órgãos da Corporação em relação à padronização de procedimentos administrativos relacionados com a sua área de competência;~~
- ~~IX – coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~X – promover a capacitação continuada do efetivo do EMG, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~XI – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~XII – fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~XIII – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~XIV – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do EMG.~~

~~Art. 72. São atribuições comuns aos chefes de seção do EMG:~~

- ~~I – planejar, coordenar, acompanhar e executar as atribuições das respectivas seções;~~
- ~~II – coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados na respectiva seção;~~
- ~~III – promover a capacitação continuada do efetivo da seção, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IV – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~V – fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito da respectiva seção;~~
- ~~VII – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades da seção;~~
- ~~VIII – analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X – garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

CAPÍTULO X

DA CONTROLADORIA

Seção I

Da Organização

Art. 73. A Controladoria – CTROL possui a seguinte estrutura:

- I — Assessoria Técnica – ASTEC;
- II — Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.

Art. 74. São órgãos subordinados à Controladoria:

- I — Auditoria – AUDIT; II
- Ouvidoria – OUVID;
- III — Corregedoria – COGED;
- IV – Núcleo de Custódia – NCUST.

Parágrafo único. O NCUST, subordinado administrativamente à Controladoria, vincula-se operacionalmente à Corregedoria.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 75. À Controladoria compete:

- I – adotar as providências relacionadas com a defesa do patrimônio público, auditoria, corregedoria, ouvidoria, orientação, fiscalização, averiguação e análise das atividades de administração orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão de pessoas no âmbito da Corporação;
- II – expedir instruções e elaborar planos e programas relativos à execução das atividades que lhe são pertinentes, com base na política e nas diretrizes aprovadas pelo Comandante-Geral;
- III – editar atos normativos, de caráter vinculante, visando coibir erros, fraudes e desperdícios, bem como padronizar o andamento de processos administrativos disciplinares e de responsabilidade civil;
- IV – formular diretrizes e exercer supervisão técnica e orientação normativa de suas respectivas unidades setoriais;
- V – coordenar os procedimentos relativos a escolta e custódia de bombeiros militares presos ou à disposição da Justiça;
- VI – realizar o levantamento e análise dos atos e fatos relativos à administração institucional que devam ser submetidos à auditoria;
- VII – expedir diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE;
- VIII – emitir pronunciamento sobre processos de inventários e de tomadas de contas de agentes de material, dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por bens e valores;

- ~~IX – apurar as representações e denúncias recebidas relacionadas a condutas, atos e processos administrativos com indícios de irregularidades;~~
- ~~X – requisitar às OBMs a instauração de inquérito policial militar ou processo administrativo disciplinar para apurar condutas, atos e processos administrativos com indícios de irregularidades;~~
- ~~XI – controlar e fiscalizar os procedimentos relativos à abertura de tomadas de contas especiais;~~
- ~~XII – assessorar os comandantes, chefes e diretores na análise e emissão de informações relativas às tomadas de contas anuais;~~
- ~~XIII – adotar as providências necessárias nos casos que:
 - ~~a) configurem improbidade administrativa;~~
 - ~~b) tenham indícios de necessidade de responsabilização fiscal ou penal;~~
 - ~~c) recomendem a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário.~~~~
- ~~XIV – acompanhar correções e auditorias em andamento nas OBMs, avaliando a regularidade e determinando a correção de falhas;~~
- ~~XV – sugerir temas de pesquisa aos cursos de carreira da Corporação, relacionados à sua área de atuação;~~
- ~~XVI – desenvolver e manter atualizados os mapeamentos de processo do setor e dos órgãos subordinados.~~

~~Art. 76. À Assessoria Técnica compete:~~

- ~~I – assessorar o Controlador no planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades da Controladoria e órgãos subordinados;~~
- ~~II – prestar assessoramento técnico ao Controlador sobre questões afetas ao setor;~~
- ~~III – instruir processos para encaminhamento das informações produzidas pelos órgãos subordinados, subsidiando o Controlador na tomada de decisão;~~
- ~~IV – examinar processos administrativos, recursos, pedidos de reconsideração, de revisão e outros atos impetrados ao Controlador;~~
- ~~V – zelar pelo cumprimento das orientações emanadas pelos órgãos do CBMDF;~~

~~Parágrafo único. Poderá ser produzida manifestação jurídica assinada por oficial, bacharel em direito, no âmbito da Assessoria Técnica, em matéria administrativa exclusiva da Controladoria, vedada a análise de aspectos atinentes aos procedimentos de caráter penal ou administrativo, a qual será submetida à Cota de Aprovação da chefia da ASJUR como condição de eficácia.~~

~~Art. 77. À Seção de Apoio Administrativo compete:~~

- ~~I – planejar, organizar, coordenar, controlar e realizar atividades administrativas com vistas ao adequado funcionamento da Controladoria;~~
- ~~II – produzir expedientes endereçados a autoridades internas e externas, na sua área de competência;~~
- ~~III – elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos necessários à instrução dos processos da seção;~~
- ~~IV – receber, controlar, protocolar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos atinentes à Controladoria;~~
- ~~V – realizar o controle de prazo dos processos que estejam na carga do setor;~~

- ~~VI – acompanhar publicações em Boletim Geral, Boletim de Acesso Restrito, Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União afetas à Controladoria e adotar as medidas administrativas necessárias;~~
- ~~VII – controlar as informações funcionais dos militares lotados ou à disposição da Controladoria;~~
- ~~VIII – programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição;~~
- ~~IX – confeccionar e controlar as escalas de serviço interno e de representação de oficiais e praças;~~
- ~~X – controlar os serviços de patrimônio, almoxarifado, manutenção e transporte;~~
- ~~XI – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades;~~
- ~~XII – manter atualizado o conteúdo da página eletrônica do CBMDF relacionado à CTRL;~~
- ~~XIII – coordenar o atendimento ao público, controlando a agenda de audiências e reuniões.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

Art. 78. Ao Controlador compete:

- ~~I – planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~II – assistir o Comandante-Geral na tomada de decisões técnicas e administrativas, disponibilizando recursos e canais técnicos adequados;~~
- ~~III – propor políticas e diretrizes para a execução das atividades de Controladoria;~~
- ~~IV – promover supervisão técnica e orientação normativa de seus órgãos subordinados;~~
- ~~V – exercer suas atribuições de forma independente;~~
- ~~VI – avocar, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, competência atribuída a órgão subordinado;~~
- ~~VII – executar atividades de controle e emitir expresso e indelegável pronunciamento em processos relacionados com o dever de prestar contas;~~
- ~~VIII – apresentar recomendações ao Comando-Geral visando ao aprimoramento e à correção de situações que configurem inadequado funcionamento da Corporação;~~
- ~~IX – acompanhar, registrar e controlar as comissões e os grupos de trabalho do CBMDF;~~
- ~~X – encaminhar ao Comandante-Geral, semestralmente, relatório das atividades da Controladoria;~~
- ~~XI – analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~
- ~~XII – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~XIII – delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~XIV – constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho, compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~XV – expedir Instrução Normativa a fim de orientar os diversos órgãos da Corporação no que se refere à padronização de procedimentos administrativos relacionados com a sua área de competência;~~

- ~~XVI – coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~XVII – promover a capacitação continuada do seu efetivo, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~XVIII – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~XIX – fiscalizar e controlar o trabalho realizado por assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~XX – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~XXI – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades da CTROL;~~
- ~~XXII – garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação e dos órgãos subordinados.~~

~~Art. 79. São atribuições comuns aos chefes da ASTEC e da SEAAD:~~

- ~~I – planejar, coordenar, acompanhar e executar as atribuições do setor;~~
- ~~II – coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no segmento;~~
- ~~III – promover a capacitação continuada do efetivo do setor, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IV – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~V – fiscalizar e controlar o trabalho realizado por assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito da respectiva seção;~~
- ~~VII – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do órgão;~~
- ~~VIII – analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X – garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

CAPÍTULO XI

~~DAS COMPETÊNCIAS COMUNS À AUDITORIA, OUVIDORIA, CORREGEDORIA E NÚCLEO DE CUSTÓDIA~~

Seção I

Das Competências Orgânicas Comuns

Art. 80. São competências comuns da Auditoria, Ouvidoria, Corregedoria e Núcleo de Custódia:

- ~~I — planejar, coordenar, executar, controlar e fiscalizar as políticas relacionadas com as suas atividades;~~
- ~~II — assessorar o Controlador nos assuntos relacionados à respectiva área de atuação;~~
- ~~III — analisar e proferir decisão em atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~V — expedir declarações e certidões relativas às matérias de sua competência;~~
- ~~VI — sugerir temas de pesquisa aos cursos de carreira da Corporação relacionados à sua área de competência;~~
- ~~VII — desenvolver e manter atualizados os mapeamentos de processo do órgão.~~

Art. 81. São atribuições comuns às seções da Auditoria, Ouvidoria, Corregedoria e do Núcleo de Custódia:

- ~~I — coordenar, controlar e realizar as atividades administrativas da seção;~~
- ~~II — receber, controlar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos;~~
- ~~III — acompanhar publicações em BG, BAR, DOU e DODF afetas ao serviço do setor e adotar as medidas administrativas necessárias;~~
- ~~IV — elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos;~~
- ~~V — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~VI — controlar o efetivo próprio e zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais;~~
- ~~VII — elaborar PAM e PES em conformidade com as demandas do setor.~~

Art. 82. Às Seções de Apoio Administrativo da Auditoria, Ouvidoria, Corregedoria e do Núcleo de Custódia, além das atribuições constantes no art. 81, compete:

- ~~I — programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição do órgão;~~
- ~~II — controlar as informações funcionais do pessoal;~~
- ~~III — elaborar e controlar as escalas de serviço e de representação de oficiais e praças;~~
- ~~IV — controlar os serviços de patrimônio, almoxarifado, manutenção e transporte;~~
- ~~V — fornecer dados atualizados do órgão para a página eletrônica do CBMDF;~~

- ~~VI - coordenar o atendimento ao público, controlando a agenda de audiências e reuniões;~~
- ~~VII - planejar e coordenar as ações que visem a segurança das instalações e das informações do órgão.~~

Seção II

Das Competências Funcionais Comuns

~~Art. 83. São competências comuns ao Auditor, Ouvidor, Corregedor e Comandante do NCUST:~~

- ~~I - planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação;~~
- ~~II - assistir o Controlador na tomada de decisões técnicas e administrativas, disponibilizando recursos e canais técnicos adequados;~~
- ~~III - analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV - zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~V - delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~VI - constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho, compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VII - coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~VIII - promover a capacitação continuada do efetivo do setor, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IX - gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~X - fiscalizar e controlar o trabalho realizado por assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~XI - zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~XII - promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do setor;~~
- ~~XIII - garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

~~Art. 84. São atribuições comuns ao Auditor-Adjunto, Ouvidor-Adjunto, Corregedor-Adjunto e ao Subcomandante do NCUST:~~

- ~~I - assessorar o chefe do órgão no planejamento, direção, coordenação e controle das atividades regimentais;~~
- ~~II - substituir o chefe do órgão nos seus impedimentos legais~~
- ~~III - controlar e coordenar o pessoal lotado ou a disposição do órgão;~~
- ~~IV - gerenciar as atividades de competência do setor;~~
- ~~V - apurar preliminarmente fatos com indícios de prática de transgressão disciplinar;~~
- ~~VI - zelar pela disciplina, correção de atitudes e boa apresentação individual dos militares subordinados.~~

~~Art. 85. São atribuições comuns aos chefes das seções da Auditoria, Ouvidoria, Corregedoria e do Núcleo de Custódia:~~

- ~~I — planejar, coordenar, acompanhar e executar as atribuições dos respectivos setores;~~
- ~~II — coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados ou à disposição;~~
- ~~III — promover a capacitação continuada do efetivo do setor, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IV — gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~V — fiscalizar e controlar o trabalho realizado por assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do setor;~~
- ~~VII — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do setor;~~
- ~~VIII — analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X — garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

CAPÍTULO XII

DA AUDITORIA

Seção I

Da Organização

~~Art. 86. A Auditoria — AUDIT possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Seção de Coordenação de Auditorias — SECAU;~~
- ~~II — Seção de Análise de Conformidade Normativa — SAGON;~~
- ~~III — Seção de Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira — SECOF;~~
- ~~IV — Seção de Auditoria de Governança Institucional — SAGIN;~~
- ~~V — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 87. À Auditoria, além das atribuições previstas no art. 80, compete:~~

- ~~I — supervisionar, fiscalizar, analisar e avaliar a administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal e operacional da Corporação;~~
- ~~II — elaborar o plano anual de auditoria em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria;~~
- ~~III — acompanhar e controlar procedimentos administrativos relativos às tomadas de contas;~~

- ~~IV – buscar a inter-relação entre ações de controle, inclusive processos disciplinares e inquéritos militares;~~
- ~~V – examinar inventários e processos de tomada de contas de agente de material, dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos da Corporação, certificando a sua regularidade;~~
- ~~VI – coordenar, dirigir e controlar o cumprimento das recomendações, diligências e decisões exaradas pelos órgãos de controle interno e externo.~~

~~Art. 88. À Seção de Coordenação de Auditorias, além das atribuições constantes no art. 81, compete:~~

- ~~I – coordenar e executar auditorias programadas, especiais e ordinárias, relativas a atos e fatos da gestão institucional orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal, operacional e de sistemas de tecnologia da informação;~~
- ~~II – formular, consolidar e propor a aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINI;~~
- ~~III – acompanhar a implementação das recomendações oriundas das auditorias realizadas no âmbito do CBMDF;~~
- ~~IV – manter cadastro atualizado da composição das comissões de auditoria em funcionamento;~~
- ~~V – controlar o prazo estipulado para duração dos trabalhos das comissões de auditoria.~~

~~Art. 89. À Seção de Análise de Conformidade Normativa, além das atribuições constantes no art. 81, compete:~~

- ~~I – examinar processos, propor diligências e emitir informações por ocasião da realização de auditorias programadas, especiais e ordinárias, em relação:
 - ~~a) – à legalidade dos atos de admissão e contratação de pessoal;~~
 - ~~b) – à legalidade dos atos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões;~~
 - ~~c) – a licitações, contratos, convênios e liquidações;~~
 - ~~d) – ao controle de materiais permanentes e de consumo.~~~~
- ~~II – coordenar e controlar o cumprimento das diligências requisitadas à Corporação pelos órgãos de controle externo, observando os prazos fixados;~~
- ~~III – prestar assessoramento e emitir informação técnica nos processos atribuídos à seção.~~

~~Art. 90. À Seção de Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira, além das atribuições constantes no art. 81, compete:~~

- ~~I – averiguar a exatidão dos controles orçamentários, financeiros e contábeis, examinando se os respectivos registros obedecem às disposições legais e aos princípios fundamentais de contabilidade;~~
- ~~II – fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos demais planos, programas e projetos da Corporação de natureza orçamentária e financeira;~~
- ~~III – fiscalizar e avaliar a execução do orçamento anual da Corporação e do PARF;~~
- ~~IV – emitir relatórios e informações sobre demonstrações contábeis e prestação de contas dos ordenadores de despesas da Corporação, fiscalizando o cumprimento da~~

- programação estabelecida em normativos legais, inclusive podendo requisitar diligências;
- ~~V – fiscalizar o processo de elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA e do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA;~~
 - ~~VI – averiguar a exatidão dos controles efetivados pelos órgãos envolvidos na gestão das contas contábeis de devedores e responsáveis por danos ao CBMDF e solicitar a correção de eventuais inconsistências.~~

~~Art. 91. À Seção de Auditoria de Governança Institucional, além das atribuições constantes no art. 81, compete:~~

- ~~I – avaliar e assessorar a gestão do CBMDF na busca pela eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos e no cumprimento dos objetivos estratégicos, mediante:
 - ~~a) o acompanhamento e controle do mapeamento de processos;~~
 - ~~b) o estabelecimento de parâmetros de referência relacionados ao custo/benefício na aplicação dos recursos institucionais;~~
 - ~~c) a análise e o controle das metas estabelecidas nos indicadores institucionais, propondo ações de melhorias;~~
 - ~~d) o controle e a fiscalização da gestão de riscos, avaliando e sugerindo alteração na metodologia adotada pela Corporação;~~
 - ~~e) a análise e a verificação quanto à conformidade da gestão, indicando revisão de melhoria de processos, necessidades de capacitação de recursos humanos e adequação normativa.~~~~
- ~~II – orientar os diversos órgãos da Corporação envolvidos na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal Anual do CBMDF;~~
- ~~III – propor políticas e estratégias institucionais ao Controlador Geral, com base na sua competência, que auxiliem os órgãos competentes da Corporação no desenvolvimento e revisão do Planejamento Estratégico;~~
- ~~IV – produzir, coordenar e controlar os indicadores de desempenho, bem como emitir relatórios das atividades desenvolvidas pelo setor e por outras seções da Auditoria.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 92. Ao Auditor, além das atribuições previstas no art. 83, compete propor a edição de instruções normativas, de caráter vinculante, de modo a prevenir erros, fraudes e desperdícios.~~

CAPÍTULO XIII

DA OUVIDORIA

Seção I

Da Organização

Art. 93. A Ouvidoria—OUVID possui a seguinte estrutura:

- I— Seção de Ouvidoria—SEOUV;
- II— Seção de Apoio Administrativo—SEAAD.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 94. À Ouvidoria, além das atribuições previstas no art. 80, compete:

- I— receber e dar tratamento apropriado às reclamações, denúncias, elogios, sugestões, informações, solicitações ou outra manifestação de ouvidoria relacionadas às atividades, operações e condutas dos integrantes da Corporação, dando ciência aos interessados, sempre que necessário, sobre as providências adotadas;
- II— avaliar a procedência das manifestações recebidas e buscar soluções junto aos setores competentes, acompanhando as providências adotadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- III— recomendar a adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas ou omissões dos responsáveis pela prestação dos serviços no âmbito da Corporação;
- IV— organizar e interpretar as manifestações recebidas e produzir análises estatísticas que indiquem o nível de satisfação dos serviços prestados;
- V— desenvolver as atividades de forma integrada ao Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal;
- VI— encaminhar à Corregedoria e à Auditoria do CBMDF as demandas que contenham possíveis condutas que se enquadrem como prática de crime ou transgressão disciplinar por militares da Corporação.

Art. 95. À Seção de Ouvidoria, além das atribuições constantes no art. 81, compete:

- I— receber reclamações, denúncias, elogios, sugestões, informações, solicitações e demais manifestações de ouvidoria relacionadas às atividades, operações e condutas dos integrantes da Corporação;
- II— registrar, controlar, avaliar a pertinência e, se necessário, encaminhar as manifestações aos setores competentes de acordo com o assunto demandado, estabelecendo prazo para a resposta;
- III— controlar os prazos das manifestações encaminhadas e analisar as respostas recebidas, observando a necessidade de tratamento das respostas a serem encaminhadas aos demandantes;
- IV— informar aos interessados sobre as providências adotadas em relação às respectivas demandas;
- V— zelar pelo sigilo das informações;

- ~~VI – recomendar a adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas ou omissões dos responsáveis pela prestação dos serviços no âmbito da Corporação;~~
- ~~VII – organizar e interpretar as manifestações recebidas e produzir análises estatísticas que indiquem o nível de satisfação dos serviços prestados;~~
- ~~VIII – encaminhar à Corregedoria do CBMDF as demandas que contenham possíveis condutas que se enquadrem como prática de crime ou transgressão disciplinar por militares da Corporação.~~

~~Seção III~~

~~Das Competências Funcionais~~

~~Art. 96. Ao Ouvidor, além das atribuições previstas no art. 83, compete integrar as atividades de Ouvidoria do CBMDF ao Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal.~~

~~CAPÍTULO XIV DA~~

~~CORREGEDORIA~~

~~Seção I~~

~~Da Organização~~

~~Art. 97. A Corregedoria – COGED possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Seção de Assessoramento em Processos Administrativos Disciplinares e Judiciais – SAPAJ;~~
- ~~II – Seção de Polícia Judiciária Militar e Investigação Correcional – SPJUD;~~
- ~~III – Seção de Instrução de Processos Administrativos Disciplinares – SIPAD;~~
- ~~IV – Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário – SPARC;~~
- ~~V – Seção de Acompanhamento Judicial e Extrajudicial de Pessoal – SAJEP;~~
- ~~VI – Seção de Gerenciamento Processual e Cartorário – SEGPC;~~
- ~~VII – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

~~Seção II~~

~~Das Competências Orgânicas~~

~~Art. 98. À Corregedoria, além das atribuições previstas no art. 80, compete:~~

- ~~I – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de instauração, confecção, instrução e homologação dos processos administrativos e judiciais no âmbito do CBMDF, sob a esfera de responsabilidade penal, cível e administrativa;~~
- ~~II – instaurar e instruir sindicâncias e inquéritos policiais militares;~~
- ~~III – promover investigações visando instruir procedimentos em curso no âmbito de sua competência;~~

- ~~IV – avocar atos, procedimentos e processos disciplinares instaurados no âmbito da Corporação ou declarar a nulidade desses instrumentos, exceto os de competência do Comandante-Geral e do Controlador;~~
- ~~V – acompanhar demandas administrativas e judiciais envolvendo bombeiros militares;~~
- ~~VI – cumprir ou determinar o cumprimento de diligências requisitadas pelos órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público, acompanhando e controlando os atos administrativos praticados, com vistas à averiguação de suas soluções;~~
- ~~VII – verificar os requisitos legais e homologar os processos administrativos disciplinares e de responsabilidade civil por dano ao erário no âmbito do CBMDF, exceto os de competência do Comandante-Geral e do Controlador;~~
- ~~VIII – supervisionar as atividades de escolta e custódia desenvolvidas pelo NCUST, bem como outras relacionadas com as atribuições da Corregedoria;~~
- ~~IX – instruir processos de Conselho de Justificação e de Conselho de Disciplina, bem como Processos Administrativos de Licenciamento;~~
- ~~X – adotar os procedimentos legais cabíveis visando controlar a remissão, progressão de estágio, indulto, comutação, redução ou agravamento de pena dos bombeiros sob custódia;~~
- ~~XI – controlar e acompanhar o andamento dos processos judiciais, da fazenda pública e eleitorais que abarquem militares do CBMDF;~~
- ~~XII – manter a DIGEP e a DINAP informadas acerca das alterações relativas ao inciso anterior.~~

~~Art. 99. À Seção de Assessoramento em Processos Administrativos Disciplinares e Judiciais, além das atribuições constantes no art. 81, compete:~~

- ~~I – instruir processos referentes à instauração, análise e solução de:
 - a) Conselho de Disciplina;
 - b) Conselho de Justificação;
 - c) Processo Administrativo de Licenciamento a bem da disciplina;
 - d) Inquérito Policial Militar;
 - e) Processos Administrativos Disciplinares ou Sindicâncias.~~
- ~~II – preparar os atos para instauração e condução dos procedimentos correccionais;~~
- ~~III – indicar os encarregados dos procedimentos a ser instaurados ou em andamento;~~
- ~~IV – analisar e responder às demandas relacionadas aos processos e procedimentos previstos no inciso I;~~
- ~~V – analisar e responder aos pedidos de informações formulados pelos órgãos competentes com a finalidade de instruir o andamento de processos judiciais, quando o objeto esteja relacionado aos processos e procedimentos previstos no inciso I deste artigo;~~
- ~~VI – propor alterações dos diplomas infralegais e instrumentos normativos, visando fortalecer os mecanismos de controle e evitar a ocorrência e/ou repetição de irregularidades;~~
- ~~VII – administrar e normatizar o serviço de Corregedoria por meio de Portarias, Instruções Normativas e Recomendações referentes à matéria disciplinar da Corporação.~~

~~Art. 100. À Seção de Polícia Judiciária Militar e Investigação Correcional, além das atribuições previstas no art. 81, compete:~~

- ~~I — planejar, orientar e coordenar as atividades de investigação de competência da Corregedoria;~~
- ~~II — instruir inquéritos policiais militares no âmbito do CBMDF;~~
- ~~III — realizar operações e demais atividades de investigação visando instruir processos em curso ou fornecer elementos indispensáveis à instauração de novos procedimentos;~~
- ~~IV — executar a coleta e busca de dados inerentes às atividades de competência da Corregedoria;~~
- ~~V — cooperar com outros órgãos de investigação da Corporação e do Distrito Federal;~~
- ~~VI — acompanhar os Procedimentos de Apuração Preliminar instaurados pelas unidades do CBMDF;~~
- ~~VII — monitorar, quando solicitado, o tráfego da rede e dos logs das máquinas de informática do CBMDF, visando combater ações delituosas em redes de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado;~~
- ~~VIII — propor a instauração de inquérito policial militar quando houver indício de crime militar praticado em ambiente cibernético;~~
- ~~IX — coletar e atestar a veracidade e autenticidade dos dados provenientes de um equipamento de informática com o objetivo de instruir processo administrativo e criminal.~~

~~Art. 101. À Seção de Instrução de Processos Administrativos e Disciplinares, além das atribuições previstas no art. 81, compete:~~

- ~~I — conduzir as sindicâncias e processos administrativos de licenciamento instaurados pelo Corregedor, pelo Controlador ou pelo Comandante-Geral;~~
- ~~II — instruir os processos relacionados no Inciso I, possibilitando a tomada de decisão pelas autoridades competentes;~~
- ~~III — atentar para os regramentos aos quais estão submetidos os processos administrativos;~~
- ~~IV — conduzir processos administrativos disciplinares e sindicâncias utilizando oficiais e praças lotados na própria Seção;~~
- ~~V — sugerir a nomeação de oficiais e praças lotados em outras unidades da Corporação, em caso de necessidade, como encarregados, escrivães e demais funções necessárias à condução dos processos administrativos disciplinares ou sindicâncias.~~

~~Art. 102. À Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário, além das atribuições previstas no art. 81, compete:~~

- ~~I — centralizar, instaurar, executar, instruir e controlar os processos emanados das diversas OBMs, com vistas à apuração preliminar de responsabilidade civil por dano ao erário, bem como à propositura de instauração de Tomada de Contas Especial - TCE;~~
- ~~II — examinar a adequada formalização processual e a suficiência documental, as quais constituem elementos essenciais para a apuração preliminar de responsabilidade civil por dano ao erário e à propositura de instauração de TCE;~~
- ~~III — elaborar os documentos de competência do Comandante-Geral concernente a TCE, submetendo-os à análise e assinatura;~~
- ~~IV — fornecer subsídios para a elaboração de solução de recurso interposto, bem como do pronunciamento do Comandante-Geral, concernentes ao processo de TCE;~~

- ~~V – exercer estrito controle dos prazos com vistas à preparação processual e solicitação de instauração de TCE;~~
- ~~VI – verificar a adequada formalização e instrução processual, com vistas à eventual responsabilização do agente público ou terceiro alheio à administração pública que der causa injustificada a dano ao erário;~~
- ~~VII – solicitar às diversas OBMs as diligências necessárias à consecução da composição administrativa nos processos administrativos de apuração preliminar de responsabilidade civil por dano ao erário;~~
- ~~VIII – controlar os processos administrativos de apuração preliminar de responsabilidade civil por dano ao erário no âmbito do CBMDF;~~
- ~~IX – solicitar a propositura de ajuizamento de ação de ressarcimento quando as apurações preliminares de responsabilidade civil por dano ao erário concluírem pela responsabilização de terceiro e este recusar-se a efetuar a devida regularização;~~
- ~~X – propor a instauração de TCE quando as apurações preliminares de responsabilidade civil por dano ao erário concluírem pela responsabilização de agente público e este recusar-se a efetuar a devida regularização;~~
- ~~XI – solicitar a propositura de ajuizamento de ação de ressarcimento quando a TCE concluir pela imputação de responsabilidade civil ao agente público e este não efetuar a devida regularização;~~
- ~~XII – acompanhar a tramitação dos processos com vistas à consecução judicial do ressarcimento pretendido;~~
- ~~XIII – propor a instauração do devido processo legal nos casos em que, após análise em sede de apuração preliminar de responsabilidade civil e de TCE, for verificada a existência de indícios de cometimento de transgressão disciplinar ou crime militar.~~

~~Art. 103. À Seção de Acompanhamento Judicial e Extrajudicial de Pessoal, além das atribuições previstas no art. 81, compete:~~

- ~~I – acompanhar andamentos de autos relativos a processos de militares denunciados na Justiça Criminal, autuados em flagrante delito ou indiciados em Inquérito Policial, por crime comum ou militar;~~
- ~~II – realizar leitura diária do Diário de Justiça Eletrônico, das publicações dos órgãos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e das cortes extraordinárias com a finalidade de obter dados e informações sobre militares que estejam respondendo a processo criminal, processo da Fazenda Pública ou processo eleitoral, alimentando o banco de dados, para controle, bem como informando à DIGEP e/ou DINAP;~~
- ~~III – disponibilizar informações referentes à situação judicial de bombeiros militares, quando solicitado pelos órgãos da Corporação;~~
- ~~IV – manter atualizada a relação de militares que respondem a processos judiciais criminais na Auditoria Militar e nos demais órgãos da Justiça;~~
- ~~V – informar à Auditoria Militar a relação dos Oficiais aptos a participarem do sorteio para composição do Conselho Permanente e Especial de Justiça;~~
- ~~VI – viabilizar a apresentação de juízes militares e dos demais militares convocados pela Auditoria Militar;~~
- ~~VII – encaminhar ofícios de requisição de bombeiros militares, oriundos dos tribunais e demais órgãos, às organizações bombeiros militares nas quais estejam lotados, para a devida apresentação;~~
- ~~VIII – prestar informações à Justiça sobre dados cadastrais de militares, quando requisitado.~~

~~Art. 104. À Seção de Gerenciamento Processual e Cartorário, além das atribuições previstas no art. 81, compete:~~

- ~~I - controlar as informações funcionais dos militares aptos a presidir procedimentos ou processos administrativos disciplinares, inclusive quanto à programação anual de férias, impedimentos e outros afastamentos;~~
- ~~II - coordenar e controlar o recebimento, a numeração, a autuação, o encaminhamento e a distribuição dos processos e demais documentos remetidos à Corregedoria, zelando pelo cumprimento dos prazos fixados;~~
- ~~III - coordenar e controlar o recebimento, a autuação, a protocolização e o encaminhamento de Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias, Conselhos de Disciplina e Justificação, Inquéritos Policiais Militares e Licenciamento Disciplinar de Praça;~~
- ~~IV - acompanhar, controlar e registrar as publicações das matérias afetas aos documentos e processos tramitados na Corregedoria;~~
- ~~V - controlar o encaminhamento dos autos dos processos ou procedimentos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e aos demais órgãos do Poder Judiciário, Executivo ou Legislativo, nas esferas Distrital e Federal;~~
- ~~VI - elaborar relatórios estatísticos e das atividades da Corregedoria;~~
- ~~VII - arquivar processos administrativos disciplinares após o cumprimento da punição disciplinar ou o encerramento do feito.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 105. Ao Corregedor, além das atribuições previstas no art. 83, compete:~~

- ~~I - zelar pela justiça e disciplina dos militares no CBMDF;~~
- ~~II - instaurar os processos e procedimentos administrativos relacionados à atividade correicional, sob as esferas de responsabilidade penal militar, civil, e administrativa e disciplinar, no âmbito da Corporação;~~
- ~~III - solucionar os processos instaurados pela Corregedoria, bem como a Reconsideração de ato impetrada contra sua decisão;~~
- ~~IV - exercer autoridade de polícia judiciária militar no âmbito do CBMDF, nos termos dalei;~~
- ~~V - solicitar, sempre que conveniente para o processo apuratório, o afastamento de bombeiros militares acusados de crimes ou transgressões graves do exercício de suas funções ou solicitar a transferência para outras Unidades;~~
- ~~VI - homologar as soluções apresentadas pelos diversos órgãos do CBMDF, nos processos de apuração de responsabilidade civil;~~
- ~~VII - acionar e supervisionar as atividades de escolta e custódia do NGUST.~~

CAPÍTULO XV
DO NÚCLEO DE CUSTÓDIA

Seção I
Da Organização

Art. 106. O Núcleo de Custódia — NCUST possui a seguinte estrutura:

- I — Seção Operacional — SOPER;
- II — Seção de Ensino e Material Bélico — SEMAB;
- III — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD.

Seção II
Das Competências Orgânicas

Art. 107. Ao Núcleo de Custódia, além das atribuições previstas no art. 80, compete:

- I — planejar, organizar, coordenar e executar os procedimentos administrativos e operacionais referentes às escoltas e custódias dos bombeiros militares presos ou à disposição da Justiça;
- II — certificar-se da situação jurídica dos bombeiros militares presos ou à disposição da justiça;
- III — estabelecer a doutrina de guarda e segurança e manuseio de armas de fogo institucionais;
- IV — promover e gerenciar o treinamento, a capacitação e a habilitação de bombeiros militares para o manuseio de armas de fogo;
- V — fiscalizar, manter e controlar o material bélico do CBMDF;
- VI — realizar honras militares que envolvam o emprego de armas de fogo.

Art. 108. À Seção Operacional, além das atribuições previstas no art. 81, compete:

- I — controlar e executar as atividades de escolta, captura e intervenção de militares do CBMDF;
- II — adotar as medidas de segurança necessárias nas escoltas e custódias de presos;
- III — adotar os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento de audiências por bombeiros sob custódia;
- IV — realizar honras militares que envolvam o emprego de armas de fogo;
- V — promover a guarda e segurança em eventos de interesse do CBMDF;
- VI — promover a guarda e segurança do NCUST.

Art. 109. À Seção de Ensino e Material Bélico, além das atribuições previstas no art. 81, compete:

- I — cooperar com o EMG na formulação e desenvolvimento da doutrina relativa ao emprego do material bélico e ao serviço de guarda e segurança no âmbito do CBMDF;

- ~~II — planejar e executar a capacitação de bombeiros militares para os serviços de guarda e segurança;~~
- ~~III — planejar e executar o treinamento, a capacitação e a habilitação de bombeiros militares para o manuseio de armas de fogo;~~
- ~~IV — planejar e executar o treinamento para os serviços de escolta e custódia;~~
- ~~V — adotar os procedimentos necessários à aquisição, recebimento, armazenamento e manutenção dos materiais bélicos permanentes e de consumo;~~
- ~~VI — coordenar e controlar a distribuição e utilização do material bélico do CBMDF, prestando periodicamente as informações pertinentes aos órgãos de controle.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 110. Ao Comandante do NCUST, além das atribuições constantes no art. 83, compete reportar ao Corregedor os casos que requeiram medida penal ou processual penal envolvendo oficial com precedência hierárquica ao Comandante do Núcleo.~~

CAPÍTULO XVI

DA AJUDÂNCIA GERAL

Seção I

Da Organização

~~Art. 111. A Ajudância Geral – AJGER possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Seção de Elaboração do Boletim Geral – SEBGE;~~
- ~~II — Seção de Gerenciamento do Sistema Eletrônico de Informações e Protocolo Geral – SEIPG;~~
- ~~III — Seção de Arquivo Geral – SEARQ;~~
- ~~IV — Seção de Comando e Serviços – SECOS;~~
- ~~V — Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 112. À Ajudância Geral compete:~~

- ~~I — desenvolver, em conjunto com o Gabinete do Comandante Geral, trabalhos de secretaria e de documentação inerentes ao Comandante Geral;~~
- ~~II — administrar e executar a atividade de protocolo geral da Corporação e propor a normatização do serviço para os demais órgãos;~~
- ~~III — administrar as atividades de correio no âmbito da Corporação;~~
- ~~IV — auxiliar na administração do Quartel do Comando Geral;~~

- ~~V – administrar e propor a normatização do serviço de arquivo-geral da Corporação;~~
- ~~VI – preparar o processo de seleção e agraciamento da Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal “Imperador Dom Pedro II” e apoiar as formaturas de agraciamento das demais comendas institucionais;~~
- ~~VII – elaborar e dar publicidade ao Boletim Geral – BG da Corporação;~~
- ~~VIII – prestar apoio logístico às solenidades, formaturas, reuniões comemorativas, reuniões administrativas e outros eventos do CBMDF.~~

~~Art. 113. São atribuições comuns às Seções da AJGER:~~

- ~~I – coordenar, controlar e realizar as atividades administrativas da seção;~~
- ~~II – receber, controlar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos;~~
- ~~III – acompanhar publicações em BG, BAR, DOU e DODF afetas ao serviço do setor e adotar as medidas administrativas necessárias;~~
- ~~IV – elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos;~~
- ~~V – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~VI – controlar o efetivo próprio e zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais;~~
- ~~VII – elaborar PAM e PES em conformidade com as demandas do setor.~~

~~Art. 114. À Seção de Elaboração do Boletim Geral, além das atribuições constantes no art. 113, compete:~~

- ~~I – receber e conferir as notas de boletim a serem publicadas ostensivamente;~~
- ~~II – analisar as notas de boletim com relação à forma, tempestividade, urgência e prioridade de publicação;~~
- ~~III – elaborar o BG e encaminhar, de acordo com a conveniência administrativa, para apreciação da autoridade competente.~~

~~Art. 115. À Seção de Gerenciamento do Sistema Eletrônico de Informações e Protocolo Geral, além das atribuições constantes no art. 113, compete:~~

- ~~I – planejar, controlar e manter o serviço de distribuição de documentos no âmbito da Corporação;~~
- ~~II – receber, relacionar, protocolar e distribuir as correspondências;~~
- ~~III – zelar pela contínua adequação do Sistema Eletrônico de Informação – SEI à legislação em vigor e aos padrões de uso e evoluções definidos no âmbito do Processo Eletrônico;~~
- ~~IV – acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;~~
- ~~V – divulgar informações emitidas pela Unidade Central de Gestão do SEI;~~
- ~~VI – participar do Grupo de Gestão do SEI;~~
- ~~VII – propor revisões das normas internas afetas ao uso do SEI na Corporação;~~
- ~~VIII – enviar correspondências e objetos conforme a demanda da Corporação;~~

~~IX - cadastrar, alterar e conceder permissões de acesso aos usuários do SEI; X~~

~~— cadastrar e desativar ambientes de produção no SEI.~~

~~Art. 116. À Seção de Comando e Serviços, além das atribuições constantes no art. 113, compete:~~

~~I - coordenar os serviços de manutenção, limpeza das instalações físicas e jardinagem do complexo do Quartel do Comando Geral - QCG, executando as atividades não contempladas pela empresa contratada para o serviço de limpeza e conservação;~~

~~II - dar apoio logístico às solenidades, formaturas, reuniões comemorativas, reuniões administrativas e outros eventos do CBMDF, quando determinado pelo Comandante-Geral;~~

~~III - apoiar as formaturas de agraciamento das comendas institucionais;~~

~~IV - coordenar e fiscalizar o funcionamento da academia do QCG, bem como zelar pelos seus equipamentos;~~

~~V - fiscalizar e controlar a carga dos bens sob a responsabilidade da AJGER;~~

~~VI - coordenar o serviço de transporte prestado pela AJGER;~~

~~VII - coordenar e fiscalizar a manutenção periódica e limpeza das viaturas da AJGER;~~

~~VIII - adotar medidas para obtenção e controle da cota de combustível destinada às viaturas da Ajudância Geral;~~

~~IX - confeccionar e controlar as escalas de serviço interno e de representação de oficiais e praças;~~

~~X - controlar os registros de entrada e saída de veículos no QCG;~~

~~XI - confeccionar e controlar as escalas de adjunto, dia ao QCG e oficial de dia ao QCG;~~

~~XII - controlar e executar o serviço de guarda e segurança do QCG.~~

~~Art. 117. À Seção de Arquivo Geral, além das atribuições previstas no art. 113, compete:~~

~~I - propor políticas e diretrizes arquivísticas compatíveis com as necessidades da gestão de documentos, a agilidade da informação e a eficiência administrativa;~~

~~II - propor a normatização e a adoção de medidas necessárias à preservação a longo prazo dos documentos arquivísticos digitais;~~

~~III - orientar os procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos e informações arquivísticas em fase corrente e intermediária;~~

~~IV - instruir os processos de digitalização, indexação e certificação digital da documentação arquivística;~~

~~V - implementar e coordenar o sistema de arquivos do CBMDF;~~

~~VI - atuar como órgão central do sistema de arquivos da Corporação;~~

~~VII - instruir processo de eliminação de documentos e informações arquivísticas;~~

~~VIII - planejar, orientar e supervisionar os procedimentos de transferência dos documentos produzidos pelas OBMs ao Arquivo Geral;~~

~~IX - realizar o tratamento técnico da documentação intermediária e permanente produzida ou recebida pela Corporação;~~

~~X - gerenciar e preservar os documentos armazenados no arquivo geral, garantido sua segurança e integridade;~~

- ~~XI – fornecer acesso às informações e promover a divulgação de documentos históricos sob a sua guarda;~~
- ~~XII – preservar a memória da Corporação, protegendo seu acervo arquivístico de caráter permanente como prova, informação, referência ou fonte de pesquisa científica;~~
- ~~XIII – preservar os documentos audiovisuais produzidos pelo CBMDF cujo arquivamento e consulta exijam condições especiais ou equipamentos específicos;~~
- ~~XIV – propor a promoção de eventos e publicações visando à difusão do acervo e à divulgação da memória institucional do CBMDF.~~

~~Art. 118. À Seção de Apoio Administrativo da AJGER, além das atribuições constantes no art. 113, compete:~~

- ~~I – programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição do órgão;~~
- ~~II – controlar as informações funcionais do pessoal;~~
- ~~III – elaborar e controlar as escalas de serviço e de representação de oficiais e praças;~~
- ~~IV – controlar os serviços de patrimônio, almoxarifado, manutenção e transporte;~~
- ~~V – fornecer dados atualizados do órgão para a página eletrônica do CBMDF;~~
- ~~VI – coordenar o atendimento ao público, controlando a agenda de audiências e reuniões;~~
- ~~VII – planejar e coordenar as ações que visem a segurança das instalações e das informações do órgão;~~
- ~~VIII – desenvolver, em conjunto com o GABCG, trabalhos de secretaria e de documentação inerentes ao Comandante-Geral;~~
- ~~IX – preparar o processo de seleção e agraciamento da Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal “Imperador Dom Pedro II”;~~
- ~~X – controlar a agenda do Salão nobre do QCG.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 119. Ao Ajudante-Geral compete:~~

- ~~I – planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação;~~
- ~~II – providenciar a publicação dos atos, ordens e despachos do Comandante-Geral, bem como dos demais atos de interesse da Corporação;~~
- ~~III – analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~V – delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~VI – constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho, compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VII – expedir Instrução Normativa a fim de orientar os diversos órgãos da Corporação em relação à padronização de procedimentos administrativos relacionados com a sua área de competência;~~
- ~~VIII – coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados na AJGER;~~

- ~~IX – promover a capacitação continuada do efetivo sob seu comando, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~X – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~XI – fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~XII – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito da AJGER;~~
- ~~XIII – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades da AJGER;~~
- ~~XIV – presidir a Comissão de Execução do serviço de limpeza e conservação do CBMDF;~~
- ~~XV – garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

Art. 120. Ao Ajudante-Geral Adjunto compete:

- ~~I – assessorar o Ajudante-Geral no planejamento, direção, coordenação e controle das atividades da AJGER;~~
- ~~II – substituir o Ajudante-Geral nos seus impedimentos;~~
- ~~III – controlar e coordenar o pessoal empregado nas seções;~~
- ~~IV – gerenciar as atividades de competência das seções;~~
- ~~V – apurar preliminarmente os fatos que contenham indícios de prática de transgressão disciplinar por militares da AJGER;~~
- ~~VI – zelar pela disciplina, correção de atitudes e boa apresentação individual dos militares subordinados.~~

Art. 121. São atribuições comuns aos Chefes de Seção da AJGER:

- ~~I – planejar, coordenar, acompanhar e executar as atribuições das respectivas seções;~~
- ~~II – coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados na respectiva seção;~~
- ~~III – promover a capacitação continuada do efetivo da seção, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IV – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~V – fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI – zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito da respectiva seção;~~
- ~~VII – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades da respectiva seção;~~
- ~~VIII – analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X – garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS ÀS DIRETORIAS

Seção I

Das Competências Orgânicas Comuns

Art. 122. São competências comuns às diretorias:

- ~~I — planejar, coordenar, executar, controlar e fiscalizar as políticas relacionadas com as suas atividades;~~
- ~~II — assessorar o Chefe do Departamento ao qual esteja subordinada;~~
- ~~III — supervisionar as atividades dos órgãos subordinados;~~
- ~~IV — analisar e proferir decisão nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~V — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~VI — expedir declarações e certidões relativas às matérias de sua competência;~~
- ~~VII — sugerir temas de pesquisa aos cursos de carreira da Corporação relacionados à sua área de competência;~~
- ~~VIII — desenvolver e manter atualizados os mapeamentos de processo do setor e dos órgãos subordinados.~~

Art. 123. São atribuições comuns às seções e setores equivalentes das diretorias:

- ~~I — coordenar, controlar e realizar as atividades administrativas da seção;~~
- ~~II — receber, controlar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos;~~
- ~~III — acompanhar publicações em BG, BAR, DOU e DODF afetas ao serviço do setor e adotar as medidas administrativas necessárias;~~
- ~~IV — elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos;~~
- ~~V — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~VI — controlar o efetivo próprio e zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais;~~
- ~~VII — elaborar PAM e PES em conformidade com as demandas do setor.~~

Art. 124. Às Seções de Apoio Administrativo das diretorias, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

- ~~I — programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição do órgão;~~
- ~~II — controlar as informações funcionais do pessoal;~~

- ~~III — elaborar e controlar as escalas de serviço e de representação de oficiais e praças;~~
- ~~IV — controlar os serviços de patrimônio, almoxarifado, manutenção e transporte;~~
- ~~V — fornecer dados atualizados do órgão para a página eletrônica do CBMDF;~~
- ~~VI — coordenar o atendimento ao público, controlando a agenda de audiências e reuniões;~~
- ~~VII — planejar e coordenar as ações que visem a segurança das instalações e das informações do órgão.~~

Seção II

Das Competências Funcionais Comuns

Art. 125. São competências comuns aos diretores:

- ~~I — planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~II — assistir o Chefe de Departamento na tomada de decisões técnicas e administrativas, disponibilizando recursos e canais técnicos adequados;~~
- ~~III — analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~V — delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~VI — constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho, compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VII — expedir Instrução Normativa a fim de orientar os diversos órgãos da Corporação em relação à padronização de procedimentos administrativos relacionados com a área de competência da Diretoria;~~
- ~~VIII — coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~IX — promover a capacitação continuada do efetivo subordinado, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~X — gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~XI — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~XII — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~XIII — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades da diretoria;~~
- ~~XIV — garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~XV — avocar, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, competência atribuída a órgão subordinado;~~
- ~~XVI — promover ações necessárias à aquisição de materiais e contratação de serviços.~~

~~Art. 126. São competências comuns aos subdiretores:~~

- ~~I — assessorar o diretor no planejamento, direção, coordenação e controle das atividades regimentais;~~
- ~~II — substituir o diretor nos seus impedimentos;~~
- ~~III — controlar e coordenar o pessoal lotado ou a disposição do Órgão;~~
- ~~IV — gerenciar as atividades de competência da diretoria;~~
- ~~V — apurar preliminarmente fatos com indícios de prática de transgressão disciplinar;~~
- ~~VI — zelar pela disciplina, correção de atitudes e boa apresentação individual dos militares subordinados.~~

~~Art. 127. São atribuições comuns aos chefes das seções e setores equivalentes das diretorias:~~

- ~~I — planejar, coordenar, acompanhar e executar as atribuições dos respectivos setores;~~
- ~~II — coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados ou à disposição;~~
- ~~III — promover a capacitação continuada de seu efetivo, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IV — gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~V — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do setor;~~
- ~~VII — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do setor;~~
- ~~VIII — analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X — garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Seção I

Da Organização

~~Art. 128. A Diretoria de Gestão de Pessoal - DIGEP possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Seção de Pessoal Militar Ativo e Civil - SEMAC;~~
- ~~II — Seção de Movimentação - SEMOV;~~
- ~~III — Seção de Pagamento - SEPAG; IV~~
- ~~— Seção de Afastamentos - SEAFA;~~
- ~~V — Seção de Seleção e Ingresso - SEING;~~
- ~~VI — Seção de Arquivo - SEARQ;~~

- ~~VII – Seção de Identificação – SEIDE;~~
- ~~VIII – Assessoria Técnica – ASTEC;~~
- ~~IX – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 129. À Diretoria de Gestão de Pessoal, além das atribuições constantes no art. 122, compete:~~

- ~~I – gerenciar, organizar, coordenar e controlar o emprego dos bombeiros militares da ativa e de servidores civis;~~
- ~~II – elaborar os atos de movimentação de oficiais e praças;~~
- ~~III – preparar os atos necessários à transferência para a inatividade, agregação, reversão e exclusão do serviço ativo;~~
- ~~IV – gerir o processo de identificação do pessoal militar e seus dependentes, servidores civis e pensionistas;~~
- ~~V – confeccionar, controlar, atualizar e fiscalizar a folha de pagamento de pessoal ativo, militar e civil;~~
- ~~VI – subsidiar as Comissões de Promoção de Oficiais e Praças nos processos relacionados à promoção de militares, observada a legislação específica;~~
- ~~VII – manter o equilíbrio da força entre as OBMs, observando o Quadro de Organização e Distribuição – QOD do CBMDF;~~
- ~~VIII – promover a seleção e o ingresso de militares na Corporação;~~
- ~~IX – manter atualizados o cadastro e os registros funcionais do pessoal da ativa, militar e civil;~~
- ~~X – coordenar e controlar os afastamentos dos militares ativos, inclusive agregados, e dos servidores civis efetivos ou comissionados;~~
- ~~XI – prospectar e informar a demanda de formação, especialização e aperfeiçoamento de militares;~~
- ~~XII – organizar a relação dos oficiais e praças que preencham os requisitos necessários ao agraciamento com a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço.~~

~~Art. 130. À Seção de Pessoal Militar Ativo e Civil, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I – cadastrar e registrar em sistema próprio do TCDF as informações referentes aos atos de admissão de militares no CBMDF;~~
- ~~II – processar os atos administrativos relacionados ao comportamento das praças;~~
- ~~III – preparar os atos necessários à exclusão de militares do serviço ativo decorrente de transferência para a reserva remunerada, reforma, demissão, perda do posto e patente, licenciamento, exclusão a bem da disciplina, deserção, falecimento e extravio;~~
- ~~IV – preparar os atos necessários à requisição, agregação e reversão de militares; V – instruir processos de concessão da Medalha de Mérito por Tempo de Serviço;~~
- ~~VI – acompanhar as nomeações de oficiais em cargos que compõem o Rol de Responsáveis por Bens, Valores e Dinheiros Públicos, adotando as medidas administrativas regulamentares;~~

- ~~VII – exercer controle dos nomes de guerra dos militares com o intuito de evitar a duplicidade nos postos e graduações;~~
- ~~VIII – instruir processos de engajamento e reengajamento;~~
- ~~IX – instruir os processos de desmobilização dos militares incluídos no CBMDF;~~
- ~~X – instruir processos de averbação, desaverbação e reaverbação de tempo de serviço;~~
- ~~XI – instruir processos para inclusão, permanência e exclusão no rol de dependentes, adicional de pensão militar, concessão de auxílio natalidade e auxílio pré-escolar;~~
- ~~XII – instruir processos de nomeação de militares em cargo de natureza política e de natureza especial;~~
- ~~XIII – instruir processo de aposentadoria de servidor civil;~~
- ~~XIV – promover o controle de assiduidade dos servidores civis lotados ou comissionados na Corporação;~~
- ~~XV – proceder à contagem de tempo de serviço dos militares da ativa e dos servidores civis efetivos, informando quanto aos limites que impeçam a permanência no serviço ativo;~~
- ~~XVI – instruir processos relacionados ao cancelamento do registro de punição, mediante requerimento do interessado;~~
- ~~XVII – instruir processos relativos à acumulação de cargo ou emprego público;~~
- ~~XVIII – recolher as carteiras de identidade funcionais de integrantes do CBMDF da ativa, dependentes e pensionistas, por ocasião de exclusão, licenciamento, demissão ou anulação de incorporação;~~
- ~~XIX – manter atualizados o cadastro e os registros funcionais do pessoal da ativa, militar e civil, por intermédio do recadastramento periódico;~~
- ~~XX – adotar as ações necessárias à obtenção das impressões digitais dos interessados para fins de confecção do Certificado de Reservista;~~
- ~~XXI – emitir certidões ou informações sobre dados individuais dos militares ativos e de ex-militares.~~

~~Art. 131. À Seção de Movimentação, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I – controlar e manter atualizado o efetivo geral da Corporação e dar publicidade ao mapa demonstrativo de efetivo e ao mapa demonstrativo da força de trabalho;~~
- ~~II – analisar os mapas de distribuição do efetivo e propor ações visando ao seu equilíbrio, atentando para o que estabelece o QOD;~~
- ~~III – confeccionar os documentos relativos à posse de militares da ativa em cargos comissionados do CBMDF;~~
- ~~IV – gerenciar as escalas cumpridas pelos oficiais, dando publicidade aos atos; V – confeccionar as escalas das praças lotadas no Quartel do Comando Geral;~~
- ~~VI – controlar, manter atualizado e dar publicidade ao Quadro Demonstrativo de Vagas;~~
- ~~VII – manter atualizada a relação dos militares adidos e agregados;~~
- ~~VIII – manter atualizado o plano de chamada da Corporação;~~
- ~~IX – manter atualizado o mapa demonstrativo de militares do CBMDF por unidades; X – propor o ingresso de oficiais e praças com vistas a manter o equilíbrio do efetivo; XI – instruir processo de movimentação de militares.~~

~~Art. 132. À Seção de Pagamento, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — elaborar e controlar a folha de pagamento do pessoal ativo, militar e civil;~~
- ~~II — cadastrar e manter atualizados os dados do pessoal ativo, militar e civil nos sistemas de gestão de folha de pagamento dos governos federal e distrital;~~
- ~~III — instruir processos relativos ao pagamento de diárias e ajuda de custo;~~
- ~~IV — realizar o cálculo do impacto financeiro decorrente das nomeações em cargos comissionados;~~
- ~~V — instruir processos de acerto de contas do pessoal ativo, militar e civil, decorrentes de exclusão, demissão, promoção, reversão, reintegração, nomeação e exoneração;~~
- ~~VI — instruir processos relativos ao ressarcimento de valores pelos órgãos que tenham militares cedidos pela Corporação;~~
- ~~VII — cadastrar, excluir e atualizar pensões alimentícias e demais descontos do pessoal ativo, militar e civil, por determinação judicial;~~
- ~~VIII — manter atualizadas as fichas financeiras do pessoal ativo, militar e civil;~~
- ~~IX — emitir relatórios com os dados financeiros dos encargos patronais, consignatárias e retenções relativas à pessoal ativo para liquidação da folha de pagamento;~~
- ~~X — apurar dívidas de exercícios anteriores para reconhecimento pela autoridade competente e respectivo pagamento;~~
- ~~XI — elaborar e enviar os seguintes documentos aos órgãos competentes:
 - ~~a) Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DIRF;~~
 - ~~b) Declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;~~
 - ~~c) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Previdência Social - GFIP/SEFIP;~~~~
- ~~XII — manter arquivados os documentos que ensejam lançamentos na folha de pagamento, observada a tabela de temporalidade;~~
- ~~XIII — atestar a execução de desconto em folha de pagamento de militar, a título de indenização ou ressarcimento devido à Fazenda Nacional.~~

~~Art. 133. À Seção de Afastamentos, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — instruir processos de concessão, alteração, remarcação, retificação e cancelamento dos afastamentos abaixo relacionados, no que couber aos militares ativos, inclusive agregados, e aos servidores civis efetivos ou comissionados:
 - ~~a) férias regulamentares;~~
 - ~~b) férias radiológicas;~~
 - ~~c) dispensa do serviço para desconto em férias;~~
 - ~~d) licença especial;~~
 - ~~e) licença para tratar de interesse particular;~~
 - ~~f) abono anual;~~
 - ~~g) afastamento para concorrer a cargo eletivo;~~
 - ~~h) afastamento para frequentar curso externo em decorrência de aprovação em concurso público.~~~~
- ~~II — controlar os afastamentos discriminados no inciso I;~~
- ~~III — promover estudos e propor alterações das normas relacionadas à concessão dos afastamentos citados no inciso I;~~

- ~~IV — elaborar e disponibilizar para consulta o plano de férias anual e o plano anual de licença especial;~~
- ~~V — manter atualizado o sistema de controle dos afastamentos;~~
- ~~VI — manter atualizado o demonstrativo referente ao quadro geral dos militares da Corporação beneficiados com regime especial de trabalho;~~
- ~~VII — instruir processos de passagem para a inatividade, demissão, exclusão, licenciamento e extravio com informações relativas a férias e licenças especiais dos militares da ativa.~~

~~Art. 134. À Seção de Seleção e Ingresso, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — administrar os certames para ingresso nos quadros de oficiais e praças do CBMDF;~~
- ~~II — instruir processos, produzir informações, pronunciamentos e notas sobre os expedientes atinentes à seleção de pessoal;~~
- ~~III — prestar orientação técnica no que concerne às demandas relacionadas à seleção de pessoal;~~
- ~~IV — examinar os processos, propor soluções e providências em relação aos atos de seleção de pessoal;~~
- ~~V — receber e realizar a triagem dos documentos apresentados pelos candidatos convocados para inclusão no CBMDF;~~
- ~~VI — executar os contratos de prestação de serviços relativos aos certames para ingresso nos quadros de oficiais e praças.~~

~~Art. 135. À Seção de Arquivo, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — criar e manter atualizado dossiê próprio e individualizado do pessoal militar ativo e civil com vínculo, do qual conste:
 - ~~a) ficha de assentamentos;~~
 - ~~b) documentos apresentados no momento do ingresso na Corporação;~~
 - ~~c) documentos surgidos no decorrer de sua carreira.~~~~
- ~~II — criar e manter atualizado dossiê próprio e individualizado do pessoal civil sem vínculo do qual conste:
 - ~~a) ficha de assentamentos;~~
 - ~~b) documentos apresentados no momento da nomeação para cargo em comissão;~~
 - ~~c) documentos surgidos no decorrer do exercício da função.~~~~
- ~~III — organizar e conservar o arquivo de dossiês;~~
- ~~IV — manter em arquivo o dossiê dos ex-militares;~~
- ~~V — encaminhar à DINAP os dossiês dos militares que passarem para a inatividade e dos falecidos ainda no serviço ativo.~~

~~Art. 136. À Seção de Identificação, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — realizar identificação datiloscópica dos integrantes do CBMDF, seus dependentes e pensionistas;~~
- ~~II — fazer o registro dos dados cromáticos e onomásticos dos militares recém-incluídos na Corporação;~~

- ~~III — expedir carteira de identidade aos integrantes do CBMDF, dependentes e pensionistas;~~
- ~~IV — registrar e incinerar espelhos de cédulas e carteiras de identidade, após a perda de finalidade;~~
- ~~V — exercer medidas de segurança para guarda e manuseio de espelhos de cédulas de identidade;~~
- ~~VI — manter registro e controle das carteiras de identidade extraviadas;~~
- ~~VII — organizar o fichário onomástico e datiloscópico;~~
- ~~VIII — realizar perícia datiloscópica no âmbito do CBMDF;~~
- ~~IX — realizar identificação datiloscópica para confecção do Certificado de Reservista.~~

~~Art. 137. À Assessoria Técnica, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — assessorar o diretor no planejamento, orientação e coordenação das atividades da diretoria;~~
- ~~II — prestar assessoramento técnico ao diretor sobre questões que lhe forem afetas;~~
- ~~III — assessorar o diretor em assuntos de natureza disciplinar e correicional;~~
- ~~IV — realizar estudos, pesquisas, análise de legalidade e minutar atos visando subsidiar o diretor na tomada de decisão;~~
- ~~V — examinar processos administrativos, decisões judiciais, demandas que extrapolem a competência das seções e outros atos afetos ao diretor;~~
- ~~VI — analisar minutas de atos normativos propostos pelos setores da diretoria;~~

~~Parágrafo único. Poderá ser produzida manifestação jurídica assinada por oficial, bacharel em direito, no âmbito da Assessoria Técnica, em matéria administrativa exclusiva da DIGEP, a qual será submetida à Cota de Aprovação da chefia da ASJUR como condição de eficácia.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 138. Ao Diretor de Gestão de Pessoal, além das atribuições previstas no art. 125, compete:~~

- ~~I — aprovar o Plano de Férias Anual da Corporação, excetuando os oficiais do último posto;~~
- ~~II — gerir a folha de pagamento do pessoal ativo, ressalvada a competência da DIOFI quanto à liquidação e pagamento.~~

~~Art. 139. Ao chefe da SEMAC, além das atribuições previstas no art. 127, compete:~~

- ~~I — secretariar a Comissão Permanente de Compromisso de Tempo de Serviço;~~
- ~~II — secretariar as reuniões do Conselho da Medalha Sangue de Brasília e instruir os processos de concessão da comenda.~~

~~Art. 140. Ao chefe da SEPAG, além das atribuições constantes no art. 127, compete atestar a execução de descontos em processos administrativos ou documentos.~~

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Seção I
Da Organização

Art. 141. A Diretoria de Inativos e Pensionistas - DINAP possui a seguinte estrutura:

- I — Seção de Reserva e Reforma - SEREF;
- II — Seção de Pensões Militares - SEPEM;
- III — Seção de Pagamento de Inativos e Pensionistas - SEPAG;
- IV — Seção de Recepção e Atendimento - SERAT;
- V — Seção de Controle da Prestação de Tarefa por Tempo Certo - SECOT;
- VI — Seção de Arquivo da DINAP - SEARQ;
- VII — Assessoria Técnica - ASTEC;
- VIII — Seção de Apoio Administrativo - SEAAD.

Seção II
Das Competências Orgânicas

Art. 142. À Diretoria de Inativos e Pensionistas, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

- I — instruir processos de concessão e revisão de reforma dos militares inativos e remetê-los aos órgãos de controle;
- II — instruir processos de concessão e revisão de pensão militar e remetê-los aos órgãos de controle;
- III — confeccionar, controlar, atualizar e fiscalizar a folha de pagamento do pessoal inativo e dos pensionistas;
- IV — instruir processos para revisão de proventos;
- V — promover a seleção e o chamamento de militares inativos para a prestação de tarefa por tempo certo;
- VI — instruir processos de reconvocação de pessoal da reserva remunerada para o serviço ativo da Corporação;
- VII — manter atualizados o cadastro e os registros funcionais dos militares inativos e pensionistas, por intermédio do recadastramento periódico;
- VIII — promover o transporte ambulatorial eletivo de pessoal inativo, seus dependentes e pensionistas, desde que comprovada a dificuldade de locomoção.

Art. 143. À Seção de Reserva e Reforma, além das atribuições constantes no art. 123, compete:

- I — analisar os processos de concessão de reserva remunerada e de reforma, para fins de inclusão na folha de pagamento;
- II — instruir processos de revisão de reserva remunerada;

- ~~III — instruir processos de concessão e revisão de reforma dos inativos;~~
- ~~IV — instruir processos de reconvocação de pessoal da reserva remunerada para o serviço ativo da Corporação;~~
- ~~V — promover, anualmente, o chamamento à inspeção de saúde dos militares prestes a atingir a idade limite de permanência na reserva remunerada;~~
- ~~VI — instruir processos de reforma por incapacidade e por atingimento de idade limite na reserva remunerada, bem como os que visem a melhoria de reforma;~~
- ~~VII — cadastrar os processos de reforma ou de melhoria de reforma no sistema próprio do TCDF;~~
- ~~VIII — promover o chamamento dos militares reformados que percebam o benefício auxílio-invalidez à inspeção de saúde de controle.~~

~~Art. 144. À Seção de Pensões Militares, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — analisar, orientar e instruir os processos de pensões militares;~~
- ~~II — encaminhar os atos administrativos relativos à pensão militar para publicação em veículos de divulgação oficial;~~
- ~~III — tomar ciência das decisões judiciais e andamento dos processos relacionados às pensões militares;~~
- ~~IV — cadastrar os processos de pensão militar no sistema próprio do TCDF;~~
- ~~V — notificar os pensionistas acerca de devoluções de valores em seus proventos.~~

~~Art. 145. À Seção de Pagamento, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — elaborar e controlar a folha de pagamento dos militares inativos e dos pensionistas;~~
- ~~II — gerenciar os dados dos militares inativos e dos pensionistas nos sistemas de gestão de folha de pagamento dos governos federal e distrital;~~
- ~~III — cadastrar, excluir e atualizar pensões alimentícias e demais descontos na folha de pagamento de militares inativos e de pensionistas, por determinação judicial;~~
- ~~IV — manter atualizadas as fichas financeiras de militares inativos e de pensionistas;~~
- ~~V — apurar dívidas de exercícios anteriores para reconhecimento pela autoridade competente e respectivo pagamento;~~
- ~~VI — manter arquivados os documentos que ensejam lançamentos na folha de pagamento, observada a tabela de temporalidade;~~
- ~~VII — atestar a execução de desconto em folha de pagamento dos inativos e pensionistas, a título de indenização ou ressarcimento devido à Fazenda Nacional;~~
- ~~VIII — providenciar ou solicitar periodicamente o cruzamento de dados em folhas de pagamento, com vistas à detecção de acúmulo de cargos e empregos por parte de inativos.~~

~~Art. 146. À Seção de Recepção e Atendimento, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — realizar o acolhimento e o atendimento inicial aos inativos e pensionistas;~~
- ~~II — gerenciar o serviço de transporte ambulatorial eletivo aos contribuintes do Fundo de Saúde do CBMDF, quais sejam, inativos, seus dependentes legais e pensionistas;~~

~~III - instruir processos relativos a:~~

- ~~a) inclusão, permanência e exclusão no rol de dependentes;~~
- ~~b) adicional de pensão militar;~~
- ~~c) concessão de auxílio natalidade e auxílio pré-escolar.~~

~~IV - receber críticas e sugestões dirigidas à DINAP;~~

~~V - instruir processos de ressarcimento ao erário de auxílio-moradia recebido indevidamente;~~

~~VI - orientar inativos, seus dependentes e pensionistas sobre a necessidade de devolução das carteiras de identidade funcionais à Seção de Identificação da DIGEP, por ocasião de exclusão, licenciamento, demissão ou extinção da pensão;~~

~~VII - manter atualizados o cadastro e os registros funcionais dos inativos e pensionistas, por intermédio do recadastramento periódico;~~

~~VIII - manter as informações referentes aos inativos, pensionistas e dependentes atualizadas nos sistemas de gestão de pessoal do CBMDF.~~

~~Art. 147. À Seção de Controle da Prestação de Tarefa por Tempo Certo, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

~~I - manter atualizado o cadastro de militares inativos inscritos para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC;~~

~~II - instruir o processo de seleção, chamamento e nomeação para o exercício da PTTC;~~

~~III - exercer o controle de frequência dos militares nomeados para a PTTC visando instruir os processos de pagamento;~~

~~IV - instruir processos de exoneração de militares nomeados para a PTTC;~~

~~V - instruir processos de concessão, alteração, remarcação, retificação e cancelamento dos afastamentos abaixo relacionados aos militares nomeados para a PTTC:~~

- ~~a) férias regulamentares;~~
- ~~b) férias radiológicas;~~
- ~~c) dispensa do serviço para desconto em férias;~~
- ~~d) abono anual.~~

~~VI - controlar os afastamentos discriminados no inciso V;~~

~~VII - elaborar e disponibilizar o Plano de Férias Anual dos militares nomeados para a PTTC;~~

~~VIII - manter atualizado o sistema de controle dos afastamentos dos militares nomeados para a PTTC.~~

~~Art. 148. À Seção de Arquivo da DINAP, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

~~I - manter atualizados os dossiês dos inativos e pensionistas;~~

~~II - organizar e conservar o arquivo de dossiês;~~

~~III - encaminhar à DIGEP o dossiê do militar que retornar ao serviço ativo;~~

~~IV - manter arquivados os dossiês dos militares falecidos e ex-pensionistas, observada a tabela de temporalidade.~~

~~Art. 149. À Assessoria Técnica, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — assessorar o diretor no planejamento, orientação e coordenação das atividades da diretoria;~~
- ~~II — prestar assessoramento técnico ao diretor sobre questões que lhe forem afetas;~~
- ~~III — assessorar o diretor em assuntos de natureza disciplinar e correicional;~~
- ~~IV — realizar estudos, pesquisas, análise de legalidade e minutar atos visando subsidiar o diretor na tomada de decisão;~~
- ~~V — examinar processos administrativos, decisões judiciais, demandas que extrapolem a competência das seções e outros atos afetos ao diretor;~~
- ~~VI — analisar minutas de atos normativos propostos pelos setores da diretoria.~~

~~Parágrafo único. Poderá ser produzida manifestação jurídica assinada por oficial, bacharel em direito, no âmbito da Assessoria Técnica, em matéria administrativa exclusiva da DINAP, a qual será submetida à Cota de Aprovação da chefia da ASJUR como condição de eficácia.~~

~~Art. 150. À Seção de Apoio Administrativo da DINAP, além das atribuições constantes no art. 123, compete instruir processos relacionados a:~~

- ~~I — cancelamento de registro de punição, mediante requerimento do inativo interessado;~~
- ~~II — auxílio-funeral;~~
- ~~III — ressarcimento de despesas com funeral;~~
- ~~IV — cumprimento de punição;~~
- ~~V — apresentação de militar à Justiça e aos encarregados de procedimentos apuratórios;~~
- ~~VI — inclusão, permanência, exclusão e reinclusão de dependentes.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 151. Ao Diretor de Inativos e Pensionistas, além das atribuições previstas no art. 125, compete gerir a folha de pagamento do pessoal inativo e dos pensionistas, ressalvada a competência da DIOFI quanto à liquidação e pagamento.~~

~~Art. 152. Ao chefe da SEPAG, além das atribuições constantes no art. 127, compete atestar a execução de descontos em processos administrativos ou documentos.~~

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DE SAÚDE

Seção I
Da Organização

Art. 153. A Diretoria de Saúde - DISAU possui a seguinte estrutura:

- I — ~~Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN:~~
 - a) ~~Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro da Saúde - SAOFI;~~
 - b) ~~Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Saúde - SEOFI;~~
 - c) ~~Seção de Auditoria em Serviços de Saúde - SEAUD;~~
 - d) ~~Seção de Ressarcimentos e Indenizações do Fundo de Saúde - SERIN.~~
- II — ~~Coordenação de Administração e Contratos - CECAC:~~
 - a) ~~Seção de Acompanhamento de Contratos Continuados da Saúde - SACOT;~~
 - b) ~~Seção de Credenciamento - SACRE;~~
 - c) ~~Seção de Logística - SELOG;~~
- III — ~~Assessoria Técnica - ASTEC;~~
- IV — ~~Seção de Apoio Administrativo - SEAAD.~~

Art. 154. São órgãos de apoio subordinados à DISAU:

- I — ~~Policlínica Médica - POMED;~~
- II — ~~Policlínica Odontológica - PODON;~~
- III — ~~Centro de Perícias Médicas - CPMED;~~
- IV — ~~Centro de Assistência Bombeiro Militar - CEABM;~~ V
- ~~Centro de Capacitação Física - CECAF.~~

Seção II
Das Competências Orgânicas

Art. 155. À Diretoria de Saúde, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

- I — ~~fomentar ações de promoção da saúde aos bombeiros militares da ativa buscando a manutenção da força de trabalho;~~
- II — ~~praticar os atos necessários ao recolhimento das indenizações ao Fundo de Saúde, observada a legislação específica;~~
- III — ~~zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral da Assistência Médica e Odontológica da Corporação;~~
- IV — ~~exercer a função de ordenação de despesas, especificamente quanto aos créditos e recursos relacionados com a sua área de competência;~~
- V — ~~prover ao bombeiro militar, seus dependentes e pensionistas:~~
 - a) ~~assistência médico-hospitalar;~~

- ~~b) assistência odontológica;~~
- ~~c) assistência psicossocial;~~
- ~~d) capacitação física.~~

- ~~VI - gerenciar e fiscalizar o sistema de saúde do CBMDF;~~
- ~~VII - fiscalizar os serviços prestados pelas empresas credenciadas na área de saúde;~~
- ~~VIII - realizar perícias médicas, odontológicas e psicológicas no âmbito do sistema de saúde do CBMDF;~~
- ~~IX - coordenar e administrar o serviço de informações aos usuários do serviço.~~

~~Art. 156. À Coordenação de Orçamento e Finanças compete:~~

- ~~I - gerenciar a execução orçamentária e financeira da DISAU;~~
- ~~II - decidir sobre questões do sistema de administração financeira e orçamentária e submeter ao Diretor de Saúde as que lhe escapem a competência;~~
- ~~III - fiscalizar as execuções orçamentárias, financeiras, contábil e patrimonial no âmbito da DISAU;~~
- ~~IV - consolidar o planejamento das atividades dos setores subordinados;~~
- ~~V - propor e adotar medidas para o aprimoramento dos serviços de orçamento e finanças.~~

~~Art. 157. À Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro da Saúde, além do previsto no art. 123, compete:~~

- ~~I - assessorar o Diretor de Saúde na administração dos créditos relativos à Assistência Médica e ao Fundo de Saúde do CBMDF;~~
- ~~II - fazer análises e proposições de ações que visem à otimização do uso dos recursos orçamentários destinados à DISAU;~~
- ~~III - instruir processo relacionado ao plano plurianual, à proposta orçamentária anual e ao PARF da DISAU, bem como acompanhar suas alterações;~~
- ~~IV - elaborar e encaminhar as solicitações de créditos adicionais, suplementares e extraordinários;~~
- ~~V - sugerir alterações no orçamento e instruir processos sobre a matéria;~~
- ~~VI - instruir processos relativos a remanejamentos de créditos;~~
- ~~VII - coordenar, acompanhar e controlar a execução de despesas;~~
- ~~VIII - informar sobre a disponibilidade orçamentária, emitir pré-empenho e proceder à reserva de recursos para aquisição de bens e contratação de serviços;~~
- ~~IX - consolidar e encaminhar as informações pertinentes à área orçamentária à unidade responsável pela elaboração do relatório anual de gestão do ordenador de despesas da DISAU;~~
- ~~X - providenciar as demonstrações contábeis e gerenciais que comporão os relatórios anuais de prestação de contas do CBMDF no que diz respeito à DISAU~~
- ~~XI - elaborar o relatório anual de prestação de contas do Ordenador de Despesas da Saúde;~~
- ~~XII - acompanhar e avaliar a execução da programação orçamentária, bem como manter o controle dos saldos orçamentários;~~
- ~~XIII - acompanhar o calendário de encerramento do exercício financeiro;~~
- ~~XIV - instruir processos de reconhecimento de dívida;~~

- ~~XV – instruir processos de concessão de suprimentos de fundos;~~
- ~~XVI – orientar os agentes supridos sobre a aplicação e comprovação dos suprimentos de fundos;~~
- ~~XVII – gerenciar os centros de custos e a liberação de saldos dos suprimentos de fundos junto aos gestores competentes;~~
- ~~XVIII – acompanhar, coordenar e analisar os suprimentos de fundos até a prestação de contas;~~
- ~~XIX – efetuar a elaboração, revisão e aprovação de conciliações de contas;~~
- ~~XX – analisar e providenciar a correção de inconsistências contábeis;~~
- ~~XXI – analisar e orientar os lançamentos contábeis nos sistemas federal e distrital relativos à execução orçamentária e financeira;~~
- ~~XXII – analisar a evolução da conta de restos a pagar e proceder aos ajustes necessários;~~
- ~~XXIII – atestar a conformidade de registro de gestão nos seus respectivos sistemas;~~
- ~~XXIV – reclassificar as despesas, após recebimento da prestação de contas de cada suprido;~~
- ~~XXV – conferir e emitir parecer sobre a prestação de contas de suprimento de fundos;~~
- ~~XXVI – realizar o acompanhamento e o controle da execução orçamentária, contábil e financeira;~~
- ~~XXVII – registrar garantias contratuais, bem como efetivar seu controle;~~
- ~~XXVIII – editar normas afetas à dinâmica de execução orçamentária e financeira, em especial de Suprimento de Fundos;~~
- ~~XXIX – analisar as Demonstrações das Variações Patrimoniais, composição das disponibilidades, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e outros demonstrativos exigidos;~~
- ~~XXX – executar as atividades de fiscalização orçamentária, financeira, contábil e patrimonial junto aos órgãos subordinados da Diretoria de Saúde.~~

Art. 158. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira da DISAU, além do previsto no art. 123, compete:

- ~~I – realizar a execução orçamentária e financeira da DISAU;~~
- ~~II – instruir os processos a serem empenhados;~~
- ~~III – processar as Notas de Empenho – NE do tipo inicial, reforço e de anulação, nos sistemas de execução orçamentária e financeira vigentes;~~
- ~~IV – verificar e registrar a conformidade de registro de gestão das NE;~~
- ~~V – prestar aos fornecedores e executores informações relativas a empenho;~~
- ~~VI – confeccionar os atos autorizativos da despesa;~~
- ~~VII – proceder alterações no detalhamento da despesa visando adequar a programação orçamentária à realidade da execução da despesa;~~
- ~~VIII – registrar os valores referentes às despesas contratadas e aditadas nos sistemas de execução orçamentária e financeira vigentes;~~
- ~~IX – instruir processos de aquisição de bens e contratação de serviços para fins de pagamento;~~
- ~~X – conferir os cálculos para a retenção tributária e recolhimento de obrigações trabalhistas, quando necessário;~~
- ~~XI – instruir processos de pagamento;~~

- ~~XII – efetivar os pagamentos em conformidade com os domicílios bancários constantes nos processos;~~
- ~~XIII – conferir e efetivar as informações de glosa e aplicação de multas contratuais nos processos de pagamentos;~~
- ~~XIV – elaborar e disponibilizar relatórios e comprovantes dos pagamentos efetuados;~~
- ~~XV – verificar regularidade fiscal e previdenciária dos fornecedores;~~
- ~~XVI – lançar os ressarcimentos, indenizações e restituições nos sistemas de administração financeira utilizados pela DISAU;~~
- ~~XVII – manter registro, em planilha própria, de números das faturas e notas fiscais de cada credenciada e saldo atual de empenho;~~
- ~~XVIII – processar as Notas de Lançamento e as Previsões de Pagamento;~~
- ~~XIX – processar as Ordens Bancárias, as retenções de tributos federais, estaduais e distritais e o recolhimento das obrigações trabalhistas previamente calculadas;~~
- ~~XX – fornecer comprovantes de retenções de impostos para as empresas, quando solicitado;~~
- ~~XXI – manter registros de séries históricas sobre a execução orçamentária da DISAU;~~
- ~~XXII – executar o calendário de encerramento do exercício financeiro.~~

~~Art. 159. À Seção de Auditoria em Serviços de Saúde, além do previsto no art. 123, compete:~~

- ~~I – analisar, com vistas à autorização prévia, os serviços abaixo relacionados a serem realizados por empresas credenciadas:
 - ~~a) procedimentos cirúrgicos;~~
 - ~~b) medicações de alto custo;~~
 - ~~c) procedimentos de alto custo;~~
 - ~~d) procedimentos oncológicos.~~~~
- ~~II – auditar contas, faturas e notas fiscais oriundas de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF apresentadas pelas empresas credenciadas;~~
- ~~III – controlar as internações de pacientes em hospitais credenciados;~~
- ~~IV – acompanhar pacientes em *Home Care*;~~
- ~~V – analisar os requerimentos de ressarcimento relacionados a procedimentos de saúde;~~
- ~~VI – instruir os processos de recurso de glosa;~~
- ~~VII – analisar as indicações e os valores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPMEs solicitadas;~~
- ~~VIII – autorizar exames e procedimentos de baixo custo;~~
- ~~IX – orientar os usuários quanto aos procedimentos de atendimento nas empresas credenciadas;~~
- ~~X – controlar os gastos por usuário junto às empresas credenciadas;~~
- ~~XI – encaminhar os usuários para atendimento na rede credenciada;~~
- ~~XII – encaminhar mensalmente ao Coordenador de Orçamento e Finanças os dados referentes aos valores auditados no mês anterior.~~

~~Art. 160. À Seção de Ressarcimentos e Indenizações do Fundo de Saúde, além do previsto no art. 123, compete:~~

- ~~I – instruir e processar os ressarcimentos;~~

- ~~II — instruir e processar as indenizações ao Fundo de Saúde;~~
- ~~III — emitir certidão de débitos;~~
- ~~IV — manter atualizado o banco de dados relacionado às indenizações e ressarcimentos;~~
- ~~V — gerenciar e projetar as receitas e despesas oriundas dos ressarcimentos, contribuições e indenizações ao Fundo de Saúde.~~

~~Art. 161. À Coordenação de Administração e Contratos compete:~~

- ~~I — acompanhar e orientar os processos de credenciamento de prestadores de serviços de saúde;~~
- ~~II — acompanhar e orientar os processos de habilitação dos interessados no credenciamento;~~
- ~~III — consolidar a indicação dos executores e comissões executoras de contratos da Saúde;~~
- ~~IV — acompanhar o trabalho das comissões executoras de contratos da Saúde;~~
- ~~V — consolidar o planejamento das atividades dos setores subordinados;~~
- ~~VI — propor e adotar medidas para o aprimoramento dos serviços administrativos.~~

~~Art. 162. À Seção de Acompanhamento de Contratos Continuados da Saúde, além das atribuições previstas no art. 123, compete:~~

- ~~I — indicar os executores e comissões executoras de contratos da Saúde;~~
- ~~II — coordenar o trabalho das comissões executoras de contratos da Saúde;~~
- ~~III — acompanhar os contratos com os credenciados para a prestação de serviços de saúde junto ao CBMDF;~~
- ~~IV — instruir processos visando a renovação de contratos com os prestadores de serviços de Saúde;~~
- ~~V — instruir processos de pagamento e reconhecimento de dívida dos prestadores de serviços de saúde junto ao CBMDF;~~
- ~~VI — manter atualizado e disponível o rol de credenciados;~~
- ~~VII — acompanhar e controlar os saldos contratuais e de empenho;~~
- ~~VIII — enviar mensalmente à COFIN as informações dos gastos gerados na rede credenciada.~~

~~Art. 163. À Seção de Credenciamento, além do previsto no art. 123, compete:~~

- ~~I — instruir processos licitatórios de credenciamento de prestadores de serviços de saúde;~~
- ~~II — instruir processos de habilitação dos interessados no credenciamento;~~
- ~~III — realizar vistorias técnicas nos estabelecimentos credenciados ou que tenham a intenção de se credenciar;~~
- ~~IV — instruir processos visando contratação, reajustes, acréscimos, supressões, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e revogação de contratos dos prestadores de serviços de Saúde;~~
- ~~V — comunicar as empresas interessadas sobre a habilitação;~~
- ~~VI — manter atualizado o sistema de gestão do credenciamento em saúde;~~
- ~~VII — submeter à COFIN para análise prévia as alterações contratuais que terão impactos na execução da despesa.~~

~~Art. 164. À Seção de Logística, além das atribuições previstas no art. 123, compete:~~

- ~~I — gerenciar e elaborar os processos de aquisição de materiais e execução de serviços da DISAU e órgãos subordinados, excetuando os processos de Credenciamento;~~
- ~~II — instruir, com apoio do órgão técnico respectivo, os processos que tratam dos pedidos de contratação de serviços e aquisição de materiais;~~
- ~~III — gerenciar e instruir os processos que envolvem pedidos de aditamentos dos contratos;~~
- ~~IV — colaborar no planejamento das necessidades dos setores para aquisição de bens e contratação de serviços;~~
- ~~V — acompanhar o trâmite de pedidos de aquisição de materiais e contratação de serviços;~~
- ~~VI — instruir processos relacionados a pedidos para formação ou reposição de estoque;~~
- ~~VII — gerenciar as atividades relacionadas ao Suprimento de Fundos;~~
- ~~VIII — planejar, executar e controlar as atividades de administração de material, patrimônio e almoxarifado;~~
- ~~IX — organizar e manter o cadastro e o tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~X — promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade, sempre que ocorrer a substituição do respectivo titular;~~
- ~~XI — controlar a movimentação de bens permanentes;~~
- ~~XII — propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~XIII — avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e veículos necessários ao desenvolvimento das atribuições da DISAU.~~

~~Art. 165. À Assessoria Técnica da DISAU, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — assessorar o diretor no planejamento, orientação e coordenação das atividades da diretoria;~~
- ~~II — prestar assessoramento técnico ao diretor sobre questões que lhe forem afetas; III — assessorar o diretor em assuntos de natureza disciplinar e correicional;~~
- ~~IV — realizar estudos, pesquisas, análise de legalidade e minutar atos visando subsidiar o diretor na tomada de decisão;~~
- ~~V — examinar processos administrativos, decisões judiciais, demandas que extrapolem a competência das seções e outros atos afetos ao diretor;~~
- ~~VI — analisar minutas de atos normativos propostos pelos setores da diretoria;~~

~~Parágrafo único. Poderá ser produzida manifestação jurídica assinada por oficial, bacharel em direito, no âmbito da Assessoria Técnica, em matéria administrativa exclusiva da DISAU, a qual será submetida à Cota de Aprovação da chefia da ASJUR como condição de eficácia.~~

~~Art. 166. À Seção de Apoio Administrativo da DISAU não se aplica o Inciso IV do art. 124.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

Art. 167. Ao Diretor de Saúde, além das atribuições previstas no art. 125, compete:

- ~~I — exercer a função de ordenador de despesas, especificamente em relação aos créditos e recursos relacionados com a sua área de competência;~~
- ~~II — manter contato com os órgãos centrais dos sistemas de administração financeira, orçamentária e contábil, bem como de serviços gerais;~~
- ~~III — gerenciar as fiscalizações físicas e financeiras afetas à execução orçamentária e financeira da assistência médica;~~
- ~~IV — instaurar inquéritos sanitários de origem;~~
- ~~V — homologar administrativamente os atos médicos periciais praticados pela Junta de Inspeção de Saúde e pelos Médicos Peritos do CBMDF;~~
- ~~VI — determinar auditorias em atos periciais;~~
- ~~VII — tomar providências para que os militares considerados "aptos para o serviço do CBMDF com recomendação" sejam encaminhados com prioridade a tratamento, a fim de recuperarem o seu estado de saúde e retornarem às atividades normais;~~
- ~~VIII — receber, processar e julgar, por meio do CPMED, os recursos das inspeções de saúde realizadas pela Junta de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiros — JISCB e pela Junta de Inspeção de Saúde Especial — JISES;~~
- ~~IX — cumprir e fazer cumprir as regras e rotinas estabelecidas pelo Regulamento de Perícias Médicas.~~

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Seção I

Da Organização

Art. 168. A Diretoria de Orçamento e Finanças — DIOFI possui a seguinte estrutura:

- ~~I — Seção de Execução Orçamentária e Financeira — SEOFI;~~
- ~~II — Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro — SAOFI;~~
- ~~III — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 169. À Diretoria de Orçamento e Finanças, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

- ~~I — executar as atribuições que forem cometidas como integrante dos sistemas de administração financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal e da União;~~

- ~~II — exercer a função de ordenação de despesas, excetuando os créditos e recursos relacionados com a área da saúde;~~
- ~~III — executar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros – PARF;~~
- ~~IV — instruir e consolidar o processo de tomadas de contas anual dos ordenadores de despesas da Corporação;~~
- ~~V — orientar, receber e avaliar as demais prestações de contas que forem atribuídas por disposições legais;~~
- ~~VI — participar da elaboração dos Planejamentos Orçamentários e do PARF;~~
- ~~VII — executar atividades relacionadas com a contabilidade pública.~~

~~Art. 170. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — realizar a execução orçamentária e financeira do CBMDF;~~
- ~~II — gerenciar adequadamente os gastos e subsidiar a tomada de decisão dos gestores da Corporação;~~
- ~~III — processar as Notas de Empenho nos sistemas de execução orçamentária e financeira; IV — enviar cópia autenticada das Notas de Empenho de aquisição e serviço às contratadas, após o registro da conformidade nos autos;~~
- ~~V — enviar as Notas de Empenho de aquisição ao Centro de Suprimento de Material do CBMDF para controle do almoxarifado;~~
- ~~VI — manter em seus arquivos cópias das Notas de Empenho de aquisição de material e de serviço;~~
- ~~VII — lançar os dados das Notas de Empenho no Sistema de Contratos – SICON bem como manter o sistema atualizado;~~
- ~~VIII — registrar, nos sistemas de execução orçamentária e financeira, os valores referentes às despesas contratadas e aditadas;~~
- ~~IX — instruir processos de aquisição de bens e contratação de serviços para fins de pagamento;~~
- ~~X — efetuar os cálculos para a retenção tributária e recolhimento das obrigações trabalhistas;~~
- ~~XI — instruir processos de pagamento de diárias, auxílio funeral, ajuda de custos, despesas de exercícios anteriores e ressarcimento de despesas;~~
- ~~XII — conferir e efetivar as informações de glosa e aplicação de multas contratuais;~~
- ~~XIII — verificar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos fornecedores;~~
- ~~XIV — verificar a presença de comprovante de entrada nos almoxarifados da Corporação nas aquisições de materiais permanentes e de consumo;~~
- ~~XV — confeccionar os atos autorizativos da despesa;~~
- ~~XVI — controlar e manter sob sua guarda todos os processos de pagamentos referentes ao afastamento de militar da sede até a inclusão dos comprovantes de viagem;~~
- ~~XVII — apropriar e realizar os lançamentos referentes ao pagamento da folha de pessoal;~~
- ~~XVIII — processar as Notas de Lançamento e as Previsões de Pagamento;~~
- ~~XIX — processar as Ordens Bancárias, as retenções de tributos federais, estaduais e distritais e o recolhimento das obrigações trabalhistas previamente calculadas;~~
- ~~XX — fornecer comprovantes de retenções de impostos para as empresas;~~

- ~~XXI – efetivar os pagamentos em conformidade com os domicílios bancários constantes nos processos;~~
- ~~XXII – elaborar e disponibilizar relatórios e comprovantes dos pagamentos efetuados;~~
- ~~XXIII – instruir processos de emissão e pagamento de carta de crédito;~~
- ~~XXIV – emitir Guia de Recolhimento da União para devolução de despesas não comprovadas ou pagas indevidamente;~~
- ~~XXV – encaminhar à DIGEP e à DINAP a relação de pagamentos rejeitados pelos bancos referentes às folhas de pessoal;~~
- ~~XXVI – emitir parecer técnico quanto aos cálculos apresentados nos pedidos de reajustes e de repactuação.~~

~~Art. 171. À Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I – participar do planejamento orçamentário e financeiro da Corporação;~~
- ~~II – realizar o acompanhamento e o controle da execução orçamentária, contábil e financeira;~~
- ~~III – participar da elaboração do Plano Plurianual, da proposta orçamentária e do PARF;~~
- ~~IV – elaborar e encaminhar as solicitações de créditos adicionais, suplementares e extraordinários;~~
- ~~V – realizar remanejamentos de créditos;~~
- ~~VI – sugerir alterações no orçamento e instruir processos sobre a matéria;~~
- ~~VII – informar sobre a disponibilidade orçamentária, emitir pré-empenho e proceder a reserva de recursos para aquisição de bens e contratação de serviços;~~
- ~~VIII – proceder alterações no detalhamento da despesa visando adequar a programação orçamentária à realidade da execução da despesa;~~
- ~~IX – consolidar as informações pertinentes à área orçamentária e apoiar a elaboração do relatório anual de gestão do ordenador de despesas;~~
- ~~X – coordenar, acompanhar e controlar a execução de despesas;~~
- ~~XI – instruir processos de concessão de suprimentos de fundos;~~
- ~~XII – orientar os agentes supridos sobre a aplicação e comprovação dos suprimentos de fundos;~~
- ~~XIII – gerenciar os centros de custos e a liberação de saldos dos suprimentos de fundos;~~
- ~~XIV – acompanhar, coordenar e analisar os suprimentos de fundos até a prestação de contas;~~
- ~~XV – conferir e emitir parecer sobre a prestação de contas de suprimento de fundos;~~
- ~~XVI – solicitar a inscrição de crédito de qualquer natureza na Dívida Ativa, ressalvados os casos de competência da Controladoria do CBMDF;~~
- ~~XVII – efetuar a elaboração, revisão e aprovação de conciliações de contas;~~
- ~~XVIII – analisar e solicitar a correção de inconsistências contábeis;~~
- ~~XIX – analisar as demonstrações das variações patrimoniais, composição das disponibilidades, balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e outros demonstrativos exigidos pelo regramento vigente;~~
- ~~XX – analisar e orientar os lançamentos contábeis no SIAFI e SIGGO relativos à execução orçamentária e financeira;~~
- ~~XXI – analisar a evolução da conta de restos a pagar e proceder os ajustes necessários;~~

- ~~XXII – receber e conferir os relatórios de movimentação de almoxarifado e de bens móveis da Corporação e efetuar os ajustes contábeis necessários;~~
- ~~XXIII – providenciar as demonstrações contábeis e gerenciais que comporão o relatório anual de prestação de contas do CBMDF, no que diz respeito à DIOFI;~~
- ~~XXIV – acompanhar e executar o calendário de encerramento do exercício financeiro;~~
- ~~XXV – registrar e baixar, quando solicitado, as garantias contratuais;~~
- ~~XXVI – atestar a conformidade de registro de gestão nos seus respectivos sistemas;~~
- ~~XXVII – reclassificar as despesas após recebimento da prestação de contas de cada suprido;~~
- ~~XXVIII – instruir processos de reconhecimento de dívida.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 172. Ao Diretor de Orçamento e Finanças, além das atribuições previstas no art. 125, compete:~~

- ~~I – atuar como Ordenador de Despesas;~~
- ~~II – administrar créditos;~~
- ~~III – autorizar a concessão de suprimentos de fundos;~~
- ~~IV – solicitar concessão de crédito suplementar, adicional e extraordinário;~~
- ~~V – emitir declaração de que a despesa a ser realizada tem adequação orçamentária e financeira com o plano plurianual e com a lei orçamentária anual;~~
- ~~VI – determinar ações de fiscalizações físicas e financeiras concernentes à execução das despesas anuais do CBMDF;~~
- ~~VII – manter contato com os órgãos centrais do sistema de administração financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal e da União;~~

~~Parágrafo único. O Diretor de Orçamento e Finanças não poderá autorizar despesas em seu favor, salvo nos casos de vencimentos, vantagens, benefícios decorrentes da folha de pagamento e despesas com viagem.~~

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Seção I
Da Organização

Art. 173. A Diretoria de Contratações e Aquisições – DICOA possui a seguinte estrutura:

- I – Comissão Permanente de Licitação – COPLI;
- II – Seção de Licitações – SELIC;
- III – Seção de Contratos e Convênios – SECON;
- IV – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.

Seção II
Das Competências Orgânicas

Art. 174. À Diretoria de Contratações e Aquisições, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

- I – realizar licitações, gerenciar adesões ao Sistema de Registro de Preços, inclusive promovendo os atos voltados para adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos ou entes administrativos, declarar dispensas e inexigibilidades de licitação, tudo com vistas às compras e contratações necessárias ao funcionamento da Corporação;
- II – instruir processos relativos a aquisições e contratações;
- III – administrar o sistema de registro de preços da Corporação;
- IV – formalizar e administrar contratos, convênios, termos de cooperação e outros ajustes, bem como seus respectivos aditamentos;
- V – fiscalizar e orientar a execução dos contratos e convênios;
- VI – cadastrar as empresas interessadas em participar das licitações do CBMDF;
- VII – apurar responsabilidades pela inexecução parcial ou total de obrigações contratuais.

Art. 175. À Comissão Permanente de Licitação, além das atribuições constantes no art. 123, compete:

- I – executar os procedimentos necessários ao processamento, coordenação e execução das licitações;
- II – receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos às licitações;
- III – assessorar o Diretor da DICOA na tomada de decisões técnicas e administrativas relativas às licitações;
- IV – elaborar os atos convocatórios de licitação;
- V – conduzir as sessões públicas relativas aos certames licitatórios;
- VI – solicitar pareceres técnicos ou jurídicos;
- VII – promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório em qualquer fase;

- ~~VIII - realizar a adjudicação do objeto da licitação quando se tratar de Pregão;~~
- ~~IX - propor instauração de processo com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;~~
- ~~X - conduzir os procedimentos de concessões e permissões.~~

~~Art. 176. À Seção de Licitações, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I - planejar, controlar e coordenar os atos necessários ao atendimento das requisições relativas a compras, locações, alienações, serviços e obras;~~
- ~~II - instruir processos relativos a aquisições, contratações, dispensa e inexigibilidade de licitação;~~
- ~~III - promover o apoio técnico e administrativo aos procedimentos licitatórios, bem como aos casos de dispensa e inexigibilidade;~~
- ~~IV - executar auditoria ordinária e eventual correção em todos os processos de licitação, em qualquer fase do procedimento e especialmente antes das deliberações;~~
- ~~V - propor, quando for o caso, retificações, revogações, anulações, medidas de modernização dos serviços ou outras julgadas necessárias.~~
- ~~VI - formalizar os processos e procedimentos ligados a qualquer modalidade de licitação e encaminhá-los à COPLI, Pregoeiro ou à Central de Licitações do Distrito Federal;~~
- ~~VII - operacionalizar as aquisições de bens e contratação de serviços por meio de modal eletrônico, sempre que possível, no portal governamental federal;~~
- ~~VIII - realizar e administrar o cadastro de empresas interessadas em participar das licitações realizadas pelo CBMDF;~~
- ~~IX - elaborar extratos de ratificação dos atos de dispensas e inexigibilidades de licitação e remetê-los para publicação na Imprensa Oficial;~~
- ~~X - gerenciar o sistema de registro de preços do CBMDF;~~
- ~~XI - instruir processo relativo ao registro de preços e adesão à ata de registro de preços de outros órgãos.~~

~~Art. 177. À Seção de Contratos e Convênios, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I - planejar, controlar e coordenar os atos necessários à formalização e gestão dos contratos administrativos e dos convênios;~~
- ~~II - elaborar minutas e termos de contratos e convênios;~~
- ~~III - preparar os atos de designação de executores para os ajustes firmados pelo CBMDF;~~
- ~~IV - elaborar extratos dos ajustes firmados pela Corporação para publicidade;~~
- ~~V - registrar e manter atualizadas as informações relativas aos contratos e convênios firmados pelo CBMDF no Sistema de Aquisições e Convênios - SICON ou em outros sistemas governamentais que se fizer necessário;~~
- ~~VI - controlar o recolhimento, a atualização e a devolução de garantias contratuais;~~
- ~~VII - fiscalizar a correta execução dos contratos pelos prepostos nomeados pela Administração e adotar as medidas necessárias ao correto andamento dos processos;~~
- ~~VIII - apurar as falhas verificadas pelos executores durante a execução dos ajustes e elaborar os atos necessários à aplicação das penalidades;~~

- ~~IX – apoiar os executores de contratos e a Comissão de Recebimento de Materiais do CBMDF nos assuntos relativos ao trâmite dos processos de compras, contratações e outros;~~
- ~~X – analisar os requerimentos de termos aditivos de contratos envolvendo reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico financeiro e quaisquer outros que envolvam aumento ou diminuição de despesa;~~
- ~~XI – analisar os pedidos de prorrogações de prazos de vigência, de entrega e de execução relativos aos contratos e convênios;~~
- ~~XII – cadastrar propostas de convênios no portal de convênios do Governo Federal.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 178. Ao Diretor de Contratações e Aquisições, além das atribuições previstas no art. 125, compete:~~

- ~~I – homologar os procedimentos licitatórios realizados por órgãos externos;~~
- ~~II – assinar atos convocatórios e editais de licitação;~~
- ~~III – decidir sobre impugnações e questionamentos aos editais referentes às modalidades de concorrência, tomada de preços e convite;~~
- ~~IV – decidir sobre recursos contra atos do Pregoeiro ou da COPLI do CBMDF;~~
- ~~V – homologar e adjudicar as licitações referentes às modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência;~~
- ~~VI – adjudicar as licitações realizadas por Pregões, quando houver recurso contra atos do Pregoeiro;~~
- ~~VII – notificar empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço em decorrência de inexecução total, parcial ou mora da obrigação contratada;~~
- ~~VIII – julgar a defesa prévia apresentada por empresas contratadas;~~
- ~~IX – aplicar sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviço; X – determinar dispensas ou inexigibilidades de licitações;~~
- ~~XI – homologar as licitações realizadas por Pregões;~~
- ~~XII – assinar contratos administrativos e respectivos aditamentos, mediante delegação do Comandante-Geral;~~
- ~~XIII – determinar as licitações que devem ser realizadas para registro de preços.~~

~~Art. 179. Ao Subdiretor da DICOA, além das atribuições previstas no art. 126, compete:~~

- ~~I – analisar respostas e justificativas de questionamentos de órgãos de controle interno e externo de responsabilidade da DICOA e encaminhá-las à apreciação do Diretor;~~
- ~~II – conferir os processos administrativos oriundos da DICOA, bem como os mapas demonstrativos com a discriminação da compra ou serviço e encaminhá-los ao Diretor, opinando pela emissão de nota de empenho na forma que melhor convier para a aquisição ou serviço a ser contratado.~~

~~Art. 180. Ao Presidente da COPLI, além das atribuições constantes no art. 127, compete:~~

- ~~I — abrir, presidir e encerrar as sessões públicas;~~
- ~~II — anunciar as deliberações da Comissão;~~
- ~~III — resolver, quando for de sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;~~
- ~~IV — rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas.~~

~~Art. 181. Ao Pregoeiro compete:~~

- ~~I — realizar, processar, dirigir e julgar os Pregões;~~
- ~~II — resolver, quando for de sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas de pregão;~~
- ~~III — assessorar o Diretor de Contratações e Aquisições na adoção de decisões técnicas e administrativas relativas aos Pregões de interesse do CBMDF;~~
- ~~IV — adjudicar o objeto ao licitante vencedor.~~

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Seção I

Da Organização

~~Art. 182. A Diretoria de Materiais e Serviços – DIMAT possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compra – SEPEC; II~~
- ~~– Seção de Serviços Contínuos – SESCO;~~
- ~~III – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

~~Art. 183. São órgãos de apoio subordinados à DIMAT:~~

- ~~I — Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas — CEMEV;~~
- ~~II — Centro de Obras e Manutenção Predial — COMAP;~~
- ~~III — Centro de Suprimento e Material — CESMA.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 184. À Diretoria de Materiais e Serviços, além das atribuições constantes no art. 122, compete:~~

- ~~I — coordenar a gestão dos bens móveis, imóveis e semoventes;~~
- ~~II — elaborar termo de referência ou projeto básico visando à contratação de serviços e aquisição de materiais relativos a obras, viaturas, embarcações, aeronaves, materiais, equipamentos, serviços e demais necessidades da Corporação;~~

- ~~III — coordenar a execução e a fiscalização da manutenção predial, de viaturas, de embarcações, de aeronaves e de materiais e equipamentos;~~
- ~~IV — coordenar a execução e a fiscalização das atividades próprias de intendência, subsistência e administração patrimonial;~~
- ~~V — administrar contratos de prestação de serviços de natureza continuada;~~
- ~~VI — fomentar e orientar a realização de estudos técnicos preliminares e planos de negócios relativos ao planejamento de contratações públicas;~~
- ~~VII — desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos de natureza continuada.~~

~~Art. 185. À Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compra, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — analisar os Pedidos de Aquisição de Materiais — PAM, os Pedidos de Execução de Serviços — PES e as solicitações de utilização de Ata de Registro de Preços, apontando possíveis inconsistências ao demandante para as devidas correções;~~
- ~~II — elaborar PAM, PES e as requisições de objetos registrados dos materiais e serviços cujas aquisições recaiam, obrigatoriamente ou convenientemente, à DIMAT, instruindo-os em processos;~~
- ~~III — elaborar os projetos básicos, os termos de referência e as requisições de objetos registrados referentes aos pedidos e solicitações de aquisição e contratação recebidos;~~
- ~~IV — analisar os pedidos ou oportunidades referentes à participação em intenção de registro de preços e plano de suprimentos, e prover os andamentos necessários;~~
- ~~V — analisar, complementar e aperfeiçoar as pesquisas de preços realizadas pelos demandantes com a finalidade de instruir os processos de aquisição, de contratação e de aditamento contratual;~~
- ~~VI — conhecer e analisar, por meio de pesquisas, estudos, visitas técnicas, participações em feiras e demonstrações, materiais e serviços que melhor atendam às demandas institucionais, a fim de orientar e contribuir com os demandantes em seus pedidos, bem como alinhar a Corporação às novas tecnologias e inovações disponibilizadas pelo mercado;~~
- ~~VII — efetivar, direta ou indiretamente, testes, apresentações e demonstrações de materiais ou serviços oferecidos à Corporação, exigindo o relatório das atividades, com parecer sobre a conveniência de eventual aquisição;~~
- ~~VIII — providenciar a publicação de chamamentos e audiências públicas ligados aos processos de aquisição e contratação;~~
- ~~IX — prestar apoio técnico à comissão permanente de licitação e seus pregoeiros;~~
- ~~X — estudar e adotar as medidas administrativas relativas à padronização de equipamentos e serviços.~~

~~Art. 186. À Seção de Serviços Contínuos, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — executar os contratos de prestação de serviços de natureza continuada de fornecimento de combustível terrestre, água, energia e passagens;~~
- ~~II — acompanhar e controlar os gastos com combustível terrestre, água, energia e passagens;~~
- ~~III — desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos de natureza continuada;~~
- ~~IV — elaborar relatório periódico sobre consumo e gastos relativos aos serviços de natureza continuada.~~

Seção III
Das Competências Funcionais

Art. 187. Ao Diretor de Materiais e Serviços, além das atribuições previstas no art. 125, compete:

- I — exercer a função de Agente Setorial de Patrimônio no Sistema Geral de Patrimônio do GDF;
- II — aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico para as contratações pretendidas na fase interna do procedimento licitatório.

CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA DE ENSINO

Seção I
Da Organização

Art. 188. A Diretoria de Ensino — DIREN possui a seguinte estrutura:

- I — Seção de Planejamento Educacional — SEPLE;
- II — Seção de Supervisão do Ensino — SESUP;
- III — Seção de Tecnologia Educacional — SETED;
- IV — Seção de Avaliação Institucional — SEAVI;
- V — Seção de Intercâmbio Técnico-Científico — SEITC;
- VI — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD.

Art. 189. São órgãos de apoio subordinados à DIREN:

- I — Academia de Bombeiro Militar — ABM;
- II — Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina — CEPED;
- III — Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças — CEFAP;
- IV — Centro de Treinamento Operacional — CETOP;
- V — Centro de Orientação e Supervisão do Ensino Assistencial — COSEA.

Seção II
Das Competências Orgânicas

Art. 190. À Diretoria de Ensino, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

- I — promover formação, aperfeiçoamento, preparação, habilitação, altos estudos e especialização dos bombeiros militares;
- II — definir cursos e estágios de interesse da Corporação;
- III — promover intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional, objetivando capacitar o quadro de pessoal para desempenho de suas atribuições;
- IV — promover a seleção interna de candidatos aos cursos e estágios;

- ~~V — expedir ou homologar os certificados e diplomas dos cursos e estágios;~~
- ~~VI — supervisionar a educação básica, orientada pela disciplina militar, nos termos da legislação específica;~~
- ~~VII — contribuir para o desenvolvimento da doutrina bombeiro militar;~~
- ~~VIII — zelar pelos princípios, valores e tradições corporativas;~~
- ~~IX — promover, de forma continuada, a avaliação dos cursos e estágios da Corporação, bem como seus respectivos currículos e infraestrutura de ensino;~~
- ~~X — promover a articulação entre a vida acadêmica e a prática profissional nos diversos níveis de ensino da Corporação.~~

~~Art. 191. À Seção de Planejamento Educacional, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — assessorar o Diretor de Ensino no planejamento pedagógico e nos assuntos que envolvam normativos educacionais;~~
- ~~II — propor diretrizes e instrumentos necessários ao desenvolvimento e à consolidação da política de ensino;~~
- ~~III — elaborar e propor projetos específicos da área de ensino;~~
- ~~IV — promover estudos e propor alterações nos projetos pedagógicos dos cursos e estágios;~~
- ~~V — analisar as propostas de alterações dos projetos pedagógicos dos cursos e estágios formulados pelos estabelecimentos de ensino do CBMDF;~~
- ~~VI — emitir parecer pedagógico acerca da criação ou realização de capacitações internas e externas;~~
- ~~VII — avaliar pedagogicamente os resultados alcançados pelos cursos de acordo com a norma estabelecida;~~
- ~~VIII — promover seminários, *workshops* e conferências.~~

~~Art. 192. À Seção de Supervisão do Ensino, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — avaliar e propor alterações das normas dos diversos cursos e estágios;~~
- ~~II — manter atualizado o banco de dados dos diversos cursos e estágios;~~
- ~~III — registrar diplomas, certificados e certidões referentes aos cursos e estágios realizados na Corporação;~~
- ~~IV — avaliar e propor alterações nas minutas de editais, designação de comissões e programação dos concursos para os diversos cursos e estágios da Corporação, excetuados os cursos para ingresso nas carreiras de oficiais e de praças;~~
- ~~V — confeccionar relatórios das atividades de ensino;~~
- ~~VI — manter cadastro atualizado dos militares designados para cursos e estágios internos.~~

~~Art. 193. À Seção de Tecnologia Educacional, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — avaliar e responder às demandas de cursos, disciplinas e treinamentos que impliquem o uso do ensino à distância - EAD;~~
- ~~II — gerenciar os processos de elaboração e execução de projetos que demandem a aplicação de novas tecnologias educacionais;~~

- ~~III — revisar e coordenar a adaptação do material pedagógico utilizado nos cursos e estágios que façam uso de novas tecnologias;~~
- ~~IV — cadastrar as disciplinas, os tutores e os alunos;~~
- ~~V — estabelecer o processo de avaliação dos cursos e estágios realizados à distância;~~
- ~~VI — estabelecer a interface dos cursos e estágios do EAD em conjunto com a DITIC;~~
- ~~VII — realizar estudos e propor o uso de novas tecnologias educacionais.~~

~~Art. 194. À Seção de Avaliação Institucional, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — promover as avaliações das atividades de ensino desenvolvidas pelos órgãos do Sistema de Ensino Bombeiro Militar;~~
- ~~II — avaliar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades de ensino;~~
- ~~III — manter cadastro dos instrutores e professores necessários ao desempenho das atividades de ensino;~~
- ~~IV — propor alteração nas instruções e nas ações complementares;~~
- ~~V — realizar estudos concernentes à qualidade do ensino;~~
- ~~VI — avaliar pedagogicamente os resultados alcançados pelos cursos, estágios e treinamentos.~~

~~Art. 195. À Seção de Intercâmbio Técnico-Científico, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — assessorar o Diretor de Ensino nos assuntos inerentes ao intercâmbio técnico-científico;~~
- ~~II — veicular informação a respeito de oportunidades acadêmicas nacionais e internacionais;~~
- ~~III — recepcionar e apoiar visitas ao CBMDF de especialistas e delegações relativas à sua área de atuação;~~
- ~~IV — propor estudos sobre a política de distribuição de vagas ao público externo nos cursos e estágios oferecidos pelos órgãos do sistema de ensino da Corporação;~~
- ~~V — consolidar e instruir processos relativos às viagens de estudos;~~
- ~~VI — estabelecer critérios para seleção de candidatos a cursos e estágios externos;~~
- ~~VII — cadastrar e controlar os militares designados para cursos e estágios externos;~~
- ~~VIII — providenciar a documentação necessária à apresentação de militares designados para cursos e estágios externos ou que retornam desses;~~
- ~~IX — elaborar as minutas de editais de designação de comissões, de designação de militares e de seleção para os diversos cursos e estágios externos.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 196. Ao Diretor de Ensino, além das atribuições constantes no art. 125, compete:~~

- ~~I — efetivar a matrícula, aprovação, reprovação, desligamento e outros assuntos da vida escolar;~~
- ~~II — aprovar os editais de seleção aos cursos e estágios internos e externos e encaminhar ao DEPCT para homologação;~~

- III — ~~propor ao chefe do DEPCT a nomeação, contratação e dispensa de professores dos órgãos de apoio da DIREN;~~
- IV — ~~propor ao chefe do DEPCT a designação e dispensa dos instrutores e monitores dos órgãos do sistema de ensino e instrução;~~
- V — ~~submeter ao chefe do DEPCT a quantidade de vagas em cursos e estágios a ser oferecidas a outras organizações militares;~~
- VI — ~~gerir o ensino, propondo mecanismos de controle, avaliação, capacitação e regras de ensino;~~
- VII — ~~estabelecer o regulamento disciplinar escolar, com procedimentos simplificados e sanções específicas.~~

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Organização

Art. 197. ~~A Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia — DIREP possui a seguinte estrutura:~~

- I — ~~Seção de Tecnologia e Inovação - SINOV;~~
- II — ~~Seção de Integração e Articulação - SEINA;~~
- III — ~~Seção de Pesquisa - SEPES;~~
- IV — ~~Seção de Apoio Administrativo - SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 198. ~~À Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, além das atribuições constantes no art. 122, compete:~~

- I — ~~promover, apoiar e realizar as atividades relacionadas com pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do CBMDF;~~
- II — ~~articular-se com órgãos e instituições que atuem em pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, em áreas do conhecimento de interesse da Corporação;~~
- III — ~~realizar e divulgar estudos com vistas ao desenvolvimento de processos tecnológicos de modernização administrativa e de soluções operacionais;~~
- IV — ~~desenvolver e indicar processos de modernização de infraestrutura que afetem a área de pesquisa;~~
- V — ~~propor as linhas básicas de pesquisa a serem desenvolvidas pela Corporação;~~
- VI — ~~cadastrar e fomentar a qualificação do corpo técnico-científico do CBMDF;~~
- VII — ~~executar os procedimentos de registro de propriedade intelectual, industrial e patentes decorrentes das pesquisas realizadas;~~
- VIII — ~~providenciar relatório anual consolidado de pesquisa;~~
- IX — ~~fiscalizar e avaliar a realização dos projetos de pesquisa e a aplicação dos recursos, observando o estabelecido no projeto aprovado.~~

~~Art. 199. À Seção de Tecnologia e Inovação, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — prestar assessoria nas questões que envolvam assuntos de cunho de desenvolvimento tecnológico no âmbito institucional;~~
- ~~II — propor as diretrizes para o desenvolvimento de programas de apoio à pesquisa tecnológica, desenvolvimento e geração de sistemas, produtos e processos inovadores;~~
- ~~III — promover estudos sobre a situação do desenvolvimento da tecnologia no CBMDF, identificando os campos que devam receber prioridade no apoio;~~
- ~~IV — auxiliar a SEPES no sentido de apoiar e incentivar atividades de pesquisa e desenvolvimento para a produção de inovação tecnológica;~~
- ~~V — executar os contratos de licenciamento e de transferência de tecnologia desenvolvidos no âmbito do CBMDF para outros órgãos;~~
- ~~VI — elaborar projetos de implantação e modernização de incubadoras de empresas e parques tecnológicos no CBMDF;~~
- ~~VII — gerenciar as incubadoras de empresas e parques tecnológicos instalados no CBMDF; VIII — realizar a gestão do conhecimento científico e tecnológico gerado pelos órgãos da Corporação que realizam atividades de pesquisa e desenvolvimento;~~
- ~~IX — adotar medidas com vistas à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;~~
- ~~X — avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento da legislação em vigor;~~
- ~~XI — avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma da legislação em vigor;~~
- ~~XII — opinar pela conveniência e promover a proteção das criações geradas pelos órgãos da Corporação que realizam atividades de pesquisa e desenvolvimento;~~
- ~~XIII — opinar quanto à conveniência de divulgação das criações efetivadas, passíveis de proteção intelectual, pelos órgãos da Corporação;~~
- ~~XIV — elaborar relatório anual consolidado das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação da Corporação;~~
- ~~XV — acompanhar, revisar e homologar o encaminhamento das solicitações de registro de patentes e de propriedade intelectual de interesse do CBMDF;~~
- ~~XVI — acompanhar a manutenção dos títulos de patente e propriedade intelectual do CBMDF e manter atualizados os respectivos registros.~~

~~Art. 200. À Seção de Integração e Articulação, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — promover articulações técnicas com Instituições Científicas e Tecnológicas para viabilizar a integração e o alinhamento da Corporação com instituições parceiras;~~
- ~~II — avaliar propostas de acordo para realização de pesquisas oriundas de Instituições externas;~~
- ~~III — manter contato com organismos de apoio e fomento à pesquisa, a fim de realizar acordos, contratos e convênios de teor técnico, científico e cultural;~~
- ~~IV — desenvolver trabalhos de articulação técnica visando potencializar a infraestrutura e a capacidade de pesquisa e desenvolvimento da Corporação;~~

- ~~V — gerenciar a captação de recursos para a pesquisa;~~
- ~~VI — assessorar o Diretor da DIREP na formulação de diretrizes, normas e instrumentos referentes às atividades de cooperação técnica;~~
- ~~VII — articular a formação de redes de competências, negociação e gestão de programas e projetos de cooperação técnica;~~
- ~~VIII — criar e manter cadastro das Instituições Científicas e Tecnológicas — ICT e dos projetos apoiados pelo CBMDF;~~
- ~~IX — propor cursos destinados à qualificação do pessoal para a prática da pesquisa científica e tecnológica;~~
- ~~X — arquivar, manter, organizar, registrar, publicar e disponibilizar o material científico proveniente dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do CBMDF.~~

~~Art. 201. À Seção de Pesquisa, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — promover, supervisionar e apoiar o desenvolvimento de pesquisas de interesse do CBMDF;~~
- ~~II — elaborar a Norma Geral de Pesquisa do CBMDF;~~
- ~~III — assessorar os grupos de pesquisa vinculados à seção, na elaboração e análise de projetos de pesquisa;~~
- ~~IV — instruir processos relativos a solicitações de apoio à pesquisa; V~~
- ~~— acompanhar, avaliar e fiscalizar os projetos apoiados;~~
- ~~VI — apoiar a elaboração de projetos e desenvolvimento de produtos, sistemas e processos de interesse da Corporação;~~
- ~~VII — contribuir para a melhoria da qualidade dos projetos de pesquisa científica, acadêmica e tecnológica;~~
- ~~VIII — manter a guarda dos dados que sejam produtos dos trabalhos de pesquisas desenvolvidos no âmbito da Corporação;~~
- ~~IX — desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;~~
- ~~X — propor a criação e extinção de grupos de pesquisa, no âmbito da Corporação;~~
- ~~XI — gerenciar, organizar e manter laboratórios de pesquisa subordinados.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 202. Ao Diretor de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, além das atribuições previstas no art. 125, compete:~~

- ~~I — propor ao Chefe do Departamento a nomeação, contratação e dispensa de pesquisadores militares e civis;~~
- ~~II — submeter, ao Chefe do Departamento, proposta de envio de oficiais e praças para cursos de pós-graduação e estágios técnico-científicos;~~
- ~~III — aprovar protocolos de pesquisa.~~

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Seção I

Da Organização

Art. 203. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITIC possui a seguinte estrutura:

- I – Seção de Planejamento – SEPLA;
- II – Seção de Redes – SERED;
- III – Seção de Gestão de Banco de Dados – SEGBD;
- IV – Seção de Sistemas – SESIS;
- V – Seção de Suporte – SUPOR;
- VI – Seção de Telecomunicações – SETEL; VII
- Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 204. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

- I – planejar e coordenar as atividades de tecnologia da informação e de comunicação – TIC;
- II – realizar atividades relacionadas a telecomunicações, análise de sistemas, desenvolvimento e administração da base de dados da Corporação;
- III – planejar, controlar e efetuar a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de soluções de TIC;
- IV – desenvolver o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Corporação, bem como mantê-lo atualizado;
- V – propor e fiscalizar a política de segurança da informação e comunicação da Corporação;
- VI – homologar as soluções de TIC a serem utilizadas pela Corporação;
- VII – propor fixação e destinação de recursos a serem incluídos em programas e projetos na área de TIC;
- VIII – planejar, controlar e efetuar a implantação e manutenção de redes locais de computadores;
- IX – prover apoio operacional na utilização de equipamentos de TIC; X
- prover atendimento aos usuários das soluções de TIC.

Art. 205. À Seção de Planejamento, além das atribuições constantes no art. 123, compete:

- I – exercer as atividades de planejamento, coordenação, controle e execução de projetos relacionados à TIC;
- II – desenvolver, implementar e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- ~~III – elaborar parecer em contratações de serviços e aquisições relacionadas à TIC;~~
- ~~IV – propor a destinação de recursos a serem incluídos em programas e projetos na área de TIC e apoiar a formulação do PARF;~~
- ~~V – gerenciar projetos no âmbito da DITIC;~~
- ~~VI – acompanhar a execução orçamentária destinada à DITIC;~~
- ~~VII – zelar pela atualização dos sistemas de gerenciamento de mudanças, incidentes e configurações;~~
- ~~VIII – monitorar e avaliar normativos vigentes relativos às contratações de TIC.~~

Art. 206. À Seção de Redes, além das atribuições constantes no art. 123, compete:

- ~~I – promover o alinhamento das arquiteturas de redes e segurança de TIC com a estratégia da Corporação;~~
- ~~II – planejar, controlar e efetuar a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de soluções de TIC;~~
- ~~III – responder pelo fornecimento de estrutura e soluções em TIC que possibilitem a utilização de informações adequadas às necessidades da Corporação;~~
- ~~IV – zelar pela manutenção e integridade do ambiente físico, inclusive em relação ao fornecimento de energia, climatização e sistema de prevenção de combate a incêndio;~~
- ~~V – coordenar a análise e avaliação da capacidade e da disponibilidade dos recursos de infraestrutura de TIC da Corporação;~~
- ~~VI – gerir o controle de problemas nos ambientes tecnológicos;~~
- ~~VII – gerir a realização de testes de atualização e correção de produtos, aplicativos e sistemas, bem como acompanhar seu desempenho;~~
- ~~VIII – gerir os procedimentos de análise, diagnóstico e recuperação de falhas no ambiente de processamento dos sistemas de TIC;~~
- ~~IX – gerir os procedimentos de mudanças no ambiente de processamento dos sistemas de TIC;~~
- ~~X – exercer as atividades de planejamento, coordenação e execução da arquitetura e segurança da informação;~~
- ~~XI – propor e implantar a política e as diretrizes de segurança da informação e comunicação da Corporação;~~
- ~~XII – gerir o processo de controle de segurança e crises no ambiente de produção;~~
- ~~XIII – atualizar e manter as políticas de segurança do *firewall* central e de todas as Unidades da Corporação;~~
- ~~XIV – elaborar e gerir ferramentas e procedimentos para o controle do tráfego de dados das redes;~~
- ~~XV – implantar e gerir as soluções de segurança de *endpoint* corporativo;~~
- ~~XVI – apoiar a Seção de Suporte em atendimentos considerados de 2º nível;~~
- ~~XVII – responder pela disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura de TIC que guarda as bases de informações;~~
- ~~XVIII – responder pelos projetos lógicos e físicos de instalações de infraestrutura de redes LAN e WAN para a Corporação;~~
- ~~XIX – gerir as regras e configurações lógicas de concentradores e roteadores utilizados nas Unidades do CBMDF.~~

~~Art. 207. À Seção de Gestão de Banco de Dados, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — administrar e zelar pela disponibilidade dos sistemas gerenciadores de banco de dados da Corporação;~~
- ~~II — administrar e dar suporte às bases de dados, responsabilizando-se pela segurança de acesso, segurança dos dados e continuidade do seu processamento;~~
- ~~III — desenvolver e administrar rotinas de replicação de dados;~~
- ~~IV — instalar, configurar, administrar e atualizar o *software* de bancos de dados;~~
- ~~V — definir a estratégia de *backup*, de recuperação de dados com especificação de mecanismos de cópia de segurança adequados às características de cada sistema;~~
- ~~VI — acompanhar, controlar e otimizar os recursos de *hardware* e *software* utilizados nos servidores de banco de dados;~~
- ~~VII — analisar e propor ferramentas que aperfeiçoem o desempenho dos bancos de dados utilizados;~~
- ~~VIII — definir o planejamento, modelagem e implementação dos bancos de dados de sistemas;~~
- ~~IX — analisar, definir, homologar e executar a criação, manutenção e a alteração da estrutura dos bancos de dados corporativos;~~
- ~~X — zelar pela integridade e segurança dos bancos de dados e suas informações nos servidores de produção e outros utilizados no desenvolvimento de sistemas;~~
- ~~XI — documentar rotinas de manutenção, criação e segurança lógica;~~
- ~~XII — analisar e criar modelos de integração de dados entre bases de informações;~~
- ~~XIII — criar e atualizar tecnicamente o dicionário de dados dos bancos de dados da Corporação;~~
- ~~XIV — auxiliar no desenvolvimento e manutenção de modelo e estrutura de bancos de dados e armazéns de dados contendo informações para tomada de decisões e inteligência de negócio;~~
- ~~XV — auxiliar na extração, carga e transformação de dados para subsidiar áreas de armazém de dados;~~
- ~~XVI — manter atualizados os sistemas de gerenciamento de mudanças, incidentes e configurações.~~

~~Art. 208. À Seção de Sistemas, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — responder pela programação e manutenção dos aplicativos desenvolvidos pela DITIC;~~
- ~~II — responder pela disponibilização dos aplicativos;~~
- ~~III — desenvolver e manter a arquitetura utilizada pelos sistemas corporativos;~~
- ~~IV — manter atualizados os sistemas de gerenciamento de mudanças, incidentes e configurações;~~
- ~~V — conferir a adequação dos sistemas desenvolvidos à arquitetura utilizada pelos sistemas corporativos;~~
- ~~VI — conferir a adequação da documentação de código dos sistemas desenvolvidos à arquitetura utilizada pelos sistemas corporativos;~~
- ~~VII — manter o repositório dos sistemas corporativos sempre atualizados;~~
- ~~VIII — conferir a adequação dos testes de sistemas desenvolvidos à arquitetura utilizada pelos sistemas corporativos;~~

- ~~IX – rever periodicamente a adequação do processo de desenvolvimento de software às práticas e realidade atuais;~~
- ~~X – garantir a segurança e confiabilidade do processo de desenvolvimento de sistemas corporativos;~~
- ~~XI – monitorar e auditar o processo de desenvolvimento de sistemas corporativos e, em caso de necessidade, recomendar ações de adequação e melhoria;~~
- ~~XII – definir e atualizar o processo de desenvolvimento de sistemas, suas etapas e seus artefatos;~~
- ~~XIII – manter atualizados, em repositório de arquivos, os artefatos de sistemas produzidos internamente ou por empresa contratada;~~
- ~~XIV – realizar atividades de gerência de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação corporativos;~~
- ~~XV – coordenar o relacionamento entre órgãos requisitantes de sistemas de informação e de empresas contratadas para desenvolvimento desses sistemas;~~
- ~~XVI – realizar testes funcionais de sistemas de informação corporativos;~~
- ~~XVII – definir métricas e indicadores de qualidade para o acompanhamento dos processos e produtos de sistemas de informação corporativos;~~
- ~~XVIII – validar a adequação dos artefatos do processo de desenvolvimento de sistemas produzidos internamente ou por terceiros;~~
- ~~XIX – coordenar a homologação de produtos relacionados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;~~
- ~~XX – homologar as interfaces gráficas de usuário desenvolvidas por terceiros para uso na Corporação;~~
- ~~XXI – zelar pelo emprego de recursos de acessibilidade, usabilidade, consistência e ergonomia nas interfaces gráficas de usuário;~~
- ~~XXII – criar, manter e organizar banco de dados com as imagens de sistemas de uso comum na Corporação.~~

~~Art. 209. À Seção de Suporte, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I – prover suporte aos recursos tecnológicos disponibilizados e instalados nas OBMs;~~
- ~~II – prestar atendimento telefônico e presencial aos usuários do sistema de TI do CBMDF;~~
- ~~III – realizar vistorias técnicas nas unidades para manutenções preventivas e orientações técnicas aos usuários;~~
- ~~IV – orientar quanto aos procedimentos para manutenção preventiva de equipamento de TIC; V – elaborar e manter o catálogo de serviços da DITIG;~~
- ~~VI – manter atualizados os aplicativos de *softwares* utilizados nos equipamentos de TIC;~~
- ~~VII – instalar, reinstalar e corrigir programas utilizados pelo sistema CBMDF em equipamentos de TI;~~
- ~~VIII – controlar e manter arquivados os cadastros dos pedidos de demandas que forem gerados em qualquer serviço de manutenção de TI;~~
- ~~IX – acompanhar os serviços de manutenção de equipamentos em vigor entre o CBMDF e empresas externas de manutenção de computadores e impressoras;~~
- ~~X – realizar avaliação técnica para fins de manutenção dos equipamentos de TIC;~~
- ~~XI – manter atualizados os sistemas de gerenciamento de mudanças, incidentes e configurações.~~

~~Art. 210. À Seção de Telecomunicações, além das atribuições constantes no art.123, compete:~~

- ~~I — zelar pela manutenção das telecomunicações para suportar as atividades do CBMDF;~~
- ~~II — prover suporte técnico de telefonia móvel e nas redes rádio, físicas e telemáticas do CBMDF;~~
- ~~III — definir e implementar soluções de comunicação;~~
- ~~IV — planejar, controlar e operacionalizar a rede de telefonia e radiocomunicação;~~
- ~~V — obter informações necessárias sobre assuntos operacionais para a preparação de planos;~~
- ~~VI — cooperar com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF em assuntos referentes à área de telecomunicação da Corporação;~~
- ~~VII — confeccionar o plano de comunicação dos eventos nos quais a Corporação atua;~~
- ~~VIII — confeccionar o plano de contingência das comunicações;~~
- ~~IX — prospectar melhorias na rede de telecomunicações — telefonia fixa, telefonia móvel e radiocomunicação;~~
- ~~X — dar apoio logístico e operacional aos eventos de grande porte do CBMDF.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 211. Ao Diretor da DITIC, além das atribuições previstas no art. 125, compete:~~

- ~~I — aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Corporação e encaminhar ao Chefe do DEPCT para homologação;~~
- ~~II — propor a política de segurança da informação e comunicação da Corporação;~~
- ~~III — homologar as soluções de TIC a serem utilizadas pela Corporação.~~

~~Art. 212. Ao Subdiretor da DITIC, além das atribuições previstas no art. 126, compete secretariar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.~~

~~CAPÍTULO XI~~

~~DA DIRETORIA DE VISTORIAS~~

Seção I

Da Organização

~~Art. 213. A Diretoria de Vistorias — DIVIS possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Seção de Fiscalização — SEFIS;~~
- ~~II — Seção de Aplicação de Penalidades — SEAPE;~~
- ~~III — Seção de Hidrante Urbano — SEHUR;~~
- ~~IV — Seção de Credenciamento — SECRE;~~
- ~~V — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD.~~

Seção II

~~Das Competências Orgânicas~~

~~Art. 214. À Diretoria de Vistorias, além das atribuições constantes no art. 122, compete:~~

- ~~I — fiscalizar as instalações de segurança contra incêndio e pânico de edificações, de acordo com a legislação específica;~~
- ~~II — emitir e aprovar laudos e pareceres técnicos relativos à sua área de atuação;~~
- ~~III — promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação;~~
- ~~IV — credenciar e controlar as atividades de pessoas físicas e jurídicas relacionadas com os serviços de segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal;~~
- ~~V — estudar, analisar, normatizar, supervisionar e executar a manutenção dos hidrantes urbanos no âmbito do DF, de acordo com as necessidades institucionais e da população;~~
- ~~VI — aplicar penalidades relativas à segurança contra incêndio e pânico, de acordo com a legislação vigente;~~
- ~~VII — consolidar as informações estratégicas levantadas pelas unidades operacionais sobre as edificações;~~
- ~~VIII — identificar as necessidades e deficiências das edificações, visando melhorar as condições de segurança contra incêndio e pânico;~~
- ~~IX — coletar informações que subsidiem ações para a promoção da segurança contra incêndio e pânico;~~
- ~~X — propor planos de ação de fiscalização conjunta com o Comando Operacional.~~

~~Art. 215. À Seção de Fiscalização, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — planejar e executar as vistorias técnicas para verificação das condições de segurança de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do DF;~~
- ~~II — controlar processos de vistorias, relatórios, pareceres, notificações e penalidades sumárias aplicadas;~~
- ~~III — credenciar e controlar os agentes fiscalizadores aptos à realização de vistorias técnicas;~~
- ~~IV — propor campanhas educativas com base nas informações provenientes das vistorias;~~
- ~~V — responsabilizar-se pela guarda e disponibilização dos projetos de incêndio para a realização de vistorias;~~
- ~~VI — consolidar as informações estratégicas levantadas pelas unidades operacionais sobre as edificações;~~
- ~~VII — identificar as necessidades e deficiências das edificações, visando melhorar as condições de segurança contra incêndio e pânico;~~
- ~~VIII — coletar informações que subsidiem ações para a promoção da segurança contra incêndio e pânico;~~
- ~~IX — elaborar e executar planos de ação conjunta com o Comando Operacional, visando o aprimoramento da fiscalização.~~

~~Art. 216. À Seção de Aplicação de Penalidades, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — instruir processos pertinentes à aplicação de penalidades, exceto as sumárias, e recursos decorrentes, nos termos da legislação vigente;~~
- ~~II — gerenciar o processamento de aplicação das penalidades aos infratores das normas de proteção e segurança contra incêndio e pânico no âmbito do DF;~~
- ~~III — encaminhar, para inscrição na dívida ativa do DF, as informações dos inadimplentes quanto ao pagamento de multas;~~
- ~~IV — controlar prazos de retorno das vistorias realizadas, multas aplicadas, recursos, impugnações e interdições de estabelecimentos.~~

~~Art. 217. À Seção de Hidrante Urbano, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — manter atualizado o registro e o mapeamento do sistema de hidrantes urbanos e dos mananciais disponíveis no DF;~~
- ~~II — analisar a distribuição dos hidrantes urbanos no DF e solicitar as adequações necessárias, de acordo com as necessidades do serviço operacional;~~
- ~~III — realizar, em conjunto com o COMOP, o levantamento dos hidrantes que necessitem de manutenção;~~
- ~~IV — estabelecer cooperação técnica com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal — CAESB para o gerenciamento do sistema de hidrantes urbanos;~~
- ~~V — providenciar e supervisionar a manutenção dos hidrantes;~~
- ~~VI — estudar os fatos que provocam danos aos hidrantes e adotar ações para minimizar tais fatos ou os efeitos destes;~~
- ~~VII — capacitar os bombeiros militares para a utilização dos hidrantes.~~

~~Art. 218. À Seção de Credenciamento, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — credenciar e controlar as atividades de pessoas físicas e jurídicas relacionadas com os serviços de segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal;~~
- ~~II — realizar auditorias, vistorias e fiscalizações necessárias ao credenciamento de pessoas jurídicas e físicas;~~
- ~~III — requerer exames, ensaios e inspeções nos produtos sujeitos ao credenciamento do CBMDF;~~
- ~~IV — aplicar as penalidades previstas em lei às empresas, profissionais e produtos sujeitos ao credenciamento;~~
- ~~V — emitir certidão e parecer técnico sobre o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que atuem na segurança contra incêndio e pânico.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

Art. 219. Ao Diretor de Vistorias, além das atribuições previstas no art. 125, compete:

- ~~I — avocar as vistorias de grande complexidade;~~
- ~~II — promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação;~~
- ~~III — tratar questões de grande repercussão relativas à segurança contra incêndio e pânico e encaminhar ao Chefe do DESEG aquelas que fujam à sua alçada;~~
- ~~IV — adotar medidas que visem à transparência nas ações dos vistoriantes;~~
- ~~V — aprovar plano de ação de fiscalização conjunta com o Comando Operacional e encaminhar ao DEPCT para homologação.~~

CAPÍTULO XII

DA DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS

Seção I

Da Organização

Art. 220. A Diretoria de Estudos e Análise de Projetos — DIEAP possui a seguinte estrutura:

- ~~I — Seção de Estudos Técnicos — SETEC;~~
- ~~II — Seção de Análise de Projetos — SEANP;~~
- ~~III — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 221. À Diretoria de Estudos e Análise de Projetos, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

- ~~I — analisar e aprovar projetos de instalações de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com a legislação específica;~~
- ~~II — analisar e aprovar, em consulta prévia, projetos de arquitetura de edificações, de acordo com a legislação específica;~~
- ~~III — promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação;~~
- ~~IV — emitir laudos e pareceres técnicos relativos a sua área de atuação;~~
- ~~V — elaborar as normas técnicas relacionadas com os sistemas de prevenção e proteção contra incêndio e submetê-las ao DESEG;~~
- ~~VI — propor ao Chefe do DESEG a convocação do Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico.~~

~~Art. 222. À Seção de Estudos Técnicos, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — elaborar e revisar as normas técnicas relacionadas com os sistemas de prevenção e proteção contra incêndio e pânico e submetê-las ao diretor da DIEAP;~~
- ~~II — elaborar e revisar normas reguladoras, instruções normativas e listas de verificações relativos aos serviços da DIVIS e da DIEAP;~~
- ~~III — elaborar, atualizar e revisar normas que orientem as atividades de prevenção e proteção contra incêndio e pânico e as atividades de serviços técnicos das empresas de construção civil, engenheiros, projetistas e de outros profissionais de áreas correlatas;~~
- ~~IV — planejar, propor, coordenar e realizar atividades de ensino relacionadas à atividade de segurança contra incêndio e pânico;~~
- ~~V — viabilizar o treinamento do corpo técnico do DESEG;~~
- ~~VI — receber, catalogar, controlar e fiscalizar o acervo técnico de estudos e projetos;~~
- ~~VII — coordenar a correção dos dados estatísticos das perícias e vistorias.~~

~~Art. 223. À Seção de Análise de Projetos, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — analisar projetos de incêndio referentes à segurança contra incêndio e pânico;~~
- ~~II — realizar serviços de consulta prévia em projetos referentes à segurança contra incêndio e pânico;~~
- ~~III — emitir pareceres e relatórios técnicos de recursos de exigências e solicitação de isenção de sistemas;~~
- ~~IV — analisar projetos de arquitetura, no que se refere aos aspectos da segurança contra incêndio e pânico;~~
- ~~V — prestar informações aos usuários do serviço a respeito do andamento dos processos de consulta e análise de projetos;~~
- ~~VI — realizar atendimento presencial ao público externo relativo à segurança contra incêndio e pânico.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 224. Ao Diretor da DIEAP, além das atribuições previstas no art. 125, compete:~~

- ~~I — tratar questões de maiores complexidades relativas a projetos de segurança contra incêndio e pânico e encaminhar ao Chefe do DESEG aquelas que fujam à sua alçada;~~
- ~~II — aprovar normas técnicas relacionadas com os sistemas de prevenção e proteção contra incêndio e encaminhar ao Chefe do DESEG para homologação;~~
- ~~III — promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação;~~
- ~~IV — propor ao Chefe do DESEG a convocação do Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico;~~
- ~~V — promover ambiente compatível ao exercício das funções dos analistas de projetos;~~
- ~~VI — adotar medidas que visem à transparência e ao controle nas ações dos analistas de projetos.~~

CAPÍTULO XIII

DA DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIO

Seção I

Da Organização

Art. 225. A Diretoria de Investigação de Incêndio - DINVI possui a seguinte estrutura:

- I — Seção de Investigação - SEINV;
- II — Seção de Tecnologia de Apoio à Investigação de Incêndio - SETEI;
- III — Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI;
- IV — Seção de Logística - SELOG;
- V — Seção de Apoio Administrativo - SEAAD.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 226. À Diretoria de Investigação de Incêndio, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

- I — realizar a investigação e perícia de incêndio, de acordo com a legislação específica;
- II — realizar exames laboratoriais e estudos técnicos dos incêndios, em apoio ao serviço de investigação e perícia de incêndio;
- III — emitir e aprovar laudos e pareceres técnicos relativos à sua área de atuação;
- IV — avaliar as atividades preventivas e operacionais em face das técnicas empregadas;
- V — planejar e executar a capacitação em investigação e perícia de incêndio.

Art. 227. À Seção de Investigação, além das atribuições constantes no art. 123, compete:

- I — planejar e executar a investigação e perícia em incêndio, bem como a expedição de laudos e pareceres;
- II — atender as demandas do público externo relativas às atividades de investigação e perícia de incêndio;
- III — fomentar, contribuir e participar das pesquisas relativas à investigação, perícia de incêndio e ciência do fogo;
- IV — acompanhar e avaliar o desempenho e o nível de atualização dos peritos e auxiliares do CBMDF.

Art. 228. À Seção de Tecnologia de Apoio à Investigação de Incêndio, além das atribuições constantes no art. 123, compete:

- I — planejar, controlar e executar as atividades laboratoriais e estudos técnico-científicos dos incêndios, em apoio ao serviço de investigação e perícia de incêndio;
- II — realizar estudos, análises e experimentos relativos ao incêndio, seus subprodutos e fatores relacionados com esse fenômeno e suas causas;

- ~~III — realizar estudos, testes e análises dos sistemas de segurança contra incêndio, bem como dos agentes de extinção de incêndio;~~
- ~~IV — desenvolver o sistema de qualidade dos laboratórios e campo de testes relacionados à investigação e perícia de incêndio;~~
- ~~V — emitir certidões, laudos, pareceres técnicos e outros documentos relativos à sua área de atuação;~~
- ~~VI — propor atividades conjuntas com outros órgãos com vistas à busca da excelência na área de investigação de incêndio.~~

~~Art. 229. À Seção de Doutrina, Ensino e Instrução, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — planejar e executar o Curso de Perícia de Incêndio e Explosões e demais capacitações em sua área de atuação;~~
- ~~II — promover o intercâmbio entre as instituições colaboradoras e interessadas na capacitação em investigação e perícia de incêndio;~~
- ~~III — registrar os documentos comprobatórios da capacitação e treinamento de integrantes de outros órgãos;~~
- ~~IV — planejar e executar a capacitação continuada em investigação e perícia de incêndio;~~
- ~~V — organizar, controlar e manter atualizado o acervo bibliográfico relativo à investigação e perícia de incêndio.~~

~~Art. 230. À Seção de Logística, além das atribuições constantes no art. 123, compete:~~

- ~~I — proporcionar o suporte logístico necessário à execução da atividade pericial;~~
- ~~II — controlar e executar o uso do cartão de suprimentos de fundos para pagamento dos gastos autorizados pelo diretor;~~
- ~~III — elaborar os pedidos de aquisição de materiais e execução de serviços necessários à estrutura e logística da DINVI e dos órgãos subordinados;~~
- ~~IV — acompanhar o andamento dos processos licitatórios de interesse da DINVI;~~
- ~~V — controlar e fiscalizar serviços de tecnologia da informação, telefonia, limpeza, fornecimento de água, energia, cópias xerográficas e outros necessários ao funcionamento da DINVI.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 231. Ao Diretor da DINVI, além das atribuições previstas no art. 125, compete homologar os laudos de investigação e perícia de incêndio.~~

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE APOIO

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS ÓRGÃOS DE APOIO

Seção I

Das Competências Orgânicas Comuns

~~Art. 232. São competências comuns aos Centros, à Academia de Bombeiro Militar, às Policlínicas e à Banda de Música do CBMDF:~~

- ~~I — assessorar o comandante ou diretor do órgão ao qual estejam subordinados;~~
- ~~II — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~III — expedir declarações, certidões e outros documentos específicos de sua competência; IV — colaborar com o EMG no estabelecimento de indicadores de qualidade e produtividade;~~
- ~~V — cooperar com o EMG na formulação e desenvolvimento da doutrina relativa à sua área de atuação;~~
- ~~VI — analisar e proferir decisão nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~VII — levantar, consolidar e apresentar as necessidades de materiais, serviços e recursos financeiros necessários às atividades de sua competência;~~
- ~~VIII — acompanhar a execução dos contratos celebrados pertinentes à sua atividade.~~

~~Art. 233. São atribuições comuns às seções e setores equivalentes dos Centros, da ABM, das Policlínicas e da Banda de Música:~~

- ~~I — coordenar, controlar e realizar as atividades administrativas da seção;~~
- ~~II — receber, controlar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos;~~
- ~~III — acompanhar publicações em BG, BAR, DOU e DODF afetas ao serviço do setor e adotar as medidas administrativas necessárias;~~
- ~~IV — elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos;~~
- ~~V — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~VI — controlar o efetivo próprio e zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais;~~
- ~~VII — elaborar PAM e PES em conformidade com as demandas do setor.~~

~~Art. 234. Às Seções de Apoio Administrativo dos Centros, da ABM, das Policlínicas e da Banda de Música, além das atribuições constantes no art. 232, compete:~~

- ~~I — programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição do órgão;~~
- ~~II — controlar as informações funcionais do pessoal;~~
- ~~III — elaborar e controlar as escalas de serviço e de representação de oficiais e praças;~~
- ~~IV — controlar os serviços de patrimônio, almoxarifado, manutenção e transporte;~~
- ~~V — fornecer dados atualizados do órgão para a página eletrônica do CBMDF;~~
- ~~VI — coordenar o atendimento ao público, controlando a agenda de audiências e reuniões;~~
- ~~VII — planejar e coordenar as ações que visem a segurança das instalações e das informações do órgão.~~

Seção II

Das Competências Funcionais Comuns

~~Art. 235. São competências comuns aos comandantes de Centros e ABM, aos administradores das Policlínicas e ao Maestro Titular da Banda de Música:~~

- ~~I — planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação;~~
- ~~II — assistir o comandante ou diretor do órgão de direção ao qual estejam subordinados na tomada de decisões técnicas e administrativas;~~
- ~~III — analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~V — elaborar e expedir instruções, normas, planos e programas relativos à execução das atividades pertinentes ao órgão;~~
- ~~VI — coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~VII — promover a capacitação continuada do efetivo, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~VIII — gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~IX — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~X — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~XI — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e racionalização das atividades do órgão;~~
- ~~XII — promover ações necessárias às aquisições de materiais e contratações de serviços;~~
- ~~XIII — garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

~~Art. 236. São competências comuns aos subcomandantes dos Centros e da ABM e dos subadministradores das Policlínicas:~~

- ~~I — assessorar o chefe do órgão no planejamento, direção, coordenação e controle das atividades regimentais;~~
- ~~II — substituir o chefe do órgão nos seus impedimentos;~~
- ~~III — controlar e coordenar o pessoal lotado ou a disposição do órgão;~~
- ~~IV — gerenciar as atividades de competência do setor;~~
- ~~V — apurar preliminarmente fatos com indícios de prática de transgressão disciplinar;~~
- ~~VI — zelar pela disciplina, correção de atitudes e boa apresentação individual dos militares subordinados.~~

~~Art. 237. São atribuições comuns aos chefes das seções e setores equivalentes dos Centros, da ABM, das Policlínicas e da Banda de Música:~~

- ~~I — planejar, coordenar, acompanhar e executar as atribuições dos respectivos setores;~~
- ~~II — coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados ou à disposição;~~
- ~~III — promover a capacitação continuada do efetivo subordinado, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IV — gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~V — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do setor;~~
- ~~VII — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do setor;~~
- ~~VIII — analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X — garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

CAPÍTULO II

DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Seção I

Da Organização

~~Art. 238. O Centro de Comunicação Social — CECOM, subordinado ao Comandante-Geral, possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Seção de Relações Públicas — SEREP;~~
- ~~II — Seção de Cerimonial — SECER;~~
- ~~III — Seção de Produção e Divulgação — SEPDI;~~
- ~~IV — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD.~~

Art. 239. A Banda de Música é subordinada ao CECOM e possui a seguinte estrutura:

- I — Seção de Planejamento e Capacitação Musical — SEGAM;
- II — Seção de Logística — SELOG;
- III — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD;
- IV — Corpo Musical — CORPO.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 240. Ao Centro de Comunicação Social, além das atribuições constantes no art. 232, compete:

- I — planejar, promover e coordenar as atividades de Comunicação Social;
- II — promover e participar de campanhas educativas com vistas a desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico;
- III — planejar e coordenar a realização das solenidades de interesse institucional;
- IV — fortalecer a imagem institucional da Corporação;
- V — contribuir para a preservação das tradições, da memória e dos valores morais e culturais da Corporação;
- VI — concorrer para o fortalecimento do moral, da coesão e do espírito de corpo da tropa;
- VII — integrar-se diretamente aos diversos órgãos da Corporação para a troca de informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos relativos à comunicação social;
- VIII — cooperar com os órgãos de comunicação social do Governo do Distrito Federal.

Art. 241. À Seção de Relações Públicas, além das atribuições constantes no art. 233, compete:

- I — planejar, promover e coordenar as atividades de Comunicação Social dirigidas aos públicos interno e externo;
- II — fortalecer a imagem institucional da Corporação;
- III — estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes;
- IV — contribuir para a preservação das tradições, da memória e dos valores morais e culturais da Corporação;
- V — concorrer para o fortalecimento do moral, da coesão e do espírito de corpo da tropa;
- VI — cooperar com os órgãos de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal;
- VII — organizar eventos sócio-culturais;
- VIII — gerenciar as mídias eletrônicas do CECOM, bem como seus bancos de dados, estatísticas e arquivos;
- IX — promover e participar de campanhas educativas com vistas a desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico;
- X — formular respostas à imprensa sobre assuntos relacionados ao CBMDF;

- ~~XI – elaborar resenha diária de matérias publicadas ou veiculadas nos principais órgãos de mídia;~~
- ~~XII – orientar os bombeiros militares a lidar com a imprensa em conformidade com as premissas institucionais;~~
- ~~XIII – coletar dados de ocorrências operacionais e trabalhar sua leitura sob a ótica da comunicação social.~~

~~Art. 242. À Seção de Cerimonial, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I – planejar e coordenar a realização das solenidades designadas pelo Comandante-Geral; II – manter atualizadas as listas com as diversas autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal e distrital;~~
- ~~III – providenciar os meios para o desenvolvimento das solenidades nas áreas de competência do CECOM;~~
- ~~IV – realizar o registro fotográfico e a filmagem dos eventos de interesse institucional; V – encarregar-se do cerimonial militar nas solenidades do CBMDF.~~

~~Art. 243. À Seção de Produção e Divulgação, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I – produzir e divulgar matérias relacionadas às atividades do Centro;~~
- ~~II – planejar, coordenar, controlar e executar as demandas de publicidade e artes gráficas;~~
- ~~III – gerenciar as atividades ligadas à internet, intranet e comunicação visual;~~
- ~~IV – elaborar as pautas para publicações em revistas, *folders*, panfletos, cartazes, *spots* e outras mídias;~~
- ~~V – elaborar diagramação e arte das publicações feitas pelo CECOM;~~
- ~~VI – organizar e manter o acervo histórico dos eventos e de comunicação social do Centro.~~

~~Art. 244. À Banda de Música, além das atribuições constantes no art. 232, compete:~~

- ~~I – executar hinos, marchas e canções militares por ocasião das solenidades e formaturas;~~
- ~~II – participar de eventos de interesse da Corporação;~~
- ~~III – estreitar os laços do CBMDF com a comunidade por meio de projetos artístico-musicais;~~
- ~~IV – apoiar os projetos do Centro de Comunicação Social junto à comunidade;~~
- ~~V – planejar a programação artístico-musical anual, com base nas datas comemorativas e eventos programados pela Corporação;~~
- ~~VI – zelar pela guarda, controle e manutenção das partituras e arquivo musical;~~
- ~~VII – elaborar arranjos, transcrições, instrumentações e editorações de obras musicais.~~

~~Art. 245. À Seção de Planejamento e Capacitação Musical, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I – planejar a programação artístico-musical anual, com base nas datas comemorativas e eventos programados pela Corporação;~~
- ~~II – elaborar arranjos, transcrições, instrumentações e editorações de obras musicais;~~

- III — planejar a participação da Banda de Música nos eventos da Corporação e nos projetos do CEGOM;
- IV — aprimorar a técnica do Corpo Musical por meio de workshops, cursos e capacitação continuada;
- V — controlar, fiscalizar e coordenar os naipes dos instrumentos da banda de música.

Art. 246. ~~À Seção de Logística da Banda de Música, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- I — planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;
- II — organizar e manter o cadastro e tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;
- III — promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade, sempre que ocorrer a substituição do titular;
- IV — controlar a movimentação de bens permanentes;
- V — propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa de material em desuso;
- VI — avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e veículos necessários ao desenvolvimento das atribuições da Banda de Música;
- VII — elaborar PAM e PES relativos à área de atuação da Banda de Música e acompanhar a sua tramitação;
- VIII — supervisionar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações da Banda de Música;
- IX — gerenciar o uso e conservação das viaturas da Banda de Música.

Art. 247. ~~À Seção de Apoio Administrativo da Banda de Música não se aplica o Inciso IV do art. 234.~~

Art. 248. ~~Ao Corpo Musical compete executar hinos, marchas e canções militares por ocasião das solenidades e formaturas, bem como demais atividades relacionadas à execução musical.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

Art. 249. ~~Ao Comandante do CEGOM, além das atribuições previstas no art. 235, compete:~~

- I — propor e implementar políticas de relações públicas e estratégias de comunicação;
- II — administrar as ações de comunicação social em situações de crise ou de emergência.

Art. 250. ~~Ao Maestro Titular, além das atribuições previstas no art. 235, compete coordenar e gerenciar a atividade do Corpo Musical descrita no art. 248, e, ainda:~~

- I — organizar a participação própria e dos demais maestros na regência dos concertos, apresentações e eventos que envolvam a Banda de Música do CBMDF;
- II — elaborar o repertório da Banda de Música.

Art. 251. Aos Integrantes do Corpo Musical compete:

- ~~I — aprimorar os conhecimentos teóricos e aperfeiçoar as qualidades técnicas de execução e interpretação musical;~~
- ~~II — zelar pelo instrumento musical sob sua guarda visando:
 - ~~a) mantê-lo em bom estado de conservação e limpeza;~~
 - ~~b) empregá-lo apenas em instruções e eventos oficiais.~~~~
- ~~III — informar imediatamente ao maestro o extravio ou danos ocorridos ao instrumento.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA~~

~~Seção I~~

~~Da Organização~~

Art. 252. O Centro de Inteligência — CEINT, subordinado ao Comandante-Geral, possui a seguinte estrutura:

- ~~I — Seção de Inteligência — SINTE;~~
- ~~II — Seção de Contraineligência — SECOI;~~
- ~~III — Seção de Operações de Inteligência — SOPER;~~
- ~~IV — Seção de Tecnologia da Informação — SETIN;~~
- ~~V — Seção de Controle, Registro e Porte de Arma de Fogo — SECRA;~~
- ~~VI — Seção de Apoio Administrativo — SEAAD.~~

~~Parágrafo único. O CEINT integra o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública do Sistema Brasileiro de Inteligência — SISBIN e se encontra interligado por meio do canal técnico à Subsecretaria de Inteligência — SSI, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal — SSP/DF.~~

~~Seção II~~

~~Das Competências Orgânicas~~

Art. 253. Ao Centro de Inteligência, além das atribuições constantes no art. 232, compete:

- ~~I — realizar a análise de situações de interesse institucional, proporcionando diagnósticos e prognósticos, visando subsidiar o Comando-Geral e, eventualmente, outros órgãos de Inteligência;~~
- ~~II — subsidiar as atividades preventivas e operacionais por intermédio da produção de conhecimentos e de ações específicas;~~
- ~~III — administrar os bancos de dados de classificação sigilosa disponibilizados ao Centro de Inteligência;~~
- ~~IV — produzir e difundir conhecimentos aos órgãos de Inteligência sobre situações que possam desencadear crises, grave perturbação da ordem pública, calamidades e outras intercorrências que possam afetar a segurança pública;~~

- ~~V – preservar o sigilo institucional e governamental sobre necessidades de informações, fontes, fluxos, métodos, técnicas e capacidades de Inteligência das agências encarregadas da gestão da segurança pública;~~
- ~~VI – monitorar as informações veiculadas nos diversos meios de comunicação visando à produção de conhecimentos de interesse da Corporação;~~
- ~~VII – realizar investigação social de bombeiros militares e candidatos ao ingresso na Corporação;~~
- ~~VIII – efetuar e controlar o registro, a emissão e suspensão de porte de arma de fogo, bem como emitir autorização para trânsito de arma de fogo dos militares da Corporação, conforme legislação específica;~~
- ~~IX – realizar levantamento de dados operacionais referentes a situações de risco à vida e ao patrimônio visando à adoção de medidas preventivas;~~
- ~~X – realizar atividade de segurança de autoridade, quando determinado pelo Comandante Geral;~~
- ~~XI – confeccionar, dar publicidade e arquivar o Boletim de Acesso Restrito da Corporação;~~
- ~~XII – apoiar o planejamento da segurança orgânica dos diversos órgãos da Corporação, quando motivado;~~
- ~~XIII – apoiar as atividades de ensino e instrução, atinentes à sua área de atuação, de acordo com as normas e diretrizes adotadas pelo Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia;~~
- ~~XIV – consolidar a doutrina de Inteligência no âmbito da Corporação;~~
- ~~XV – agir proativamente adotando medidas voltadas à prevenção, obstrução, detecção e neutralização de vulnerabilidades e ameaças à Corporação.~~

~~Art. 254. À Seção de Inteligência, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I – realizar a análise de situações de interesse institucional, proporcionando diagnósticos, prognósticos e conhecimentos, dentro dos princípios da atividade de Inteligência de Segurança Pública;~~
- ~~II – subsidiar as atividades preventivas e operacionais por intermédio da produção de conhecimentos e de ações específicas;~~
- ~~III – produzir conhecimentos sobre situações que possam desencadear crises, grave perturbação da ordem pública, calamidades e outras intercorrências que possam afetar a segurança pública;~~
- ~~IV – monitorar as informações veiculadas nos diversos meios de comunicação visando à produção de conhecimentos de interesse da Corporação;~~
- ~~V – realizar levantamento de dados operacionais referentes a situações de risco à vida e ao patrimônio;~~
- ~~VI – apoiar as atividades de ensino e instrução atinentes à sua área de atuação;~~
- ~~VII – realizar acompanhamento diário dos meios de comunicação, bem como produzir e difundir diariamente relatórios e extratos de coleta às autoridades credenciadas.~~

~~Art. 255. À Seção de Contraineligência, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I – planejar e implementar medidas voltadas à prevenção, obstrução, detecção e neutralização de vulnerabilidades e ameaças à Corporação;~~

- ~~II – preservar o sigilo institucional e governamental sobre necessidades de informações, fontes, fluxos, métodos, técnicas e capacidades de Inteligência das agências encarregadas da gestão da segurança pública;~~
- ~~III – desenvolver e manter a base de dados do CEINT e administrar os bancos de dados de classificação sigilosa disponibilizados ao Centro;~~
- ~~IV – realizar investigação social e de eventual desvio de conduta de bombeiros militares;~~
- ~~V – realizar investigação social e de vida pregressa dos candidatos aprovados em concurso público para ingresso na Corporação;~~
- ~~VI – orientar os bombeiros militares quanto à adoção de medidas de contrainteligência, com ênfase no desenvolvimento de uma mentalidade de segurança orgânica;~~
- ~~VII – estabelecer medidas de segurança quanto ao credenciamento de pessoal habilitado para o exercício da função de agente de Inteligência, mantendo constante acompanhamento do desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo pessoal credenciado;~~
- ~~VIII – assessorar o Comandante do CEINT na concessão de credencial de segurança, de modo a permitir o acesso, até determinado grau de sigilo, a conhecimentos e dados restritos;~~
- ~~IX – planejar as medidas de segurança a serem adotadas para documentação, informática, comunicações, instalações, áreas e materiais afetos à atividade de Inteligência;~~
- ~~X – apoiar o planejamento da segurança orgânica dos diversos órgãos da Corporação, quando motivado;~~
- ~~XI – apoiar as atividades de ensino e instrução atinentes à sua área de atuação.~~

~~Art. 256. À Seção de Operações de Inteligência, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I – planejar, coordenar e controlar as ações de busca e coleta de dados demandadas por meio de pedidos e ordens de busca;~~
- ~~II – interagir com outros órgãos de Inteligência visando a obtenção de dados protegidos;~~
- ~~III – compartimentar as atividades e informações, de acordo com a necessidade de conhecer as operações;~~
- ~~IV – acompanhar eventos que possam impactar a Corporação; V – manter o controle do armamento do CEINT;~~
- ~~VI – planejar, coordenar, controlar e executar as ações de segurança de autoridades da Corporação ou de outros órgãos de interesse institucional;~~
- ~~VII – apoiar as atividades de ensino e instrução atinentes à sua área de atuação.~~

~~Art. 257. À Seção de Controle, Registro e Porte de Arma de Fogo, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I – efetuar e controlar o registro, a emissão, a renovação e a suspensão de porte de arma de fogo dos militares do CBMDF;~~
- ~~II – receber e analisar requerimentos relativos à aquisição de arma de fogo e munição;~~
- ~~III – instruir processo de registro, porte de arma de fogo, autorização para transporte de arma de porte e guia de transporte para arma portátil dos bombeiros militares do CBMDF;~~
- ~~IV – adotar as medidas administrativas referente ao registro e à transferência de armas de fogo dos militares da Corporação;~~

- ~~V — expedir autorização para compra de arma de fogo de uso permitido aos bombeiros militares;~~
- ~~VI — confeccionar e enviar ao Exército Brasileiro, para autorização, processo de compra de arma de fogo e munição;~~
- ~~VII — adotar as medidas administrativas nos casos de furto, extravio ou roubo de arma de fogo dos militares do CBMDF;~~
- ~~VIII — manter atualizado o cadastro de militares do CBMDF possuidores de arma de fogo;~~
- ~~IX — manter os integrantes da Corporação informados sobre as alterações na legislação em vigor que dizem respeito às armas de fogo e munições.~~

~~Art. 258. À Seção de Tecnologia da Informação, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I — elaborar planos, programas e projetos de informática no âmbito do CEINT e avaliar os resultados obtidos, com vistas a implementar alterações ou remanejamentos que se fizerem necessários;~~
- ~~II — estabelecer e implementar políticas de segurança em tecnologia da informação no âmbito do CEINT, especialmente no que concerne à comunicação, armazenamento e segurança de dados;~~
- ~~III — propor especificações, aquisições e distribuições de equipamentos de informática do CEINT;~~
- ~~IV — fiscalizar, supervisionar e orientar as atividades de informática dos usuários do CEINT; V — planejar e acompanhar as rotinas de backup dos dados.~~

~~Art. 259. À Seção de Apoio Administrativo do CEINT, além das atribuições constantes nos art. e 234 compete:~~

- ~~I — gerenciar o emprego dos suprimentos de fundos destinados ao CEINT;~~
- ~~II — confeccionar, dar publicidade e arquivar o Boletim de Acesso Restrito da Corporação;~~
- ~~III — coordenar a execução das atividades de incineração de documentos, sob a responsabilidade ou guarda do CEINT, conforme legislação específica;~~
- ~~IV — manter atualizado o arquivo do CEINT.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 260. Ao Comandante do Centro de Inteligência, além das atribuições constantes no art. 235, compete:~~

- ~~I — consolidar a doutrina de Inteligência no âmbito da Corporação;~~
- ~~II — difundir conhecimento aos órgãos de Inteligência sobre situações que possam desencadear crises, grave perturbação da ordem pública, calamidades e outras intercorrências que possam afetar a segurança pública;~~
- ~~III — emitir o registro, o porte e a autorização de trânsito das armas de fogo dos militares da Corporação, bem como determinar a suspensão, o recolhimento e o cancelamento, em conformidade com a legislação específica.~~

CAPÍTULO IV

DA POLICLÍNICA MÉDICA

Seção I

Da Organização

Art. 261. A Policlínica Médica – POMED, subordinada à Diretoria de Saúde, possui a seguinte estrutura:

- I – ~~Coordenação Médica – COMED:~~
 - a) ~~Seção de Assistência Médica – SEMED;~~
 - b) ~~Seção de Enfermagem – SENFE;~~
 - c) ~~Seção de Arquivo Médico – SAME;~~
 - d) ~~Laboratório de Análises Clínicas – LABOR;~~
 - e) ~~Farmácia – FARMA;~~
 - f) ~~Fisioterapia e Reabilitação Ocupacional – FISIO;~~
 - g) ~~Nutrição – NUTRI.~~
- II – ~~Coordenação Administrativa – COADI:~~
 - a) ~~Seção de Serviços e Manutenção Predial – SEMAP;~~
 - b) ~~Seção de Almoxarifado – SEALM;~~
 - c) ~~Seção de Suprimentos e Gerência de Projetos – SUGEP;~~
 - d) ~~Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 262. À Policlínica Médica, além das atribuições constantes no art. 232, compete:

- I – ~~prestar assistência médico-hospitalar e, em caráter excepcional, assistência médico-domiciliar, aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação;~~
- II – ~~planejar, integrar, coordenar, controlar e, no seu nível, executar as tarefas relacionadas com a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes, bem como prestar apoio técnico-profissional na área de medicina aos demais órgãos da Corporação;~~
- III – ~~integrar-se ao Sistema de Saúde da Corporação e desencadear as medidas para o cumprimento das normas previstas em legislação específica e das entidades médicas;~~
- IV – ~~cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Geral de Assistência Médica e Odontológica da Corporação, no que se refere aos assuntos de sua competência;~~
- V – ~~cooperar para a formulação e o desenvolvimento da doutrina de promoção da saúde, mediante a prevenção de doenças no âmbito da Corporação.~~

Art. 263. À Coordenação Médica compete:

- ~~I – coordenar a prestação da assistência médico-hospitalar e, em caráter excepcional, assistência médico-domiciliar, aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação;~~
- ~~II – integrar, coordenar e controlar a execução das tarefas relacionadas com a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes;~~
- ~~III – cooperar para a formulação e o desenvolvimento da doutrina de promoção da saúde, mediante a prevenção de doenças no âmbito da Corporação;~~
- ~~IV – zelar pelo constante aprimoramento da prestação de serviços de saúde no âmbito da POMED;~~
- ~~V – propor estudos, programas, pesquisas, simpósios e outras atividades visando ao desenvolvimento de suas atividades e à excelência dos serviços de saúde;~~
- ~~VI – zelar pelo controle de infecção hospitalar, pelo correto manuseio de resíduos sólidos e pela prevenção de acidentes de trabalho no âmbito das seções subordinadas;~~
- ~~VII – dar suporte técnico e administrativo para as atividades desenvolvidas pelo Centro de Perícias Médicas.~~

Art. 264. À Coordenação Administrativa compete:

- ~~I – planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoal, manutenção predial e de equipamentos, patrimônio e almoxarifado, aquisição de materiais e execução de serviços, segurança orgânica e transporte;~~
- ~~II – propor e adotar medidas para a melhoria dos serviços administrativos.~~

Art. 265. À Seção de Assistência Médica, além das atribuições constantes no art. 233, compete:

- ~~I – gerenciar, organizar e controlar as atividades técnicas de saúde relacionadas à POMED;~~
- ~~II – planejar, coordenar, administrar e executar os procedimentos relacionados ao atendimento ambulatorial, à medicina hiperbárica e às atividades desenvolvidas no Centro Cirúrgico da POMED;~~
- ~~III – oferecer suporte necessário à realização dos atos cirúrgicos de pequeno e médio porte e demais procedimentos realizados na POMED;~~
- ~~IV – solicitar, guardar, distribuir e controlar roupas e afins, medicamentos, materiais de assepsia, limpeza e de consumo relacionados à atividade médica;~~
- ~~V – manter a POMED dentro dos padrões de assepsia estabelecidos;~~
- ~~VI – manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e instrumental utilizados;~~
- ~~VII – acompanhar a evolução pré e pós-operatória dos pacientes;~~
- ~~VIII – encaminhar peças cirúrgicas para exame e providenciar a distribuição do mapa cirúrgico e outros documentos;~~
- ~~IX – elaborar e disponibilizar laudos de exames complementares;~~
- ~~X – propor estudos, programas, pesquisas, simpósios e outras atividades visando ao desenvolvimento de suas atividades e à excelência dos serviços de saúde;~~
- ~~XI – gerenciar, organizar e controlar as escalas de serviço e as agendas de consulta dos oficiais de saúde da POMED;~~
- ~~XII – estabelecer critérios de acompanhamento e rotina para casos de acidentes de trabalho envolvendo militares ou pacientes da POMED.~~

~~Art. 266. À Seção de Enfermagem, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — gerenciar, organizar e controlar as atividades de enfermagem relacionadas à POMED;~~
- ~~II — dimensionar os profissionais de saúde, com exceção dos médicos, para as unidades de trabalho, segundo os critérios estabelecidos pela administração da POMED;~~
- ~~III — zelar pela prática de biossegurança no manuseio de materiais infectantes;~~
- ~~IV — elaborar e aplicar rotinas destinadas à sistematização dos procedimentos de enfermagem;~~
- ~~V — zelar pelas condições ambientais de segurança para o bem-estar do paciente e da equipe interdisciplinar.~~

~~Art. 267. À Seção de Arquivo Médico, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — coordenar, supervisionar e orientar as atividades de registro, controle, arquivamento e guarda de documentos e prontuários médicos da POMED;~~
- ~~II — garantir a segurança e disponibilidade das informações do prontuário clínico;~~
- ~~III — zelar pela salvaguarda dos prontuários e demais documentos arquivados, adotando medidas de proteção das instalações físicas e dos dados armazenados;~~
- ~~IV — manter e atualizar as fontes de informações dos pacientes;~~
- ~~V — emitir cópias dos prontuários, conforme legislação específica;~~
- ~~VI — coordenar, supervisionar e executar as atividades de marcação de consultas da Policlínica Médica.~~

~~Art. 268. Ao Laboratório de Análises Clínicas, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — planejar, administrar e executar as atividades técnicas relacionadas ao diagnóstico de saúde dos usuários do sistema de saúde da Corporação por meio de exames laboratoriais;~~
- ~~II — planejar e coordenar os procedimentos relacionados à aquisição de equipamentos e materiais de consumo do Laboratório;~~
- ~~III — promover ações necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos;~~
- ~~IV — instruir processos de aquisição de materiais e prestação de serviços necessários ao funcionamento do Laboratório;~~
- ~~V — acompanhar o trâmite de pedidos de aquisição de materiais e contratação de serviços;~~
- ~~VI — cumprir as normas de higiene, biossegurança e manejo de resíduos em serviços de saúde;~~
- ~~VII — criar ou adotar programa de controle de qualidade e zelar pela educação continuada e atualização científica;~~
- ~~VIII — fazer cumprir as solicitações médicas contidas nos pedidos de exame;~~
- ~~IX — preparar, esterilizar e distribuir o material biológico proveniente do atendimento laboratorial;~~
- ~~X — elaborar e encaminhar para a autoridade policial competente os relatórios mensais sobre substâncias classificadas como entorpecentes utilizadas no âmbito do Laboratório.~~

Art. 269. À Farmácia, além das atribuições previstas no art. 233, compete:

- ~~I — planejar, administrar e executar os procedimentos relacionados às atividades de Farmácia Hospitalar da POMED;~~
- ~~II — garantir o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos;~~
- ~~III — atender à demanda de medicamentos para a execução dos diversos procedimentos de saúde da POMED;~~
- ~~IV — instruir processos de aquisição de materiais e prestação de serviços necessários ao funcionamento da Farmácia;~~
- ~~V — acompanhar o trâmite de pedidos de aquisição de materiais e contratação de serviços;~~
- ~~VI — trabalhar com responsabilidade técnica respaldada e registrada no Conselho Regional de Farmácia;~~
- ~~VII — criar ou adotar programas de controle de qualidade interno e zelar pela educação continuada e atualização científica.~~

Art. 270. À Fisioterapia e Reabilitação Ocupacional, além das atribuições previstas no art. 233, compete:

- ~~I — planejar, administrar e executar as atividades relacionadas à fisioterapia no âmbito do CBMDF, por meio de procedimentos preventivos e curativos em seus diversos níveis de complexidade;~~
- ~~II — planejar, administrar e executar as atividades relacionadas à reabilitação ocupacional no âmbito do CBMDF;~~
- ~~III — emitir parecer sobre procedimentos realizados, sempre que solicitado;~~
- ~~IV — elaborar rotinas e normas destinadas à sistematização dos procedimentos fisioterápicos;~~
- ~~V — planejar e coordenar os procedimentos relacionados à aquisição de equipamentos e materiais de consumo;~~
- ~~VI — promover ações necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos;~~
- ~~VII — instruir processos de aquisição de materiais e prestação de serviços necessários ao funcionamento da FISIO;~~
- ~~VIII — criar ou adotar programas de controle de qualidade e zelar pela educação continuada e atualização científica;~~
- ~~IX — instruir os processos de ressarcimento e indenização ao Fundo de Saúde;~~
- ~~X — manter atualizados arquivos relativos às despesas resultantes dos tratamentos fisioterápicos realizados;~~
- ~~XI — acompanhar o trâmite de pedidos de aquisição de materiais e contratação de serviços;~~
- ~~XII — promover a guarda, organização e arquivamento de prontuários e exames complementares zelando por sua integridade e conservação;~~
- ~~XIII — informar aos usuários sobre a rotina de atendimento e marcação das avaliações da fisioterapia;~~
- ~~XIV — fomentar ações de prevenção de lesões, com ação nos quartéis da Corporação;~~
- ~~XV — orientar os usuários quanto aos procedimentos de atendimento nas empresas credenciadas;~~
- ~~XVI — controlar os gastos por usuário junto às empresas credenciadas;~~
- ~~XVII — encaminhar os usuários para atendimento na rede credenciada.~~

~~Art. 271. À Nutrição, além das atribuições previstas no art. 233, compete: I~~

- ~~I — planejar, administrar e executar as atividades de nutrição e dietética;~~
- ~~II — promover ações de educação nutricional no âmbito da Corporação por meio de palestras, encontros de grupos e materiais educativos impressos e virtuais;~~
- ~~III — participar de grupos multidisciplinares visando o planejamento e execução de ações de promoção à saúde e prevenção e controle de doenças no âmbito do CBMDF;~~
- ~~IV — realizar acompanhamento sistematizado da assistência de nutrição;~~
- ~~V — orientar e supervisionar técnicas de manuseio e utilização de equipamentos e materiais;~~
- ~~VI — planejar e desenvolver atividades de educação em serviço destinadas ao aprimoramento da equipe técnica e auxiliares;~~
- ~~VII — emitir parecer sobre matéria de nutrição e dietética;~~
- ~~VIII — fazer previsão e controle de materiais de consumo e permanente necessários ao desempenho das funções próprias da Seção de Nutrição.~~

~~Art. 272. À Seção de Serviços e Manutenção Predial, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção das instalações da POMED;~~
- ~~II — planejar e acompanhar os pedidos de aquisição de materiais e execução de serviços relacionados à manutenção da Policlínica Médica;~~
- ~~III — programar e desenvolver atividades de manutenção preventiva, mediante inspeção sistemática das instalações prediais; das linhas de alta-tensão; dos equipamentos elétricos, de informática, e de refrigeração; dos reservatórios e redes de distribuição de água, coletas de esgoto e de águas pluviais; dos elevadores; do sistema de gases medicinais; dos equipamentos de prevenção contra incêndio; dentre outros;~~
- ~~IV — manter arquivo atualizado de plantas de arquitetura, engenharia, rede elétrica, água, esgoto, telefone e informática;~~
- ~~V — encaminhar à manutenção os equipamentos de informática;~~
- ~~VI — dar suporte técnico na área de Tecnologia da Informação a todos os setores da POMED.~~

~~Art. 273. À Seção de Almoxarifado, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — receber, mediante entrega de nota fiscal, material médico-hospitalar, farmacológico, químico, embalagens, peças para manutenção, material de vídeo, foto e laboratorial destinados à POMED;~~
- ~~II — escriturar em sistema determinado pela SEPLAG/GDF o material recebido; III — fornecer material para as seções e subseções da POMED;~~
- ~~IV — administrar o estoque de material médico-hospitalar, farmacológico, químico, embalagens, material de vídeo, foto e laboratorial da POMED.~~

~~Art. 274. À Seção de Suprimentos e Gerência de Projetos, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — gerenciar os processos de aquisição de material e contratação de serviços para execução das atividades da POMED;~~
- ~~II — elaborar, com apoio do órgão técnico competente, os PAM e PES;~~

- ~~III — colaborar no planejamento das aquisições e contratações necessárias ao funcionamento da Policlínica Médica;~~
- ~~IV — efetuar pedidos para formação ou reposição de estoque;~~
- ~~V — manter contato com órgãos do CBMDF e do GDF relacionados ao processo de aquisição de materiais, com o objetivo de aperfeiçoar o trâmite dos PAM e PES.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 275. Ao Administrador da Policlínica Médica, além das atribuições constantes no art. 235, compete:~~

- ~~I — zelar pela assistência à saúde aos usuários do sistema de saúde da Corporação;~~
- ~~II — propor, expedir e divulgar normas de padronização de procedimentos administrativos no âmbito da POMED;~~
- ~~III — assumir a responsabilidade técnica da POMED e representá-la em suas relações com as autoridades sanitárias e outras;~~

~~Art. 276. Ao Subadministrador da POMED, além das atribuições constantes no art. 236, compete substituir o Administrador nos seus impedimentos.~~

~~Art. 277. São atribuições comuns aos Chefes das Coordenações Médica e Administrativa:~~

- ~~I — planejar, coordenar, acompanhar e cumprir a execução das atribuições do respectivo setor e das seções subordinadas;~~
- ~~II — coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~III — promover estudos e adotar ações com vistas ao aprimoramento e racionalização das suas atividades;~~
- ~~IV — propor ações para a capacitação continuada do efetivo subordinado;~~
- ~~V — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~VII — analisar e proferir decisões nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~VIII — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade.~~

~~Art. 278. Ao Chefe da Seção de Serviços e Manutenção Predial, além das atribuições previstas no art. 237, compete:~~

- ~~I — programar, coordenar e fiscalizar a execução do serviço de limpeza e conservação da POMED;~~
- ~~II — fazer cumprir as orientações, normas e instruções técnicas concernentes à manutenção de equipamentos e edificações;~~

- III — realizar inspeções periódicas para verificar as condições das instalações físicas e equipamentos;
- IV — providenciar a manutenção de primeiro escalão dos equipamentos, de acordo com a legislação vigente;
- V — providenciar reparos e obras passíveis de realização pelo pessoal do setor ou encaminhar aos setores pertinentes quando não for possível a sua realização;
- VI — organizar os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática e softwares da POMED.

CAPÍTULO V

DA POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA

Seção I

Da Organização

Art. 279. A Policlínica Odontológica – PODON, subordinada à Diretoria de Saúde, possui a seguinte estrutura:

- I — Seção de Assistência Odontológica – SEASO;
- II — Seção de Logística – SELOG;
- III — Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 280. À Policlínica Odontológica, além das atribuições constantes no art. 232, compete:

- I — prestar assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação;
- II — planejar, integrar, coordenar, controlar e realizar procedimentos odontológicos de nível primário, secundário e terciário, com ênfase na prevenção oral, bem como prestar apoio técnico profissional na área odontológica aos demais órgãos da Corporação;
- III — integrar-se ao Sistema de Saúde da Corporação e desencadear as medidas para o cumprimento das regras previstas em legislação específica;
- IV — cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Geral de Assistência Médica e Odontológica da Corporação, no que se refere aos assuntos de sua competência;
- V — cooperar para a formulação e desenvolvimento da doutrina de promoção da saúde bucal, mediante a prevenção oral, no âmbito da Corporação;
- VI — elaborar, propor, consolidar, alterar ou executar, quando pertinentes às suas atividades:
 - a) planos de instruções;
 - b) legislação, manuais e normas;
 - c) contratação de serviços e aquisição de materiais e equipamentos;
 - d) inquéritos e pareceres técnicos.
- VII — interagir com instituições públicas e privadas nos assuntos de sua competência.

~~Art. 281. À Seção de Assistência Odontológica, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — gerenciar, organizar e controlar as atividades técnicas de assistência odontológica relacionadas à PODON;~~
- ~~II — promover a saúde bucal aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação, por meio de procedimentos preventivos e curativos em seus diversos níveis de complexidade;~~
- ~~III — solicitar, guardar, distribuir e controlar roupas e afins, medicamentos, materiais de assepsia, limpeza e de consumo relacionados à assistência odontológica;~~
- ~~IV — zelar pelas medidas de biossegurança, pela prevenção de acidentes de trabalho e gerenciar os resíduos de serviços de saúde no âmbito da PODON;~~
- ~~V — manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e instrumental utilizados;~~
- ~~VI — gerenciar, organizar e controlar as escalas de serviço e as agendas de consulta dos oficiais de saúde da PODON;~~
- ~~VII — emitir parecer técnico sobre procedimentos realizados;~~
- ~~VIII — elaborar rotinas e normas destinadas à sistematização dos procedimentos odontológicos;~~
- ~~IX — promover e estimular a contínua atualização técnico-científica do corpo clínico e auxiliar da PODON;~~
- ~~X — planejar e coordenar estágios supervisionados no âmbito da PODON;~~
- ~~XI — instruir processos de indenização e ressarcimento relativos às despesas resultantes dos tratamentos odontológicos;~~
- ~~XII — orientar os usuários do sistema de saúde quanto à indenização e ao ressarcimento de despesas resultantes dos tratamentos odontológicos;~~
- ~~XIII — coordenar e administrar o serviço de informações aos usuários do serviço odontológico da Corporação;~~
- ~~XIV — promover a guarda, organização e arquivamento de prontuários e exames complementares;~~
- ~~XV — propor estudos, programas, pesquisas, simpósios e outras atividades visando ao desenvolvimento de suas atividades e à excelência dos serviços odontológicos;~~
- ~~XVI — regular o atendimento das Unidades Móveis;~~
- ~~XVII — normatizar e coordenar o atendimento das urgências e o pronto atendimento;~~
- ~~XVIII — estabelecer critérios de acompanhamento e rotina para casos de acidentes de trabalho envolvendo militares ou pacientes da PODON;~~
- ~~XIX — orientar os usuários quanto aos procedimentos de atendimento nas empresas credenciadas;~~
- ~~XX — controlar os gastos junto às empresas credenciadas.~~

~~Art. 282. À Seção de Logística, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — planejar e acompanhar a aquisição de materiais permanentes e de consumo utilizados nas atividades da PODON;~~
- ~~II — organizar e manter atualizados os registros dos contratos, distratos e termos aditivos firmados com entidades externas;~~
- ~~III — elaborar e acompanhar os trâmites de pedidos de aquisição de materiais e contratação de serviços e sugerir seus aditamentos;~~

- ~~IV – acompanhar a execução dos contratos e convênios celebrados, sugerindo sua prorrogação, quando pautada pela conveniência administrativa;~~
- ~~V – receber, conferir, registrar e distribuir os materiais para uso da PODON;~~
- ~~VI – garantir o armazenamento adequado, a segurança e a conservação dos materiais em estoque;~~
- ~~VII – organizar e manter o controle contábil do material em estoque e emitir relatórios de movimentação para o órgão fiscalizador;~~
- ~~VIII – controlar o uso racional dos materiais, dentro do prazo de validade, assim como remanejá-los conforme a conveniência administrativa;~~
- ~~IX – emitir relatórios de movimentação de bens e termos de responsabilidade;~~
- ~~X – propor a descarga do material inservível, observada a conveniência administrativa;~~
- ~~XI – subsidiar os detentores de carga com informações e relatórios para o efetivo controle dos materiais;~~
- ~~XII – assessorar o Administrador da PODON na emissão de manifesto quanto à situação patrimonial;~~
- ~~XIII – coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção das instalações da PODON;~~
- ~~XIV – programar e desenvolver atividades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;~~
- ~~XV – manter arquivo atualizado de plantas de arquitetura, engenharia, rede elétrica, água, esgoto, telefone e informática.~~

~~Art. 283. À Seção de Apoio Administrativo da PODON, além das atribuições previstas nos art. 234, compete planejar e coordenar as atividades relativas à tecnologia da informação no âmbito da PODON.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 284. Ao Administrador da Policlínica Odontológica, além das atribuições constantes no art. 235, compete:~~

- ~~I – zelar pela assistência odontológica aos usuários do sistema de saúde da Corporação;~~
- ~~II – propor, expedir e divulgar normas de padronização de procedimentos administrativos no âmbito da PODON;~~
- ~~III – assumir a responsabilidade técnica da PODON e representá-la em suas relações com as autoridades sanitárias e outras.~~

~~Art. 285. Ao Subadministrador da PODON, além das atribuições constantes no art. 236, compete substituir o administrador da PODON nos seus impedimentos.~~

CAPÍTULO VI

DO CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Seção I

Da Organização

~~Art. 286. O Centro de Perícias Médicas – CPMED, subordinado à Diretoria de Saúde, possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Seção Médico-Pericial – SEMEP;~~
- ~~II – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 287. Ao Centro de Perícias Médicas, além das atribuições constantes no art. 232, compete:~~

- ~~I – promover a execução das inspeções de saúde e perícias médicas por meio de Juntas de Inspeção de Saúde e Médicos Peritos;~~
- ~~II – integrar-se ao Sistema de Saúde da Corporação e desencadear as medidas para o cumprimento das normas previstas em legislação específica;~~
- ~~III – cumprir e fazer cumprir as normas do Regulamento Geral de Assistência Médica e Odontológica da Corporação, no que se refere aos assuntos de sua competência;~~
- ~~IV – gerenciar os processos e procedimentos de inspeções de saúde e perícias médicas;~~
- ~~V – desenvolver programas e ações relacionadas à prevenção de doenças e acidentes de trabalho;~~
- ~~VI – orientar tecnicamente os membros de Junta de Inspeção de Saúde e os Médicos Peritos, visando obter a unidade de doutrina de decisões;~~
- ~~VII – receber, processar e julgar recursos de inspeções de saúde realizadas por Médicos Peritos;~~
- ~~VIII – prover os meios necessários ao processamento dos atos administrativos executados por Juntas de Inspeção de Saúde e Médicos Peritos;~~
- ~~IX – emitir laudos e pareceres técnicos, na esfera de sua competência, submetendo-os ao Diretor de Saúde para homologação;~~
- ~~X – auditar os atos periciais;~~
- ~~XI – realizar o controle médico periódico de todo o efetivo da Corporação;~~
- ~~XII – instruir processo de concessão de Licença para Tratamento de Saúde, providenciando a sua publicação;~~
- ~~XIII – consolidar os dados estatísticos e outros relatórios referentes às inspeções de saúde e de perícias médicas.~~

~~Art. 288. À Seção Médico-Pericial, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I - promover a execução das inspeções e perícias médicas por meio de Juntas de Inspeção de Saúde e Médicos Peritos, observado o Regulamento das Perícias Médicas do CBMDF e demais legislações específicas;~~
- ~~II - orientar os membros de junta de inspeção de saúde e médicos peritos, visando obter a unidade de doutrina nas decisões;~~
- ~~III - proceder à revisão e auditar o trabalho de juntas de inspeção de saúde e médicos peritos quando necessário;~~
- ~~IV - prover os meios necessários ao processamento dos atos administrativos executados pelas Juntas de Inspeção de Saúde e Médicos Peritos;~~
- ~~V - gerenciar os processos e procedimentos de inspeções e perícias médicas;~~
- ~~VI - planejar, coordenar e executar programas e ações relacionadas à prevenção de doenças e acidentes de trabalho;~~
- ~~VII - receber, processar e julgar recursos de inspeções de saúde realizadas por Médicos Peritos;~~
- ~~VIII - realizar o controle médico periódico de todo o efetivo da Corporação;~~
- ~~IX - instruir processo de concessão de Licença para Tratamento de Saúde;~~
- ~~X - realizar exames médico-periciais em domicílio ou em hospitais, quando necessário;~~
- ~~XI - fazer visitas de inspeção no local de trabalho para o reconhecimento do nexo técnico, em casos de doença profissional e doenças do trabalho, para fins de concessão ou alteração de reforma;~~
- ~~XII - orientar o militar ou dependente submetido à inspeção de saúde quanto à interposição de recurso, em caso de discordância com o resultado;~~
- ~~XIII - confeccionar e processar os documentos comprobatórios das incapacidades físicas, temporárias ou definitivas, oriundas de acidentes ocorridos em consequência de ato de serviço, dos bombeiros militares, observado o Decreto que trata das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem;~~
- ~~XIV - elaborar relatórios estatísticos referentes às inspeções de saúde e perícias médicas.~~

~~Art. 289. À Seção de Apoio Administrativo, além das atribuições previstas nos art. 234, compete:~~

- ~~I - planejar e acompanhar os pedidos de aquisição de materiais e os pedidos de execução de serviços para o CPMED;~~
- ~~II - verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, equipamentos e objetos do CPMED, inclusive os de escritório, aparelhos, e, se necessário, solicitar ou tomar providências para sua manutenção ou substituição;~~
- ~~III - acompanhar a execução dos contratos e convênios celebrados, sugerindo sua prorrogação, quando pautada pela conveniência administrativa;~~
- ~~IV - recepcionar e prestar informações aos usuários do Sistema de Saúde da Corporação, orientando quanto ao atendimento específico desejado;~~
- ~~V - realizar marcações de inspeção de saúde, bem como do retorno, quando necessário.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 290. Ao comandante do CPMED, além das atribuições constantes no art. 235, compete:~~

- ~~I — responsabilizar-se ou indicar responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina, nos casos específicos de perícia médica;~~
- ~~II — representar a Corporação junto às autoridades sanitárias por ocasião de perícias médicas e em atendimento às normas vigentes.~~

CAPÍTULO VII

DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA BOMBEIRO MILITAR

Seção I

Da Organização

~~Art. 291. O Centro de Assistência Bombeiro Militar – CEABM, subordinado à Diretoria de Saúde, possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Seção de Assistência à Saúde Mental e Ocupacional – SASMO;~~
- ~~II — Seção de Apreçamento – SAPRE;~~
- ~~III — Capelania Católica – CAPEC; IV~~
- ~~– Capelania Evangélica – CAPEV;~~
- ~~V — Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 292. Ao Centro de Assistência Bombeiro Militar, além das atribuições constantes no art. 232, compete:~~

- ~~I — planejar, coordenar, controlar e executar atividades que busquem o bem-estar físico, mental, espiritual e social dos usuários do Sistema de Saúde da Corporação, por intermédio da prestação de serviços assistenciais;~~
- ~~II — auxiliar na fixação da política de assistência no âmbito da Corporação;~~
- ~~III — assegurar um serviço assistencial abrangente, com prioridade de atenção ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, bem como àquelas em situação de risco pessoal e social;~~
- ~~IV — prover assistência social, psicológica e religiosa aos militares sob custódia e sua reintegração ao convívio social;~~
- ~~V — desenvolver, executar e controlar programas e projetos para:~~
 - ~~a) atenção às necessidades habitacionais do pessoal;~~
 - ~~b) educação e prevenção na área de saúde destinadas à família bombeiro militar;~~
 - ~~c) preparação para a inatividade dos bombeiros militares.~~

- ~~VI – desenvolver ações que assegurem aos usuários o acesso a benefícios, serviços, programas, projetos e direitos usufruídos pelos demais segmentos da população;~~
- ~~VII – subsidiar iniciativas que garantam aos grupos em situação de risco pessoal e social, meios para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;~~
- ~~VIII – identificar, diagnosticar, eliminar ou minimizar as causas ou focos de desajustes psicológicos, sociais, conjugais e de dependência química;~~
- ~~IX – proporcionar assistência religiosa e espiritual aos bombeiros militares e respectivas famílias, bem como, complementar a educação moral e cívica da tropa;~~
- ~~X – integrar-se ao Sistema de Saúde da Corporação e desencadear medidas para o cumprimento da legislação específica.~~

~~Art. 293. À Seção de Assistência à Saúde Mental e Ocupacional, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I – assegurar um serviço assistencial abrangente, com prioridade de atenção ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, bem como àquelas em situação de risco pessoal e social;~~
- ~~II – planejar, controlar e aplicar intervenções primárias, secundárias e terciárias em saúde mental e ocupacional aos usuários do sistema de saúde da Corporação;~~
- ~~III – executar atividades que busquem o bem-estar no trabalho e a saúde mental;~~
- ~~IV – analisar e emitir pareceres sobre as questões relacionadas às atribuições da seção;~~
- ~~V – identificar, diagnosticar, eliminar ou minimizar as causas ou focos de desajustes psicológicos, sociais, conjugais e de dependência química;~~
- ~~VI – realizar a marcação e remarcação de consultas e atendimentos relacionados às atribuições da seção;~~
- ~~VII – prover assistência social e psicológica aos militares sob custódia e sua reintegração ao convívio social.~~

~~Art. 294. À Seção de Apreçamento, além das atribuições constantes do artigo 233, compete:~~

- ~~I – orientar os usuários quanto aos procedimentos de atendimento nas clínicas;~~
- ~~II – manter atualizado o banco de dados utilizado pelo CBMDF para controle dos gastos individuais dos usuários dos serviços do Centro;~~
- ~~III – manter o executor de cada contrato informado do andamento e das alterações dos apreçamentos;~~
- ~~IV – confeccionar, encaminhar e arquivar toda a documentação referente aos apreçamentos dos usuários e clínicas credenciadas;~~
- ~~V – emitir guias de autorização de serviços de saúde mental mediante observância da situação orçamentária e financeira e legislação em vigor.~~

~~Art. 295. Às Capelarias, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I – proporcionar assistência espiritual e religiosa aos bombeiros militares e respectivas famílias;~~
- ~~II – planejar, coordenar, controlar e executar atividades que busquem o bem-estar espiritual e social da família bombeiro militar;~~

- ~~III — colaborar para identificar, diagnosticar, eliminar ou minimizar as causas ou focos de desajustes psicológicos, sociais, conjugais e de dependência química;~~
- ~~IV — buscar elevar o moral individual do militar e possibilitar um convívio harmônico e fraternal em sua comunidade;~~
- ~~V — prover assistência espiritual aos militares sob custódia e respectivas famílias.~~

~~Art. 296. À Seção de Apoio Administrativo do CEABM, além das atribuições previstas no art. 234, compete coordenar e executar as atividades relativas à tecnologia da informação no âmbito do CEABM.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 297. Ao Comandante do CEABM, além das atribuições previstas no art. 235, compete resguardar o sigilo das informações reservadas ou confidenciais que vier a ter acesso na interação com os trabalhos do CEABM, preservando particularmente a identidade do público atendido e normas de acesso a documentos controlados, mesmo quando movimentado para outro setor da Corporação.~~

~~Art. 298. Ao Subcomandante do CEABM, além das atribuições previstas no art. 236, compete:~~

- ~~I — controlar a presença dos funcionários civis que prestam serviço no CEABM;~~
- ~~II — resguardar o sigilo das informações reservadas ou confidenciais que vier a ter acesso na interação com os trabalhos do CEABM, preservando particularmente a identidade do público atendido, mesmo quando movimentado para outro setor da Corporação.~~

~~Art. 299. Aos Capelães, além das atribuições previstas no art. 237, compete:~~

- ~~I — ministrar palestras e cursos de educação religiosa, moral e cívica aos bombeiros militares;~~
- ~~II — prestar assistência religiosa à família bombeiro militar em hospitais, OBMs, residências, presídios e outros;~~
- ~~III — realizar atendimento e celebração de exéquias ou missas funerais, por ocasião do falecimento de bombeiro militar, dependente ou funcionário civil, sempre que requisitado.~~

~~Art. 300. Aos Chefes de Seção do CEABM, além das atribuições previstas no art. 237, compete:~~

- ~~I — coordenar, racionalizar e aprimorar, juntamente com os demais chefes de setores, o atendimento aos usuários do CEABM;~~
- ~~II — resguardar o sigilo das informações reservadas ou confidenciais que vier a ter acesso na interação com os trabalhos do CEABM, preservando particularmente a identidade do público atendido, mesmo quando movimentado para outro setor da Corporação.~~

CAPÍTULO VIII
DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

Seção I
Da Organização

Art. 301. O Centro de Capacitação Física – CECAF, subordinado à Diretoria de Saúde, possui a seguinte estrutura:

- I – Seção de Educação Física e Desportos – SEFID;
- II – Seção de Pesquisa e Doutrina do Treinamento Físico Militar – SEDOT;
- III – Seção de Logística – SELOG;
- IV – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.

Seção II
Das Competências Orgânicas

Art. 302. Ao Centro de Capacitação Física, além das atribuições constantes no art. 232 compete:

- I – planejar, coordenar, executar e controlar programas de melhoria ou manutenção do desempenho físico, do bem-estar e da higidez dos militares, correlatos ao exercício da profissão bombeiro militar;
- II – apoiar os demais órgãos na promoção e na realização de competições, bem como no treinamento de equipes da Corporação;
- III – cooperar com a Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia nos assuntos referentes a pesquisas relacionadas à sua área de competência;
- IV – manter atualizada a doutrina do Treinamento Físico Militar e sua avaliação;
- V – auxiliar a Diretoria de Ensino na capacitação de recursos humanos para as atividades de Educação Física;
- VI – planejar, coordenar, programar e executar, regularmente, prova de verificação do desempenho físico, bem como registrar, acompanhar e controlar os resultados obtidos pelos militares;
- VII – estabelecer os padrões de desempenho físico de acordo com as necessidades peculiares e conveniências da Corporação, observada a situação funcional do militar e sua idade.

Art. 303. À Seção de Educação Física e Desporto, além das atribuições previstas no art. 233, compete:

- I – planejar e executar programas de melhoria ou manutenção do desempenho físico, do bem-estar e da higidez dos militares, correlatos ao exercício da profissão bombeiro militar;
- II – elaborar programas de treinamento físico voltados para saúde, combate à obesidade e restabelecimento da condição operacional dos bombeiros;

- ~~III — acompanhar e ministrar, por meio de profissionais capacitados, a prática diária das modalidades desportivas no CECAF;~~
- ~~IV — organizar a representação de atletas do CBMDF nas diversas competições esportivas;~~
- ~~V — apoiar os demais órgãos na promoção e na realização de competições, bem como no treinamento de equipes da Corporação;~~
- ~~VI — auxiliar a Diretoria de Ensino na capacitação de recursos humanos para as atividades de Educação Física;~~
- ~~VII — apoiar as instruções de Treinamento Físico Militar nos diversos cursos da Corporação;~~
- ~~VIII — planejar, controlar e aplicar os testes de avaliação física periódicos, bem como as demais provas de verificação do desempenho físico para cursos e estágios internos e externos.~~

~~Art. 304. À Seção de Pesquisa e Doutrina do Treinamento Físico Militar, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — cooperar com a Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia nos assuntos referentes a pesquisas relacionadas à sua área de competência;~~
- ~~II — manter atualizada a doutrina do Treinamento Físico Militar para o cumprimento das missões institucionais do CBMDF;~~
- ~~III — estabelecer os padrões de desempenho físico de acordo com as necessidades peculiares e conveniências da Corporação, observada a situação funcional do militar e sua idade;~~
- ~~IV — coordenar, supervisionar e controlar os laboratórios de fisiologia do exercício, cineantropometria e bioestatística;~~
- ~~V — fomentar a capacitação e a especialização do efetivo do CECAF e dos militares responsáveis pelas academias das unidades operacionais;~~
- ~~VI — fomentar o treinamento físico militar nas diversas OBMs, por meio da aplicação de recursos e ações técnicas apropriadas ao alcance do condicionamento físico;~~
- ~~VII — utilizar parâmetros científicos como referências na prescrição, acompanhamento e adequação de treinos, bem como registrar os resultados alcançados a cada ciclo;~~
- ~~VIII — manter atualizado o cadastro do pessoal com acompanhamento do treinamento físico nas Unidades.~~

~~Art. 305. À Seção de Logística, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção das instalações do CECAF;~~
- ~~II — planejar e acompanhar os pedidos de aquisição de materiais e execução de serviços relacionados à manutenção do CECAF;~~
- ~~III — programar e desenvolver atividades de manutenção preventiva, mediante inspeção sistemática das instalações prediais, das linhas de alta tensão, dos reservatórios e redes de distribuição de água, coletas de esgoto e de águas pluviais, do elevador, dos equipamentos de prevenção contra incêndio, dentre outros;~~
- ~~IV — verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, equipamentos, objetos, aparelhos e, se necessário, solicitar ou tomar providências para sua manutenção ou substituição;~~
- ~~V — manter arquivo atualizado de plantas de arquitetura, engenharia, rede elétrica, água, esgoto, telefone e informática;~~

- ~~VI - dar suporte técnico na área de Tecnologia da Informação a todos os setores do CECAF;~~
- ~~VII - executar reparos e consertos nos bens móveis, imóveis e equipamentos nos limites da capacidade técnica do pessoal disponível e solicitar aos setores competentes as medidas necessárias quando não puder realizá-los, incumbindo-se da respectiva fiscalização de tais trabalhos;~~
- ~~VIII - fazer o levantamento das demandas de materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento do CECAF;~~
- ~~IX - instruir processos de aquisição de materiais e execução de serviços.~~

~~Seção III~~

~~Das Competências Funcionais~~

~~Art. 306. Ao Comandante do Centro de Capacitação Física, além das atribuições constantes no art. 235, compete:~~

- ~~I - orientar a aplicação do Treinamento Físico Militar - TFM;~~
- ~~II - conduzir os trabalhos relacionados à aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF aos bombeiros militares ativos;~~
- ~~III - auxiliar na definição da política de utilização das instalações do CECAF.~~

~~Art. 307. Ao Subcomandante do CECAF, além das atribuições constantes no art. 236, compete elaborar o relatório anual de TFM e TAF da Corporação.~~

~~CAPÍTULO IX~~

~~DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS~~

~~Seção I~~

~~Da Organização~~

~~Art. 308. O Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV, subordinado à Diretoria de Materiais e Serviços, possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I - Seção de Capacitação de Condutores e Operadores de Viaturas - SECAP;~~
- ~~II - Seção de Manutenção de Viaturas - SEMAV;~~
- ~~III - Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMAE;~~
- ~~IV - Seção de Controle de Frota - SEFRO;~~
- ~~V - Seção de Logística - SELOG;~~
- ~~VI - Seção de Apoio Administrativo - SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 309. Ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas, além das atribuições constantes no art. 232, compete:

- ~~I — coordenar, controlar, fiscalizar e operacionalizar as atividades de manutenção de viaturas, embarcações e equipamentos da Corporação;~~
- ~~II — propor e difundir a doutrina referente à manutenção das viaturas, embarcações e equipamentos;~~
- ~~III — emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação de viaturas, embarcações e equipamentos;~~
- ~~IV — retirar de circulação as viaturas e embarcações sem condições de uso ou em desacordo com a legislação vigente;~~
- ~~V — viabilizar a realização de leilões de viaturas, embarcações e equipamentos antieconômicos ou irrecuperáveis, após avaliação técnica;~~
- ~~VI — assessorar tecnicamente os órgãos de direção na aquisição e especificação de viaturas;~~
- ~~VII — apoiar a Diretoria de Ensino na capacitação de condutores e operadores de viaturas;~~
- ~~VIII — exigir de todos os militares condutores e operadores de viaturas o cumprimento das determinações inerentes à manutenção preventiva de viaturas, à legislação de trânsito e à direção defensiva;~~
- ~~IX — manter programa de capacitação continuada em todos os setores do Centro;~~
- ~~X — criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das viaturas, embarcações, equipamentos e serviços executados;~~
- ~~XI — fiscalizar e controlar a execução da manutenção de primeiro escalão das viaturas, embarcações e equipamentos nas Unidades do CBMDF;~~
- ~~XII — desenvolver e implementar mecanismos de controle e registro de manutenção de viaturas e equipamentos;~~
- ~~XIII — controlar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção e substituição de peças em viaturas e equipamentos realizados por empresas contratadas.~~

Art. 310. À Seção de Capacitação de Condutores e Operadores de Viaturas, além das atribuições previstas no art. 233, compete:

- ~~I — difundir a doutrina relativa à manutenção e operação das viaturas, embarcações e equipamentos;~~
- ~~II — planejar, coordenar e executar os cursos e estágios na área de equipamento motomecanizado;~~
- ~~III — manter o controle da capacitação específica dos militares do Quadro de Condutores e Operadores de Viaturas;~~
- ~~IV — informar às OBMs sobre a habilitação dos militares autorizados a dirigir;~~
- ~~V — tomar conhecimento do funcionamento, operação e particularidades dos veículos e equipamentos recém-adquiridos.~~

~~Art. 311. À Seção de Manutenção de Viaturas, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — propor e difundir a doutrina referente à manutenção dos veículos e embarcações do CBMDF;~~
- ~~II — fiscalizar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e embarcações;~~
- ~~III — realizar os testes dos veículos e embarcações após a execução dos serviços;~~
- ~~IV — tomar conhecimento do funcionamento, operação e particularidades dos veículos e embarcações recém-adquiridos;~~
- ~~V — desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos com a manutenção de veículos e embarcações no âmbito da Corporação;~~
- ~~VI — informar sobre as condições de circulação dos veículos e das embarcações;~~
- ~~VII — emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação dos veículos e embarcações;~~
- ~~VIII — verificar periodicamente as condições de funcionamento dos veículos e embarcações, segundo o Plano de Manutenção Preventiva vigente;~~
- ~~IX — assessorar tecnicamente os órgãos de direção na especificação e aquisição de veículos e embarcações.~~

~~Art. 312. À Seção de Manutenção de Equipamentos, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — propor e difundir a doutrina referente à manutenção dos equipamentos;~~
- ~~II — fiscalizar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;~~
- ~~III — realizar os testes dos equipamentos após a execução dos serviços;~~
- ~~IV — tomar conhecimento do funcionamento, operação e particularidades dos equipamentos recém-adquiridos;~~
- ~~V — desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos com a manutenção dos equipamentos no âmbito da Corporação;~~
- ~~VI — emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação dos equipamentos;~~
- ~~VII — verificar periodicamente as condições de funcionamento dos equipamentos, segundo o Plano de Manutenção Preventiva em vigor;~~
- ~~VIII — catalogar os equipamentos existentes e criar instrumento de registro dos serviços executados.~~

~~Art. 313. À Seção de Controle de Frota, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — realizar vistorias periódicas em viaturas e equipamentos, recomendando a retirada de circulação daqueles que não apresentam condições seguras de uso;~~
- ~~II — controlar as atividades de manutenção, reparação, conservação e transformação desenvolvidas no CEMEV;~~
- ~~III — gerenciar a realização dos serviços de manutenção de viaturas;~~
- ~~IV — providenciar o emplacamento das viaturas recém-adquiridas;~~
- ~~V — instruir processo de pagamento do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT e da taxa de licenciamento das viaturas;~~
- ~~VI — instruir processo anual de pagamento relativo ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Embarcações – DPEM;~~
- ~~VII — elaborar, fiscalizar e administrar os processos de alienação de bens considerados inservíveis à Corporação;~~

- ~~VIII – acompanhar e registrar o comportamento das viaturas e embarcações no que tange a eventuais falhas, dificuldade de manutenção, defeitos de projeto ou deterioração precoce;~~
- ~~IX – subsidiar os órgãos da Corporação com o fornecimento de dados estatísticos necessários ao aperfeiçoamento das viaturas e embarcações utilizadas no CBMDF;~~
- ~~X – criar instrumentos que permitam avaliar a qualidade dos serviços executados em viaturas e embarcações.~~

~~Art. 314. À Seção de Logística, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – planejar, elaborar, coordenar e acompanhar os projetos de aquisição e contratação relacionados ao CEMEV;~~
- ~~II – elaborar Pedidos de Aquisição de Material – PAM e Pedidos de Execução de Serviço – PES;~~
- ~~III – administrar os contratos de prestação de serviços de natureza continuada específicos do Centro;~~
- ~~IV – controlar e organizar os equipamentos e materiais do CEMEV;~~
- ~~V – zelar pela conservação dos materiais, peças e acessórios armazenados;~~
- ~~VI – fiscalizar, coordenar e auxiliar os executores de contratos no controle de tabelas de preços, emissão de ordens de pagamento, percentuais de orçamento empregados, previsão de gastos e elaboração de relatórios financeiros;~~
- ~~VII – gerenciar e fiscalizar os processos de execução dos contratos de manutenção de equipamentos, viaturas e embarcações;~~
- ~~VIII – controlar os saldos financeiros dos empenhos e contratos;~~
- ~~IX – elaborar dados e demonstrativos sobre a gestão dos contratos;~~
- ~~X – emitir pedidos de requisição de materiais, peças e acessórios aos fornecedores mediante solicitação dos executores de contrato;~~
- ~~XI – catalogar, fiscalizar e padronizar os estoques de materiais, peças e acessórios necessários à manutenção de equipamentos e viaturas;~~
- ~~XII – fiscalizar, registrar e coordenar o inventário físico e financeiro de materiais, peças e acessórios recebidos no CEMEV.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 315. Ao Comandante do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas, além das atribuições constantes no art. 235, compete desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos com manutenção de viaturas e equipamentos do CBMDF.~~

CAPÍTULO X

DO CENTRO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL

Seção I

Da Organização

Art. 316. O Centro de Obras e Manutenção Predial – COMAP, subordinado à Diretoria de Materiais e Serviços, possui a seguinte estrutura:

- I — Seção de Fiscalização e Vistorias – SEFIV;
- II — Seção de Projetos – SEPRO;
- III — Seção de Manutenção Predial – SEMAP;
- IV – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 317. Ao Centro de Obras e Manutenção Predial, além das atribuições constantes no art. 232, compete:

- I — propor e difundir a doutrina referente a projetos, execução de obras e reformas e manutenção predial;
- II — desenvolver e implementar mecanismos de controle de obras, reformas e manutenção predial;
- III — elaborar o Plano de Manutenção e Controle Predial e o Plano de Inspeção Predial, conforme Decreto nº 39.537/2018;
- IV — emitir parecer técnico relativo ao estado de conservação das edificações de uso do CBMDF;
- V — prestar assessoria técnica às atividades de especificação, projetos, execução de obras e manutenção predial;
- VI — fiscalizar o fiel cumprimento das normas de manutenção predial no âmbito do CBMDF; VII — manter programa de capacitação continuada em todos os setores de atividades do Centro;
- VIII — criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das edificações e instalações;
- IX — fiscalizar as atividades desenvolvidas por empresas terceirizadas relacionadas à sua área de atuação;
- X — propor mudanças arquitetônicas, estruturais e de instalações nas edificações do CBMDF, sob demanda ou por atuação proativa;
- XI — desenvolver o Plano de Obras em alinhamento ao Plano Estratégico da Corporação;
- XII — converter os processos físicos de arquitetura e engenharia em digitais;
- XIII — realizar estudos de viabilidade de futuras obras.

~~Art. 318. À Seção de Fiscalização e Vistoria, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — elaborar o Plano de Inspeção Predial, conforme Decreto nº 39.537/2018;~~
- ~~II — verificar as condições das estruturas físicas das OBMs;~~
- ~~III — gerar e manter atualizado banco de dados referente aos bens imóveis da Corporação;~~
- ~~IV — emitir parecer técnico relativo ao estado de conservação das edificações de uso do CBMDF;~~
- ~~V — criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das edificações e instalações;~~
- ~~VI — fiscalizar a forma de utilização dos espaços físicos e estruturas existentes em cada OBM, propondo meios de uso racional que permitam o prolongamento de sua vida útil;~~
- ~~VII — apontar as unidades que necessitam de intervenção por meio de relatórios e laudos de Avaliação Pós-Ocupação;~~
- ~~VIII — monitorar o serviço de execução de obras na Corporação.~~

~~Art. 319. À Seção de Projetos, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I — analisar demandas, dirimir questões e proceder estudos de viabilidade referentes a projetos de arquitetura e engenharia;~~
- ~~II — elaborar projetos de arquitetura e engenharia;~~
- ~~III — coordenar o serviço de projetos de arquitetura e engenharia no âmbito do CBMDF;~~
- ~~IV — fiscalizar as atividades desenvolvidas por empresas terceirizadas relacionadas à elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia;~~
- ~~V — acompanhar a execução dos projetos de obras na Corporação;~~
- ~~VI — propor mudanças arquitetônicas, estruturais e de instalações nas edificações do CBMDF;~~
- ~~VII — manter atualizado o banco de dados dos projetos desenvolvidos;~~
- ~~VIII — desenvolver e implementar mecanismos de desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia.~~

~~Art. 320. À Seção de Manutenção Predial, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — elaborar o Plano de Manutenção e Controle Predial, conforme Decreto nº 39.537/2018;~~
- ~~II — propor e difundir a doutrina referente à manutenção predial;~~
- ~~III — fiscalizar o fiel cumprimento das normas de manutenção predial no âmbito do CBMDF;~~
- ~~IV — coordenar os serviços de manutenção predial no âmbito do CBMDF;~~
- ~~V — desenvolver e implementar mecanismos de controle de manutenção predial;~~
- ~~VI — propor metas e ações com o objetivo de minimizar gastos com manutenção predial no âmbito da Corporação;~~
- ~~VII — manter atualizado banco de dados com as ordens de serviço e histórico de manutenção predial da Corporação;~~
- ~~VIII — definir as prioridades dos serviços a serem observados pela comissão executora do contrato de manutenção predial;~~
- ~~IX — assessorar a comissão executora do contrato de manutenção predial;~~
- ~~X — emitir parecer técnico quanto aos pedidos de reajustes e de repactuação por parte das empresas contratadas.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

Art. 321. Ao Comandante do Centro de Obras e Manutenção Predial, além das atribuições constantes no art. 235, compete:

- I — apresentar proposta do Plano de Obras da Corporação para deliberação e aprovação;
- II — propor alterações no Plano de Obras da Corporação;
- III — aprovar metas e ações com o objetivo de minimizar gastos com manutenção predial no âmbito da Corporação.

CAPÍTULO XI

DO CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL

Seção I

Da Organização

Art. 322. O Centro de Suprimento e Material - CESMA, subordinado à Diretoria de Materiais e Serviços, possui a seguinte estrutura:

- I — Seção de Intendência - SEINT;
- II — Seção de Administração Patrimonial - SEAPA;
- III — Seção de Apoio Administrativo - SEAAD.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 323. Ao Centro de Suprimento e Material, além das atribuições constantes no art. 232, compete:

- I — exercer o controle patrimonial e executar atividades próprias de intendência e subsistência no âmbito do CBMDF;
- II — propor à DIMAT medidas que visem ao aprimoramento das diretrizes gerais, ao aperfeiçoamento da legislação e à estratégia logística do Centro;
- III — realizar a distribuição de materiais;
- IV — solicitar a realização do inventário patrimonial e a tomada de contas anual dos bens adquiridos pela Corporação;
- V — realizar o balanço físico e financeiro, mensal e anual, dos bens adquiridos, recebidos e distribuídos pela Corporação;
- VI — realizar, para fins de controle dos bens patrimoniais, vistorias inopinadas nos diversos setores da Corporação;
- VII — regular e fiscalizar os procedimentos para recebimento de bens patrimoniais advindos de doações, cessões ou transferências;
- VIII — realizar inspeção dos bens no ato de sua entrega pelo fornecedor;

- ~~IX – coordenar e controlar as atividades relacionadas com o recebimento, guarda e distribuição de materiais;~~
- ~~X – manter atualizado o rol de titulares responsáveis por carga e atividades de intendência;~~
- ~~XI – fiscalizar a conservação e guarda de bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes da Corporação.~~

~~Art. 324. À Seção de Intendência, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – examinar, conferir, receber e aceitar materiais entregues à Corporação;~~
- ~~II – manter contato com fornecedores, comissões de recebimento e executores de contrato, visando agilizar o processo de recebimento de materiais;~~
- ~~III – analisar toda a documentação dos fornecedores e dos materiais entregues;~~
- ~~IV – juntar e remeter processo de recebimento de materiais para confecção de requisição de pagamento;~~
- ~~V – confeccionar nota de recebimento, requisição de pagamento, requisição de materiais, balanços e balancetes;~~
- ~~VI – atender os pedidos de fornecimento de materiais das OBM, bem como exercer o controle físico e financeiro dos materiais em estoque;~~
- ~~VII – emitir pedido de aquisição de materiais;~~
- ~~VIII – manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais;~~
- ~~IX – receber, armazenar e distribuir os materiais em estoque, de acordo com as normas de segurança e armazenagem estabelecidas;~~
- ~~X – realizar exames periódicos e eventuais nos materiais em estoque, verificando a existência, o estado e a escrituração de acordo com as normas vigentes;~~
- ~~XI – comunicar a autoridade competente sobre alterações identificadas nos materiais em estoque;~~
- ~~XII – auxiliar a realização da tomada de contas de agente de material.~~

~~Art. 325. À Seção de Administração Patrimonial, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – executar as atividades relacionadas com o controle patrimonial dos bens imóveis, móveis e semoventes da Corporação;~~
- ~~II – registrar, cadastrar e controlar os bens imóveis, móveis e semoventes de responsabilidade da Corporação;~~
- ~~III – solicitar e auxiliar a realização do inventário patrimonial e a tomada de contas anual dos bens da Corporação;~~
- ~~IV – elaborar os relatórios da variação patrimonial de bens imóveis e decorrentes de incorporação e baixa de bens imóveis, móveis e semoventes;~~
- ~~V – conferir a documentação recebida relativa a obras e benfeitorias nos bens imóveis de responsabilidade da Corporação;~~
- ~~VI – instruir processo de incorporação de obras e benfeitorias nos bens imóveis;~~
- ~~VII – fiscalizar a conservação, guarda e correta utilização dos bens imóveis;~~
- ~~VIII – elaborar relatórios referentes à situação de bens imóveis com pendências quanto à sua situação legal;~~

- ~~IX – regular e fiscalizar os procedimentos para recebimento de bens patrimoniais, por meio de doações, cessões ou transferências;~~
- ~~X – controlar a carga e a movimentação dos bens móveis e semoventes;~~
- ~~XI – manter atualizado o rol de titulares responsáveis por carga e atividades de intendência;~~
- ~~XII – receber e redistribuir os bens móveis ociosos, inclusive para órgãos externos à Corporação;~~
- ~~XIII – adotar medidas para reparo dos bens móveis recuperáveis, a pedido ou devolvidos;~~
- ~~XIV – receber ou providenciar o recolhimento dos bens móveis para fins de alienação daqueles considerados antieconômicos ou irrecuperáveis;~~
- ~~XV – viabilizar a realização de leilões de bens antieconômicos ou irrecuperáveis, após avaliação técnica;~~
- ~~XVI – realizar o balanço físico e financeiro, mensal e anual, dos bens adquiridos, recebidos e distribuídos pela Corporação;~~
- ~~XVII – providenciar o processo de baixa dos bens semoventes.~~

~~**Seção III**~~

~~**Das Competências Funcionais**~~

~~Art. 326. Ao Comandante do Centro de Suprimento de Material, além das atribuições constantes no art. 235, compete propor à DIMAT medidas que visem ao aprimoramento das diretrizes gerais, ao aperfeiçoamento da legislação e à estratégia logística do Centro.~~

~~**CAPÍTULO XII**~~

~~**DA ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR**~~

~~**Seção I**~~

~~**Da Organização**~~

~~Art. 327. A Academia de Bombeiro Militar – ABM, subordinada à Diretoria de Ensino, possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Coordenação de Cursos – COORD:
 - ~~a) Secretaria Escolar – SEESC;~~
 - ~~b) Seção de Docência – SEDOC.~~~~
- ~~II – Divisão de Ensino – DIVEN:
 - ~~a) Seção Técnica de Ensino – SETEN;~~
 - ~~b) Seção de Logística de Ensino – SELOE;~~
 - ~~c) Seção de Avaliação da Aprendizagem – SEAVA;~~
 - ~~d) Seção de Educação à Distância – EAD;~~
 - ~~e) Seção de Orientação Pedagógica e Psicossocial – SEOPS.~~~~
- ~~III – Divisão Administrativa – DIVAD:
 - ~~a) Seção de Patrimônio e Transporte – SEPAT;~~
 - ~~b) Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~~~
- ~~IV – Biblioteca.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 328. ~~À Academia de Bombeiro Militar, além das atribuições constantes no art. 232, compete:~~

- ~~I — incumbir-se das atividades de formação, habilitação e preparação de oficiais para o CBMDF e, eventualmente, para outras corporações;~~
- ~~II — supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito dos cursos que ministra;~~
- ~~III — planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar as atividades de formação, habilitação e preparação de oficiais;~~
- ~~IV — acompanhar a aplicação do ensino, aferindo-lhe, periodicamente, o rendimento; V — expedir certificados e diplomas encaminhando-os à DIREN para homologação; VI — manter atualizados os registros das atividades escolares;~~
- ~~VII — propor, à Diretoria de Ensino, normas que disciplinem as atividades de orientação psicoeducacional e profissional desenvolvidas na Academia;~~
- ~~VIII — propor a atualização de currículos e planos de disciplinas dos cursos que ministra;~~
- ~~IX — propor intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional;~~
- ~~X — difundir a doutrina e zelar pela hierarquia e disciplina, próprias das carreiras dos oficiais do CBMDF.~~

Art. 329. ~~À Coordenação de Cursos, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — instruir processo de convocação e matrícula dos militares nos respectivos cursos;~~
- ~~II — supervisionar as rotinas acadêmicas, profissionais e funcionais a serem cumpridas pelos alunos matriculados nos cursos e estágios;~~
- ~~III — difundir a doutrina e zelar pela hierarquia e disciplina, próprias das carreiras dos oficiais do CBMDF;~~
- ~~IV — recepcionar e alojar os alunos matriculados nos cursos e estágios; V — assessorar o corpo docente nas atividades de ensino;~~
- ~~VI — zelar pelo fiel cumprimento das normas de ensino da ABM;~~
- ~~VII — fiscalizar o cumprimento das instruções, ordens e normas expedidas;~~
- ~~VIII — controlar as dispensas e os afastamentos, bem como o regime de estudo, estágio e trabalho impostos aos discentes;~~
- ~~IX — organizar e orientar as atividades extraclasse;~~
- ~~X — acompanhar os discentes nas atividades externas e viagens de estudos.~~

Art. 330. ~~À Secretaria Escolar, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I — receber, controlar, protocolar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar os documentos e processos administrativos atinentes à coordenação dos cursos;~~
- ~~II — manter registro e arquivo do que for relativo ao corpo de alunos e cursos realizados;~~
- ~~III — produzir a documentação administrativa do curso ou estágio;~~
- ~~IV — controlar a agenda de uso dos recursos materiais e espaços de ensino da Academia;~~
- ~~V — controlar e arquivar documentos, trabalhos e provas realizadas;~~

- ~~VI – providenciar reprodução de material didático para os cursos realizados na ABM;~~
- ~~VII – apoiar a Coordenação de Cursos.~~

~~Art. 331. À Seção de Docência, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito dos cursos que ministra;~~
- ~~II – estabelecer o Quadro de Trabalho Semanal – QTS;~~
- ~~III – fornecer os meios necessários para o desempenho das atividades de docência;~~
- ~~IV – propor a designação de professores, instrutores e monitores;~~
- ~~V – apoiar o planejamento anual das atividades pedagógicas da ABM;~~
- ~~VI – elaborar os requisitos e métodos avaliativos do Corpo Docente;~~
- ~~VII – participar das tarefas ligadas às pesquisas educacionais, nas disciplinas presenciais e à distância;~~
- ~~VIII – propor retificações ou modificações dos planos de trabalho, quando a realidade pedagógica exigir;~~
- ~~IX – agendar palestras e visitas quando solicitado pelo instrutor da disciplina ou pelo Comando da Unidade;~~
- ~~X – acompanhar o desenvolvimento da carga horária de cada disciplina.~~

~~Art. 332. À Divisão de Ensino compete:~~

- ~~I – executar as atividades relacionadas à:
 - ~~a) planejamento geral, coordenação e controle do ensino e da aprendizagem;~~
 - ~~b) orientação educacional do corpo docente e discente;~~
 - ~~c) controle do processo de avaliação da aprendizagem;~~
 - ~~d) provisão de meios para a execução dos cursos e estágios;~~
 - ~~e) apoio pedagógico e psicossocial.~~~~
- ~~II – propor e adotar medidas para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.~~

~~Art. 333. À Seção Técnica de Ensino, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – planejar e coordenar as atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;~~
- ~~II – elaborar e coordenar o planejamento anual dos cursos e estágios;~~
- ~~III – executar as atividades técnico-pedagógicas do ensino;~~
- ~~IV – elaborar propostas de diretrizes e normas e apoiar as atividades de docência e avaliação do processo ensino-aprendizagem nos cursos da ABM;~~
- ~~V – fixar as diretrizes pedagógicas pertinentes ao corpo docente;~~
- ~~VI – oferecer ao corpo docente e discente assistência e recursos pedagógicos, técnicas e materiais relacionados à otimização do processo ensino-aprendizagem;~~
- ~~VII – supervisionar as atividades de ensino da ABM, verificando o cumprimento dos planos e currículos vigentes;~~
- ~~VIII – elaborar calendário anual para realização de palestras, conferências ou cursos de atualização para professores, instrutores, monitores e alunos;~~

- ~~IX — propor a indicação, permuta ou dispensa de coordenadores, instrutores, professores, conferencistas e monitores;~~
- ~~X — apoiar a SEDOC na elaboração dos requisitos e métodos avaliativos do corpo docente;~~
- ~~XI — planejar e coordenar a revisão dos projetos pedagógicos dos cursos;~~
- ~~XII — zelar pelo sigilo dos assuntos relacionados ao ensino;~~
- ~~XIII — propor medidas capazes de corrigir e melhorar o rendimento do ensino-aprendizagem, bem como atualizar as normas internas relativas ao processo de ensino;~~
- ~~XIV — planejar a semana pedagógica com vistas à atualização e aprimoramento do corpo docente;~~
- ~~XV — apresentar, ao fim do ano letivo, relatório dos trabalhos escolares realizados e sobre a atuação dos professores e instrutores;~~
- ~~XVI — encarregar-se do controle e da gestão dos arquivos escolares afetos aos Projetos Pedagógicos, às avaliações e ao rendimento dos alunos formados na Academia.~~

~~Art. 334. À Seção de Logística de Ensino, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — coordenar a elaboração e a confecção de apostilas, transparências, desenhos, murais e outros materiais de apoio, a fim de serem utilizados em aulas, visitas e inspeções;~~
- ~~II — apoiar a realização das solenidades e festividades realizadas na ABM no tocante à logística e preparação dos locais;~~
- ~~III — controlar e providenciar as manutenções dos equipamentos audiovisuais;~~
- ~~IV — coordenar a gravação de palestras e discursos de interesse da ABM;~~
- ~~V — providenciar a confecção de diplomas e certificados referentes a cursos em funcionamento na ABM;~~
- ~~VI — controlar o uso da máquina de reprografia e similares;~~
- ~~VII — prever e prover os meios didáticos necessários ao cumprimento das tarefas escolares;~~
- ~~VIII — encarregar-se da elaboração e acompanhamento dos pedidos de aquisição de materiais e de execução de serviços diretamente ligados às atividades de ensino da ABM.~~

~~Art. 335. À Seção de Avaliação da Aprendizagem, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — planejar, elaborar e controlar o processo de avaliação da ABM visando garantir a padronização, transparência, lisura e efetividade;~~
- ~~II — instruir o corpo docente com relação à metodologia a ser empregada nas avaliações e à aplicação de trabalhos escritos e orais;~~
- ~~III — elaborar estatísticas referentes ao processo de verificação de aprendizagem;~~
- ~~IV — coordenar a aplicação da verificação final e do exame de 2ª Época;~~
- ~~V — julgar os recursos em conjunto com a Seção Técnica de Ensino, bem como orientar os professores e instrutores no julgamento dos pleitos dos alunos;~~
- ~~VI — confeccionar os espelhos de notas e os quadros de notas gerais;~~
- ~~VII — instruir processo para divulgação do quadro de notas;~~
- ~~VIII — instruir processo de encaminhamento do quadro de notas para órgãos de origem de alunos de outras Corporações;~~
- ~~IX — orientar o corpo discente quanto às normas de avaliação de aprendizagem e os índices mínimos para aprovação nos cursos.~~

~~Art. 336. À Seção de Educação à Distância, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de educação à distância - EAD da ABM;~~
- ~~II - fixar e controlar os prazos a serem estabelecidos com relação às disciplinas semipresenciais, objetivando parametrizar o planejamento educacional da EAD;~~
- ~~III - instruir processo com vistas à seleção e contratação de administrador, professor/tutor, conteudista, especialistas em ambiente virtual e demais profissionais necessários ao desenvolvimento do EAD;~~
- ~~IV - contribuir para o desenvolvimento profissional e acadêmico dos alunos por meio do EAD.~~

~~Art. 337. À Seção de Orientação Pedagógica e Psicossocial, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I - prestar apoio pedagógico aos docentes, realizando as atividades de orientação pedagógica e supervisão escolar;~~
- ~~II - realizar o assessoramento psicológico e pedagógico do corpo docente e discente;~~
- ~~III - planejar, coordenar e dinamizar as atividades que visam assistir ao aluno no desenvolvimento integral de sua personalidade e caráter;~~
- ~~IV - acompanhar aulas e instruções visando o aprimoramento das práticas adotadas no processo ensino-aprendizagem;~~
- ~~V - acompanhar o desempenho, comportamento e situação familiar dos alunos e realizar as intervenções que se fizerem necessárias.~~
- ~~VI - realizar palestras e reuniões voltadas ao aperfeiçoamento continuado do corpo docente e à troca de experiências pedagógicas entre os militares envolvidos com o processo ensino-aprendizagem da ABM;~~
- ~~VII - assessorar a administração da ABM em assuntos de cunho pedagógico e psicológico;~~
- ~~VIII - propor normas que disciplinem as atividades de seleção e orientação psicopedagógica;~~
- ~~IX - indicar militares que necessitem ser encaminhados para tratamento;~~
- ~~X - assessorar o planejamento das atividades de ensino e de coordenação dos cursos;~~
- ~~XI - aplicar testes psicológicos em alunos da ABM visando o diagnóstico e prognóstico de rendimento escolar.~~

~~Art. 338. À Divisão Administrativa compete:~~

- ~~I - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à:
 - ~~a) gestão de pessoal;~~
 - ~~b) manutenção predial e de equipamentos;~~
 - ~~c) patrimônio e almoxarifado;~~
 - ~~d) aquisição de materiais e execução de serviços;~~
 - ~~e) segurança orgânica;~~
 - ~~f) transporte.~~~~
- ~~II - propor e adotar medidas para o aprimoramento dos serviços administrativos.~~

~~Art. 339. À Seção de Patrimônio e Transporte, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;~~
- ~~II — receber, propor a distribuição e controlar os materiais adquiridos;~~
- ~~III — confeccionar o inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;~~
- ~~IV — organizar e manter o cadastro e o tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~V — providenciar a manutenção de primeiro escalão dos equipamentos;~~
- ~~VI — promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade, sempre que ocorrer a substituição do respectivo titular;~~
- ~~VII — controlar a movimentação de bens permanentes entre os setores;~~
- ~~VIII — propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~IX — avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atribuições da ABM;~~
- ~~X — elaborar e acompanhar os PAM e PES destinados a aquisições e contratações que não tenham relação direta com as atividades de ensino;~~
- ~~XI — coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações;~~
- ~~XII — gerenciar o emprego e conservação das viaturas;~~
- ~~XIII — manter atualizada toda documentação veicular, inclusive referente a multas de trânsito;~~
- ~~XIV — apoiar a execução dos contratos relativos às atribuições da Divisão Administrativa.~~

~~Art. 340. À Seção de Apoio Administrativo da ABM, além das atribuições previstas no art. 234, compete apoiar no planejamento e execução das formaturas que ocorrerem no âmbito da ABM.~~

~~Art. 341. À Biblioteca, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I — gerenciar, organizar e catalogar o acervo, incluindo livros, documentos históricos e produção científica do CBMDF;~~
- ~~II — possibilitar o acesso à biblioteca, no período noturno e fins de semana, ao corpo de alunos;~~
- ~~III — auxiliar na preservação do patrimônio histórico e cultural da ABM; IV — programar e promover atividades de leitura e de apoio educacional;~~
- ~~V — solicitar a aquisição de livros, documentos e assinaturas de periódicos para compor o acervo;~~
- ~~VI — planejar a aquisição de material e livros didáticos;~~
- ~~VII — propor implantação de plataforma para acesso a obras que guardem relação com as áreas de conhecimento de interesse do CBMDF e que possam subsidiar os cursos.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 342. Ao Comandante da ABM, além das atribuições constantes no art. 235, compete responsabilizar-se pelo ensino, gestão, doutrina e disciplina da Academia de Bombeiro Militar.~~

CAPÍTULO XIII

DO CENTRO DE ESTUDOS DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E DOCTRINA

Seção I

Da Organização

~~Art. 343. O Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina – CEPED, subordinado à Diretoria de Ensino, possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Seção de Coordenação de Cursos – SECOC;~~
- ~~II – Seção Técnica de Ensino – SETEN;~~
- ~~III – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 344. Ao Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina, além das atribuições constantes no art. 232, compete:~~

- ~~I – incumbir-se do aperfeiçoamento e dos altos estudos para oficiais em nível de pós-graduação e extensão;~~
- ~~II – promover estudos sobre política e estratégia bombeiro militar;~~
- ~~III – supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito dos cursos que ministra;~~
- ~~IV – acompanhar a aplicação do ensino, aferindo-lhe, periodicamente, o rendimento;~~
- ~~V – expedir certificados e diplomas, encaminhando-os à DIREN para homologação;~~
- ~~VI – manter registros das atividades escolares;~~
- ~~VII – propor a atualização de currículos e planos de disciplinas dos cursos que ministra;~~
- ~~VIII – propor intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional;~~
- ~~IX – fomentar a doutrina bombeiro militar.~~

~~Art. 345. À Seção de Coordenação de Cursos, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – instruir processo de convocação e matrícula dos militares nos respectivos cursos;~~
- ~~II – supervisionar, coordenar e fiscalizar as rotinas acadêmicas, profissionais e funcionais a serem cumpridas pelos alunos matriculados nos cursos;~~

- ~~III — difundir a doutrina e zelar pela hierarquia e disciplina, próprias das carreiras dos oficiais do CBMDF;~~
- ~~IV — recepcionar e alojar os alunos matriculados nos cursos;~~
- ~~V — assessorar o corpo docente nas atividades de ensino;~~
- ~~VI — zelar pelo fiel cumprimento das normas de ensino do CEPED;~~
- ~~VII — fiscalizar o cumprimento das instruções, ordens e normas expedidas;~~
- ~~VIII — controlar as dispensas e os afastamentos, bem como o regime de estudo, estágio e trabalho impostos aos discentes;~~
- ~~IX — supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito dos cursos que ministra;~~
- ~~X — fornecer os meios necessários para o desempenho das atividades de docência;~~
- ~~XI — propor a designação de professores, instrutores e monitores;~~
- ~~XII — participar do planejamento anual dos currículos dos Cursos aplicados de responsabilidade do CEPED;~~
- ~~XIII — controlar o cumprimento dos horários dos professores e alunos;~~
- ~~XIV — acompanhar os discentes nas atividades externas e viagens de estudos.~~

~~Art. 346. À Seção Técnica de Ensino, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I — planejar e coordenar as atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;~~
- ~~II — elaborar os Planos de Curso e propor as adequações necessárias aos cursos de aperfeiçoamento e dos altos estudos para oficiais;~~
- ~~III — gerenciar as atividades de estudos estratégicos com vistas à produção de doutrina de comando, direção e estado maior da Corporação e solução de problemas de gestão corporativa;~~
- ~~IV — orientar, coordenar e fiscalizar as atividades de pesquisa aplicada desenvolvida no âmbito do CEPED;~~
- ~~V — propor a criação e gerenciar a editoração de revistas técnicas e científicas para a publicação de trabalhos acadêmicos e da doutrina bombeiro militar;~~
- ~~VI — fixar as diretrizes e executar as atividades técnico-pedagógicas de ensino;~~
- ~~VII — prestar apoio pedagógico aos docentes, realizando as atividades de orientação pedagógica e supervisão escolar;~~
- ~~VIII — coordenar as atividades referentes ao processamento da avaliação da aprendizagem;~~
- ~~IX — instruir o corpo docente com relação à metodologia a ser empregada nas avaliações e à aplicação de trabalhos escritos e orais;~~
- ~~X — propor a indicação, permuta ou dispensa de coordenadores, instrutores, professores, conferencistas e monitores;~~
- ~~XI — participar da elaboração dos requisitos e métodos avaliativos do corpo docente;~~
- ~~XII — supervisionar as aulas e atividades escolares visando manter a uniformização da doutrina de ensino;~~
- ~~XIII — providenciar o registro dos certificados e diplomas à luz da legislação de ensino nacional, do Distrito Federal e do CBMDF em vigor.~~

~~Art. 347. À Seção de Apoio Administrativo do CEPED, além das atribuições previstas no art. 234, compete:~~

- ~~I - elaborar PAM e PES de interesse do Centro e acompanhar a sua tramitação;~~
- ~~II - coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações;~~
- ~~III - definir e preparar, em conjunto com as coordenações dos cursos em andamento, o espaço físico e os meios auxiliares necessários à realização das atividades escolares;~~
- ~~IV - produzir e salvaguardar em repositórios apropriados os registros escolares exigidos por lei, tais como históricos escolares, diários de classe, fichas de chamada, certificados de conclusão de curso e diplomas.~~
- ~~V - manter a salvaguarda do acervo bibliográfico da carga do CEPED, que compreende os livros, revistas, relatórios monográficos e quaisquer outras publicações produzidas no Centro, em instalações apropriadas para tal.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 348. Ao Comandante do CEPED, além das atribuições constantes no art. 235, compete responsabilizar-se pelo ensino, gestão, doutrina e disciplina do Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina.~~

~~CAPÍTULO XIV~~

~~DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS~~

Seção I

Da Organização

~~Art. 349. O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP, subordinado à Diretoria de Ensino, possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I - Coordenação de Cursos - COORD:
 - ~~a) Secretaria Escolar - SEESC;~~
 - ~~b) Seção de Docência - SEDOC.~~~~
- ~~II - Divisão de Ensino - DIVEN:
 - ~~a) Seção Técnica de Ensino - SETEN;~~
 - ~~b) Seção de Logística de Ensino - SELOE;~~
 - ~~c) Seção de Avaliação da Aprendizagem - SEAVA;~~
 - ~~d) Seção de Educação à Distância - EAD;~~
 - ~~e) Seção de Orientação Pedagógica - SOPED.~~~~
- ~~III - Divisão Administrativa - DIVAD:
 - ~~a) Seção de Patrimônio e Transporte - SEPAT;~~
 - ~~b) Seção de Apoio Administrativo - SEAAD;~~~~
- ~~IV - Seção de Justiça e Disciplina - SEJUD.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 350. Ao Centro de Formação de Praças, além das atribuições constantes no art. 232, compete:~~

- ~~I - incumbir-se pela formação, aperfeiçoamento e altos estudos de praças da Corporação e, eventualmente, de outras corporações;~~
- ~~II - supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito dos cursos que ministra;~~
- ~~III - acompanhar a aplicação do ensino, aferindo-lhe, periodicamente, o rendimento;~~
- ~~IV - expedir certificados e diplomas, encaminhando-os à DIREN para homologação;~~
- ~~V - manter registros das atividades escolares;~~
- ~~VI - propor à DIREN normas que disciplinem as atividades de orientação psicoeducacional e profissional desenvolvidas no Centro;~~
- ~~VII - promover estudos e pesquisas para melhoria dos processos executados pelas praças;~~
- ~~VIII - propor a atualização de currículos e planos de disciplinas dos cursos que ministra;~~
- ~~IX - propor intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional;~~
- ~~X - difundir a doutrina e zelar pela hierarquia e disciplina, próprias das carreiras das praças do CBMDF.~~

~~Art. 351. À Coordenação de Cursos, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I - instruir processo de convocação e matrícula dos militares nos respectivos cursos;~~
- ~~II - supervisionar, coordenar e fiscalizar as rotinas acadêmicas, profissionais e funcionais a serem cumpridas pelos alunos matriculados nos cursos e estágios;~~
- ~~III - difundir a doutrina e zelar pela hierarquia e disciplina, próprias das carreiras das praças do CBMDF;~~
- ~~IV - recepcionar e alojar os alunos matriculados nos cursos e estágios;~~
- ~~V - assessorar o corpo docente nas atividades de ensino;~~
- ~~VI - zelar pelo fiel cumprimento das normas de ensino;~~
- ~~VII - fiscalizar o cumprimento das instruções, ordens e normas expedidas;~~
- ~~VIII - controlar as dispensas e os afastamentos, bem como o regime de estudo, estágio e trabalho impostos aos discentes;~~
- ~~IX - planejar, organizar, coordenar e realizar os eventos afetos às solenidades de formatura dos cursos ministrados no CEFAP.~~

~~Art. 352. À Secretaria Escolar, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I - receber, controlar, protocolar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar os documentos e processos administrativos atinentes à coordenação dos cursos;~~
- ~~II - manter registro das dispensas e afastamentos dos discentes;~~
- ~~III - manter registro e arquivo do que for relativo ao corpo de alunos e cursos realizados;~~
- ~~IV - produzir a documentação administrativa do curso ou estágio;~~
- ~~V - controlar a agenda do Corpo de Alunos;~~

- ~~VI – controlar e arquivar documentos, trabalhos e provas realizadas;~~
- ~~VII – providenciar reprodução de material didático para os cursos realizados no CEFAP;~~
- ~~VIII – apoiar a Coordenação de Cursos para o perfeito andamento dos cursos e do processo de ensino-aprendizagem.~~

~~Art. 353. À Seção de Docência, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito dos cursos que ministra;~~
- ~~II – estabelecer o Quadro de Trabalho Semanal – QTS;~~
- ~~III – fornecer os meios necessários ao desempenho das atividades de docência;~~
- ~~IV – propor a designação de professores, instrutores e monitores;~~
- ~~V – participar do planejamento anual dos currículos dos Cursos aplicados de responsabilidade do CEFAP;~~
- ~~VI – elaborar os requisitos e métodos avaliativos do Corpo Docente;~~
- ~~VII – participar das tarefas ligadas às pesquisas educacionais, nas disciplinas presenciais e à distância;~~
- ~~VIII – propor retificações ou modificações dos planos de trabalho, quando a realidade pedagógica exigir;~~
- ~~IX – agendar palestras e visitas quando solicitado pelo instrutor da disciplina ou pelo Comando da Unidade;~~
- ~~X – acompanhar o desenvolvimento da carga horária de cada disciplina.~~

~~Art. 354. À Divisão de Ensino compete:~~

- ~~I – executar as atividades relacionadas à:
 - ~~a) planejamento geral, coordenação e controle do ensino e aprendizagem;~~
 - ~~b) orientação educacional do corpo docente e discente;~~
 - ~~c) controle do processo de avaliação da aprendizagem;~~
 - ~~d) provisão de meios para a execução dos cursos e estágios;~~
 - ~~e) apoio pedagógico e psicossocial.~~~~
- ~~II – propor e adotar medidas para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.~~

~~Art. 355. À Seção Técnica de Ensino, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – planejar e coordenar as atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;~~
- ~~II – elaborar e coordenar o planejamento anual dos cursos e estágios;~~
- ~~III – executar as atividades técnico-pedagógicas do ensino;~~
- ~~IV – elaborar propostas de diretrizes e normas e apoiar as atividades de docência e avaliação do processo ensino-aprendizagem nos cursos do CEFAP;~~
- ~~V – fixar as diretrizes pedagógicas pertinentes ao corpo docente;~~
- ~~VI – oferecer ao corpo docente e discente assistência e recursos pedagógicos para a dinamização e otimização do processo ensino-aprendizagem;~~
- ~~VII – supervisionar as atividades de ensino do CEFAP, verificando o cumprimento dos planos e currículos vigentes;~~

- ~~VIII – elaborar calendário anual para realização de palestras, conferências ou cursos de atualização para professores, instrutores, monitores e alunos;~~
- ~~IX – propor a indicação, permuta ou dispensa de coordenadores, instrutores, professores, conferencistas e monitores;~~
- ~~X – participar da elaboração dos requisitos e métodos avaliativos do corpo docente;~~
- ~~XI – planejar e coordenar a revisão curricular dos cursos;~~
- ~~XII – zelar pelo sigilo dos assuntos relacionados ao ensino;~~
- ~~XIII – propor medidas capazes de corrigir e melhorar o rendimento do ensino-aprendizagem, bem como atualizar as normas internas relativas ao processo de ensino;~~
- ~~XIV – planejar a aquisição de material e livros didáticos;~~
- ~~XV – organizar e orientar as atividades extraclasse;~~
- ~~XVI – planejar a semana pedagógica com vistas à atualização e aprimoramento do corpo docente;~~
- ~~XVII – apresentar, ao fim do ano letivo, relatório dos trabalhos escolares realizados e sobre a atuação dos professores e instrutores.~~

~~Art. 356. À Seção de Logística de Ensino, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – coordenar a elaboração e confecção de apostilas, transparências, desenhos, murais e outros materiais de apoio, a fim de serem utilizados em aulas, visitas e inspeções;~~
- ~~II – apoiar a realização das solenidades e festividades realizadas no CEFAP no tocante à logística e preparação dos locais;~~
- ~~III – controlar e providenciar as manutenções dos equipamentos audiovisuais;~~
- ~~IV – coordenar a gravação de palestras e discursos de interesse no CEFAP;~~
- ~~V – providenciar a confecção de exemplares de diplomas e certificados referentes a cursos em funcionamento no CEFAP;~~
- ~~VI – controlar o uso da máquina de reprografia e similares;~~
- ~~VII – prever e prover os meios didáticos necessários ao cumprimento das tarefas escolares.~~

~~Art. 357. À Seção de Avaliação da Aprendizagem, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I – planejar, elaborar e controlar o processo de avaliação dos alunos no CEFAP visando garantir a padronização, transparência, lisura e efetividade;~~
- ~~II – instruir o corpo docente com relação à metodologia a ser empregada nas avaliações e à aplicação de trabalhos escritos e orais;~~
- ~~III – elaborar estatísticas referentes ao processo de verificação de aprendizagem;~~
- ~~IV – coordenar a aplicação da verificação final e o exame de 2ª Época;~~
- ~~V – julgar os recursos, bem como orientar os professores e instrutores no julgamento dos pleitos dos alunos;~~
- ~~VI – instruir processo para divulgação do quadro de notas;~~
- ~~VII – instruir processo de encaminhamento do quadro de notas para órgãos de origem de alunos de outras Corporações;~~
- ~~VIII – orientar o corpo docente quanto às normas de avaliação de aprendizagem e os índices mínimos para aprovação nos cursos.~~

~~Art. 358. À Seção de Educação à Distância, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I— planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de educação à distância - EAD;~~
- ~~II— fixar e controlar os prazos a serem estabelecidos com relação às disciplinas semipresenciais, objetivando parametrizar o planejamento educacional da EAD;~~
- ~~III— instruir processo com vistas à seleção e contratação de administrador, professor/tutor, conteudista, especialistas em ambiente virtual e demais profissionais necessários ao desenvolvimento do EAD;~~
- ~~IV— contribuir para o desenvolvimento profissional e acadêmico dos alunos por meio do EAD.~~

~~Art. 359. À Seção de Orientação Pedagógica, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I— prestar apoio pedagógico aos docentes, realizando as atividades de orientação pedagógica e supervisão escolar;~~
- ~~II— realizar o assessoramento pedagógico do corpo docente e discente;~~
- ~~III— planejar, coordenar e dinamizar as atividades que visem assistir o aluno no desenvolvimento integral de sua personalidade e caráter;~~
- ~~IV— acompanhar aulas e instruções visando o aprimoramento das práticas adotadas no processo ensino-aprendizagem;~~
- ~~V— acompanhar o desempenho dos alunos e realizar as intervenções necessárias;~~
- ~~VI— realizar palestras e reuniões voltadas ao aperfeiçoamento continuado do corpo docente e à troca de experiências pedagógicas entre os militares envolvidos no processo ensino-aprendizagem do CEFAP;~~
- ~~VII— assessorar a administração do CEFAP em assuntos de cunho pedagógico; VIII— apoiar o planejamento das atividades de ensino e de coordenação dos cursos.~~

~~Art. 360. À Divisão Administrativa compete:~~

- ~~I— planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à:
 - ~~a) gestão de pessoal;~~
 - ~~b) manutenção predial e de equipamentos;~~
 - ~~c) patrimônio e almoxarifado;~~
 - ~~d) aquisição de materiais e execução de serviços;~~
 - ~~e) segurança orgânica;~~
 - ~~f) transporte.~~~~
- ~~II— propor e adotar medidas para o aprimoramento dos serviços administrativos.~~

~~Art. 361. À Seção de Patrimônio e Transporte, além das atribuições previstas no art. 233, compete:~~

- ~~I— planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;~~
- ~~II— receber, propor a distribuição e controlar os materiais adquiridos;~~
- ~~III— confeccionar o inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;~~

- ~~IV — organizar e manter o cadastro e o tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~V — providenciar a manutenção de primeiro escalão dos equipamentos;~~
- ~~VI — promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade, sempre que ocorrer a substituição do titular;~~
- ~~VII — controlar a movimentação de bens permanentes entre os setores;~~
- ~~VIII — propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~IX — avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atribuições do CEFAP;~~
- ~~X — elaborar PAM e PES de interesse do CEFAP e acompanhar a sua tramitação;~~
- ~~XI — coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações;~~
- ~~XII — gerenciar o emprego e a conservação das viaturas;~~
- ~~XIII — manter atualizada a documentação veicular, inclusive a referente a multas de trânsito;~~
- ~~XIV — apoiar a execução dos contratos relativos às atribuições da Divisão Administrativa.~~

~~Art. 362. À Seção de Apoio Administrativo do CEFAP, além das atribuições previstas no art. 234, compete apoiar o planejamento e a execução das formaturas no âmbito do CEFAP.~~

~~Art. 363. À Seção de Justiça e Disciplina, além das atribuições constantes no art. 233, compete:~~

- ~~I — apurar, analisar e emitir parecer acerca dos atos e fatos contrários ao dever militar cometidos por docentes, discentes e militares do CEFAP;~~
- ~~II — controlar os procedimentos administrativos disciplinares que envolvam o corpo docente, discente e militares do CEFAP;~~
- ~~III — zelar pelos valores e doutrina Bombeiro Militar no âmbito do CEFAP;~~
- ~~IV — confeccionar notas de boletim de elogios e referências elogiosas, de instauração de procedimentos administrativos de apuração, punição e solução de recursos;~~
- ~~V — promover a apresentação de docentes, discentes e militares do CEFAP ao poder judiciário e às delegacias.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 364. Ao Comandante do CEFAP, além das atribuições constantes no art. 235, compete responsabilizar-se pelo ensino, gestão, doutrina e disciplina do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.~~

CAPÍTULO XV
DO CENTRO DE TREINAMENTO OPERACIONAL

Seção I
Da Organização

~~Art. 365. O Centro de Treinamento Operacional – CETOP, subordinado à Diretoria de Ensino, possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I – Seção Técnica de Ensino – SETEN;~~
- ~~II – Seção de Treinamento e Pesquisa Operacional – SETOP; III~~
- ~~– Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.~~

Seção II
Das Competências Orgânicas

~~Art. 366. Ao Centro de Treinamento Operacional, além das atribuições previstas no art. 232, compete:~~

- ~~I – difundir a doutrina operacional estabelecida pelo COMOP por meio das atividades de ensino e instrução;~~
- ~~II – apoiar as atividades de ensino e instrução voltadas para a manutenção e desenvolvimento da capacidade operacional dos militares da Corporação e, eventualmente, de outras corporações;~~
- ~~III – formar e atualizar instrutores de atividades operacionais;~~
- ~~IV – supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito das instruções, disciplinas e cursos que ministra;~~
- ~~V – expedir certificados e encaminhá-los à Diretoria de Ensino para homologação; VI~~
- ~~– manter registro das atividades de ensino e instrução;~~
- ~~VII – propor a atualização de currículos e planos de disciplinas dos cursos que ministra ou dos quais participa;~~
- ~~VIII – propor intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional;~~
- ~~IX – realizar a avaliação, pesquisa e desenvolvimento de técnicas e equipamentos operacionais;~~
- ~~X – apoiar o estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão conforme demanda encaminhada pelo Comando Operacional;~~
- ~~XI – prestar apoio, quando solicitado, às atividades de socorro e de instrução operacional;~~
- ~~XII – contribuir com a organização e a administração de provas profissionais.~~

Art. 367. À Seção Técnica de Ensino, além das atribuições previstas no art. 233, compete:

- ~~I — supervisionar, controlar, coordenar e fiscalizar as atividades de docência no âmbito das instruções, disciplinas e cursos de responsabilidade do CETOP;~~
- ~~II — planejar e coordenar as atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem;~~
- ~~III — elaborar propostas de diretrizes e normas e apoiar as atividades de coordenação de cursos e estágios e docência no âmbito do CETOP;~~
- ~~IV — planejar as instruções desenvolvidas pelo Centro, bem como fiscalizar e controlar os planos de aula elaborados pela Seção de Treinamento;~~
- ~~V — elaborar o calendário anual das atividades de ensino e instrução desenvolvidas pelo Centro;~~
- ~~VI — executar as atividades técnico-pedagógicas do ensino;~~
- ~~VII — supervisionar as atividades de ensino do CETOP, verificando o cumprimento dos planos e currículos vigentes;~~
- ~~VIII — manter registros das atividades de ensino e instrução;~~
- ~~IX — propor a atualização de currículos e planos de disciplinas dos cursos que ministra ou dos quais participa;~~
- ~~X — expedir certificados e encaminhá-los à Diretoria de Ensino para homologação;~~
- ~~XI — propor medidas capazes de corrigir e melhorar o rendimento do ensino-aprendizagem, bem como atualizar as normas internas relativas ao processo de ensino;~~
- ~~XII — zelar pelo sigilo dos assuntos relacionados ao ensino;~~
- ~~XIII — manter atualizada a Norma de Segurança do Centro de Treinamento Operacional.~~

Art. 368. À Seção de Treinamento e Pesquisa Operacional, além das atribuições previstas no art. 233, compete:

- ~~I — difundir a doutrina operacional estabelecida pelo COMOP por meio das atividades de ensino e instrução;~~
- ~~II — formar e atualizar instrutores de atividades operacionais;~~
- ~~III — elaborar material didático relativo aos cursos e estágios que ministra;~~
- ~~IV — ministrar os cursos de atribuição do CETOP;~~
- ~~V — elaborar pedidos de compra com vistas a suprir as necessidades de materiais e equipamentos para o treinamento operacional;~~
- ~~VI — controlar os materiais e equipamento operacionais disponíveis nos depósitos, mantendo-os em condições de uso;~~
- ~~VII — ministrar instruções para o público interno e externo, de acordo com o calendário anual de atividades da unidade;~~
- ~~VIII — elaborar relatório periódico das atividades desenvolvidas pela Seção;~~
- ~~IX — controlar e fiscalizar as instruções operacionais ministradas;~~
- ~~X — apoiar o estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão, conforme demanda encaminhada pelo COMOP;~~
- ~~XI — elaborar e revisar boletins técnicos;~~
- ~~XII — testar novos equipamentos e materiais operacionais;~~
- ~~XIII — desenvolver pesquisa de novas técnicas, equipamentos e viaturas operacionais com vistas a subsidiar a Corporação nas aquisições;~~

~~XIV - desenvolver pesquisas sobre as ciências do fogo e dos desastres;~~

~~XV - desenvolver e aplicar a pesquisa em treinamentos operacionais com vistas a correlacioná-la com as tarefas executadas na prestação de serviços.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 369. Ao Comandante do Centro de Treinamento Operacional, além das atribuições previstas no art. 235, compete:~~

~~I - propor intercâmbio técnico-cultural, em nível nacional e internacional;~~

~~II - providenciar o apoio, quando solicitado, às atividades de socorro e de instrução operacional;~~

~~III - contribuir com a organização e a administração de provas profissionais.~~

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS AOS ÓRGÃOS DO COMANDO OPERACIONAL

Seção I

Das Competências Orgânicas Comuns

~~Art. 370. São competências comuns do Comando Operacional, Subcomando Operacional, Estado-Maior Operacional, Comando Especializado, Comandos de Área e Unidades a estes subordinadas:~~

- ~~I - desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico;~~
- ~~II - promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação;~~
- ~~III - executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência de estado de defesa, de estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal;~~
- ~~IV - promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~V - expedir declarações, certidões e outros documentos específicos de sua competência;~~
- ~~VI - colaborar com o EMG no estabelecimento de indicadores de qualidade e produtividade, tanto dos processos quanto dos recursos humanos e materiais empregados;~~
- ~~VII - cooperar com o EMG na formulação e desenvolvimento da doutrina relativa à sua área de atuação;~~
- ~~VIII - analisar e proferir decisão nos atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX - sugerir temas de pesquisa aos cursos de carreira da Corporação relacionados à sua área de competência;~~
- ~~X - desenvolver e manter atualizados os mapeamentos de processo do setor e dos órgãos subordinados;~~
- ~~XI - orientar e coordenar os órgãos subordinados.~~

~~Art. 371. São atribuições comuns às seções do Comando Operacional, Subcomando Operacional, Estado-Maior Operacional, Comando Especializado e das Unidades a estes subordinadas:~~

- ~~I - coordenar, controlar e realizar as atividades administrativas da seção;~~
- ~~II - receber, controlar, tramitar, dar baixa, juntar e arquivar documentos e processos administrativos;~~
- ~~III - acompanhar publicações em BG, BAR, DOU e DODF afetas ao serviço do setor e adotar as medidas administrativas necessárias;~~

- ~~IV – elaborar memorandos, ofícios, despachos, informações, certidões, minutas e outros documentos;~~
- ~~V – promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento da gestão de suas atividades e da legislação pertinente;~~
- ~~VI – controlar o efetivo próprio e zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais;~~
- ~~VII – elaborar PAM e PES em conformidade com as demandas do setor.~~

~~Art. 372. Às Seções de Apoio Administrativo do Comando Operacional, do Subcomando Operacional, do Estado-Maior Operacional, do Comando Especializado e das Unidades a estes subordinadas, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – programar e controlar os afastamentos dos militares lotados ou à disposição do órgão;~~
- ~~II – controlar as informações funcionais do pessoal;~~
- ~~III – elaborar e controlar as escalas de serviço e de representação de oficiais e praças;~~
- ~~IV – controlar os serviços de patrimônio e almoxarifado;~~
- ~~V – controlar os serviços de manutenção e transporte, exceto quando houver seção específica na Unidade;~~
- ~~VI – fornecer dados atualizados do órgão para a página eletrônica do CBMDF;~~
- ~~VII – coordenar o atendimento ao público, controlando a agenda de audiências e reuniões;~~
- ~~VIII – planejar e coordenar as ações que visem a segurança das instalações e das informações do órgão.~~

~~Seção II~~

~~Das Competências Funcionais Comuns~~

~~Art. 373. São competências comuns ao Chefe do Estado-Maior Operacional, Comandante do Comando Especializado, Comandantes de Área e Comandantes das Unidades a estes subordinadas:~~

- ~~I – planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação;~~
- ~~II – assistir o Comandante ou Chefe imediato na tomada de decisões técnicas e administrativas;~~
- ~~III – analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV – zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~V – delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~VI – constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VII – coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados no respectivo setor;~~
- ~~VIII – promover a capacitação continuada do efetivo de sua unidade, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IX – gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~

- ~~X — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos oficiais e praças do COMOP;~~
- ~~XI — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do respectivo setor;~~
- ~~XII — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do órgão;~~
- ~~XIII — garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação e dos órgãos subordinados.~~

~~Art. 374. São atribuições comuns aos subcomandantes dos órgãos que integram o COMOP:~~

- ~~I — assessorar o chefe do órgão no planejamento, direção, coordenação e controle das atividades regimentais;~~
- ~~II — substituir o comandante nos seus impedimentos;~~
- ~~III — controlar e coordenar o pessoal lotado ou a disposição do órgão;~~
- ~~IV — gerenciar as atividades de competência do setor;~~
- ~~V — apurar preliminarmente fatos com indícios de prática de transgressão disciplinar;~~
- ~~VI — zelar pela disciplina, correção de atitudes e boa apresentação individual dos militares subordinados.~~

~~Art. 375. São atribuições comuns aos chefes das seções dos órgãos que integram o COMOP:~~

- ~~I — planejar, coordenar, acompanhar e executar as atribuições dos respectivos setores;~~
- ~~II — coordenar e controlar o emprego de pessoal, as alterações funcionais e os afastamentos dos militares lotados ou à disposição;~~
- ~~III — promover a capacitação continuada do efetivo da seção, estabelecendo rotinas e treinamentos periódicos;~~
- ~~IV — gerenciar viaturas e demais bens patrimoniais sob sua guarda, zelando pela conservação e manutenção;~~
- ~~V — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos assessores, assistentes e auxiliares;~~
- ~~VI — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do setor;~~
- ~~VII — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do setor;~~
- ~~VIII — analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações ou processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IX — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~X — garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à sua área de atuação.~~

CAPÍTULO II

DO COMANDO OPERACIONAL

Seção I

Da Organização

Art. 376. O Comando Operacional - COMOP possui a seguinte estrutura:

- I - Assessoria de Legislação, Justiça e Disciplina - ALJUD:
 - a) Seção de Legislação, Justiça e Disciplina - SEJUD;
 - b) Seção de Apoio Administrativo da ALJUD - SEAAD.
- II - Seção de Apoio Administrativo do COMOP - SEAAD;

Art. 377. São órgãos subordinados ao COMOP:

- III - Subcomando Operacional - SUCOP;
- IV - Comando Especializado - COESP;
- V - Estado-Maior Operacional - EMOPE.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 378. Ao Comando Operacional, além das atribuições constantes no art. 370, compete:

- I - realizar o planejamento estratégico setorial, a coordenação e o emprego das Unidades subordinadas;
- II - manter a tropa permanentemente treinada para pronto emprego;
- III - planejar, controlar e executar atividades de prevenção e combate a incêndio, busca, salvamento e resgate, atendimento pré-hospitalar, proteção civil, proteção ambiental, operações aéreas e guarda e segurança em suas Unidades operacionais, além de outras atividades delegadas;
- IV - expedir Instrução Normativa a fim de orientar os diversos órgãos da Corporação quanto à padronização de procedimentos operacionais e administrativos relacionados com a sua área de competência;
- V - planejar, coordenar e executar a movimentação dos bombeiros militares e dos recursos materiais destinados ao COMOP;
- VI - elaborar os pedidos de aquisição de material e execução de serviços necessários à execução das suas atividades.

Art. 379. À Assessoria de Legislação, Justiça e Disciplina, além das atribuições constantes no art. 371, compete:

- I - assessorar o Comandante Operacional nos assuntos relacionados à legislação, justiça e disciplina;
- II - apoiar a Controladoria nos assuntos relacionados à justiça e disciplina;

- ~~III — controlar os procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito do COMOP;~~
- ~~IV — padronizar as rotinas administrativas na área de justiça e disciplina, de acordo com as diretrizes do Comandante Operacional;~~
- ~~V — realizar a revisão e controle de normas criadas no âmbito do Comando Operacional;~~
- ~~VI — apresentar análises e manifestações sobre as incidências dos processos, suas causas e consequências.~~

~~Art. 380. À Seção de Legislação, Justiça e Disciplina, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — levantar as informações necessárias aos assuntos relacionados à justiça e disciplina no âmbito do COMOP;~~
- ~~II — controlar os procedimentos administrativos disciplinares instaurados pelo Comandante Operacional e Unidades subordinadas;~~
- ~~III — executar procedimentos administrativos disciplinares de interesse do Comandante Operacional;~~
- ~~IV — produzir os atos administrativos de cunho disciplinar necessários a atender à demanda do COMOP;~~
- ~~V — apoiar a Controladoria nos assuntos relacionados à justiça e disciplina;~~
- ~~VI — padronizar as rotinas administrativas na área de justiça e disciplina, de acordo com as diretrizes do Comandante Operacional;~~
- ~~VII — apresentar análises e manifestações sobre as incidências dos processos, suas causas e consequências.~~

~~Art. 381. À Seção de Apoio Administrativo da ALJUD, além das atribuições previstas no art. 372, compete:~~

- ~~I — receber, registrar, distribuir e controlar os processos correicionais e de auditorias recebidos ou instaurados pelo Comandante Operacional;~~
- ~~II — fornecer informações relativas à tramitação processual às pessoas interessadas; III — processar e assistir solicitações de vistas e cópias de autos em poder da ALJUD;~~
- ~~IV — proceder à distribuição das demandas dirigidas à ALJUD, zelando pela proporcionalidade e equilíbrio de trabalhos entre os assessores e assistentes, de forma transparente e com base em critérios objetivos.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 382. Ao Comandante Operacional compete:~~

- ~~I — planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades do COMOP;~~
- ~~II — assistir o Comandante-Geral na tomada de decisões técnicas e administrativas;~~
- ~~III — analisar e proferir decisões em atos, solicitações, reclamações e processos administrativos de sua competência;~~
- ~~IV — aprovar a doutrina operacional formulada pelo COESP e suas unidades subordinadas;~~

- ~~V — zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~VI — delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~VII — constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~VIII — fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos oficiais e praças diretamente subordinados;~~
- ~~IX — zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do COMOP;~~
- ~~X — promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do COMOP;~~
- ~~XI — garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à área de atuação do COMOP;~~
- ~~XII — propor ao Comandante-Geral a criação de grupamentos e subgrupamentos, considerados os aspectos demográficos, os riscos específicos e o fator tempo-resposta.~~

CAPÍTULO III

DO SUBCOMANDO OPERACIONAL

Seção I

Da Organização

~~Art. 383. O Subcomando Operacional – SUCOP possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Central de Operações e Comunicações BM – COCB;
 - ~~a) Seção de Atendimento e Despacho Operacional – SEDOP;~~
 - ~~b) Seção de Gestão Técnica, Estatística e Instrução – SEGET;~~
 - ~~c) Seção de Apoio Administrativo da COCB – SEAAD.~~~~
- ~~II — Seção de Coordenação do Serviço Voluntário – SECSV;~~
- ~~III — Seção de Apoio Administrativo do SUCOP – SEAAD.~~

~~Art. 384. São órgãos de execução subordinados ao SUCOP:~~

- ~~I — Comando de Área I — COMAR I;~~
- ~~II — Comando de Área II — COMAR II;~~
- ~~III — Comando de Área III — COMAR III;~~
- ~~IV — Comando de Área IV — COMAR IV.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 385. Ao Subcomando Operacional, além das atribuições constantes no art. 370, compete: I — coordenar, controlar e fiscalizar a execução das ações operacionais realizadas pelas Unidades subordinadas;~~

- ~~II — realizar o levantamento estratégico de suas áreas operacionais, mantendo o registro dos principais riscos existentes e desenvolvendo planos setoriais para prevenção e resposta;~~
- ~~III — apoiar as atividades desenvolvidas pelo Comando Especializado e suas Unidades subordinadas;~~
- ~~IV — supervisionar as atividades desempenhadas pelos Comandos de Área e Unidades de Multiemprego;~~
- ~~V — supervisionar as escalas operacionais no âmbito do COMOP, excluindo as das Unidades especializadas;~~
- ~~VI — supervisionar o serviço de atendimento e despacho das ocorrências operacionais.~~

~~Art. 386. À Central de Operações e Comunicações-BM, além das atribuições previstas no art. 370, compete:~~

- ~~I — atender as solicitações de socorro de acordo com os protocolos estabelecidos para cada tipo de ocorrência;~~
- ~~II — receber, cadastrar, despachar e controlar as ocorrências operacionais;~~
- ~~III — coordenar e controlar os serviços de comunicação operacional na Corporação;~~
- ~~IV — supervisionar a execução dos planos de operações e as ordens de serviço atinentes às atividades operacionais;~~
- ~~V — exercer controle estatístico das ocorrências operacionais e do indicador tempo-resposta;~~
- ~~VI — coordenar, controlar e atualizar, por meio das unidades operacionais, o sistema de informações operacionais;~~
- ~~VII — apoiar o Superior de Dia em assuntos relacionados à atualização do Poder Operacional promovendo os ajustes necessários;~~
- ~~VIII — prestar informações acerca das ocorrências atendidas pelo CBMDF;~~
- ~~IX — monitorar os incidentes em que haja atuação do CBMDF;~~
- ~~X — oferecer suporte ao Comandante do Incidente.~~

~~Art. 387. À Seção de Atendimento e Despacho Operacional, além das atribuições previstas no art. 371, compete:~~

- ~~I — coordenar, controlar e supervisionar as comunicações de caráter operacional, em todas as redes rádio da Corporação, atinentes às atividades de socorro das unidades do Comando Operacional;~~
- ~~II — receber, cadastrar, despachar e controlar as ocorrências operacionais;~~
- ~~III — coordenar, controlar e supervisionar as viaturas de socorro deste o acionamento até o término do atendimento prestado;~~
- ~~IV — apoiar as Unidades Operacionais nas questões relacionadas ao serviço de radiocomunicação;~~
- ~~V — fazer a ligação com o Centro Integrado de Operações de Brasília-CIOB nas demandas do CBMDF inerentes ao trabalho com outros órgãos.~~

~~Art. 388. À Seção de Gestão Técnica, Estatística e Instrução, além das atribuições previstas no art. 371, compete;~~

- ~~I — coordenar, controlar e supervisionar os planos, ordens e serviços relativos ao serviço operacional;~~
- ~~II — exercer o controle estatístico das ocorrências operacionais e do indicador tempo-resposta;~~
- ~~III — coordenar e controlar a emissão de Boletins de Ocorrências atendidas pelo CBMDF.~~
- ~~IV — supervisionar o trabalho dos atendentes do número de emergência 193;~~
- ~~V — instruir, capacitar e requalificar os atendentes e os despachantes da COCB;~~
- ~~VI — supervisionar e adotar medidas que favoreçam o alcance das metas definidas pelo indicador tempo-resposta.~~

~~Art. 389. À Seção de Coordenação do Serviço Voluntário, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — conferir se todas as missões a serem desenvolvidas com o uso de Gratificação do Serviço Voluntário – GSV estão de acordo com a legislação em vigor;~~
- ~~II — certificar-se da disponibilidade financeira para emprego de pessoal com pagamento de GSV;~~
- ~~III — elaborar a documentação referente ao pagamento da GSV no âmbito do CBMDF;~~
- ~~IV — motivar o envio e receber das unidades da Corporação a relação dos militares habilitados para a realização de serviços com o uso de GSV;~~
- ~~V — dar publicidade aos atos necessários ao processo de pagamento de GSV;~~
- ~~VI — produzir relatório mensal com as estatísticas do uso dos recursos da GSV, para fins de estudo e aperfeiçoamento;~~
- ~~VII — elaborar as escalas para as diversas operações realizadas com o uso de GSV, conforme demandado;~~
- ~~VIII — instruir processos referentes ao pagamento da GSV;~~
- ~~IX — fazer o controle das habilitações dos militares para as diversas operações a serem realizadas com o uso de GSV;~~
- ~~X — receber os relatórios das operações realizadas com o uso de GSV, a fim de realizar a conferência das faltas e demais alterações que influenciam no pagamento da GSV;~~
- ~~XI — arquivar a documentação ou processo após o trâmite final e despacho.~~

Seção III

Das competências Funcionais

~~Art. 390. Ao Subcomandante Operacional compete:~~

- ~~I — planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da sua área de atuação e dos órgãos subordinados;~~
- ~~II — assistir o Comandante Operacional na tomada de decisões técnicas e administrativas;~~
- ~~III — substituir o Comandante Operacional em seus impedimentos;~~
- ~~IV — praticar atos administrativos necessários ao funcionamento do Subcomando Operacional;~~
- ~~V — decidir sobre questões administrativas afetas à esfera de sua competência;~~

- ~~VI - adotar ações necessárias ao preparo da tropa sob seu comando;~~
- ~~VII - zelar pelo cumprimento de prazos dos processos administrativos que estejam sob sua responsabilidade;~~
- ~~VIII - delegar competência nos casos em que não exista impedimento legal;~~
- ~~IX - constituir comissões, equipes ou grupos de trabalho compostos por pessoal subordinado;~~
- ~~X - fiscalizar e controlar o trabalho realizado pelos oficiais e praças diretamente subordinados;~~
- ~~XI - zelar pela uniformização de procedimentos, rotinas e entendimentos no âmbito do SUCOP e unidades subordinadas;~~
- ~~XII - promover estudos e análises com vistas ao aprimoramento e à racionalização das atividades do SUCOP;~~
- ~~XIII - garantir a execução das ações definidas no Plano Estratégico, atinentes à área de atuação do SUCOP;~~
- ~~XIV - coordenar o Gabinete de Gerência de Incidentes, de que trata o § 6º do art. 21 do Decreto 31.817, de 21 de junho de 2010.~~

~~CAPÍTULO IV~~

~~DOS COMANDOS DE ÁREA~~

~~Seção I~~

~~Da Organização~~

~~Art. 391. Os Comandos de Área abrangem quatro áreas distintas no Distrito Federal:~~

- ~~I - COMAR I - área Metropolitana;~~
- ~~II - COMAR II - área Oeste;~~
- ~~III - COMAR III - área Leste;~~
- ~~IV - COMAR IV - área Sul.~~

~~Parágrafo único. A quantidade de Comandos de Área e sua abrangência são definidos pelo Comandante-Geral do CBMDF, de acordo com § 3º do art. 21 do Decreto 31.817, de 21 de junho de 2010.~~

~~Art. 392. Para o cumprimento de suas atribuições, cada COMAR possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I - Seção de Instrução, Prevenção e Operações - SEIPO;~~
- ~~II - Seção de Manutenção e Transporte - SMT;~~
- ~~III - Seção de Apoio Administrativo - SEAAD.~~

~~Art. 393. São Grupamentos de Bombeiro Militar - GBM subordinados ao COMAR I:~~

- ~~I - de grande porte:
 - ~~a) 1º GBM - Brasília;~~
 - ~~b) 3º GBM - Setor de Indústria e Abastecimento.~~~~

~~II — de médio porte:~~

- ~~a) 13º GBM - Guará;~~
- ~~b) 45º GBM - Sudoeste e Octogonal;~~
- ~~c) 15º GBM - Asa Sul.~~

~~III — de pequeno porte:~~

- ~~a) 4º GBM - Asa Norte;~~
- ~~b) 5º GBM - Aeroporto;~~
- ~~c) 11º GBM - Lago Sul;~~
- ~~d) 14º GBM - Cruzeiro~~
- ~~e) 30º GBM - Guará II;~~
- ~~f) 9º GBM - Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte;~~
- ~~g) 40º GBM - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento;~~
- ~~h) 43º GBM - Setor de Rádio e TV.~~

~~Art. 394. São GBMs e Subgrupamentos de Bombeiro Militar subordinados ao COMAR II:~~

~~I — de grande porte:~~

- ~~a) 2º GBM - Taguatinga;~~
- ~~b) 8º GBM - Ceilândia;~~
- ~~c) 25º GBM - Águas Claras. II~~

~~— de médio porte:~~

- ~~a) 7º GBM - Brazlândia;~~
- ~~b) 37º GBM - Samambaia Centro;~~
- ~~c) 46º GBM - Taguatinga Sul.~~

~~III — de pequeno porte:~~

- ~~a) 12º GBM - Samambaia;~~
- ~~b) 24º GBM - Arniquireiras;~~
- ~~c) 26º GBM - BR 070;~~
- ~~d) 31º GBM - Incra VII;~~
- ~~e) 41º GBM - Setor de Indústria de Ceilândia;~~
- ~~f) 42º GBM - Setor P Sul;~~
- ~~g) 47º GBM - Taguatinga Norte;~~
- ~~h) 50º GBM - Vicente Pires.~~

~~IV - Subgrupamento de Bombeiro Militar - SGBM:~~

- ~~a) 1º SGBM - BR 060, subordinado ao 37º GBM.~~

~~Art. 395. São GBMs subordinados ao COMAR III:~~

~~I — de grande porte:~~

- ~~a) 22º GBM - Sobradinho I;~~
- ~~b) 33º GBM - Jardim Botânico.~~

~~II — de médio porte:~~

- ~~a) 9º GBM - Planaltina;~~
- ~~b) 10º GBM - Paranoá;~~
- ~~c) 34º GBM - Lago Norte.~~

~~III — de pequeno porte:~~

- ~~a) 17º GBM - São Sebastião;~~
- ~~b) 29º GBM - Grande Colorado;~~
- ~~c) 32º GBM - Itapoã;~~
- ~~d) 44º GBM - Sobradinho II;~~
- ~~e) 48º GBM - Vale do Amanhecer;~~
- ~~f) 49º GBM - Varjão.~~

~~Art. 396. São GBMs subordinados ao COMAR IV:~~

~~I — de grande porte:~~

- ~~a) 16º GBM - Gama.~~

~~II — de médio porte:~~

- ~~a) 6º GBM - Núcleo Bandeirante;~~
- ~~b) 18º GBM - Santa Maria;~~
- ~~c) 36º GBM - Recanto das Emas Centro.~~

~~III — de pequeno porte:~~

- ~~a) 19º GBM - Candangolândia;~~
- ~~b) 20º GBM - Recanto das Emas~~
- ~~c) 21º GBM - Riacho Fundo;~~
- ~~d) 23º GBM - Riacho Fundo II;~~
- ~~e) 27º GBM - Gama Oeste;~~
- ~~f) 28º GBM - Gama Sul;~~
- ~~g) 35º GBM - Park Way;~~
- ~~h) 38º GBM - Santa Maria Sul.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 397. Aos Comandos de Área, além das atribuições constantes no art. 370, compete:~~

~~I — coordenar as atividades operacionais das Unidades subordinadas;~~

~~II — supervisionar as demais atividades desempenhadas pelas Unidades subordinadas;~~

~~III — consolidar os levantamentos estratégicos das diversas áreas de risco;~~

~~IV - fiscalizar e adotar as medidas necessárias ao alcance da meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta em sua área de abrangência;~~

~~V — consolidar o levantamento das necessidades relativas à logística das Unidades subordinadas;~~

~~VI — coordenar, de acordo com as demandas, a distribuição dos recursos para as Unidades subordinadas.~~

~~Art. 398. À Seção de Instrução, Prevenção e Operações, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — acompanhar, controlar e avaliar a execução das instruções do Comando de Área, primando pela integração e controle das atividades;~~
- ~~II — planejar, orientar e dar o suporte necessário às atividades de prevenções e palestras às Unidades subordinadas;~~
- ~~III — consolidar os levantamentos estratégicos das diversas áreas de risco;~~
- ~~IV — fiscalizar e propor as medidas necessárias ao alcance da meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta em sua área de abrangência;~~
- ~~V — assessorar o Comando de Área quanto à supervisão da rotina operacional dos GBM subordinados, objetivando a manutenção do adestramento técnico-profissional do efetivo;~~
- ~~VI — consolidar as informações repassadas pelos Grupamentos subordinados com a finalidade de obter diagnóstico geral da Área Operacional;~~
- ~~VII — assessorar o Comando de Área na supervisão das atividades desempenhadas pelos grupamentos subordinados;~~
- ~~VIII — deliberar sobre pedidos de prevenção e palestras, confeccionando as ordens de missão ou de serviço.~~

~~Art. 399. À Seção de Manutenção e Transporte, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — gerenciar a distribuição, conservação e movimentação de viaturas operacionais e administrativas do COMAR e de suas unidades subordinadas;~~
- ~~II — instruir e acompanhar processos relacionados à aquisição, movimentação, baixa ou reativação de viaturas e demais recursos operacionais do COMAR e seus GBMs;~~
- ~~III — fiscalizar e manter atualizada a situação da Carteira Nacional de Habilitação dos militares condutores e operadores de viaturas do COMAR e seus GBMs;~~
- ~~IV — propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa das viaturas em desuso;~~
- ~~V — acompanhar as ações destinadas à manutenção e reparo de equipamentos e viaturas, a fim de otimizar os processos relativos à reativação destes meios;~~
- ~~VI — apoiar os GBMs subordinados ao COMAR no gerenciamento das viaturas.~~

~~Art. 400. À Seção de Apoio Administrativo do COMAR, além das atribuições previstas no art. 372, compete:~~

- ~~I — assessorar o Comandante de Área na distribuição, controle e fiscalização dos recursos humanos, operacionais e administrativos;~~
- ~~II — gerir a confecção dos PAM e PES do Comando de Área e consolidar os dos GBM;~~
- ~~III — manter atualizado o plano de chamada do Comando de Área;~~
- ~~IV — dar o devido tratamento às questões inerentes a ausências, deserções, desaparecimentos, extravios, exclusões e outras;~~
- ~~V — consolidar os planos de afastamentos, instruindo os processos relacionados;~~
- ~~VI — coordenar a recomposição e o equilíbrio do efetivo entre as Unidades subordinadas;~~
- ~~VII — promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade, sempre que ocorrer a substituição do titular;~~
- ~~VIII — controlar a movimentação de bens permanentes entre as Seções.~~

Seção III

Das competências Funcionais

Art. 401. Ao Comandante de Área, além das atribuições constantes no art. 373, compete supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Unidades subordinadas.

CAPÍTULO V

DOS GRUPAMENTOS DE BOMBEIRO MILITAR

Seção I

Da Organização

Art. 402. Os Grupamentos de Bombeiro Militar - GBM possuem a seguinte estrutura:

- I — Seção de Controle Operacional - SECOP;
- II — Seção de Apoio Administrativo - SEAAD;
- III — Prontidão - PRONT.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 403. Aos Grupamentos de Bombeiro Militar, além das atribuições constantes no art. 370, compete:

- I — executar as seguintes atividades operacionais:
 - a) prevenção e combate a incêndio;
 - b) busca e salvamento;
 - c) resgate;
 - d) atendimento pré-hospitalar;
 - e) proteção civil;
 - f) proteção ambiental.
 - II — realizar o levantamento estratégico de sua área operacional e remetê-lo ao Comando de Área a que estiver subordinado;
 - III — desenvolver atividades com o intuito de condicionar a tropa à destreza e efetividade para pronto emprego nas diversas ocorrências operacionais;
 - IV — adotar as medidas necessárias ao alcance da meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta em sua área de atuação;
 - V — levantar e informar as necessidades relativas a pessoal e logística da Unidade;
 - VI — executar as atividades de guarda e segurança da Unidade;
 - VII — executar as atividades administrativas relativas aos subgrupamentos.
- Parágrafo único. Cada GBM terá em sua área de atuação tantos subgrupamentos quantos forem necessários para o atendimento das respectivas missões finalísticas.

~~Art. 404. À Seção de Controle Operacional dos GBMs, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — providenciar e disponibilizar os recursos necessários à execução da atividade operacional do GBM;~~
- ~~II — instruir processos de aquisição de materiais e execução de serviços necessários à realização da atividade-fim;~~
- ~~III — coordenar, controlar e fiscalizar o uso das viaturas e equipamentos operacionais do GBM;~~
- ~~IV — zelar pela conservação e manutenção das viaturas e equipamentos operacionais;~~
- ~~V — requisitar apoio técnico para a reativação das viaturas e equipamentos operacionais do GBM;~~
- ~~VI — fiscalizar a execução do serviço de comunicação operacional do GBM;~~
- ~~VII — manter controle estatístico das atividades operacionais realizadas pelo GBM;~~
- ~~VIII — manter atualizado o levantamento estratégico da área operacional do GBM com o auxílio da Prontidão;~~
- ~~IX — tomar conhecimento das ordens de missão ou de serviço e adotar as ações necessárias ao seu cumprimento;~~
- ~~X — confeccionar Ordem de Serviço para atender pedidos de prevenção ou palestra;~~
- ~~XI — controlar os relatórios de prevenção e outras operações realizadas pelo GBM;~~
- ~~XII — manter registro atualizado do mapeamento e manutenção de hidrantes na área de atuação do Grupamento;~~
- ~~XIII — controlar a movimentação de viaturas e equipamentos do GBM.~~

~~Art. 405. À Seção de Apoio Administrativo dos GBMs, além das atribuições constantes no art. 372, compete:~~

- ~~I — subsidiar o pronunciamento do Comandante do GBM quanto à carga, por ocasião de sua nomeação;~~
- ~~II — elaborar os pedidos de fornecimento de material ao CESMA;~~
- ~~III — propor a solicitação de viaturas, equipamentos e insumos necessários ao bom andamento do serviço do GBM;~~
- ~~IV — elaborar as escalas de serviço do GBM e fiscalizar o seu cumprimento, criando mecanismos de controle e conferência.~~

~~Art. 406. À Prontidão do GBM, compete:~~

- ~~I — atender aos pedidos de socorro de acordo com o estabelecido no Plano de Emprego Operacional;~~
- ~~II — cumprir a meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta no que tange ao tempo máximo de acionamento e saída do quartel;~~
- ~~III — apoiar os serviços de mapeamento e manutenção de hidrantes na área de atuação do GBM;~~
- ~~IV — realizar o levantamento estratégico da área de atuação do GBM; V — executar serviços de guarda e segurança do GBM;~~
- ~~VI — zelar pelas instalações, viaturas e equipamentos do Grupamento.~~

Seção III
Das Competências Funcionais

Art. 407. Aos Comandantes dos Grupamentos de Bombeiro Militar, além das atribuições constantes no art. 373, compete interagir com os demais órgãos internos e externos visando melhor desempenho das atividades dos respectivos Grupamentos.

CAPÍTULO VI
DO COMANDO ESPECIALIZADO

Seção I
Da Organização

Art. 408. O Comando Especializado – COESP possui a seguinte estrutura:

- I – Seção de Gestão Operacional Especializada – SEGOE;
- II – Seção de Apoio Administrativo – SEAAD.

Art. 409. São Unidades Especializadas subordinadas ao COESP:

- I – Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano – GPCIU;
- II – Grupamento de Busca e Salvamento – GBS;
- III – Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar – GAEPH;
- IV – Grupamento de Proteção Ambiental – GPRAM;
- V – Grupamento de Proteção Civil – GPCIV;
- VI – Grupamento de Aviação Operacional – GAVOP.

Seção II
Das Competências Orgânicas

Art. 410. Ao Comando Especializado, além das atribuições constantes no art. 370, compete:

- I – preparar os recursos humanos e materiais para o emprego nas atividades operacionais de busca, salvamento e resgate, de prevenção e combate a incêndio, de atendimento pré-hospitalar, de proteção civil, de proteção ambiental e de operações aéreas;
- II – zelar pelo emprego e difusão da doutrina operacional;
- III – submeter à aprovação do Comandante Operacional os Procedimentos Operacionais Padrão relativos às suas atividades;
- IV – atualizar e padronizar o adestramento operacional do seu pessoal, bem como validar e contribuir para o desenvolvimento da doutrina de emprego da Corporação;
- V – difundir a doutrina operacional relativa à utilização do Sistema de Comando de Incidentes, mediante o desenvolvimento de simulados operacionais nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal;

- ~~VI – coordenar, controlar e fiscalizar a execução das atividades administrativas e operacionais realizadas pelas Unidades subordinadas;~~
- ~~VII – manter registro atualizado dos principais riscos existentes e desenvolver planos setoriais para prevenção e proteção;~~
- ~~VIII – apoiar as atividades desenvolvidas pelos Comandos de Área e suas Unidades subordinadas;~~
- ~~IX – fiscalizar e adotar as medidas necessárias ao alcance da meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta em sua área de abrangência;~~
- ~~X – consolidar o levantamento das necessidades relativas à logística operacional das Unidades subordinadas;~~
- ~~XI – coordenar e equalizar, de acordo com as demandas, a distribuição dos recursos para as Unidades Especializadas.~~

~~Art. 411. À Seção de Gestão Operacional Especializada, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – fiscalizar as atividades de capacitação continuada no âmbito do COESP;~~
- ~~II – avaliar propostas de inclusão de cursos de especialização encaminhadas pelos grupamentos especializados;~~
- ~~III – promover a realização de seminários, palestras, *workshop* e conferências sobre assuntos relacionados às atividades do comando especializado;~~
- ~~IV – manter relatórios atualizados de todas as atividades especializadas desenvolvidas;~~
- ~~V – fomentar a elaboração e atualização da doutrina operacional por meio das Unidades especializadas;~~
- ~~VI – promover a integração das atividades desenvolvidas pelos grupamentos especializados;~~
- ~~VII – apoiar o desenvolvimento de ações voltadas para o levantamento estratégico operacional;~~
- ~~VIII – fomentar ações voltadas para a realização de estatísticas operacionais para subsidiar o processo decisório;~~
- ~~IX – manter em arquivo, para pronto emprego, os planos de operações, diretrizes operacionais, entre outros, que envolvam o Comando Especializado.~~

~~Art. 412. À Seção de Apoio Administrativo do COESP, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – manter atualizado o plano de chamada dos militares lotados no Comando Especializado e nos Grupamentos subordinados;~~
- ~~II – acompanhar o recebimento, manutenção, conservação, baixa, reativação e movimentação de viaturas operacionais no âmbito do COESP;~~
- ~~III – consolidar os planos de afastamentos, instruindo os processos relacionados;~~
- ~~IV – coordenar a recomposição e o equilíbrio do efetivo entre as Unidades subordinadas;~~
- ~~V – deliberar sobre pedidos de prevenção e palestras, confeccionando as ordens de missão ou de serviço.~~

Seção III
Das Competências Funcionais

Art. 413. Ao Comandante do COESP, além das atribuições constantes no art. 373, compete apreciar, consolidar e encaminhar ao Comandante Operacional a doutrina operacional proposta ou modificada pelos grupamentos especializados.

CAPÍTULO VII
DO GRUPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO

Seção I
Da Organização

Art. 414. O Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano - GPCIU possui a seguinte estrutura:

- I - Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI;
- II - Seção de Operações - SOPER;
- III - Seção de Logística - SELOG;
- IV - Seção de Apoio Administrativo - SEAAD;
- V - Prontidão - PRONT.

Seção II
Das Competências Orgânicas

Art. 415. Ao Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano, além das atribuições constantes no art. 370, compete:

- I - executar as atividades de prevenção e combate a incêndio urbano no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de prevenção e combate a incêndio urbano;
- III - levantar a demanda de materiais de prevenção e combate a incêndio das Unidades de multiemprego e remetê-la ao escalão superior;
- IV - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos a área de atuação do Grupamento;
- V - propor e difundir a doutrina de prevenção e combate a incêndio urbano da Corporação;
- VI - produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão - POP relacionados à prevenção e combate a incêndio urbano;
- VII - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados à sua atividade para as Unidades do COMOP;
- VIII - executar as atividades de guarda e segurança da unidade.

Art. 416. À Seção de Doutrina, Ensino e Instrução do GPCIU, além das atribuições constantes no art. 371, compete:

- ~~I - administrar as atividades relacionadas à realização de cursos, instruções, programas de capacitação continuada e palestras realizadas pelo GPCIU;~~
- ~~II - promover capacitação continuada e aperfeiçoamento técnico-profissional do pessoal lotado no GPCIU e nas Unidades de Multiemprego, na área de prevenção e combate a incêndio urbano;~~
- ~~III - requisitar e disponibilizar os meios auxiliares necessários à execução das atribuições constantes nos incisos I e II;~~
- ~~IV - elaborar material didático, disponibilizar recursos bibliográficos e preparar instrutores e monitores para a execução das instruções;~~
- ~~V - zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos de instrução utilizados nas atividades da Seção;~~
- ~~VI - avaliar os simulados operacionais, no que concerne à atividade de combate a incêndio urbano, conferindo as técnicas empregadas e comparando com a doutrina estabelecida;~~
- ~~VII - propor ao Comandante do GPCIU intercâmbio com outras instituições para o aprimoramento da doutrina, a atualização de instrutores e monitores e acesso às inovações de equipamentos e viaturas relativos à sua área de conhecimento;~~
- ~~VIII - apoiar o EMOPE no planejamento da capacitação em prevenção e combate a incêndio urbano;~~
- ~~IX - elaborar quadro demonstrativo e relatório periódico das instruções e atividades correlatas realizadas pelo GPCIU;~~
- ~~X - elaborar o quadro de coordenação, instrutores e monitores para o desenvolvimento das atividades de ensino e instrução do GPCIU;~~
- ~~XI - providenciar a elaboração dos Quadros de Trabalho Mensal e Quadros de Trabalho Semanal para publicação em boletim ostensivo, em conformidade com o planejamento anual de instruções;~~
- ~~XII - manter a documentação relativa às instruções em arquivos organizados, a fim de facilitar eventual consulta ou inspeção;~~
- ~~XIII - promover a realização de seminários, palestras, workshops, conferências, debates e estudos sobre assuntos relacionados às atividades de prevenção e combate a incêndio urbano;~~
- ~~XIV - selecionar, agendar e executar cursos, palestras e estágios para o público interno e externo na área de atuação do GPCIU;~~
- ~~XV - receber e analisar os relatórios dos Comandantes de Socorro quando se tratar de incêndios urbanos, objetivando o aprimoramento dessas atividades;~~
- ~~XVI - produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão relacionados à prevenção e combate a incêndio urbano;~~
- ~~XVII - fiscalizar o cumprimento dos preceitos doutrinários de prevenção e combate a incêndio por parte das Unidades de Multiemprego da Corporação;~~
- ~~XVIII - assessorar o Comandante Especializado na adoção e divulgação de novas doutrinas operacionais de prevenção e combate a incêndio;~~
- ~~XIX - avaliar e emitir parecer técnico sobre materiais de prevenção e combate a incêndio adquiridos pela Corporação.~~

~~Art. 417. À Seção de Operações do GPCIU, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I - zelar pelo cumprimento das diretrizes relativas às atividades de socorro e comunicações vigentes na Corporação;~~
- ~~II - coordenar, controlar e fiscalizar o serviço de comunicações do GPCIU;~~
- ~~III - analisar e divulgar os dados estatísticos relacionados às atividades de prevenção e combate a incêndio urbano;~~
- ~~IV - produzir relatórios estatísticos relacionados às atividades do Grupamento;~~
- ~~V - estabelecer e gerenciar equipe de pronto atendimento operacional às ocorrências de incêndio, dispondo dos recursos humanos e materiais necessários;~~
- ~~VI - desenvolver ações voltadas ao levantamento estratégico de riscos de incêndio, identificando, com o apoio dos Grupamentos, locais com elevado potencial de risco para ocorrências de incêndio de grande porte;~~
- ~~VII - elaborar planos de contingência para os locais com elevado potencial de risco de incêndio e mantê-los atualizados;~~
- ~~VIII - elaborar e manter atualizado o mapa de riscos do Distrito Federal relativo à sua área de atuação;~~
- ~~IX - atuar na produção de relatórios e outras demandas apresentadas pelo Comando do GPCIU que envolvam levantamentos de dados estratégicos e operacionais;~~
- ~~X - realizar ações de coleta de informações, verificações, testes e outras demandas que importem no emprego de recursos humanos e materiais em eventos transitórios, na área de atuação do GPCIU;~~
- ~~XI - consolidar e analisar as informações dos Grupamentos de Bombeiro Militar sobre o mapeamento das redes de hidrantes das respectivas áreas de atuação, bem como estabelecer diretrizes para sua utilização;~~
- ~~XII - planejar as atividades de inspeção preventiva periódica visando atualizar as informações sobre o estado físico dos aparelhos de hidrante;~~
- ~~XIII - realizar ou solicitar testes nas redes de hidrantes para aferir as condições técnicas exigíveis nos eventos de aporte e suporte de água;~~
- ~~XIV - solicitar a manutenção ou substituição dos hidrantes identificados como inservíveis;~~
- ~~XV - receber, emitir e providenciar a execução das Ordens de Missão e de Serviço destinadas ao GPCIU;~~
- ~~XVI - manter catálogos organizados das edificações ou instalações das cidades em bancos de dados de acesso rápido e fácil;~~
- ~~XVII - apresentar relatórios mensais e anual das prevenções realizadas pelo GPCIU, consolidando as informações em quadro demonstrativo próprio;~~
- ~~XVIII - manter em arquivo, para pronto emprego, os planos de operações, diretrizes operacionais, entre outros, que envolvam o GPCIU.~~

~~Art. 418. À Seção de Logística do GPCIU, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I - planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;~~
- ~~II - receber, propor a distribuição e controlar os materiais adquiridos;~~
- ~~III - confeccionar o inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;~~

- ~~IV – organizar e manter o cadastro e tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~V – promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade, sempre que ocorrer a substituição do titular;~~
- ~~VI – controlar a movimentação de bens permanentes entre as Seções;~~
- ~~VII – propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~VIII – avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e veículos necessários ao desenvolvimento das atribuições de competência do Grupamento;~~
- ~~IX – elaborar PAM e PES relativos à área de atuação do Grupamento e acompanhar a sua tramitação;~~
- ~~X – produzir e manter atualizado banco de dados sobre as características e peculiaridades dos recursos materiais de prevenção e combate a incêndio disponíveis, bem como daqueles potencialmente úteis e que poderão ser adquiridos;~~
- ~~XI – proporcionar suporte e apoio logístico necessários à execução das operações de prevenção e combate a incêndio urbano;~~
- ~~XII – coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações do Grupamento;~~
- ~~XIII – gerenciar o uso e conservação das viaturas administrativas e operacionais à disposição do Grupamento.~~

~~Art. 419. À Seção de Apoio Administrativo do GPCIU, além das atribuições constantes no art. 372, compete:~~

- ~~I – manter registro dos militares do GPCIU por formação técnica;~~
- ~~II – confeccionar as escalas de serviço ordinárias, extraordinárias e de serviço voluntário, criando mecanismos de controle e conferência do pessoal;~~
- ~~III – propor a designação de comissões para inventariar bens de militares, nos casos previstos em legislação específica;~~
- ~~IV – desenvolver as atividades de relações públicas, segundo as diretrizes do CECOM;~~
- ~~V – providenciar o comunicado de acidentes envolvendo militares do Grupamento, ocorridos em ato de serviço ou instrução, de acordo com as prescrições em vigor;~~
- ~~VI – assessorar o Comandante do Grupamento na elaboração e remessa dos pedidos de fornecimento de material ao CESMA;~~
- ~~VII – coordenar as atividades relacionadas à justiça e disciplina do Grupamento;~~
- ~~VIII – controlar e manter disponível o histórico da unidade, por meio de textos, fotos e vídeos.~~

~~Art. 420. À Prontidão do GPCIU, compete:~~

- ~~I – atender aos pedidos de socorro de acordo com o estabelecido no Plano de Emprego Operacional;~~
- ~~II – cumprir a meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta no que tange ao tempo máximo de acionamento e saída do quartel;~~
- ~~III – apoiar os serviços de mapeamento e manutenção de hidrantes em sua área de atuação;~~
- ~~IV – realizar o levantamento estratégico da área de atuação do Grupamento;~~
- ~~V – executar serviços de guarda e segurança do Grupamento;~~
- ~~VI – zelar pelas instalações, viaturas e equipamentos do Grupamento.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 421. Ao Comandante do GPCIU, além das atribuições constantes no art. 373, compete assessorar o Comando do COESP nas ocorrências de vulto que envolvam as atividades de prevenção e combate a incêndio urbano.~~

CAPÍTULO VIII

DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO

Seção I

Da Organização

~~Art. 422. O Grupamento de Busca e Salvamento - GBS possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI;~~
- ~~II — Seção de Salvamento Aquático - SEAQT;~~
- ~~III — Seção de Salvamento Terrestre - SESAL;~~
- ~~IV — Seção de Logística - SELOG;~~
- ~~V — Seção de Salvamento com Cães - SESAC;~~
- ~~VI — Seção de Apoio Administrativo - SEAAD; VII~~
- ~~— Prontidão - PRONT.~~

~~Art. 423. O Subgrupamento de Busca e Salvamento - SGBS é um órgão de execução subordinado ao GBS e tem por atribuição a execução das atividades finalísticas relativas ao grupamento.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 424. Ao Grupamento de Busca e Salvamento, além das atribuições constantes no art. 370, compete:~~

- ~~I — executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;~~
- ~~II — promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de busca, salvamento e resgate;~~
- ~~III — levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às Unidades de multiemprego, remetendo-a ao escalão superior;~~
- ~~IV — fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as Unidades do COMOP;~~
- ~~V — elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;~~
- ~~VI — propor e difundir a doutrina de busca, salvamento e resgate da Corporação;~~

~~VII – produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão – POP relacionados à busca, salvamento e resgate;~~

~~VIII – executar as atividades de guarda e segurança do seu quartelamento.~~

~~IX – executar as atividades administrativas relativas ao subgrupamento.~~

~~Art. 425. À Seção de Doutrina, Ensino, e Instrução do GBS, além das atribuições constantes no art. 373, compete:~~

~~I – administrar as atividades relacionadas à realização de cursos, instruções, programas de capacitação continuada e palestras realizadas pelo Grupamento;~~

~~II – promover a capacitação continuada e o aperfeiçoamento técnico-profissional do pessoal lotado no GBS e nas Unidades de Multiemprego, na área de busca, salvamento e resgate;~~

~~III – requisitar e disponibilizar os meios auxiliares necessários à execução das atribuições constantes nos incisos I e II;~~

~~IV – elaborar material didático, disponibilizar recursos bibliográficos e preparar instrutores e monitores para a execução das instruções;~~

~~V – zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos de instrução utilizados nas atividades da Seção;~~

~~VI – avaliar os simulados operacionais, no que concerne à atividade de busca, salvamento e resgate, conferindo as técnicas empregadas de acordo com a doutrina estabelecida e emitindo parecer técnico;~~

~~VII – propor ao Comandante do GBS intercâmbio com outras instituições visando o aprimoramento da doutrina, a atualização de instrutores e monitores e o acesso a inovações de equipamentos e viaturas;~~

~~VIII – apoiar o EMOPE no planejamento da capacitação na área de busca, salvamento e resgate;~~

~~IX – realizar seminários, palestras, workshops, conferências, debates e estudos sobre assuntos relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate;~~

~~X – selecionar, agendar e executar cursos, palestras e estágios para o público interno e externo na área de atuação do GBS;~~

~~XI – produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão relacionados à busca, salvamento e resgate;~~

~~XII – fiscalizar o cumprimento dos preceitos doutrinários de busca, salvamento e resgate por parte das Unidades de Multiemprego da Corporação;~~

~~XIII – assessorar o Comandante Especializado na adoção e divulgação de novas doutrinas operacionais de busca, salvamento e resgate;~~

~~XIV – avaliar e emitir parecer técnico sobre materiais de busca, salvamento e resgate adquiridos pela Corporação.~~

~~Art. 426. À Seção de Salvamento Aquático, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

~~I – coordenar, orientar e fiscalizar a execução das operações de busca, salvamento e resgate aquático de responsabilidade do GBS;~~

~~II – armazenar e providenciar a manutenção preventiva dos equipamentos operacionais utilizados para o serviço de busca e salvamento aquático do Grupamento;~~

- ~~III — analisar e divulgar dados estatísticos relacionados com as atividades da seção;~~
- ~~IV — desenvolver ações voltadas para o levantamento de riscos relacionados às atividades da seção;~~
- ~~V — elaborar e manter atualizados planos de contingência para locais com elevado potencial de risco.~~

~~Art. 427. À Seção de Salvamento Terrestre, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — coordenar, orientar e fiscalizar a execução das operações de busca, salvamento e resgate terrestre de responsabilidade do GBS;~~
- ~~II — armazenar e providenciar a manutenção preventiva dos equipamentos operacionais utilizados para o serviço de busca e salvamento terrestre do Grupamento;~~
- ~~III — zelar pelo cumprimento das diretrizes vigentes na Corporação relativas às atividades de socorro e comunicações;~~
- ~~IV — coordenar, controlar e fiscalizar o serviço de comunicações do Grupamento;~~
- ~~V — analisar e divulgar dados estatísticos relacionados com as atividades da seção;~~
- ~~VI — desenvolver ações voltadas para o levantamento de riscos relacionados às atividades da seção;~~
- ~~VII — elaborar e manter atualizados planos de contingência para locais com elevado potencial de risco.~~

~~Art. 428. À Seção de Logística do GBS, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;~~
- ~~II — receber, propor a distribuição e controlar os materiais adquiridos;~~
- ~~III — confeccionar o inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;~~
- ~~IV — organizar e manter o cadastro e tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~V — promover a conferência e transferência da carga do material da OBM quando ocorrer a substituição do titular;~~
- ~~VI — controlar a movimentação de bens permanentes entre as Seções;~~
- ~~VII — propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~VIII — avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e veículos necessários ao desenvolvimento das atribuições de competência do Grupamento;~~
- ~~IX — elaborar PAM e PES relativos à área de atuação do Grupamento e acompanhar a sua tramitação;~~
- ~~X — produzir e manter atualizado banco de dados sobre as características e peculiaridades dos recursos materiais de busca, salvamento e resgate disponíveis, bem como daqueles potencialmente úteis e que poderão ser adquiridos;~~
- ~~XI — proporcionar suporte e apoio logístico necessários à execução das operações de busca, salvamento e resgate;~~
- ~~XII — coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações do Grupamento;~~
- ~~XIII — gerenciar o uso e conservação das viaturas administrativas, operacionais e embarcações à disposição do Grupamento.~~

~~Art. 429. À Seção de Salvamento com Cães, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — coordenar, orientar e executar as operações de busca, salvamento e resgate terrestre com o emprego de cães;~~
- ~~II — garantir os cuidados necessários aos bens semoventes do GBS, provendo treinamento, alimentação e cuidados com a saúde dos animais;~~
- ~~III — analisar e divulgar dados estatísticos relacionados com as atividades da seção;~~
- ~~IV — gerir os riscos relacionados às operações com o emprego de cães.~~

~~Art. 430. À Seção de Apoio Administrativo do GBS, além das atribuições constantes no art. 372, compete:~~

- ~~I — manter registro dos militares do GBS por formação técnica;~~
- ~~II — confeccionar as escalas de serviço ordinárias, extraordinárias e de serviço voluntário, criando mecanismos de controle e conferência do pessoal;~~
- ~~III — propor a designação de comissões para inventariar bens de militares, nos casos previstos em legislação específica;~~
- ~~IV — desenvolver as atividades de relações públicas, segundo as diretrizes do CECOM;~~
- ~~V — providenciar o comunicado de acidente envolvendo militares do Grupamento, ocorridos em ato de serviço ou instrução, de acordo com as prescrições em vigor;~~
- ~~VI — assessorar o Comandante do Grupamento na elaboração e remessa dos pedidos de fornecimento de material ao GESMA;~~
- ~~VII — coordenar as atividades relacionadas à justiça e disciplina do Grupamento;~~
- ~~VIII — controlar e manter disponível o histórico da unidade, por meio de textos, fotos e vídeos.~~

~~Art. 431. À Prontidão do GBS compete:~~

- ~~I — atender aos pedidos de socorro de acordo com o estabelecido no Plano de Emprego Operacional;~~
- ~~II — cumprir a meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta no que tange ao tempo máximo de acionamento e saída do quartel;~~
- ~~III — realizar o levantamento estratégico de sua área de atuação;~~
- ~~IV — executar os serviços de guarda e segurança do Grupamento;~~
- ~~V — zelar pelas instalações, viaturas e equipamentos do Grupamento.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 432. Ao Comandante do GBS, além das atribuições constantes no art. 373, compete assessorar o Comando do COESP nas ocorrências de vulto que envolvam as atividades de busca, salvamento e resgate.~~

CAPÍTULO IX

DO GRUPAMENTO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR

Seção I

Da Organização

Art. 433. O Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-hospitalar - GAEPH possui a seguinte estrutura:

- I - Seção Técnica de Saúde - SETES;
- II - Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI;
- III - Seção de Operações - SOPER;
- IV - Seção de Logística - SELOG; V
- Seção de Farmácia - SEFAR;
- VI - Seção de Motorresgate - SEMOR;
- VII - Seção de Apoio Administrativo - SEAAD;
- VIII - Prontidão - PRONT.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 434. Ao Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar, além das atribuições constantes no art. 370, compete:

- I - executar as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar - APH no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de Multiemprego para a execução das atividades de emergências médicas relativas ao atendimento pré-hospitalar;
- III - levantar a demanda dos materiais de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar junto às Unidades de Multiemprego, remetendo-a, periodicamente, ao escalão superior;
- IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados à sua atividade para as Unidades do COMOP;
- V - controlar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar de suportes básico e avançado de vida desenvolvidas pela Corporação;
- VI - realizar ou participar da regulação médica das atividades de atendimento pré-hospitalar, em conjunto com os órgãos oficiais, conforme as resoluções, normas e demais legislações específicas;
- VII - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;
- VIII - propor e difundir a doutrina de atendimento pré-hospitalar da Corporação;
- IX - produzir e manter atualizados os protocolos relacionados ao atendimento pré-hospitalar; X
- executar as atividades de guarda e segurança do seu quartelamento.

Art. 435. À Seção Técnica de Saúde, além das atribuições constantes no art. 371, compete:

- ~~I — coordenar as ações de saúde desempenhadas pelo GAEPH;~~
- ~~II — assessorar o comandante do GAEPH nas funções relacionadas com a área técnica de saúde;~~
- ~~III — instruir e acompanhar processos relacionados a convênios, portarias conjuntas e acordos de cooperação estabelecidos entre o GAEPH e outros órgãos de saúde;~~
- ~~IV — disponibilizar representante no comitê gestor distrital de saúde;~~
- ~~V — responsabilizar-se tecnicamente perante os conselhos de classe afins ao serviço de atendimento pré-hospitalar do CBMDF;~~
- ~~VI — credenciar o serviço pré-hospitalar do CBMDF junto aos conselhos de classe;~~
- ~~VII — integrar o serviço pré-hospitalar do CBMDF à política nacional de atenção às urgências;~~
- ~~VIII — monitorar a qualidade do serviço de atendimento pré-hospitalar do CBMDF e propor ações corretivas, caso necessário;~~
- ~~IX — propor e monitorar ações de biossegurança visando educar e preservar a saúde dos socorristas e usuários do serviço de atendimento pré-hospitalar do CBMDF;~~
- ~~X — controlar e monitorar a participação de médicos do CBMDF na Central de Regulação Médica;~~
- ~~XI — apoiar a Seção de Doutrina, Ensino e Pesquisa nas questões técnicas e programas de treinamento e educação continuada;~~
- ~~XII — manter atualizados os protocolos técnicos dos profissionais que atuam no serviço de APH, bem como os protocolos de ações conjuntas com outras instituições;~~
- ~~XIII — avaliar as condições de trabalho dos socorristas e propor medidas que busquem reduzir as doenças do trabalho;~~
- ~~XIV — prevenir os agravos psicossociais à saúde dos profissionais do APH e intermediar o encaminhamento desses militares para tratamento, quando necessário;~~
- ~~XV — prestar suporte aos socorristas nos casos de exposição acidental a materiais biológicos;~~
- ~~XVI — avaliar as informações emitidas pelos militares relativas a eventuais problemas ocorridos com servidores de hospitais no momento do registro dos pacientes nesses ambientes;~~
- ~~XVII — supervisionar e avaliar as ações das equipes de socorristas relativas ao atendimento pré-hospitalar;~~
- ~~XVIII — elaborar, implantar e implementar uma rotina para o atendimento em grandes eventos, conforme o padrão nacional de qualidade de atendimento pré-hospitalar;~~
- ~~XIX — disponibilizar meios para atendimento de urgência em casos de contaminação por materiais biológicos;~~
- ~~XX — definir a padronização de materiais e equipamentos necessários ao adequado e seguro desenvolvimento das atividades de APH;~~
- ~~XXI — orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos;~~
- ~~XXII — emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais;~~
- ~~XXIII — padronizar técnicas e procedimentos para as ações de limpeza e desinfecção de viaturas e materiais operacionais do APH.~~

Art. 436. À Seção de Doutrina, Ensino e Instrução, além das atribuições constantes no art. 371, compete:

- ~~I — administrar as atividades relacionadas à realização de cursos, instruções, programas de capacitação continuada e palestras realizadas pelo Grupamento;~~

- ~~II – promover a capacitação continuada e o aperfeiçoamento técnico-profissional do pessoal lotado no GAEPH e nas Unidades de Multiemprego, na área de APH;~~
- ~~III – requisitar e disponibilizar os meios auxiliares necessários à execução das atribuições constantes nos incisos I e II;~~
- ~~IV – elaborar cronograma para que os militares do Grupamento sejam submetidos ao programa de capacitação continuada, pelo menos uma vez a cada dois anos ou sempre que houver necessidade;~~
- ~~V – elaborar material didático, disponibilizar recursos bibliográficos e preparar instrutores e monitores para a execução das instruções;~~
- ~~VI – confeccionar certificados e diplomas e encaminhá-los ao Diretor de Ensino e Instrução para homologação;~~
- ~~VII – zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos de instrução utilizados nas atividades da Seção;~~
- ~~VIII – avaliar os simulados operacionais, no que concerne à atividade de APH, conferindo as técnicas empregadas e comparando com a doutrina estabelecida;~~
- ~~IX – propor ao Comandante do GAEPH intercâmbio com outras instituições visando o aprimoramento da doutrina, a atualização de instrutores e monitores e o acesso a inovações de equipamentos e viaturas relativas à sua área de conhecimento;~~
- ~~X – apoiar o EMOPE no planejamento da capacitação em APH;~~
- ~~XI – elaborar quadro demonstrativo e relatório periódico das instruções e atividades correlatas realizadas pelo Grupamento;~~
- ~~XII – elaborar o quadro de coordenação, instrutores e monitores para o desenvolvimento das atividades de ensino e instrução;~~
- ~~XIII – providenciar a elaboração dos Quadros de Trabalho Mensal e Semanal, em conformidade com o planejamento anual de instruções, para publicação em boletim ostensivo;~~
- ~~XIV – manter a documentação relativa às instruções em arquivos organizados, visando facilitar eventual consulta ou inspeção;~~
- ~~XV – promover a realização de seminários, palestras, workshops, conferências, debates e estudos sobre assuntos relacionados às atividades de APH;~~
- ~~XVI – selecionar, agendar e executar cursos, palestras e estágios para o público interno e externo na área de atuação do GAEPH;~~
- ~~XVII – produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão relacionados ao APH;~~
- ~~XVIII – fiscalizar o cumprimento dos preceitos doutrinários de APH por parte das Unidades de Multiemprego;~~
- ~~XIX – assessorar o Comandante Especializado na adoção e divulgação de novas doutrinas operacionais de APH;~~
- ~~XX – avaliar e emitir parecer técnico sobre materiais de APH adquiridos pela Corporação.~~

~~Art. 437. À Seção de Operações Pré-Hospitalares, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – zelar pelo cumprimento das diretrizes vigentes na Corporação relativas às atividades de socorro e comunicações;~~
- ~~II – coordenar, controlar e fiscalizar o serviço de comunicações do Grupamento;~~

- ~~III – analisar e divulgar os dados estatísticos e relatórios relacionados com as atividades de APH;~~
- ~~IV – estabelecer e gerenciar equipe de pronto atendimento operacional às ocorrências de APH e apoio às ocorrências que envolvam múltiplas vítimas;~~
- ~~V – desenvolver ações voltadas à prevenção de acidentes domésticos, do trabalho, de trânsito e demais agentes causadores de agravos à saúde que envolvam o APH;~~
- ~~VI – atuar na produção de relatórios e outras demandas apresentadas pelo Comando do GAEPH que envolvam levantamentos de dados estratégicos e operacionais;~~
- ~~VII – realizar ações de coleta de informações, verificações, testes e outras demandas que envolvam o emprego de recursos humanos e materiais em eventos esporádicos, na área de atuação do Grupamento;~~
- ~~VIII – receber, emitir e providenciar a execução das Ordens de Missão e de Serviço destinadas ao GAEPH;~~
- ~~IX – manter em arquivo, para pronto emprego, os planos de operações, diretrizes operacionais, entre outros, que envolvam as atividades de APH;~~
- ~~X – supervisionar as escalas de serviço operacional de todo o serviço de APH da Corporação, verificando a habilitação e qualificação dos militares para o desempenho da função;~~
- ~~XI – confeccionar e encaminhar ao Sistema Único de Saúde relatório sobre a quantidade de atendimentos pré-hospitalares mensais realizados pela Corporação;~~
- ~~XII – prestar informações à Diretoria de Orçamento e Finanças sobre a quantidade de atendimentos pré-hospitalares mensais realizados pela Corporação.~~

~~Art. 438. À Seção de Logística Pré-hospitalar, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;~~
- ~~II – receber, propor a distribuição e controlar os materiais adquiridos;~~
- ~~III – confeccionar o inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;~~
- ~~IV – organizar e manter o cadastro e tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~V – promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade quando ocorrer a substituição do titular;~~
- ~~VI – controlar a movimentação de bens permanentes entre as Seções;~~
- ~~VII – propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~VIII – avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e veículos necessários ao desenvolvimento das atribuições de competência do Grupamento;~~
- ~~IX – elaborar PAM e PES relativos à área de atuação do Grupamento e acompanhar a sua tramitação;~~
- ~~X – produzir e manter atualizado banco de dados sobre as características e peculiaridades dos recursos materiais de APH disponíveis, bem como daqueles potencialmente úteis e que poderão ser adquiridos;~~
- ~~XI – proporcionar suporte e apoio logístico necessários à execução das operações de APH;~~
- ~~XII – elaborar normas e critérios que garantam a sistemática de distribuição de material médico-hospitalar;~~

- ~~XIII – solicitar, guardar, distribuir e controlar material médico-hospitalar, incluindo os cilindros de gases medicinais, informando permanentemente as necessidades do serviço;~~
- ~~XIV – providenciar a manutenção de esfigmomanômetros, estetoscópios, reguladores de pressão medicinal, mangueiras de alta pressão para oxigênio, fluxômetros e demais equipamentos que compõem os veículos de APH;~~
- ~~XV – coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações do Grupamento;~~
- ~~XVI – gerenciar o uso e conservação das viaturas administrativas e operacionais à disposição do Grupamento;~~
- ~~XVII – vistoriar periodicamente os veículos de APH atentando para os equipamentos obrigatórios e estado geral de conservação.~~

~~Art. 439. À Seção de Farmácia, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho de assistência farmacêutica;~~
- ~~II – atuar nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção, aquisição e descarte de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para a saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa;~~
- ~~III – solicitar, guardar, distribuir e controlar medicamentos e material de consumo;~~
- ~~IV – estabelecer programas de controle de qualidade;~~
- ~~V – manter a unidade dentro dos padrões de assepsia estabelecidos;~~
- ~~VI – elaborar normas e critérios que garantam a sistemática de distribuição de medicamentos;~~
- ~~VII – executar as operações farmacotécnicas desenvolvidas pelo GAEPH;~~
- ~~VIII – promover ações de educação para o uso de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes aos militares que atuam no serviço de atendimento pré-hospitalar do CBMDF;~~
- ~~IX – dar suporte na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; X – realizar e manter registros das ações farmacêuticas;~~
- ~~XI – controlar a carga mantendo-a devidamente escriturada;~~
- ~~XII – fazer previsão e controle de material de consumo e permanente, necessários ao desempenho das funções próprias do setor;~~
- ~~XIII – organizar e manter um sistema de registro das movimentações do estoque do setor.~~

~~Art. 440. À Seção de Motorresgate, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – coordenar, controlar e fiscalizar o trabalho executado pelos militares que trabalham no serviço de motorresgate;~~
- ~~II – formar e capacitar seu pessoal efetivo na habilidade específica de motociclista operacional;~~
- ~~III – planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar as atividades de especialização na área de motociclista operacional;~~
- ~~IV – elaborar quadro demonstrativo e relatórios mensais e anual sobre as instruções de motociclismo realizadas pelo Grupamento;~~
- ~~V – elaborar o material didático, coordenar a produção de recursos bibliográficos e preparar os meios auxiliares de ensino, necessários às instruções de motociclismo;~~
- ~~VI – manter registro das atividades desenvolvidas tais como cursos, estágios e palestras relacionadas ao motociclismo;~~

- ~~VII – selecionar, agendar e executar cursos, palestras e estágios de motociclismo para o público interno e externo;~~
- ~~VIII – relacionar e especificar os materiais a serem adquiridos para uso em instrução e no serviço operacional;~~
- ~~IX – avaliar e emitir parecer técnico de materiais relacionados ao motociclismo operacional;~~
- ~~X – planejar, coordenar, controlar e fiscalizar eventos de divulgação das atividades de motorresgate, tais como passeios motociclísticos e demonstrações técnico-profissionais;~~
- ~~XI – planejar, coordenar e executar as tarefas voltadas à manutenção e conservação das motocicletas do Grupamento;~~
- ~~XII – apoiar a elaboração das escalas de motociclistas operacionais regulares e de serviço voluntário;~~
- ~~XIII – elaborar e atualizar o cadastro dos motociclistas atentando para a validade de suas carteiras de habilitação;~~
- ~~XIV – vistoriar motos operacionais atentando para os equipamentos obrigatórios e o estado geral de conservação;~~
- ~~XV – determinar medidas de segurança necessárias às motos e motociclistas relativas à condução das viaturas operacionais;~~
- ~~XVI – encaminhar e acompanhar a manutenção das motos no CEMEV;~~
- ~~XVII – executar os serviços de limpeza e manutenções preventivas, periódicas e eventuais das motos operacionais do Grupamento;~~
- ~~XVIII – manter atualizados os registros referentes a cada moto;~~
- ~~XIX – elaborar o quadro demonstrativo, os relatórios mensais e anual de consumo de óleos lubrificantes, filtros e pneus, das manutenções realizadas, da expectativa de material de consumo para a manutenção, bem como o estado geral das motos.~~

~~Art. 441. À Seção de Apoio Administrativo do GAEPH, além das atribuições constantes no art. 372, compete:~~

- ~~I – manter registro dos militares do CBMDF por formação técnica na área de APH;~~
- ~~II – confeccionar as escalas de serviço ordinárias, extraordinárias e de serviço voluntário, criando mecanismos de controle e conferência do pessoal;~~
- ~~III – propor a designação de comissões para inventariar bens de militares, nos casos previstos em legislação específica;~~
- ~~IV – desenvolver as atividades de relações públicas, segundo as diretrizes do CECOM;~~
- ~~V – providenciar o comunicado de acidente envolvendo militares do Grupamento ocorridos em ato de serviço ou instrução, de acordo com as prescrições em vigor;~~
- ~~VI – assessorar o Comandante do Grupamento na elaboração e remessa ao CESMA dos pedidos de fornecimento de material;~~
- ~~VII – coordenar as atividades relacionadas à justiça e disciplina do Grupamento;~~
- ~~VIII – confeccionar relação mensal de militares habilitados para concorrer às cotas de Serviço Voluntário;~~
- ~~IX – controlar e manter disponível o histórico da unidade, por meio de textos, fotos e vídeos.~~

Art. 442. À Prontidão do GAEPH compete:

- I — atender aos pedidos de socorro de acordo com o estabelecido no Plano de Emprego Operacional;
- II — cumprir a meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta no que tange ao tempo máximo de acionamento e saída do quartel;
- III — realizar o levantamento estratégico de sua área de atuação;
- IV — executar serviços de guarda e segurança do Grupamento;
- V — zelar pelas instalações, viaturas e equipamentos do Grupamento.

Seção III

Das Competências Funcionais

Art. 443. Ao Comandante do GAEPH, além das atribuições constantes no art. 373, compete assessorar o Comando do COESP nas ocorrências de vulto que envolvam as atividades de APH.

CAPÍTULO X

DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Da Organização

Art. 444. O Grupamento de Proteção Ambiental – GPRAM possui a seguinte estrutura:

- I — Seção de Doutrina, Ensino e Instrução – SEDEI;
- II – Seção de Operações – SOPER;
- III – Seção de Logística – SELOG;
- IV – Seção de Operações com Produtos Perigosos – SEOPP; V
- Seção de Apoio Administrativo – SEAAD;
- VI – Prontidão – PRONT.

Seção II

Das Competências Orgânicas

Art. 445. Ao Grupamento de Proteção Ambiental, além das atribuições constantes no art. 370, compete:

- I – Executar as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, atendimento às emergências com produtos perigosos e demais ações de proteção ao meio ambiente no âmbito do Distrito Federal;
- II – promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das ações de prevenção e combate a incêndio florestal e atendimento às emergências com produtos perigosos;

- ~~III – levantar a demanda dos materiais de prevenção e combate a incêndio florestal e atendimento às emergências com produtos perigosos junto às Unidades de multiemprego, remetendo-a ao escalão superior;~~
- ~~IV – distribuir os materiais e equipamentos utilizados nas atividades de prevenção e combate a incêndio florestal e atendimento às emergências com produtos perigosos para as Unidades de multiemprego;~~
- ~~V – promover a integração entre os órgãos do Comando Operacional e os órgãos de proteção ambiental;~~
- ~~VI – desenvolver programas, projetos e atividades de proteção ao meio ambiente;~~
- ~~VII – elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;~~
- ~~VIII – propor e difundir a doutrina de prevenção e combate a incêndio florestal e de atendimento às emergências com produtos perigosos da Corporação;~~
- ~~IX – produzir e manter atualizados os protocolos relacionados à sua área de atuação; X~~
- ~~– executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.~~

~~Art. 446. À Seção de Doutrina, Ensino e Instrução , além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – administrar as atividades relacionadas à realização de cursos, instruções, programas de capacitação continuada e palestras realizadas pelo Grupamento;~~
- ~~II – promover a capacitação continuada e o aperfeiçoamento técnico-profissional do pessoal lotado no GPRAM e nas Unidades de Multiemprego, na área de prevenção e combate a incêndio florestal e atendimento às emergências com produtos perigosos;~~
- ~~III – requisitar e disponibilizar os meios auxiliares necessários à execução das atribuições constantes nos incisos I e II;~~
- ~~IV – produzir e manter atualizada a doutrina de prevenção e combate a incêndio florestal e de atendimento às emergências com produtos perigosos da Corporação;~~
- ~~V – elaborar cronograma para que os militares do Grupamento sejam submetidos periodicamente ao programa de capacitação continuada;~~
- ~~VI – elaborar material didático, disponibilizar recursos bibliográficos e preparar instrutores e monitores para a execução das instruções;~~
- ~~VII – confeccionar certificados e diplomas e encaminhá-los ao Diretor de Ensino e Instrução para homologação;~~
- ~~VIII – zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos de instrução utilizados nas atividades da Seção;~~
- ~~IX – propor ao Comandante do GPRAM a realização de intercâmbio com outras instituições visando o aprimoramento da doutrina, a atualização de instrutores e monitores e o acesso às inovações de equipamentos e viaturas relativo às suas atribuições regimentais;~~
- ~~X – apoiar o EMOPE no planejamento da capacitação em prevenção e combate a incêndio florestal e em atendimento às emergências com produtos perigosos;~~
- ~~XI – elaborar quadro demonstrativo e relatório periódico das instruções e atividades correlatas realizadas pelo Grupamento;~~
- ~~XII – elaborar o quadro de coordenação, instrutores e monitores para o desenvolvimento das atividades de ensino e instrução;~~

- ~~XIII – manter a documentação relativa às instruções em arquivos organizados visando facilitar eventual consulta ou inspeção;~~
- ~~XIV – promover a realização de seminários, palestras, workshops, conferências, debates e estudos sobre assuntos relacionados às atribuições do GPRAM;~~
- ~~XV – selecionar, agendar e executar cursos, palestras e estágios para o público interno e externo na área de atuação do GPRAM;~~
- ~~XVI – produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão relacionados às atribuições do Grupamento;~~
- ~~XVII – fiscalizar o cumprimento dos preceitos doutrinários de prevenção e combate a incêndio florestal e de atendimento às emergências com produtos perigosos por parte dos GBMs.~~

~~Art. 447. À Seção de Operações, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – zelar pelo cumprimento das diretrizes vigentes na Corporação atinentes às atividades de socorro e comunicações;~~
- ~~II – coordenar, controlar e fiscalizar o serviço de comunicações do Grupamento;~~
- ~~III – analisar e divulgar os dados estatísticos relacionados com as atividades de prevenção e combate a incêndio florestal;~~
- ~~IV – produzir os relatórios estatísticos relacionados às atividades do Grupamento;~~
- ~~V – estabelecer e gerenciar equipe de resposta para médias e grandes ocorrências;~~
- ~~VI – desenvolver ações voltadas ao levantamento estratégico de locais com elevado potencial de risco ao meio ambiente;~~
- ~~VII – elaborar planos de contingência para os locais com elevado potencial de risco ambiental;~~
- ~~VIII – elaborar e manter atualizado o mapa de riscos do DF relativo à sua área de atuação;~~
- ~~IX – apoiar o planejamento, dar suporte, controlar e executar a Operação Verde-Vivo;~~
- ~~X – atuar na produção de relatórios e outras demandas apresentadas pelo Comando do GPRAM que envolvam levantamentos de dados estratégicos e operacionais;~~
- ~~XI – receber, emitir e providenciar a execução das Ordens de Missão e Serviço destinadas ao GPRAM;~~
- ~~XII – manter catálogos organizados, em bancos de dados de acesso rápido e fácil, das áreas de proteção ambiental no âmbito do Distrito Federal;~~
- ~~XIII – manter em arquivo, para pronto emprego, os planos de operações, diretrizes operacionais, entre outros, que envolvam o GPRAM;~~
- ~~XIV – conferir a adequação dos meios utilizados pela Corporação nas operações envolvendo incêndios florestais.~~

~~Art. 448. À Seção de Logística, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;~~
- ~~II – receber, propor a distribuição e controlar os materiais adquiridos;~~
- ~~III – confeccionar o inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;~~
- ~~IV – organizar e manter o cadastro e o tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~V – promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade quando que ocorrer a substituição do titular;~~
- ~~VI – controlar a movimentação de bens permanentes entre as Seções;~~

- ~~VII - propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~VIII - proporcionar suporte e apoio logístico necessários à execução das operações de proteção ambiental;~~
- ~~IX - avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e veículos necessários à execução das atribuições do Grupamento;~~
- ~~X - elaborar PAM e PES relativos à área de atuação do Grupamento e acompanhar a sua tramitação;~~
- ~~XI - produzir e manter atualizado banco de dados sobre as características e peculiaridades dos recursos materiais disponíveis, bem como daqueles potencialmente úteis e que poderão ser adquiridos;~~
- ~~XII - proporcionar suporte e apoio logístico necessários à execução das operações de prevenção e combate a incêndio urbano;~~
- ~~XIII - coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações do Grupamento;~~
- ~~XIV - gerenciar o uso e conservação das viaturas administrativas e operacionais à disposição do Grupamento.~~

~~Art. 449. À Seção de Operações com Produtos Perigosos, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I - estabelecer e gerenciar equipe de resposta para médias e grandes ocorrências envolvendo produtos perigosos - PP;~~
- ~~II - identificar os locais com elevada probabilidade de ocorrências de grande porte no âmbito do DF;~~
- ~~III - dar suporte às operações que envolvam produtos perigosos;~~
- ~~IV - manter atualizados os planos de contingência para os locais com elevado potencial de risco envolvendo produtos perigosos;~~
- ~~V - manter catálogos de informações de locais com elevado potencial de risco em banco de dados para o rápido e fácil acesso;~~
- ~~VI - conferir a adequação dos meios utilizados pela Corporação nas operações envolvendo produtos perigosos;~~
- ~~VII - criar e manter atualizado acervo de informações técnicas sobre viaturas e equipamentos de atendimento às emergências com produtos perigosos;~~
- ~~VIII - controlar, coordenar e fiscalizar a demanda relacionada a suprimento de material, equipamento operacional e viaturas de PP;~~
- ~~IX - especificar materiais e viaturas de atendimento às emergências com PP.~~

~~Art. 450. À Seção de Apoio Administrativo do GPRAM, além das atribuições constantes no art. 372, compete:~~

- ~~I - manter registro dos militares do CBMDF por formação técnica na área de prevenção e combate a incêndio florestal e atendimento às emergências com produtos perigosos;~~
- ~~II - confeccionar as escalas de serviço ordinárias, extraordinárias e de serviço voluntário, criando mecanismos de controle e conferência do pessoal;~~
- ~~III - propor a designação de comissões para inventariar bens de militares, nos casos previstos em legislação específica;~~
- ~~IV - desenvolver as atividades de relações públicas, segundo as diretrizes do CECOM;~~

- ~~V — providenciar o comunicado de acidente envolvendo militares do Grupamento ocorridos em ato de serviço ou instrução, de acordo com as prescrições em vigor;~~
- ~~VI — assessorar o Comandante do Grupamento na elaboração e remessa ao CESMA dos pedidos de fornecimento de material;~~
- ~~VII — coordenar as atividades relacionadas à justiça e disciplina do Grupamento;~~
- ~~VIII — confeccionar relação mensal de militares habilitados para concorrer às cotas de Serviço Voluntário;~~
- ~~IX — controlar e manter disponível o histórico da unidade, por meio de textos, fotos e vídeos.~~

~~Art. 451. À Prontidão do GPRAM, compete:~~

- ~~I — atender aos pedidos de socorro de acordo com o estabelecido no Plano de Emprego Operacional;~~
- ~~II — cumprir a meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta no que tange ao tempo máximo de acionamento e saída do quartel;~~
- ~~III — realizar o levantamento estratégico de sua área de atuação;~~
- ~~IV — executar serviços de guarda e segurança do Grupamento;~~
- ~~V — zelar pelas instalações, viaturas e equipamentos do Grupamento.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 452. Ao Comandante do GPRAM, além das atribuições constantes no art. 373, compete assessorar o Comando do COESP nas ocorrências de vulto que envolvam as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais e atendimento às emergências com produtos perigosos.~~

CAPÍTULO XI

DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO CIVIL

Seção I

Da Organização

~~Art. 453. O Grupamento de Proteção Civil - GPCIV possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I — Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI;~~
- ~~II — Seção de Operações - SOPER;~~
- ~~III — Seção de Logística - SELOG;~~
- ~~IV — Seção de Apoio Administrativo - SEAAD.~~

Seção II

~~Das Competências Orgânicas~~

~~Art. 454. Ao Grupamento de Proteção Civil, além das atribuições constantes no art. 370, compete:~~

- ~~I - executar as atividades de proteção civil no âmbito do Distrito Federal;~~
- ~~II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de proteção civil;~~
- ~~III - levantar a demanda dos materiais de proteção civil junto às Unidades de multiemprego, remetendo-as ao escalão superior;~~
- ~~IV - distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de proteção civil para as Unidades de multiemprego;~~
- ~~V - desenvolver programas, projetos e atividades de proteção civil no âmbito da Corporação durante as fases de normalidade ou anormalidade, voltados para prevenção, preparação e resposta;~~
- ~~VI - promover a integração entre os órgãos do COMOP e os órgãos de defesa civil.~~

~~Art. 455. À Seção de Doutrina, Ensino e Instrução, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I - selecionar, agendar e executar cursos, palestras e estágios para o público interno e externo na área de atuação do GPCIV;~~
- ~~II - promover a capacitação continuada e o aperfeiçoamento técnico-profissional do pessoal lotado no GPCIV e nas Unidades de Multiemprego na área de proteção civil;~~
- ~~III - requisitar e disponibilizar os meios auxiliares necessários à execução das atribuições constantes nos incisos I e II;~~
- ~~IV - produzir e manter atualizada a doutrina de proteção civil da Corporação;~~
- ~~V - elaborar material didático, disponibilizar recursos bibliográficos e preparar instrutores e monitores para a execução das instruções;~~
- ~~VI - confeccionar certificados e diplomas e encaminhá-los ao Diretor de Ensino e Instrução para homologação;~~
- ~~VII - zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos de instrução utilizados nas atividades da Seção;~~
- ~~VIII - propor ao Comandante do GPCIV a realização de intercâmbio com outras instituições visando o aprimoramento da doutrina, a atualização de instrutores e monitores e o acesso às inovações de equipamentos e viaturas relativas às suas atribuições regimentais;~~
- ~~IX - produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão relacionados às atribuições do Grupamento;~~
- ~~X - fiscalizar o cumprimento dos preceitos doutrinários de proteção civil por parte das Unidades de Multiemprego.~~

Art. 456. À Seção de Operações, além das atribuições constantes no art. 371, compete:

- ~~I – desenvolver pesquisas e estudos sobre possíveis ameaças de desastres naturais, humanos e tecnológicos que permitam determinar áreas de riscos no âmbito do DF;~~
- ~~II – promover e desenvolver pesquisas e estudo do grau de vulnerabilidade dos cenários dos desastres;~~
- ~~III – propor Projetos de Avaliações de Riscos de Desastres aos órgãos subordinados ao Comando Operacional;~~
- ~~IV – consolidar as informações levantadas pelos órgãos subordinados ao Comando Operacional, a fim de elaborar um banco de dados e de mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;~~
- ~~V – buscar informações em órgãos externos que tenham relevância para o Estudo de Risco, para subsidiar o banco de dados e consolidar o mapa temático sobre as ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;~~
- ~~VI – avaliar e hierarquizar os riscos de desastres e definir as áreas prioritárias;~~
- ~~VII – acompanhar a execução de planos desenvolvidos por órgãos governamentais e instituições não-governamentais relacionados com as atividades de Proteção Civil desenvolvidas pela Instituição;~~
- ~~VIII – propor projetos de proteção de populações contra riscos de desastres focais, voltadas para a realização de exercícios simulados visando testar o planejamento;~~
- ~~IX – promover o desenvolvimento de sistemas de monitoramento, alerta e alarme em parcerias com outros órgãos de defesa civil, com a finalidade de otimizar a previsão de desastres e reduzir a margem de surpresa;~~
- ~~X – gerar dados e informes, em tempo real, e processar informações oportunas sobre o quadro evolutivo dos fenômenos potencialmente adversos ou ameaças;~~
- ~~XI – propor projetos e difundir metodologias de Planejamento Operacional e de Contingência entre os órgãos subordinados ao COMOP;~~
- ~~XII – articular-se com o Sistema de Defesa Civil para manter um cadastro atualizado e organizado de banco de dados sobre a disponibilidade de recursos e a localização destes para apoiar as ações de resposta aos desastres;~~
- ~~XIII – definir os recursos institucionais, humanos e materiais necessários em um evento adverso, contemplando um Planejamento de Mobilização;~~
- ~~XIV – elaborar o Mapa de Ameaças, Vulnerabilidades e Riscos do Distrito Federal;~~
- ~~XV – coordenar simulados envolvendo hipóteses e cenários de possíveis desastres no DF;~~
- ~~XVI – estar em contato com os centros de monitoramento das condições climáticas e de previsão de desastres, a fim de difundir o alerta ou alarme às Unidades Operacionais.~~

Art. 457. À Seção de Logística, além das atribuições constantes no art. 371, compete:

- ~~I – planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;~~
- ~~II – receber, propor a distribuição e controlar os materiais adquiridos;~~
- ~~III – confeccionar o inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;~~
- ~~IV – organizar e manter o cadastro e tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~V – promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade quando ocorrer a substituição do titular;~~
- ~~VI – controlar a movimentação de bens permanentes entre as Seções;~~

- ~~VII - propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~VIII - avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e veículos necessários ao desenvolvimento das atribuições de competência do Grupamento;~~
- ~~IX - elaborar PAM e PES relativos à área de atuação do Grupamento e acompanhar a sua tramitação;~~
- ~~X - produzir e manter atualizado banco de dados sobre as características e peculiaridades dos recursos materiais de proteção civil disponíveis no âmbito interno, bem como daqueles potencialmente úteis e que poderão ser adquiridos;~~
- ~~XI - coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações do Grupamento;~~
- ~~XII - gerenciar o uso e conservação das viaturas administrativas e operacionais à disposição do Grupamento.~~

~~Art. 458. À Seção de Apoio Administrativo do GPCIV, além das atribuições constantes no art. 372, compete:~~

- ~~I - propor a designação de comissões para inventariar bens de militares, nos casos previstos em legislação específica;~~
- ~~II - desenvolver as atividades de relações públicas, segundo as diretrizes do CECOM;~~
- ~~III - providenciar o comunicado de acidente envolvendo militares do Grupamento ocorridos em ato de serviço ou instrução, de acordo com as prescrições em vigor;~~
- ~~IV - assessorar o Comandante do Grupamento na elaboração e remessa ao CESMA dos pedidos de fornecimento de material;~~
- ~~V - coordenar as atividades relacionadas à justiça e disciplina do Grupamento;~~
- ~~VI - controlar e manter disponível o histórico da unidade, por meio de textos, fotos e vídeos.~~

CAPÍTULO XII

DO GRUPAMENTO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL

Seção I

Da Organização

~~Art. 459. O Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP possui a seguinte estrutura:~~

- ~~I - Seção de Operações, Doutrina, Ensino e Instrução - SODEI;~~
- ~~II - Seção Aeromédica - SEAME;~~
- ~~III - Seção de Segurança Operacional - SESOP;~~
- ~~IV - Seção de Logística - SELOG;~~
- ~~V - Seção de Apoio Administrativo - SEAAD.~~

Art. 460. São órgãos de execução subordinados ao GAVOP:

~~I — 1º Esquadrão de Aviação — 1º ESAV:~~

- ~~a) Seção de Instrução — SEINS;~~
- ~~b) Seção de Operações — SOPER;~~
- ~~c) Seção de Manutenção — SEMAN;~~
- ~~d) Seção de Apoio Administrativo — SEAAD;~~
- ~~e) Prontidão — PRONT.~~

~~II — 2º Esquadrão de Aviação — 2º ESAV:~~

- ~~a) Seção de Instrução — SEINS;~~
- ~~b) Seção de Operações — SOPER;~~
- ~~c) Seção de Manutenção — SEMAN;~~
- ~~d) Seção de Apoio Administrativo — SEAAD;~~
- ~~e) Prontidão — PRONT.~~

Seção II

Das Competências Orgânicas

~~Art. 461. Ao Grupamento de Aviação Operacional, além das atribuições constantes no art. 370, compete:~~

- ~~I — executar as atividades especializadas de aviação operacional;~~
- ~~II — promover a capacitação continuada do pessoal lotado nos esquadrões;~~
- ~~III — levantar a demanda dos materiais e equipamentos junto às Unidades subordinadas, remetendo-a ao escalão superior;~~
- ~~IV — distribuir para os esquadrões os materiais e equipamentos utilizados nas atividades de aviação operacional;~~
- ~~V — zelar pelo cumprimento da legislação aeronáutica;~~
- ~~VI — assessorar os escalões superiores quanto ao cumprimento das recomendações de segurança emitidas pelos órgãos competentes, em decorrência de investigação de acidente ou incidente aeronáutico e da realização de vistorias de segurança de voo;~~
- ~~VII — realizar, em conformidade com a legislação específica, os serviços de manutenção das aeronaves, por meios próprios ou por intermédio de terceiros;~~
- ~~VIII — prestar o apoio necessário aos órgãos de prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos, quando solicitado;~~
- ~~IX — executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.~~

~~Art. 462. Ao 1º Esquadrão de Aviação — 1º ESAV, além das atribuições previstas no art. 370, compete a execução das atividades especializadas de aviação operacional com o uso de aeronaves de asa rotativa.~~

~~Art. 463. Ao 2º Esquadrão de Aviação — 2º ESAV, além das atribuições previstas no art. 370, compete a execução das atividades especializadas de aviação operacional com o uso de aeronaves de asa fixa.~~

~~Art. 464. À Seção de Operações, Doutrina, Ensino e Instrução do GAVOP, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I - planejar, elaborar, coordenar e aplicar as instruções de manutenção e adestramento a fim de manter elevado o grau de proficiência técnica e a capacidade operacional dos pilotos de helicóptero e avião, mecânicos, tripulantes operacionais e demais membros da Unidade, na execução das missões;~~
- ~~II - planejar, coordenar e executar cursos, estágios e palestras relacionados às atribuições do Grupamento destinados aos militares da Corporação;~~
- ~~III - requisitar e disponibilizar os meios auxiliares necessários à execução das atribuições constantes nos incisos I e II;~~
- ~~IV - produzir e manter atualizada a doutrina de aviação operacional da Corporação;~~
- ~~V - fixar o padrão de conduta operacional dos integrantes do GAVOP, bem como assessorar o Comando do Grupamento e os segmentos do escalão superior no que concerne à política de emprego das aeronaves nas missões do CBMDF;~~
- ~~VI - ministrar instruções de Operações Aéreas às unidades e aos cursos ou estágios da Corporação, a fim de atender às necessidades de capacitação técnica dos militares do CBMDF;~~
- ~~VII - elaborar material didático, coordenar a produção de recursos bibliográficos e a preparação dos instrutores e monitores para a execução das instruções;~~
- ~~VIII - elaborar toda a documentação exigida para a realização de cursos, estágios e instruções aplicadas pelo Grupamento;~~
- ~~IX - zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos de instrução utilizados nas atividades da Seção;~~
- ~~X - propor ao Comandante do GAVOP a realização de intercâmbio com outras instituições visando o aprimoramento da doutrina, a atualização de instrutores e monitores e o acesso às inovações de equipamentos e aeronaves relativo às suas atribuições regimentais;~~
- ~~XI - promover a realização de seminários, palestras, workshops, conferências, debates e estudos sobre assuntos relacionados às atribuições do Grupamento;~~
- ~~XII - produzir, controlar e manter atualizados o Manual de Operações, os Procedimentos Operacionais Padrão, os Programas de Treinamento Operacional, as Instruções de Aviação e demais normativos relacionados às atribuições do Grupamento;~~
- ~~XIII - encarregar-se da manutenção e, quando for o caso, da extensão das certificações do GAVOP como unidade de ensino junto ao órgão regulador da aviação, com vistas à realização de cursos teóricos e práticos atinentes às atividades do setor;~~
- ~~XIV - monitorar o cumprimento da doutrina fixada por parte dos integrantes das guarnições do GAVOP e dos demais Grupamentos, propondo a correção de eventuais desvios.~~

~~Art. 465. À Seção Aeromédica do GAVOP, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I - coordenar e fiscalizar o exercício das atividades de atendimento pré-hospitalar a bordo, por parte dos profissionais de saúde;~~
- ~~II - auxiliar o Grupamento na aquisição de equipamentos de suporte básico e avançado para uso nos aviões e helicópteros do CBMDF;~~
- ~~III - fixar lista mínima e ideal de medicamentos e materiais para suporte básico e avançado, a serem levados a bordo das aeronaves do CBMDF;~~

- ~~IV — identificar as necessidades concernentes à saúde, específicas da atividade aérea;~~
- ~~V — fiscalizar e zelar pelo correto manuseio e pelas condições dos materiais de suporte básico e avançado de vida disponíveis na Unidade;~~
- ~~VI — manter arquivo atualizado com as normas e leis aplicáveis no atendimento a emergências e transportes inter-hospitalares;~~
- ~~VII — ministrar instruções de medicina de aviação e preventiva aos militares da Unidade;~~
- ~~VIII — levantar necessidades e propor, ao Comando do Grupamento, cursos na área de saúde que tenham relação com a atividade aérea.~~

~~Art. 466. À Seção de Segurança Operacional do GAVOP, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — assessorar o Comandante do GAVOP nos assuntos de segurança operacional, zelando pela doutrina de segurança fixada pela Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC e pelo Centro Nacional de Investigação e Prevenção de Acidentes — CENIPA;~~
- ~~II — cumprir o estabelecido na legislação aeronáutica vigente, relacionado à investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;~~
- ~~III — estabelecer e fiscalizar o cumprimento da doutrina de segurança operacional, fomentando o preenchimento de relatórios de prevenção, analisando-os e produzindo recomendações para reduzir o risco nas operações;~~
- ~~IV — propor e organizar eventos que tenham por finalidade a elevação do nível de consciência de segurança de pilotos, tripulantes, mecânicos e pessoal administrativo;~~
- ~~V — fomentar o intercâmbio de informações com os órgãos da aviação de segurança pública regionais e nacionais, visando otimizar as ações de mitigação dos riscos inerentes à atividade aérea;~~
- ~~VI — propor a realização e executar vistorias de segurança operacional, bem como divulgar informações pertinentes e relevantes, no âmbito dos Esquadrões do GAVOP e, quando for o caso, a outros órgãos;~~
- ~~VII — buscar a manutenção dos padrões psicofisiológicos dos aeronavegantes, com o objetivo de propiciar maior segurança nas operações e minimizar afastamentos prematuros destes profissionais;~~
- ~~VIII — manter monitoramento constante do efetivo a fim de identificar precocemente eventual necessidade de tratamento médico e/ou psicológico dos militares do Grupamento;~~
- ~~IX — propor ao Comando do Grupamento a revisão de procedimentos, a realização de treinamentos e a implementação de novas tecnologias e equipamentos.~~

~~Art. 467. À Seção de Logística do GAVOP, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — adotar as medidas necessárias à execução de manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as normas e regulamentos emitidos pela autoridade aeronáutica, objetivando manter as condições de pronto emprego e máxima operacionalidade das aeronaves do Grupamento;~~
- ~~II — confeccionar estatísticas anuais de gastos com manutenções e consumo de combustível aeronáutico para fins de planejamento e controle;~~
- ~~III — efetuar planejamento e elaborar PAM e PES com vistas à execução das missões da OBM;~~

- ~~IV – assessorar o Comando do Grupamento, bem como os executores de contratos afetos à OBM, na execução de contratos e convênios, atuando como fiscal do Comando no controle dos gastos, em conformidade com a emissão das respectivas Notas de Empenho de despesas e Notas Fiscais;~~
- ~~V – levantar as necessidades de componentes, combustível e serviços necessários às aeronaves, seja por término do Tempo Limite de Vida – TLV, por Revisão Geral – TBO, por execução de manutenções preventivas e corretivas ou por necessidade de aumento da capacidade operacional das aeronaves, dentro do período mínimo de um ano subsequente ao exercício vigente;~~
- ~~VI – elaborar estudo fundamentado em exercícios anteriores e em comparativos com outros operadores, a fim de estimar o orçamento necessário para cobrir as necessidades anuais do Grupamento;~~
- ~~VII – acompanhar a tramitação dos processos administrativos de relevância para a manutenção e operação das aeronaves;~~
- ~~VIII – planejar, executar e controlar as atividades de administração de material e patrimônio;~~
- ~~IX – receber, propor a distribuição e controlar os materiais adquiridos;~~
- ~~X – confeccionar o inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;~~
- ~~XI – organizar e manter o cadastro e tombamento geral dos bens permanentes, bem como controlar sua distribuição, utilização, guarda e conservação;~~
- ~~XII – promover a conferência e transferência da carga do material da Unidade, quando ocorrer a substituição do titular;~~
- ~~XIII – controlar a movimentação de bens permanentes entre os Setores;~~
- ~~XIV – propor a recuperação, permuta, cessão, alienação ou baixa do material em desuso;~~
- ~~XV – produzir e manter atualizado banco de dados sobre as características e peculiaridades dos recursos materiais de aviação operacional disponíveis no âmbito interno, bem como daqueles potencialmente úteis e que poderão ser adquiridos;~~
- ~~XVI – coordenar, supervisionar e executar as atividades necessárias à manutenção e limpeza das instalações do Grupamento;~~
- ~~XVII – gerenciar o uso e conservação das viaturas administrativas e operacionais à disposição do Grupamento.~~

Art. 468. À Seção de Apoio Administrativo do GAVOP, além das atribuições constantes no art. 372, compete:

- ~~I – manter registro dos militares do CBMDF por formação técnica na área de aviação operacional;~~
- ~~II – confeccionar e controlar as escalas de serviço ordinárias, extraordinárias e de serviço voluntário, criando mecanismos de controle e conferência do pessoal;~~
- ~~III – propor a designação de comissões para inventariar bens de militares, nos casos previstos em legislação específica;~~
- ~~IV – desenvolver as atividades de relações públicas, segundo as diretrizes do CECOM;~~
- ~~V – providenciar o comunicado de acidente envolvendo militares do Grupamento, ocorridos em ato de serviço ou instrução, de acordo com as prescrições em vigor;~~
- ~~VI – assessorar o Comandante do Grupamento na elaboração e remessa dos pedidos de fornecimento de material ao CESMA;~~
- ~~VII – coordenar as atividades relacionadas à justiça e disciplina do Grupamento;~~
- ~~VIII – controlar e manter disponível o histórico da unidade, por meio de textos, fotos e vídeos.~~

~~Art. 469. À Seção de Instrução dos Esquadrões, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I - cumprir o Programa de Instrução e Manutenção Operacional - PIMO;~~
- ~~II - elaborar, com base no PIMO, os programas de instruções terrestre e aérea para a manutenção do nível técnico dos membros do Esquadrão, das tripulações e a formação de novas tripulações;~~
- ~~III - atualizar, controlar e distribuir os manuais e publicações técnicas pertinentes aos aeronavegantes;~~
- ~~IV - propor medidas destinadas ao aprimoramento do nível de conhecimento técnico dos aeronavegantes;~~
- ~~V - controlar a utilização e a manutenção da sala de aula e dos meios de auxílio à instrução existentes no ESAV;~~
- ~~VI - prover apostilas, cópias e outros materiais necessários a realização das instruções, cursos e estágios do ESAV;~~
- ~~VII - providenciar o material, local, transporte, e demais artigos necessários aos alunos e instrutores por ocasião de alguma instrução, seja no âmbito interno ou externo ao ESAV;~~
- ~~VIII - confeccionar e remeter ao GAVOP a proposta dos cursos a serem realizados, visando à formação dos aeronavegantes e à capacitação profissional dos militares do ESAV.~~

~~Art. 470. À Seção de Operações dos Esquadrões, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I - elaborar, fiscalizar e controlar a execução das Ordens de Missão e manter o arquivo dos documentos da Seção;~~
- ~~II - adotar as providências necessárias ao cumprimento de missões interestaduais;~~
- ~~III - planejar, controlar e executar as atividades referentes ao registro e processamento de dados estatísticos de voo;~~
- ~~IV - divulgar aos aeronavegantes as mudanças significativas nas publicações de informações aeronáuticas editadas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA;~~
- ~~V - controlar a situação operacional dos aeronavegantes, principalmente em relação à validade dos Certificados de Capacitação Física, Licenças e Habilitações.~~

~~Art. 471. À Seção de Manutenção dos Esquadrões, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I - executar os serviços de manutenção sob a coordenação da Seção de Logística do GAVOP;~~
- ~~II - executar serviços de manutenção de acordo com as suas habilitações e de sua equipe, conforme preconizado nos manuais, boletins de serviço e outros documentos emitidos pelo fabricante do equipamento;~~
- ~~III - executar contratos formalizados para os quais tenha sido designada;~~
- ~~IV - zelar pela manutenção da doutrina de segurança operacional no âmbito do seu setor.~~

Art. 472. À Prontidão, compete:

- ~~I — atender aos pedidos de socorro de acordo com o estabelecido no Plano de Emprego Operacional;~~
- ~~II — cumprir a meta estabelecida pelo indicador tempo-resposta em relação ao tempo máximo de acionamento e saída do quartel;~~
- ~~III — realizar o levantamento estratégico de sua área de atuação;~~
- ~~IV — executar serviços de guarda e segurança do Quartel;~~
- ~~V — zelar pelas instalações, viaturas e equipamentos da Unidade.~~

~~**Seção III**~~ ~~**Das Competências Funcionais**~~

Art. 473. Ao Comandante do GAVOP, além das atribuições constantes no art. 373, compete zelar pelo cumprimento da legislação aeronáutica.

~~**CAPÍTULO XIV**~~ ~~**DO ESTADO-MAIOR OPERACIONAL**~~

~~**Seção I**~~ ~~**Da Organização**~~

Art. 474. O Estado-Maior Operacional — EMOPE possui a seguinte estrutura:

- ~~I — Seção de Recursos Humanos — SEREH;~~
- ~~I — Seção de Logística — SELOG;~~
- ~~II — Seção de Emprego Operacional e Estatística — SEOPE;~~
- ~~III — Seção de Instrução — SEINS.~~

~~**Seção II**~~ ~~**Das Competências Orgânicas**~~

Art. 475. Ao Estado-Maior Operacional, além das atribuições constantes no art. 370, compete:

- ~~I — elaborar as diretrizes e ordens do Comando Operacional;~~
- ~~II — realizar o planejamento estratégico do Comando Operacional relativo a:
 - ~~a) recursos humanos;~~
 - ~~b) logística;~~
 - ~~c) emprego operacional e estatística;~~
 - ~~d) instrução.~~~~
- ~~III — assessorar o Comandante Operacional na coordenação e controle das atividades operacionais e administrativas;~~
- ~~IV — implementar mecanismos de gestão para integrar e sincronizar a estratégia a longo prazo com a atuação operacional.~~

~~Art. 476. À Seção de Recursos Humanos, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – assessorar, orientar e planejar as ações destinadas ao gerenciamento dos recursos humanos do COMOP, com vistas à execução de suas atribuições;~~
- ~~II – desenvolver e aperfeiçoar a política de pessoal do COMOP;~~
- ~~III – elaborar estudos e normas internas sobre movimentação e indicação de militares para cursos, estágios e outros;~~
- ~~IV – apresentar propostas de aperfeiçoamento da distribuição dos recursos humanos na área operacional, com base em dados estatísticos, estudos e análises, de modo a atender às diretrizes do Plano de Emprego Operacional;~~
- ~~V – coordenar e controlar os recursos humanos destinados ao COMOP, inclusive quanto aos afastamentos;~~
- ~~VI – emitir parecer quanto à demanda por recursos humanos na área de atendimento às emergências e nas demais áreas do COMOP;~~
- ~~VII – armazenar e manter dados atualizados sobre os recursos humanos do COMOP, utilizando os recursos de tecnologia da informação, de forma a otimizar as consultas e a geração de relatórios;~~
- ~~VIII – planejar e fiscalizar as escalas operacionais no âmbito do COMOP;~~
- ~~IX – propor ações que visem o bem-estar, a qualificação e a melhoria da qualidade de vida dos recursos humanos do COMOP;~~
- ~~X – subsidiar iniciativas que previnam doenças ocupacionais, acidentes, lesões, obesidade, estresse ocupacional, comportamento depressivo, alcoolismo e o uso de drogas ilícitas pelos militares do COMOP.~~

~~Art. 477. À Seção de Logística, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – assessorar, orientar e exercer o planejamento logístico no que tange à obtenção e distribuição dos recursos operacionais empregados na execução da missão-fim;~~
- ~~II – assessorar e orientar as ações destinadas à logística operacional;~~
- ~~III – realizar o planejamento e integrar e controlar as funções de logística operacional do COMOP;~~
- ~~IV – fiscalizar o cumprimento do planejamento das atividades de logística;~~
- ~~V – planejar e apoiar as atividades destinadas ao fornecimento de transporte e comunicação operacional;~~
- ~~VI – planejar e assessorar a execução da guarda e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e instalações no âmbito do Comando Operacional;~~
- ~~VII – fazer constar em planejamento a época, o local, a qualidade e a quantidade dos recursos logísticos necessários à execução das atividades sazonais;~~
- ~~VIII – estabelecer as estruturas básicas destinadas ao fornecimento de apoio logístico às atividades operacionais da Corporação;~~
- ~~IX – disponibilizar, por meio dos órgãos competentes, viaturas, materiais, equipamentos, instalações, obras, serviços, alimentação, montagem de abrigos e instalações provisórias e demais insumos necessários à realização das atividades-fim;~~
- ~~X – instruir processos de aquisições de materiais e viaturas operacionais adequados ao atendimento emergencial dos segmentos operacionais;~~

- ~~XI – estudar e fomentar ações destinadas a salvaguardar os recursos humanos e materiais durante o atendimento às emergências;~~
- ~~XII – avaliar os processos e procedimentos destinados ao controle dos materiais utilizados pelas Unidades operacionais;~~
- ~~XIII – planejar o emprego das instalações operacionais em situações de emergência, de forma a garantir a continuidade da realização das atividades;~~
- ~~XIV – acompanhar o levantamento das necessidades e dos recursos existentes nos diversos órgãos operacionais, a fim de viabilizar o pronto atendimento nas diversas emergências;~~
- ~~XV – adotar ações destinadas ao suporte das atividades operacionais de longa duração, incluindo repouso e recuperação dos militares envolvidos;~~
- ~~XVI – realizar a distribuição e a gestão logística das viaturas operacionais reservas, de comando de incidentes e administrativas a ser empregadas diariamente nas missões e operações desencadeadas pelo EMOPE;~~
- ~~XVII – apoiar as Unidades de Multiemprego nas eventuais demandas de viaturas para execução das suas atividades meio e fim.~~

~~Art. 478. À Seção de Emprego Operacional e Estatística, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I – planejar, controlar e fiscalizar o emprego do poder operacional do COMOP;~~
- ~~II – assessorar o Chefe do EMOPE na análise das demandas, na elaboração e na coordenação de planos de operação, projetos e ordens de missão;~~
- ~~III – elaborar normas e diretrizes específicas que orientem o emprego operacional e permitam a sua avaliação;~~
- ~~IV – manter o Plano de Emprego Operacional e as Normas de Emprego Operacionais atualizados;~~
- ~~V – manter em arquivo todos os planos, projetos e ordens de missão operacionais;~~
- ~~VI – promover estudos de situação e propor ações que visem reduzir a ocorrência dos sinistros;~~
- ~~VII – apoiar órgãos externos em assuntos operacionais que envolvam a Corporação;~~
- ~~VIII – manter atualizado banco de dados estatísticos relativo às atividades operacionais;~~
- ~~IX – elaborar projetos de emprego de pessoal em serviços voluntários;~~
- ~~X – realizar estudos voltados à redução do tempo resposta e ao alcance das melhores condições de eficiência no emprego dos recursos materiais;~~
- ~~XI – pesquisar, fomentar análises e organizar banco de dados sobre as melhores práticas da administração pública no que se refere ao emprego operacional;~~
- ~~XII – formular indicadores que permitam expressar a eficiência e a eficácia do emprego operacional dos órgãos que compõem o COMOP;~~
- ~~XIII – propor metas de melhoria contínua de desempenho nas atividades de emprego operacional;~~
- ~~XIV – analisar o levantamento estratégico operacional realizado pelos Grupamentos;~~
- ~~XV – coletar, tabular e consolidar dados visando a elaboração de planilhas e relatórios estatísticos de interesse do COMOP;~~
- ~~XVI – realizar estudos, análises e emitir pareceres baseados nos dados estatísticos de acordo com as diretrizes da SEGEO/EMG;~~
- ~~XVII – suprir as demais OBMs do COMOP com informações e dados estatísticos;~~

~~XVIII — indexar espacialmente banco de dados descritivos e promover a coleta, armazenamento, manipulação, recuperação, análise e exposição de informações georreferenciadas no formato de mapas temáticos de interesse do Comando Operacional.~~

~~Art. 479. À Seção de Instrução, além das atribuições constantes no art. 371, compete:~~

- ~~I — realizar o planejamento das instruções do COMOP, primando pela integração e controle das atividades;~~
- ~~II — assessorar, orientar e realizar, no âmbito do COMOP, as ações destinadas ao desenvolvimento, modernização, pesquisa, controle e fiscalização das instruções;~~
- ~~III — elaborar análises e estudos sobre as instruções realizadas no COMOP;~~
- ~~IV — estabelecer as diretrizes gerais para a condução das instruções com segurança e eficiência;~~
- ~~V — propor normas internas relativas a doutrina e desenvolvimento das ações de instrução no âmbito do COMOP;~~
- ~~VI — assessorar o planejamento da capacitação continuada a ser realizada pelo COESP para o efetivo das Unidades de Multiemprego e demais unidades do COMOP;~~
- ~~VII — indicar militares para cursos, estágios, seminários e outros, com vistas a suprir as necessidades operacionais do COMOP;~~
- ~~VIII — obedecer às normas e diretrizes de ensino e instrução adotadas pelo DEPCT;~~
- ~~IX — utilizar recursos de tecnologia da informação na organização de base de dados sobre as instruções, de forma a otimizar as consultas e a geração de relatórios.~~

Seção III

Das Competências Funcionais

~~Art. 480. Ao Chefe do Estado-Maior Operacional, além das atribuições constantes no art. 373, compete:~~

- ~~I — desenvolver o planejamento estratégico setorial do COMOP relativo a recursos humanos, logística, emprego operacional e instrução;~~
- ~~II — assessorar o Comandante Operacional na coordenação e controle das atividades operacionais.~~

**LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS — CEL QOBM/Comb.
COMANDANTE-GERAL DO**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL



APÊNDICE:
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVO E ORGANOGRAMA

BRASÍLIA - DF
2020

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. Comandante-Geral: | 5 |
| 2. Gabinete do Comandante-Geral: | 6 |
| 3. Subcomando-Geral: | 8 |
| 4. Departamento de Recursos Humanos - DERHU: | 9 |
| 5. Departamento de Administração Logística e Financeira - DEALF: | 10 |
| 6. Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - DEPCT: | 11 |
| 7. Departamento de Segurança Contra Incêndio - DESEG: | 12 |
| 8. Estado-Maior-Geral - EMG: | 13 |
| 9. Controladoria - CTROL: | 15 |
| 10. Auditoria - AUDIT: | 16 |
| 11. Ouvidoria - OUVID: | 17 |
| 12. Corregedoria - COGED: | 18 |
| 13. Núcleo de Custódia - NCUST: | 19 |
| 14. Ajudância-Geral - AJGER: | 20 |
| 15. Diretoria de Gestão de Pessoal - DIGEP: | 21 |
| 16. Diretoria de Inativos e Pensionistas - DINAP: | 22 |
| 17. Diretoria de Saúde - DISAU: | 23 |
| 18. Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI: | 25 |
| 19. Diretoria de Contratações e Aquisições - DICOA: | 26 |
| 20. Diretoria de Materiais - DIMAT: | 27 |
| 21. Diretoria de Ensino - DIREN: | 28 |
| 22. Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia - DIREP: | 29 |
| 23. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC: | 30 |
| 24. Diretoria de Vistorias - DIVIS: | 31 |
| 25. Diretoria de Estudos e Análise de Projetos - DIEAP: | 32 |
| 26. Diretoria de Investigação de Incêndio - DINVI: | 33 |
| 27. Centro de Comunicação Social - CECOM: | 34 |
| 28. Centro de Inteligência - CEINT: | 36 |
| 29. Policlínica Médica - POMED: | 37 |
| 30. Policlínica Odontológica - PODON: | 39 |
| 31. Centro de Perícias Médicas - CPMED: | 40 |
| 32. Centro de Assistência Bombeiro Militar - CEABM: | 41 |
| 33. Centro de Capacitação Física - CECAF: | 42 |
| 34. Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV: | 43 |
| 35. Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP: | 44 |
| 36. Centro de Suprimento e Material - CESMA: | 45 |
| 37. Academia de Bombeiro Militar - ABM: | 46 |
| 38. Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina - CEPED: | 48 |

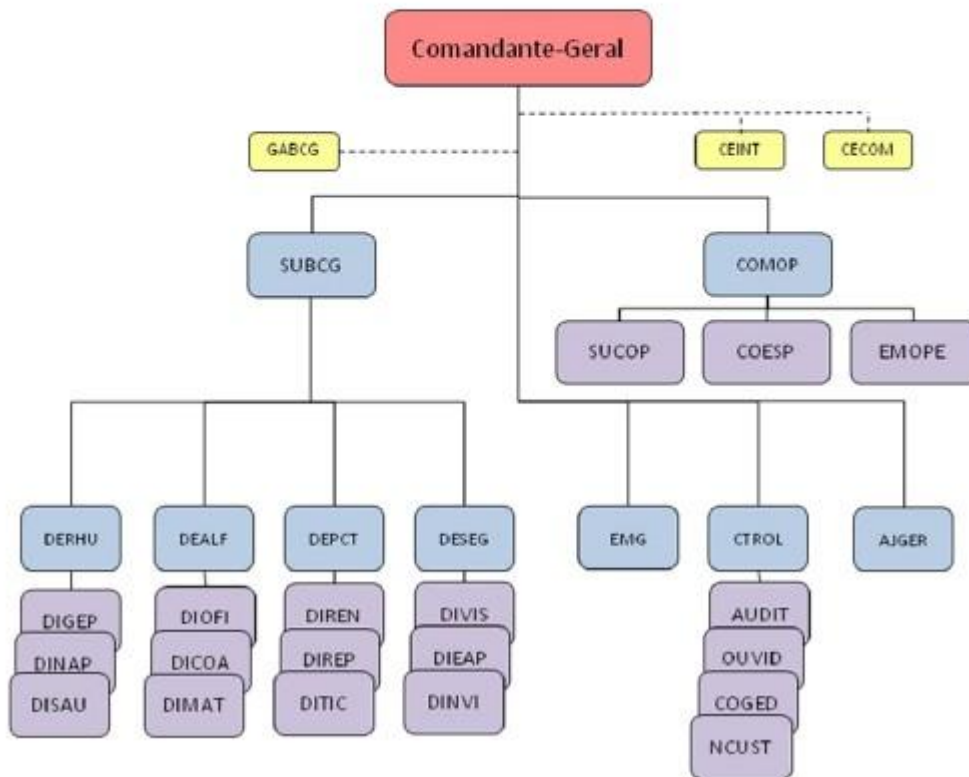
| | |
|---|----|
| 39. Centro de Formação de Praças - CEFAP:..... | 49 |
| 40. Centro de Treinamento Operacional - CETOP: | 50 |
| 41. Comando Operacional - COMOP: | 51 |
| 42. Subcomando Operacional - SUCOP:..... | 52 |
| 43. Comandos de Área - COMAR:..... | 54 |
| 44. Grupamentos de Bombeiro Militar - GBM: | 55 |
| 45. Comando Especializado - COESP:..... | 56 |
| 46. Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano - GPCIU:..... | 58 |
| 47. Grupamento de Busca e Salvamento - GBS:..... | 59 |
| 48. Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar - GAEPH: | 60 |
| 49. Grupamento de Proteção Ambiental - GPRAM:..... | 61 |
| 50. Grupamento de Proteção Civil - GPCIV:..... | 62 |
| 51. Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP: | 63 |
| 52. Estado-Maior-Operacional - EMOPE: | 65 |

1. Comandante-Geral:

1.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------|------------------|------------------|-----|-----|
| Comando Geral | Comandante-Geral | Cel. QOBM/ Comb. | 1 | |

1.2 Organograma do CBMDF:

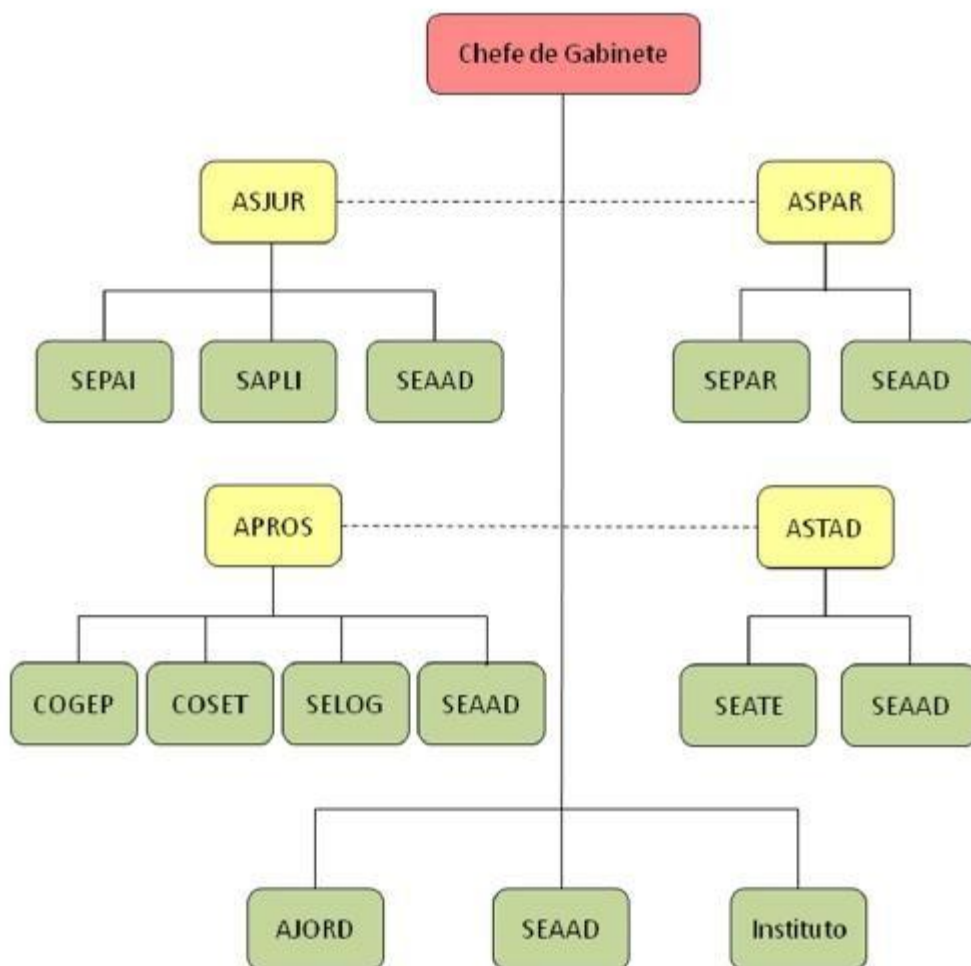


2. Gabinete do Comandante-Geral:

2.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| ORGAO | SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|--|-------------------------|----------------------------|-----------|-----------|
| Gabinete do Comandante-Geral GABCG | Gabinete | Chefe | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Ajudância de Ordens do Cmt. Geral - AJORD | Ajudantes de Ordens | Maj. QOBM/Comb. | 2 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | | | ST/SGT QBMG-2 | | 3 |
| | Seção de Apoio Administrativo do GABCG - SEAAD | Chefe | Maj. QOBM/Intd. | 1 | |
| | | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 |
| | | | ST/SGT QBMG-2 | | 2 |
| Assessoria Técnico-Administrativa ASTAD | Chefia | Chefe | Cel. QOBM/Compl. | 1 | |
| | Seção de Assessoramento Técnico-Administrativo - SEATE | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| | Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| Assistentes | | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| Assessoria Parlamentar ASPAR | Chefia | Chefe | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Seção de Assuntos Parlamentares- SEPAR | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Assessoria Jurídico-Legislativa ASJUR | Chefia | Chefe | Ten-Cel. QOBM/Comb./Compl. | 1 | |
| | Seção de Pessoal e de Assuntos Institucionais - SEPAI | Chefe | Oficial. QOBM/Compl. | 1 | |
| | | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 4 | |
| | | Chefe | Oficial. QOBM/Compl. | 1 | |
| | Seção de Análise de Procedimentos Licitatórios e de Atos de Cooperação – SAPLI | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 5 | |
| | | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| | Assessoria | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assessor | Oficial. QOBM/Compl. | 1 | |
| Assistentes | | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| Assessoria de Programas Sociais APROS | Seção de Planejamento e Controle - SEPLA | Coordenador | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assessor | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | Coordenações Setoriais - COSET | Coordenadores Setoriais | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 3 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 30 |
| | ST/SGT QBMG-2 | | | 10 | |
| | Seção de Logística - SELOG | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | ST/SGT QBMG-2 | | | 2 | |
| | Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Cond. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | ST/SGT QBMG-2 | | | 1 | |
| SOMA | | | | 36 | 72 |

2.2 Organograma:

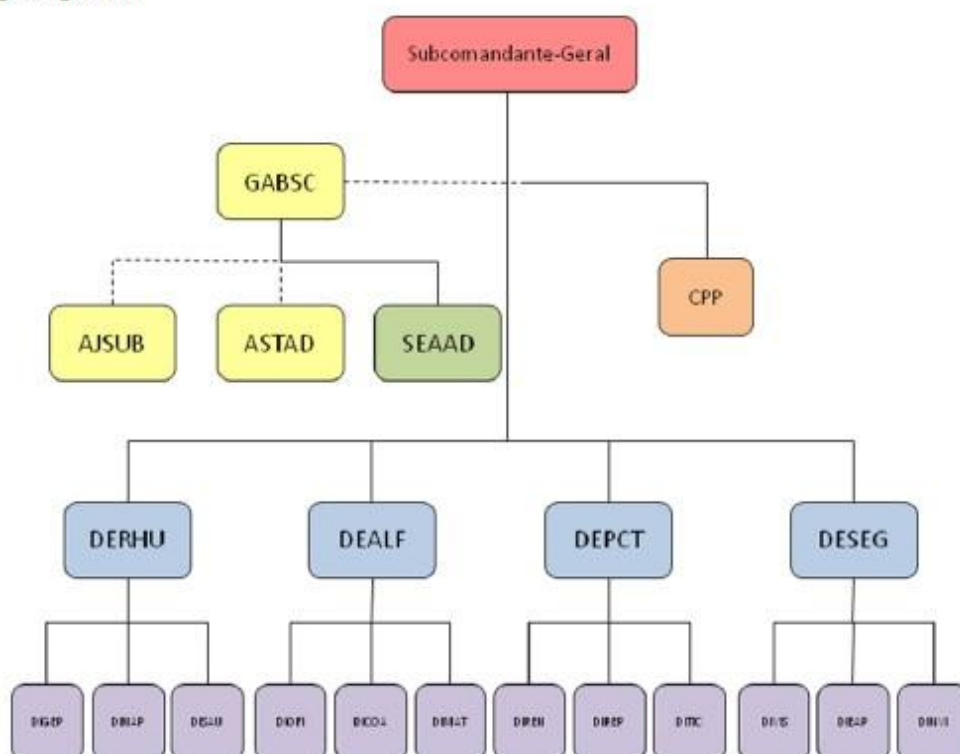


3. Subcomando-Geral:

3.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| ORGAO | SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|---|---------------------|-----------------------|----------|-----------|
| Subcomando-Geral | Comando | Subcomandante-Geral | Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Gabinete do Subcomandante-Geral GABSC | Gabinete | Chefe | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb | 1 | |
| | Ajudância de Ordens do Subcmt-Geral - AJSUB | Ajudantes de Ordens | Cap. QOBM/Comb. | 2 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-2 | | 2 |
| | Assessoria Técnico-Administrativa - ASTAD | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| Assistentes | | ST/SGT QBMG-1 | | 7 | |
| SOMA | | | | 6 | 14 |

3.2 Organograma:

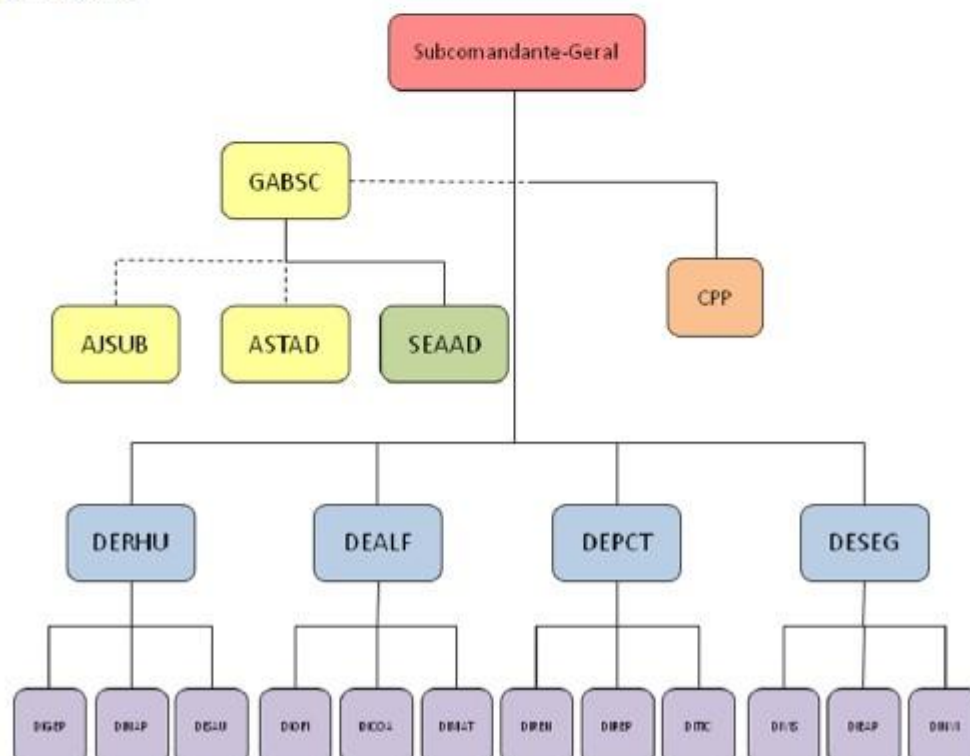


3. Subcomando-Geral:

3.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| ORGAO | SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|---|---------------------|-----------------------|----------|-----------|
| Subcomando-Geral | Comando | Subcomandante-Geral | Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Gabinete do Subcomandante-Geral GABSC | Gabinete | Chefe | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb | 1 | |
| | Ajudância de Ordens do Subcmt-Geral - AJSUB | Ajudantes de Ordens | Cap. QOBM/Comb. | 2 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | 2 | |
| | Assessoria Técnico-Administrativa - ASTAD | Assistentes | ST/SGT QBMG-2 | 2 | |
| | | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | 3 | |
| | | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | 7 | |
| SOMA | | | | 6 | 14 |

3.2 Organograma:

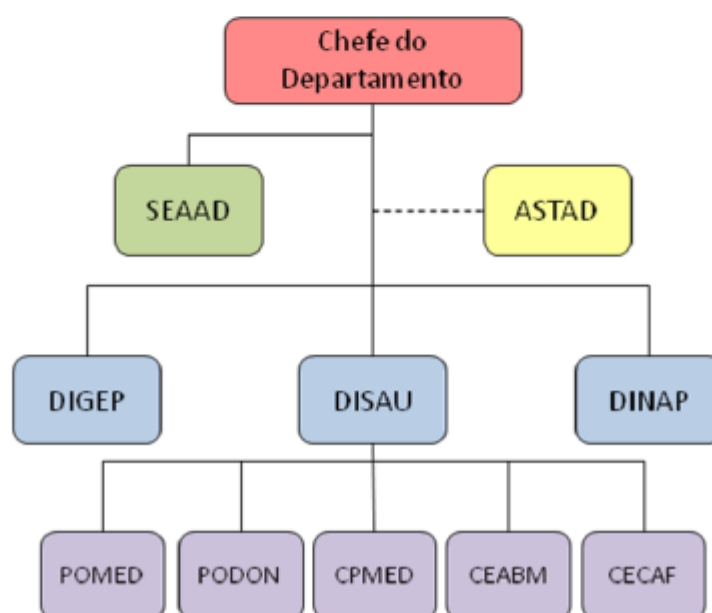


4. Departamento de Recursos Humanos - DERHU:

4.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|----------------|---------------------|-----|-----|
| Chefia | Chefe do DERHU | Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Assessoria Técnico-Administrativa - ASTAD | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 4 | 4 |

4.2 Organograma:

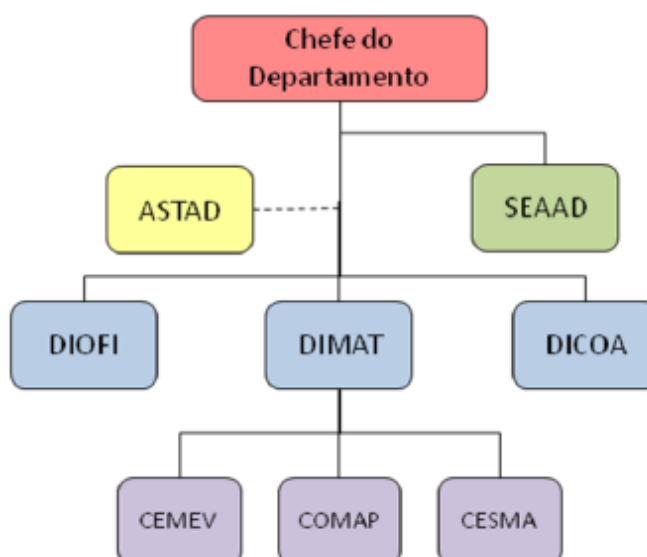


5. Departamento de Administração Logística e Financeira - DEALF:

5.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|----------------|---------------------|-----|-----|
| Chefia | Chefe do DEALF | Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Assessoria Técnico-Administrativa - ASTAD | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 4 | 4 |

5.2 Organograma:

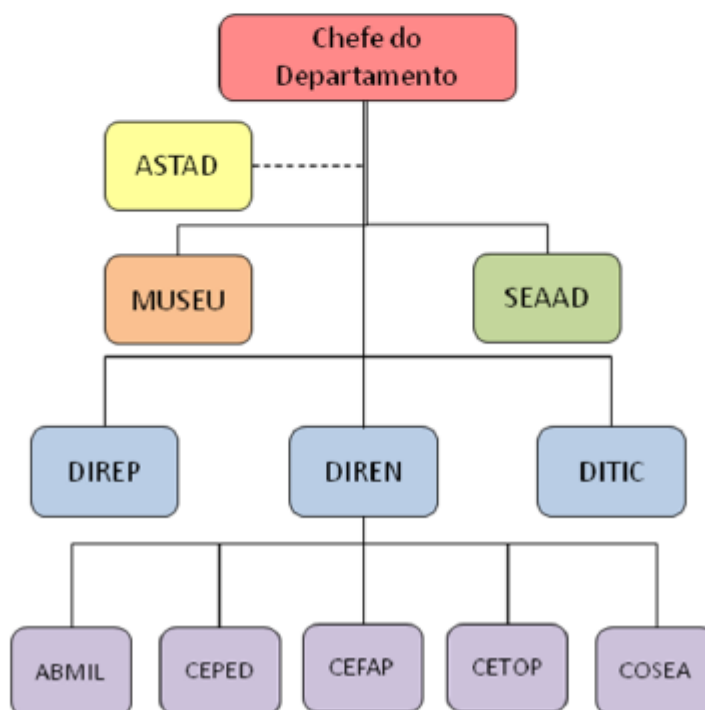


6. Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - DEPCT:

6.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|----------------|---------------------|----------|----------|
| Chefia | Chefe do DEPCT | Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Assessoria Técnico-Administrativa - ASTAD | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Museu Histórico - MUSEU | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 5 | 6 |

6.2 Organograma:

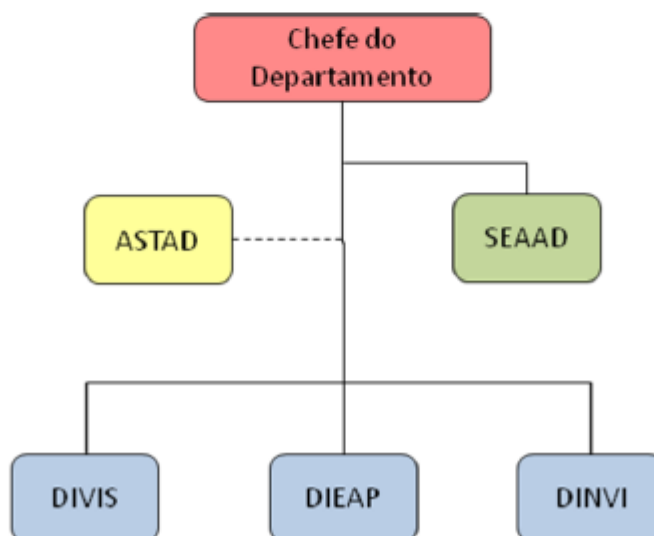


7. Departamento de Segurança Contra Incêndio - DESEG:

7.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|----------------|---------------------|-----|-----|
| Chefia | Chefe do DESEG | Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Assessoria Técnico-Administrativa - ASTAD | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 4 | 4 |

7.2 Organograma:



8. Estado-Maior-Geral - EMG:

8.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|---------------|---------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Chefe do EMG | Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Recursos Humanos - SERHU | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | | Oficial QOBM/Méd. | 1 | |
| | | Cap QOBM/Intd. | 1 | |
| | | Cap QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| ST/SGT QBMG-2 | | | 1 | |
| Seção de Logística, Orçamento e Finanças - SELOF | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 3 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 1 |
| Seção de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - SEPCT | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | | Cap QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 1 |
| Seção de Segurança Contra Incêndio e Emprego Operacional - SESCO | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 3 | |
| | | Cap QOBM/Intd. | 1 | |
| | | Cap QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 1 |
| Seção de Estatística e Geoprocessamento - SEGEO | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 4 | |
| | | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | ST/SGT QBMG-2 | | 1 | |
| Seção de Legislação - SELEG | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 3 | |
| | | Cap QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Gestão Estratégica e Projetos - SEGEP | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 3 | |
| | | Cap QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Secretaria - SEAAD | Chefe | Maj. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 2 |
| SOMA | | | 44 | 27 |

8.2 Organograma:

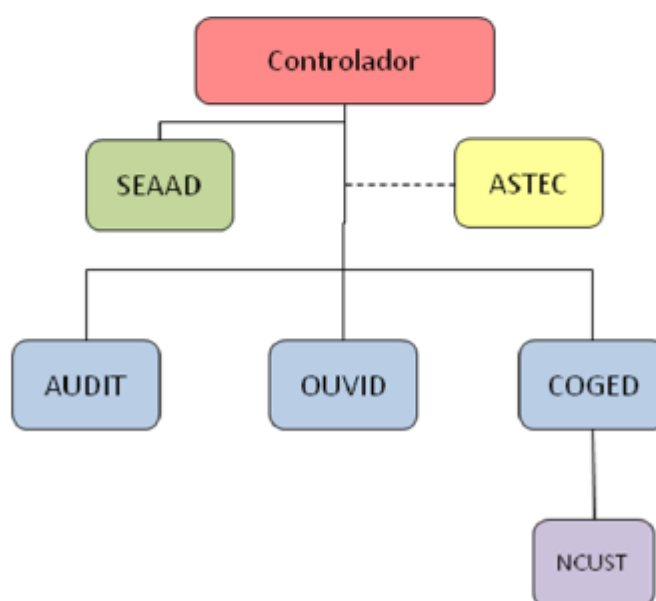


9. Controladoria - CTROL:

9.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|-------------|---------------------|-----|-----|
| Chefia | Controlador | Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Assessoria Técnica - ASTEC | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Maj. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessor | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| SOMA | | | 5 | 4 |

9.2 Organograma:



10. Auditoria - AUDIT:

10.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|-----------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Auditor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Auditor-Adjunto | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Coordenação de Auditorias - SECAU | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Análise de Conformidade Normativa - SACON | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira - SECOF | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Auditoria de Governança Institucional – SAGIN | Chefe | Auditor-Adjunto | | |
| | Assessor | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 10 | 11 |

OBS: O Auditor-Adjunto acumulará a Chefia da Seção de Auditoria de Governança Institucional - SAGIN.

10.2 Organograma:



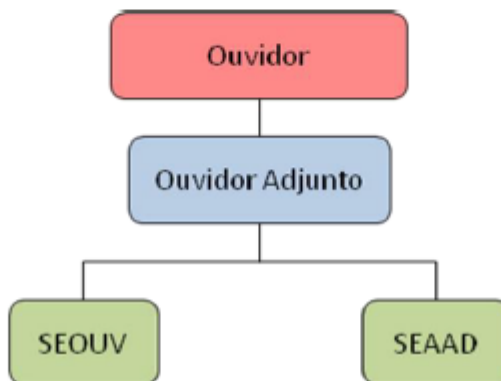
11. Ouvidoria - OUVID:

11.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|-----|-----|
| Chefia | Ouvidor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Ouvidor-Adjunto | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Ouvidoria - SEOUV | Chefe | Ouvidor-Adjunto | | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Intd. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 19 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Maj. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| SOMA | | | 5 | 22 |

OBS: O Ouvidor-Adjunto acumulará a Chefia da Seção de Ouvidoria - SEOUV.

11.2 Organograma:

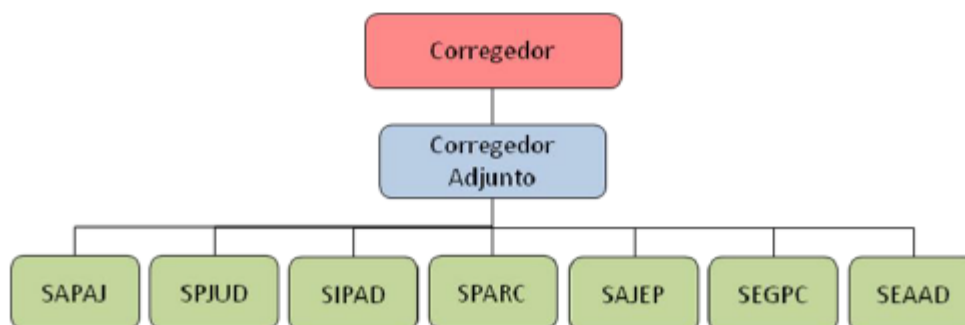


12. Corregedoria - COGED:

12.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|-----------------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Corregedor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Corregedor-Adjunto | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Assessoramento em Processos Administrativos Disciplinares e Judiciais - SAPAJ | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 4 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 2 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 11 | |
| Seção de Polícia Judiciária Militar e Investigação Correcional - SPJUD | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | Cap. QOBM/Comb. | 2 | |
| Seção de Instrução de Processos Administrativos Disciplinares - SIPAD | Assessores | ST/SGT QBMG-1 | | 7 |
| | | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 3 | |
| | Assistente | Cap. QOBM/Intd. | 3 | |
| | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 3 | | |
| | ST/SGT QBMG-1 | | 1 | |
| Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário - SPARC | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| Seção de Acompanhamento Judicial e Extrajudicial de Pessoal - SAJEP | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| Seção de Gerenciamento Processual e Cartorário - SEGPC | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Maj. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| SOMA | | | 30 | 37 |

12.2 Organograma:



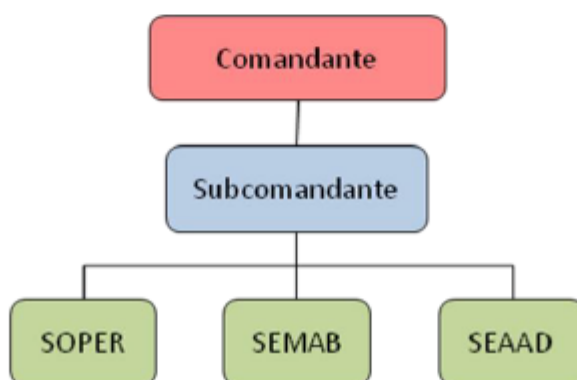
13. Núcleo de Custódia - NCUST:

13.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|---------------|-----------------------|----------|-----------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção Operacional - SOPER | Chefe | Subcomandante (AC) | | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 34 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 7 |
| Seção de Ensino e Material Bélico - SEMAB | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 7 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 1 |
| SOMA | | | 6 | 53 |

OBS: O Subcomandante acumulará a Chefia da Seção Operacional - SEOPE.

13.2 Organograma:



14. Ajudância-Geral - AJGER:

14.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|------------------------|------------------------|----------|-----------|
| Chefia | Ajudante-Geral | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Ajudante-Geral-Adjunto | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Elaboração do Boletim Geral - SEBGE | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| Seção de Gerenciamento do Sistema Eletrônico de Informações e Protocolo Geral - SEIPG | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| Seção de Arquivo Geral - SEARQ | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Comando e Serviços - SECOS | Chefe | Maj. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessor | Cap. QOBM/Cond. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 6 |
| | Guarda do QCG | CB QBMG-1 | | 5 |
| SD QBMG-1 | | | 20 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| SOMA | | | 9 | 60 |

14.2 Organograma:

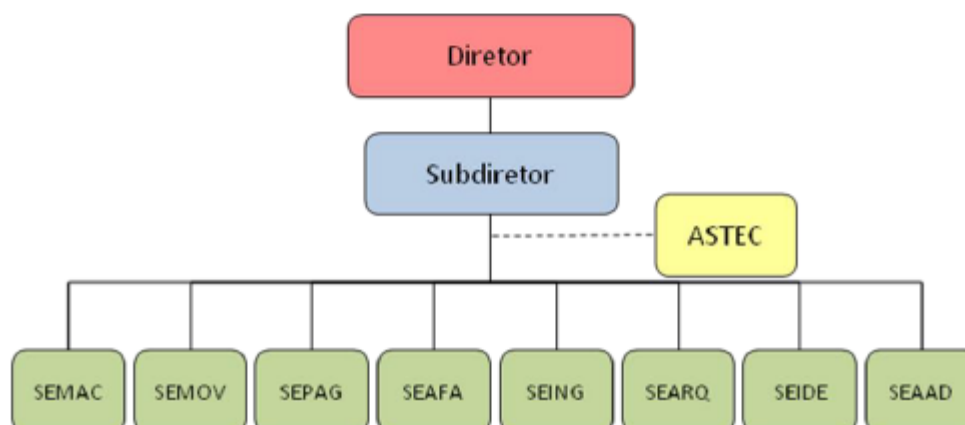


15. Diretoria de Gestão de Pessoal - DIGEP:

15.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|---------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Pessoal Militar Ativo e Civil - SEMAC | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Intd. | 2 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 | |
| Seção de Movimentação - SEMOV | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| Seção de Pagamento - SEPAG | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Intd. | 1 | |
| Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 8 | |
| Seção de Afastamentos- SEAFA | Chefe | Maj. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 |
| Seção de Seleção e Ingresso - SEING | Chefe | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Arquivo - SEARQ | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Identificação - SEIDE | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| Assessoria Técnica - ASTEC | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 19 | 49 |

15.2 Organograma:

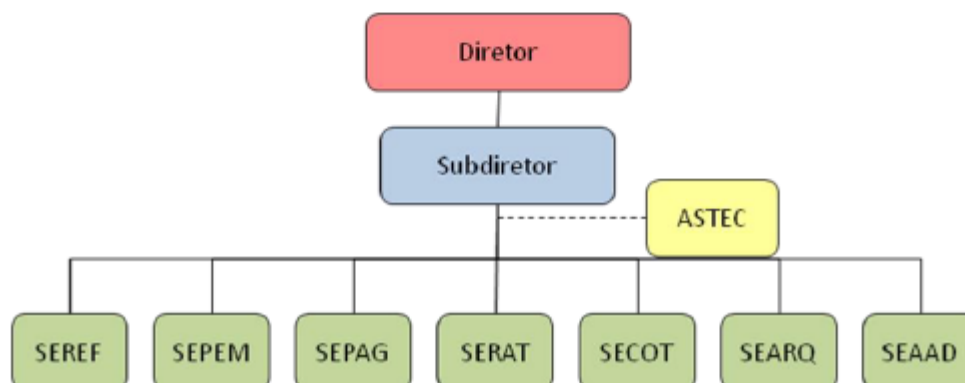


16. Diretoria de Inativos e Pensionistas - DINAP:

16.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|-------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Reserva e Reforma - SEREF | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Pensões Militares - SEPEM | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Pagamento de Inativos e Pensionistas - SEPAG | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Recepção e Atendimento - SERAT | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| Seção de Controle da Prestação de Tarefa por Tempo Certo - SECOT | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Arquivo da DINAP - SEARQ | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Assessoria Técnica - ASTEC | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 2 |
| SOMA | | | 14 | 24 |

16.2 Organograma:



17. Diretoria de Saúde - DISAU:

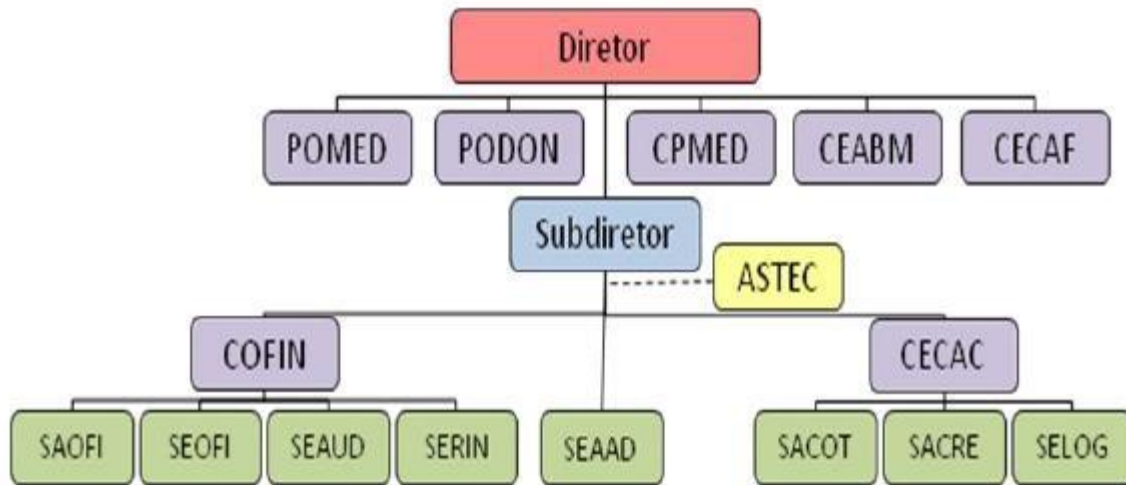
17.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. | |
|--|--|---------------------|------------------------------|-----------|-----------|--|
| Chefia | | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb./Saúde | 1 | | |
| | | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | | |
| Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN | Chefia | Coordenador | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | | |
| | Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro da Saúde - SAOFI | Chefe | Coordenador da COFIN | | | |
| | | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 4 | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 | |
| | Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Saúde - SEOFI | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | |
| | | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 3 | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 7 | |
| | Seção de Auditoria em Serviços de Saúde - SEAUD | Chefe | Ten-Cel. QOBM/Med. | 1 | | |
| | | Assessores | Oficial QOBM/Med. | 7 | | |
| | | | Oficial QOBM/Dent. | 4 | | |
| | | | Oficial QOBM/Compl. | 4 | | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 13 | | |
| | Seção de Ressarcimentos e Indenizações do Fundo de Saúde - SERIN | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | | |
| Assessores | | Oficial QOBM/Comb. | 2 | | | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 | | | |
| Coordenação de Administração e Contratos - CECAC | Chefia | Coordenador | Subdiretor da DISAU | | | |
| | Seção de Acompanhamento de Contratos Continuados da Saúde - SACOT | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | | |
| | | Assessores | Oficial QOBM/Comb. | 1 | | |
| | | | Oficial QOBM/Compl. | 2 | | |
| | | | Oficial QOBM/Intd. | 1 | | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 13 | | |
| | Seção de Credenciamento - SACRE | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | |
| | | Assessor | Oficial QOBM/Intd. | 1 | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 1 | |
| Seção de Logística - SELOG | Chefe | Oficial QOBM/Intd. | 1 | | | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 1 | | |
| Assessoria Técnica - ASTEC | | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 2 | | |
| | | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | | Chefe | Maj. QOBM/Intd. | 1 | | |
| | | Assessor | Oficial QOBM/Intd. | 3 | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 | |
| SOMA | | | | 45 | 49 | |

OBS:

- O Subdiretor da DISAU acumulará a Chefia da Coordenação de Administração e Contratos - CECAC.
- O Coordenador de Orçamento e Finanças - COFIN acumulará a Chefia da Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro da Saúde - SAOFI.

17.2 Organograma:

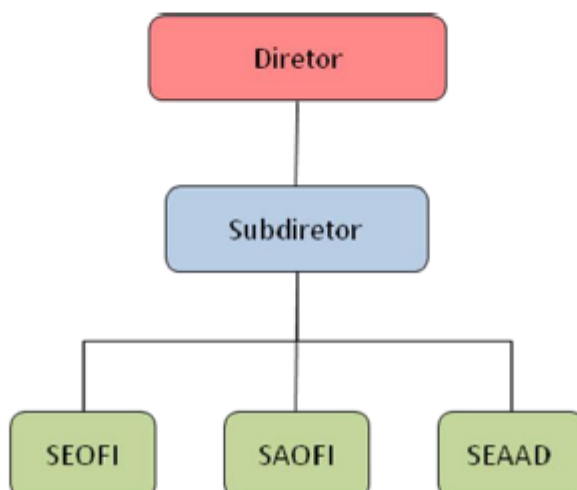


18. Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI:

18.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOFI | Chefe | Oficial. QOBM/ Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 3 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro – SAOFI | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 6 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 15 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 15 | 23 |

18.2 Organograma:

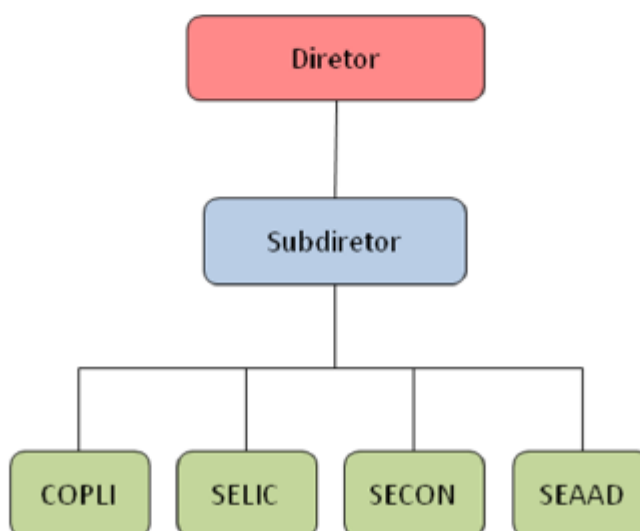


19. Diretoria de Contratações e Aquisições - DICOA:

19.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|---------------|------------------------|-----|-----|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Comissão Permanente de Licitação – COPLI | Presidente | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Pregoeiros | Maj. QOBM/Comb. | 2 | |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 3 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| Seção de Licitações – SELIC | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 3 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 10 | |
| Seção de Contratos e Convênios – SECON | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 4 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 18 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 22 | 32 |

19.2 Organograma:

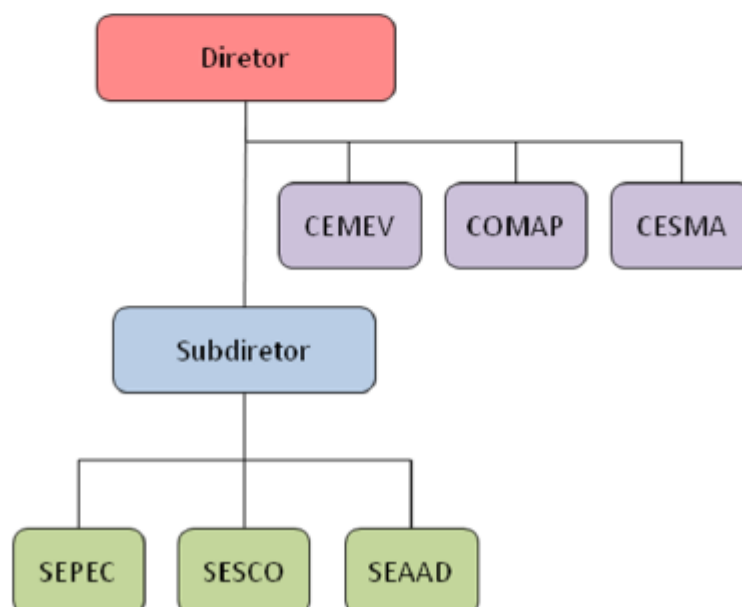


20. Diretoria de Materiais - DIMAT:

20.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compra - SEPEC | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 2 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | Assistentes | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| Seção de Serviços Contínuos - SESCO | Chefe | ST/SGT QBMG-1 | | 9 |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 13 | 15 |

20.2 Organograma:

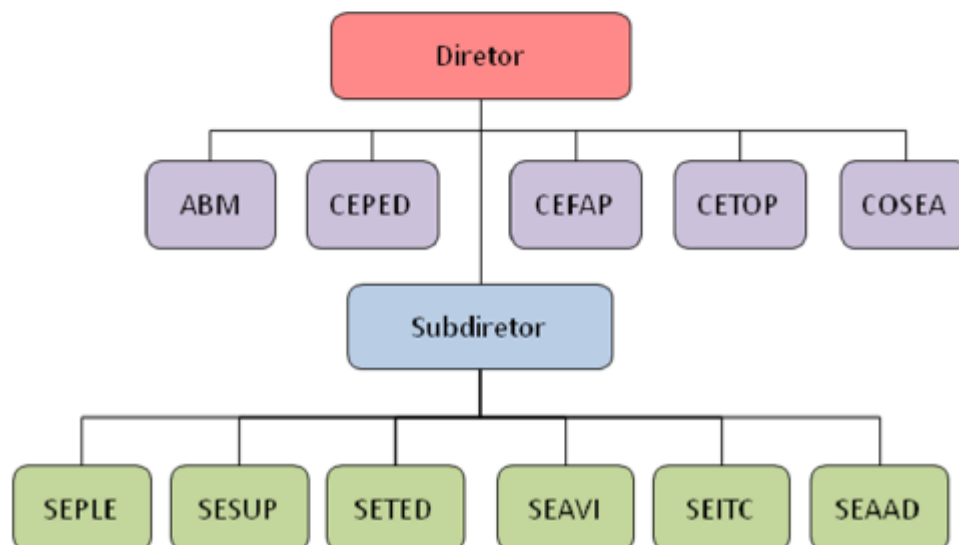


21. Diretoria de Ensino - DIREN:

21.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|---------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Planejamento Educacional – SEPLE | Chefe | Subdiretor de Ensino | | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 6 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| Seção de Supervisão do Ensino - SESUP | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Tecnologia Educacional - SETED | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Avaliação Institucional - SEAVI | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Intercâmbio Técnico-Científico - SEITC | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| SOMA | | | 19 | 18 |

21.2 Organograma:

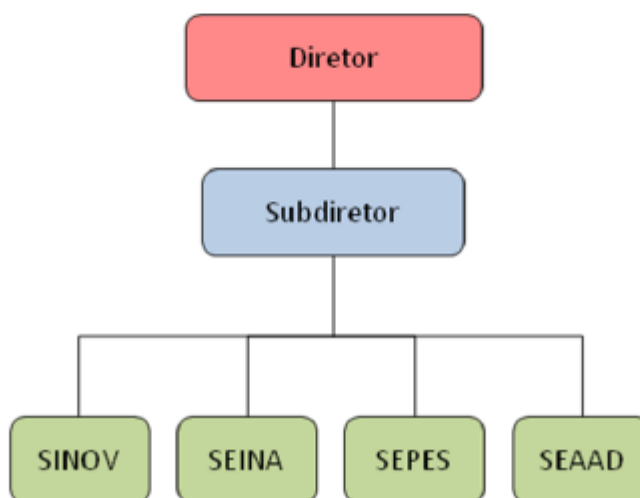


22. Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia - DIREP:

22.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------|------------------------|-----|-----|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Tecnologia e Inovação - SINOV | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 |
| Seção de Integração e Articulação - SEINA | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| Seção de Pesquisa - SEPES | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 10 | 15 |

22.2 Organograma:

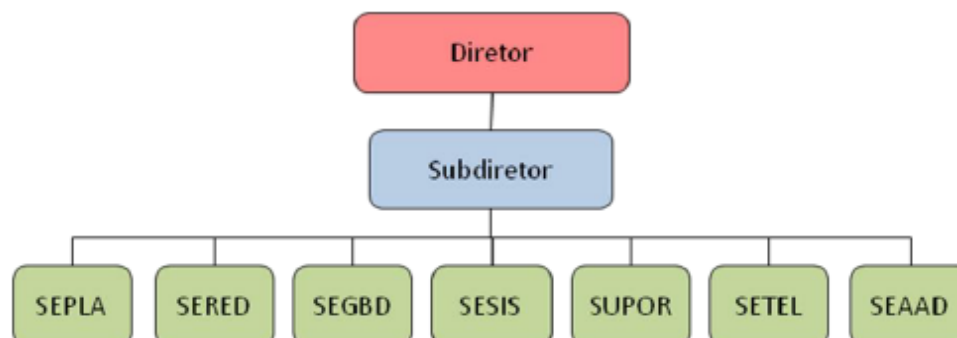


23. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC:

23.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Planejamento - SEPLA | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| Seção de Redes – SERED | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Gestão de Banco de Dados – SEGBD | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Sistemas – SESIS | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| Seção de Suporte - SUPOR | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Telecomunicações - SETEL | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| SOMA | | | 17 | 43 |

23.2 Organograma:

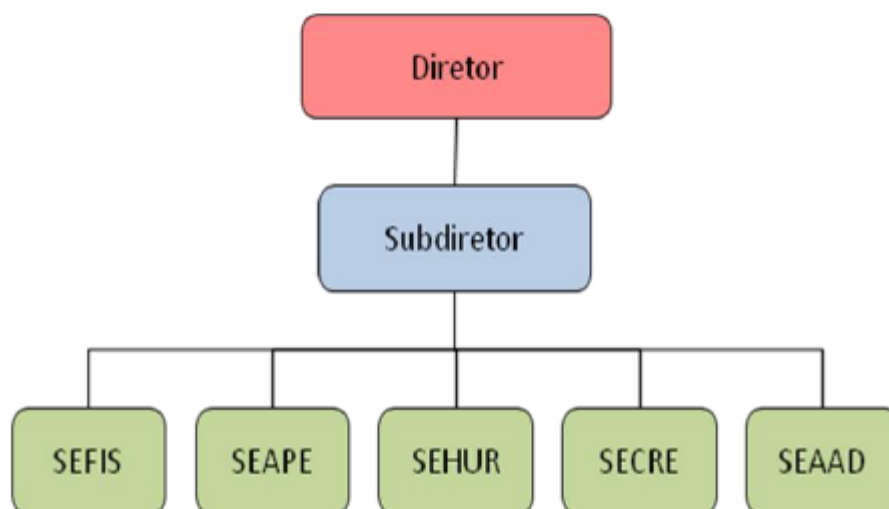


24. Diretoria de Vitorias - DIVIS:

24.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Fiscalização - SEFIS | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 5 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | |
| ST/SGT QBMG-2 | | | | 4 |
| Seção de Aplicação de Penalidades - SEAPE | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| Seção de Hidrante Urbano - SEHUR | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 7 |
| Seção de Credenciamento - SECRE | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 12 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | |
| SOMA | | | 14 | 64 |

24.2 Organograma:



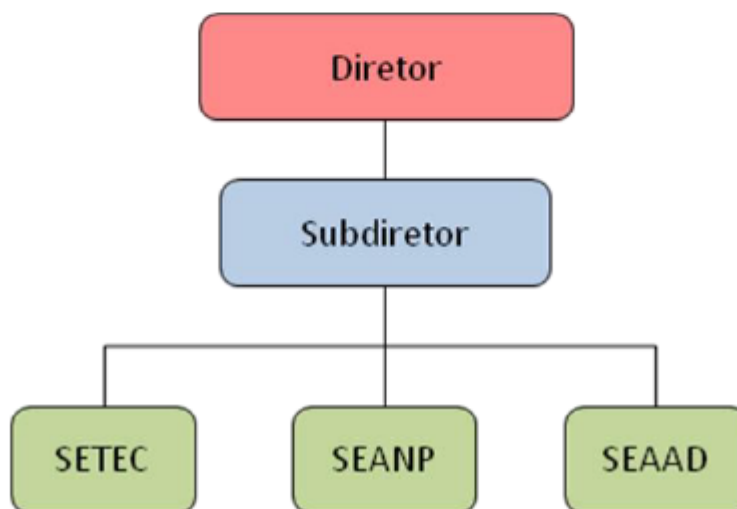
25. Diretoria de Estudos e Análise de Projetos - DIEAP:

25.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|---------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Estudos Técnicos – SETEC | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 | |
| Seção de Análise de Projetos – SEANP | Chefe | Subdiretor da DIEAP | | |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 3 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 5 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 21 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 17 | 31 |

OBS: O Subdiretor acumulará a Chefia da Seção de Análise de Projetos – SEANP.

25.2 Organograma:



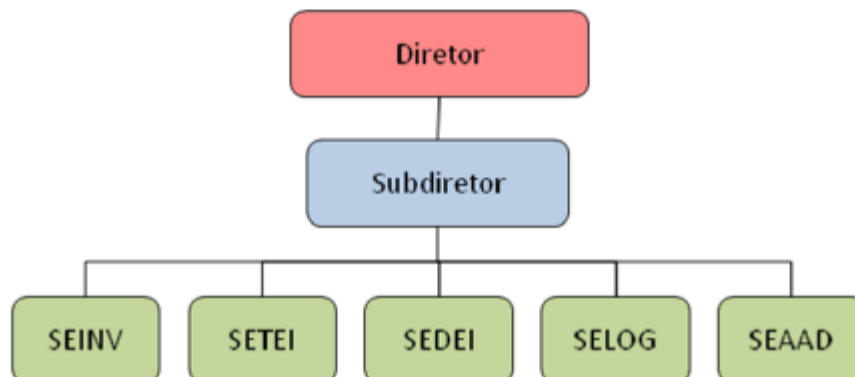
26. Diretoria de Investigação de Incêndio - DINVI:

26.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|---------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Diretor | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subdiretor | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Investigação - SEINV | Chefe | Subdiretor da DINVI | | |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 3 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 6 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 31 | |
| Seção de Tecnologia de Apoio à Investigação de Incêndio - SETEI | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 3 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Logística - SELOG | Chefe | Maj. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 20 | 47 |

OBS: O Subdiretor acumulará a Chefia da Seção de Investigação - SEINV.

26.2 Organograma:



27. Centro de Comunicação Social - CECOM:

27.1 Quadro de Distribuição de Efetivo do CECOM:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|---------------|------------------------|----------|-----------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Relações Públicas – SEREP | Chefe | Subcomandante do CECOM | | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 |
| ST/SGT QBMG-2 | | | 4 | |
| Seção de Cerimonial – SECER | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Produção e Divulgação – SEPD | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo – SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Int. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 7 | 15 |

OBS: O Subcomandante do CECOM acumulará a Chefia da Seção de Relações Públicas – SEREP.

27.2 Quadro de Distribuição de Efetivo da BANDA:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|--------------------|----------------------|-----------|------------|
| Chefia | Maestro Titular | Maj. QOBM/Mús. | 1 | |
| | Maestro Substituto | Cap. QOBM/Mús. | 1 | |
| Seção de Planejamento e Capacitação Musical - SECAM | Chefe | Cap. QOBM/Mús. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Mús. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-4 | | 2 |
| Seção de Logística - SELOG | Chefe | Cap. QOBM/Mús. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Mús. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-4 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º Ten. QOBM/Mús. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-4 | | 2 |
| Corpo Musical - CORPO | Chefe | Maestro Substituto | | |
| | Oficiais | 1º/2º Ten. QOBM/Mús. | 5 | |
| | | ST/SGT QBMG-4 | | 75 |
| | Praças | CB/SD QBMG-4 | | 20 |
| SOMA | | | 12 | 101 |

OBS: O Maestro Substituto acumulará a Chefia do Corpo Musical.

27.3 Organograma:



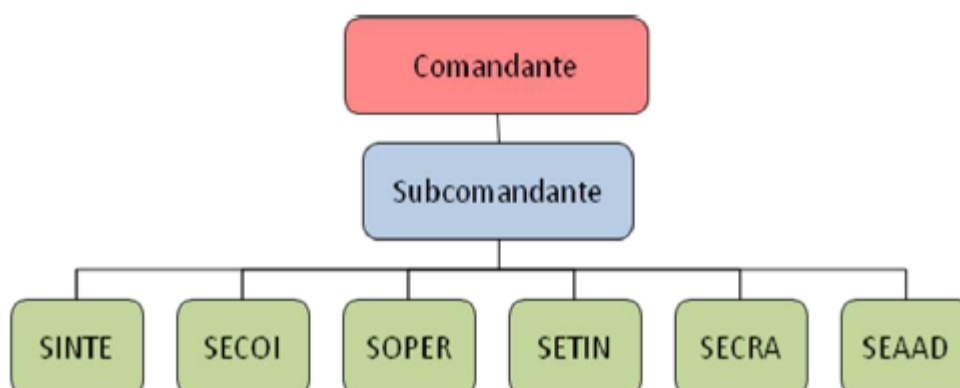
28. Centro de Inteligência - CEINT:

28.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|---------------|-----------------------|-----|-----|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Inteligência - SINTE | Chefe | Subcomandante | | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Contrainteligência - SECOI | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Operações de Inteligência - SOPER | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 23 |
| Seção de Tecnologia da Informação - SETIN | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Controle, Registro e Porte de Arma de Fogo - SECRA | Chefe | Chefe da SEAAD | | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 7 | 43 |

OBS: O Subcomandante do CEINT acumulará a Chefia da Seção de Inteligência - SINTE.

28.2 Organograma:

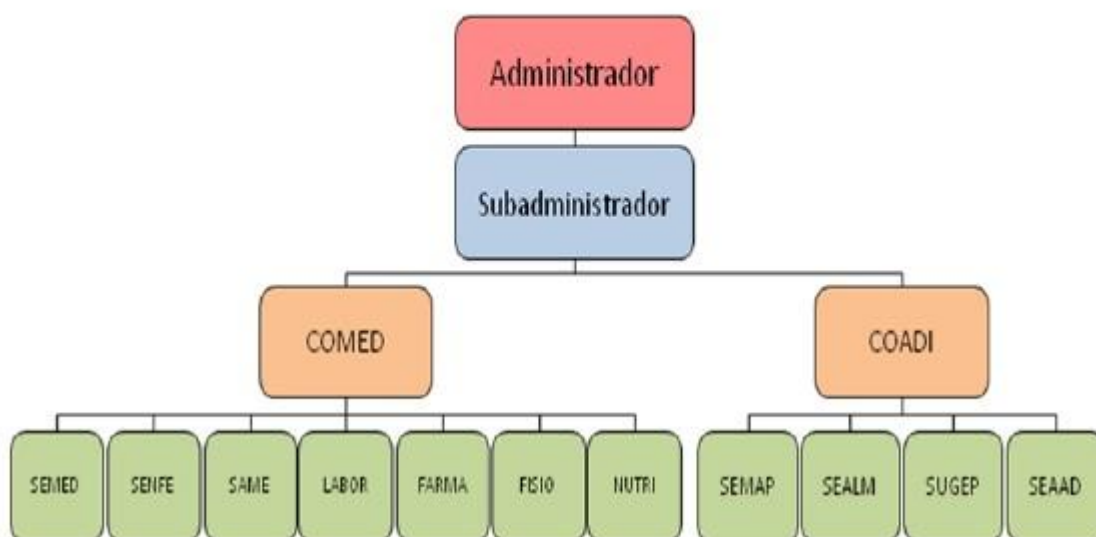


29. Policlínica Médica - POMED:

29.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. | |
|----------------------------------|---|---------------------|-----------------------------|-----|------------|------------|
| Chefia | | Administrador | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb./Méd. | 1 | | |
| | | Sub Administrador | Ten-Cel. QOBM/Méd. | 1 | | |
| Coordenação Médica - COMED | Chefia | Coordenador | Ten-Cel. QOBM/Méd. | 1 | | |
| | | Assessor | Maj QOBM/Méd | 1 | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| | Seção de Assistência Médica - SEMED | Chefe | Ten-Cel. QOBM/Méd. | 1 | | |
| | | Oficiais | Oficial QOBM/Méd. | 162 | | |
| | | Praças | ST/SGT QBMG-1 | | 24 | |
| | Seção de Enfermagem - SENFE | Chefe | Ten-Cel. QOBM/Méd. | 1 | | |
| | | Oficial | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | |
| | Seção de Arquivo Médico-SAME | Praças | ST/SGT QBMG-1 | | 12 | |
| | | Chefe | Ten-Cel. QOBM/Méd. | 1 | | |
| | Laboratório de Análises Clínicas - LABOR | Praças | ST/SGT QBMG-1 | | 10 | |
| | | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | |
| | | Oficiais | Oficial QOBM/Compl. | 6 | | |
| | Farmácia - FARMA | Praças | ST/SGT QBMG-1 | | 12 | |
| | | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | |
| | | Oficiais | Oficial QOBM/Compl. | 6 | | |
| | Fisioterapia e Reabilitação Ocupacional - FISIO | Praças | ST/SGT QBMG-1 | | 6 | |
| | | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | |
| | | Oficiais | Oficial QOBM/Compl. | 7 | | |
| | Nutrição - NUTRI | Praças | ST/SGT QBMG-1 | | 14 | |
| Chefe | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | | |
| Oficial | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | | |
| Coordenação Administrativa COADI | Chefia | Praças | ST/SGT QBMG-1 | | 6 | |
| | | Coordenador | Maj. QOBM/Comb. | 1 | | |
| | | Assessor | Cap. QOBM/Comb. | 1 | | |
| | Seção de Serviços e Manutenção Predial - SEMAP | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| | | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | | |
| | | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | | |
| | Seção de Almoxarifado - SEALM | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 10 | |
| | | Chefe | Maj. QOBM/Méd. | 1 | | |
| | | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | | |
| | Seção de Suprimentos e Gerência de Projetos - SUGEP | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 | |
| | | Chefe | Maj. QOBM/Méd. | 1 | | |
| | | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | | |
| | Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Assistentes | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | | |
| | | Chefe | ST/SGT QBMG-1 | | 6 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-2 | | 4 | |
| | SOMA | | | | 204 | 120 |

29.2 Organograma:

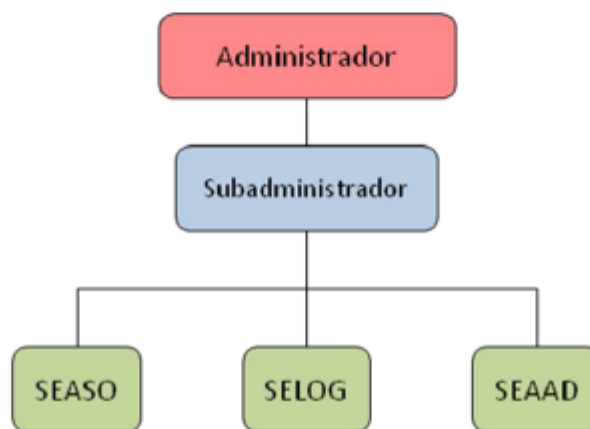


30. Policlínica Odontológica - PODON:

30.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------------|--|-----------|-----------|
| Chefia | Administrador | Cel/Ten-Cel QOBM/C.Dent. | 1 | |
| | Sub Administrador | Ten-Cel QOBM/C.Dent. | 1 | |
| Seção de Assistência Odontológica - SEASO | Chefe | Ten-Cel QOBM/C.Dent. | 1 | |
| | Oficiais | Oficial QOBM/C.Dent. | 40 | |
| | Praças | ST/SGT QBMG-1 | | 10 |
| Seção de Logística - SELOG | Chefe | Oficial QOBM/C.Dent. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/C.Dent. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1 ^o /2 ^o Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 47 | 15 |

30.2 Organograma:



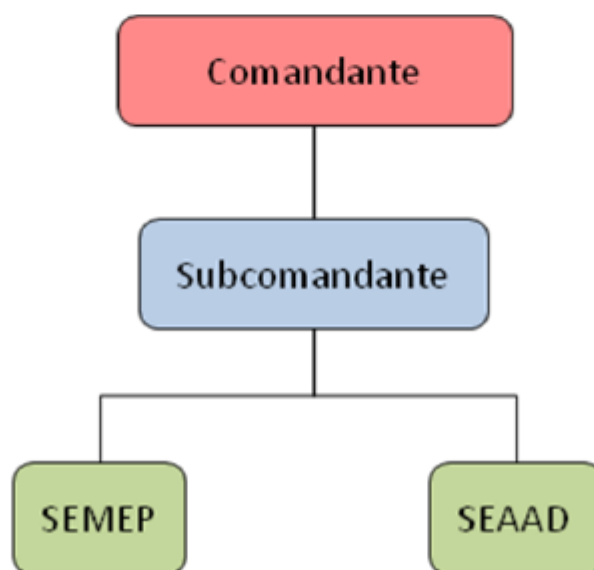
31. Centro de Perícias Médicas - CPMED:

31.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|---------------|------------------------|-----|-----|
| Chefia | Comandante | Ten-Cel. QOBM/Méd. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Méd. | 1 | |
| Seção Médico-Pericial - SEMEP | Chefe | Subcomandante do CPMED | | |
| | Oficiais | Oficial QOBM/Méd. | 7 | |
| | Praças | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 7 |
| | | ST/SGT QBMG-1 | | |
| SOMA | | | 10 | 17 |

OBS: O Subcomandante do CPMED acumulará a Chefia da Seção Médico-Pericial - SEMEP.

31.2 Organograma:

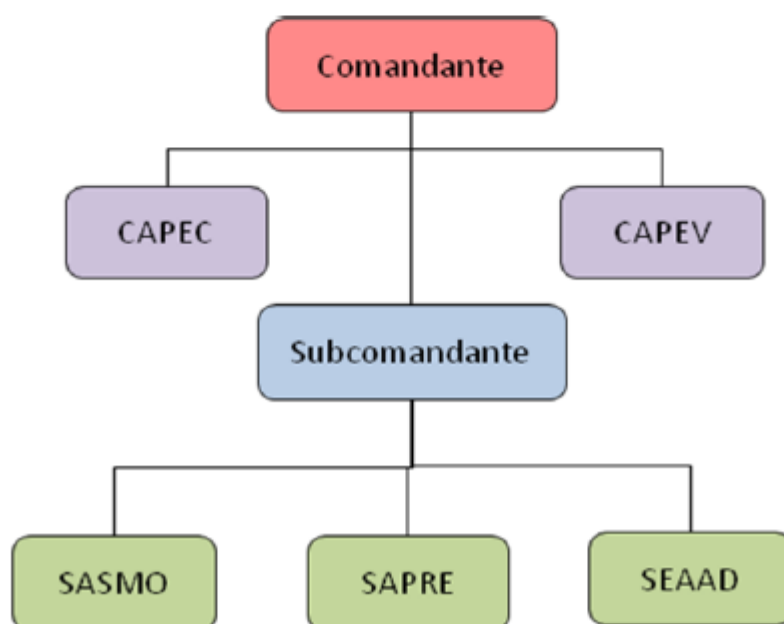


32. Centro de Assistência Bombeiro Militar - CEABM:

32.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|---------------|-----------------------|-----------|-----------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Capelania Católica - CAPEC | Capelão | Oficial QOBM/Cpl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Cpl. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 |
| Capelania Evangélica - CAPEV | Capelão | Oficial QOBM/Cpl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Cpl. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 |
| Seção de Assistência à Saúde Mental e Ocupacional - SASMO | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Méd. | 4 | |
| | Assistentes | Oficial QOBM/Compl. | 6 | |
| Seção de Apreçamento - SAPRE | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 2 |
| SOMA | | | 21 | 30 |

32.2 Organograma:



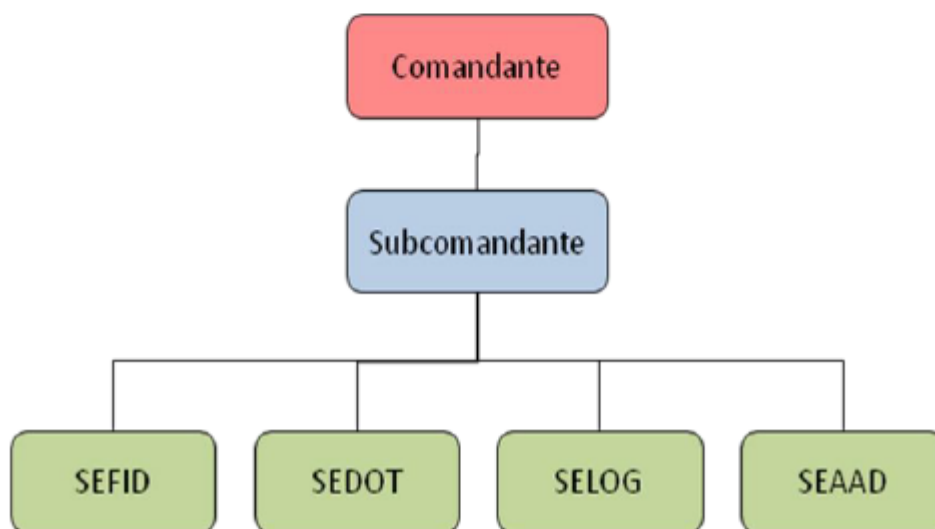
33. Centro de Capacitação Física - CECAF:

33.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|---------------|------------------------|-----|-----|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Educação Física e Desportos - SEFID | Chefe | Subcomandante do CECAF | | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 10 |
| Seção de Pesquisa e Doutrina do Treinamento Físico Militar - SEDOT | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| Seção de Logística - SELOG | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| SOMA | | | 5 | 23 |

OBS: O Subcomandante do CECAF acumulará a Chefia da Seção de Educação Física e Desportos - SEFID.

33.2 Organograma:

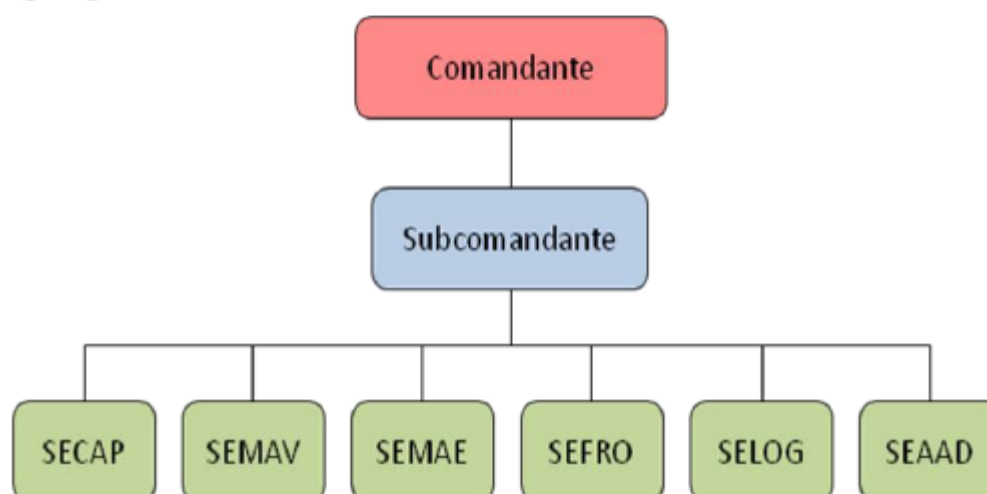


34. Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV:

34.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|---------------|-----------------------|-----|-----|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Capacitação de Condutores e Operadores de Viaturas - SECAP | Chefe | Maj. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-2 | | 3 |
| | | ST/SGT QBMG-3 | | 5 |
| Auxiliares | CB/SD QBMG-3 | | 5 | |
| Seção de Manutenção de Viaturas - SEMAV | Chefe | Maj. QOBM/Mnt. | 1 | |
| | Assessores | 1º/2º Ten. QOBM/Mnt. | 6 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-3 | | 89 |
| | Auxiliares | CB/SD QBMG-3 | | 76 |
| Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMAE | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Mnt. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-3 | | 6 |
| | Auxiliares | CB/SD QBMG-3 | | 6 |
| Seção de Controle de Frota - SEFRO | Chefe | Cap. QOBM/Mnt. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Mnt. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-3 | | 4 |
| | Auxiliares | CB/SD QBMG-3 | | 4 |
| Seção de Logística - SELOG | Chefe | Cap. QOBM/Mnt. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Mnt. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Mnt. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-3 | | 4 |
| Auxiliares | CB/SD QBMG-3 | | 4 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Mnt. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-3 | | 2 |
| | Auxiliares | CB/SD QBMG-3 | | 2 |
| SOMA | | | 20 | 210 |

34.2 Organograma:

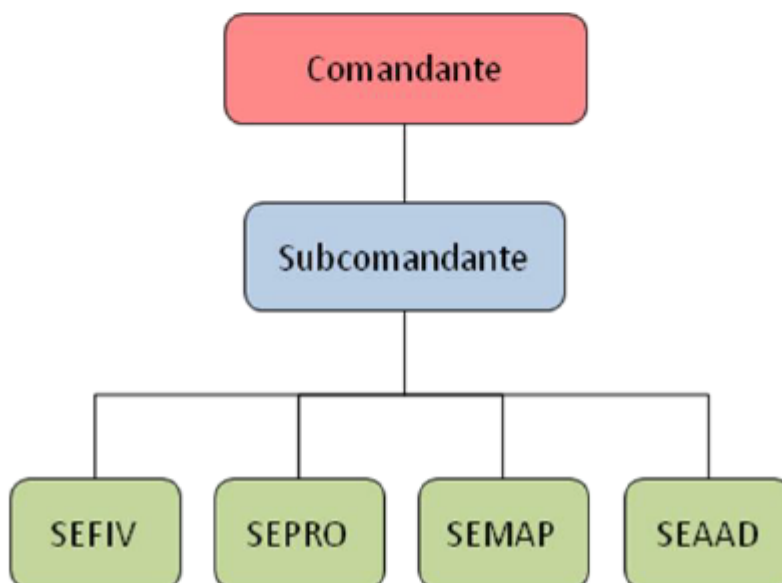


35. Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP:

35.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|---------------|-----------------------|-----|-----|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Fiscalização e Vistorias - SEFIV | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Projetos - SEPRO | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 7 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Manutenção Predial - SEMAP | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 19 | 9 |

35.2 Organograma:

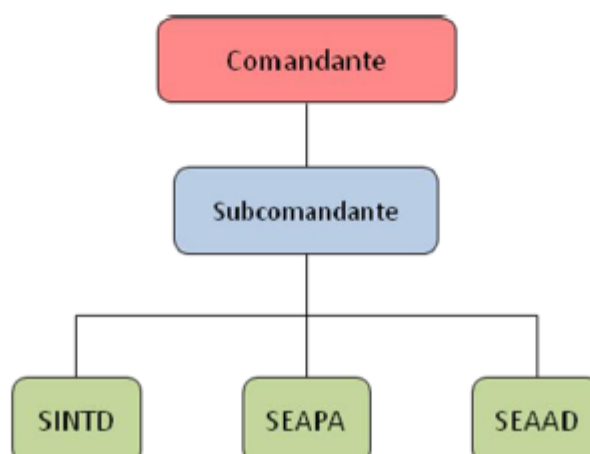


36. Centro de Suprimento e Material - CESMA:

36.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|---------------|-----------------------|----------|-----------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Intendência - SINTD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-2 | | 3 |
| Seção de Administração Patrimonial - SEAPA | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 9 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 9 | 22 |

36.2 Organograma:



37. Academia de Bombeiro Militar - ABM:

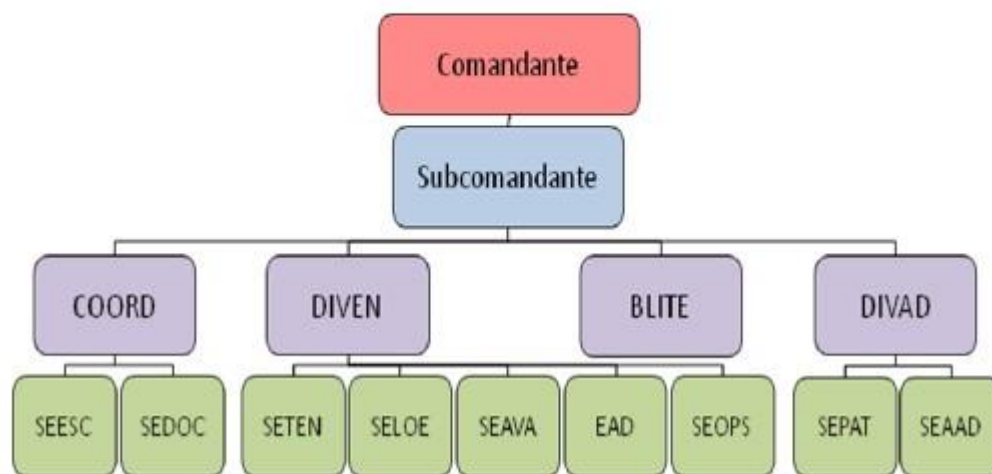
37.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. | |
|--------------------------------|---|-------------------------|--|--|-----------|--|
| Comando | | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | | |
| | | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | | |
| Coordenação de Cursos - COORD | Chefia | Chefe | Subcomandante da ABM | | | |
| | | Coordenadores de Cursos | Cap. QOBM/Comb. | 2 | | |
| | Secretaria Escolar - SEESC | | | 1 ^o /2 ^o Ten. QOBM/Comb. | 3 | |
| | | Chefe | | 1 ^o /2 ^o Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| Divisão de Ensino - DIVEN | Chefia | Chefe da DIVEN | Maj. QOBM/Comb. | 1 | | |
| | Seção Técnica de Ensino - SETEN | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 | |
| | Seção de Logística de Ensino - SELOE | Chefe | 1 ^o /2 ^o Ten. QOBM/Intd. | 1 | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 | |
| | Seção de Avaliação da Aprendizagem - SEAVA | Chefe | Chefe da DIVEN | | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| | Seção de Educação à Distância - EAD | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | |
| | Seção de Orientação Pedagógica e Psicossocial - SEOPS | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | |
| Assistentes | | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | | |
| Divisão Administrativa - DIVAD | Chefia | Chefe da DIVAD | Cap. QOBM/Intd. | 1 | | |
| | | Chefe | Chefe da DIVAD | | | |
| | Seção de Patrimônio e Transporte - SEPAT | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-2 | | 5 | |
| | | Auxiliares | CB QBMG-2 | | 2 | |
| | Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Chefe da DIVAD | | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 | |
| | | Guarda da ABM | CB QBMG-1 | | 8 | |
| | | SD QBMG-1 | | 24 | | |
| Biblioteca - BLITE | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | | | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 | | |
| SOMA | | | | 15 | 63 | |

OBS:

- a) O Subcomandante da ABM acumulará a Chefia da Coordenação de Cursos - COORD;
- b) O Chefe da DIVEN acumulará a Chefia da Seção de Avaliação da Aprendizagem - SEAVA;
- c) O Chefe da SEESC acumulará a Chefia da Seção de Docência - SEDOC;
- d) O Chefe da DIVAD acumulará a Chefia das Seções de Patrimônio e Transporte - SEPAT e de Apoio Administrativo - SEAAD.

37.2 Organograma:

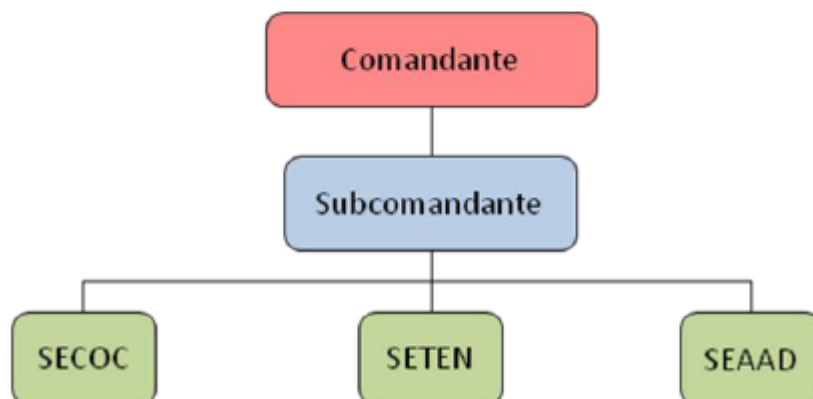


38. Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina - CEPED:

38.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|---------------|------------------------|----------|-----------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Coordenação de Cursos - SECOC | Chefe | Subcomandante do CEPED | | |
| | Assessor | Cap. QOBM/Int. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 |
| Seção Técnica de Ensino - SETEN | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 5 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 7 | 12 |

38.2 Organograma:



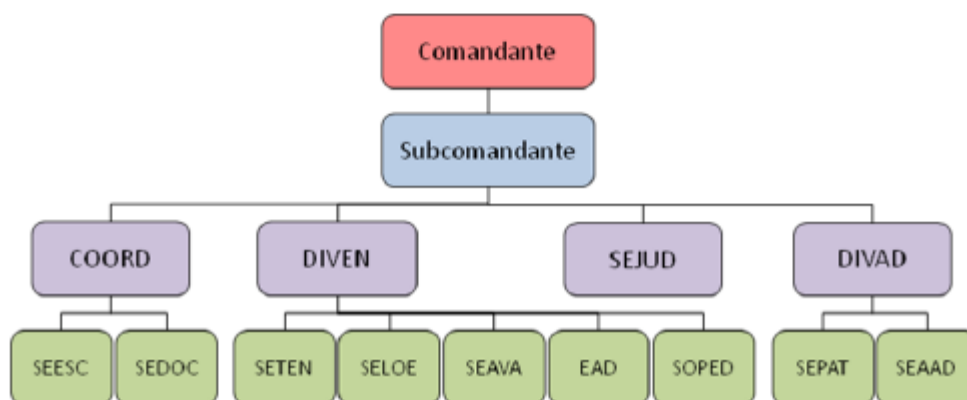
39. Centro de Formação de Praças - CEFAP:

39.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|--|-----------------------|------------------------|-----|-----|
| Comando | | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Coordenação de Cursos - COORD | Chefia | Chefe | Subcomandante do CEFAP | | |
| | | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Secretaria Escolar - SEESC | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 2 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | Seção de Docência - SEDOC | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| Divisão de Ensino - DIVEN | Chefia | Chefe da DIVEN | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Seção Técnica de Ensino - SETEN | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| | Seção de Logística de Ensino - SELOE | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | Seção de Avaliação da Aprendizagem - SEAVA | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | Seção de Educação à Distância - EAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | Seção de Orientação Pedagógica - SOPED | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | | Assessor | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| Assistentes | | ST/SGT QBMG-1 | | 4 | |
| Divisão Administrativa - DIVAD | Chefia | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Seção de Patrimônio e Transporte - SEPAT | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| | Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Assistentes | ST/SGT QBMG-2 | | 7 |
| Chefe | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | | |
| Seção de Justiça e Disciplina - SEJUD | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 | |
| | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | | |
| SOMA | | | | 18 | 38 |

OBS: o Subcomandante do CEFAP acumulará a Chefia da Coordenação de Cursos - COORD.

39.2 Organograma:



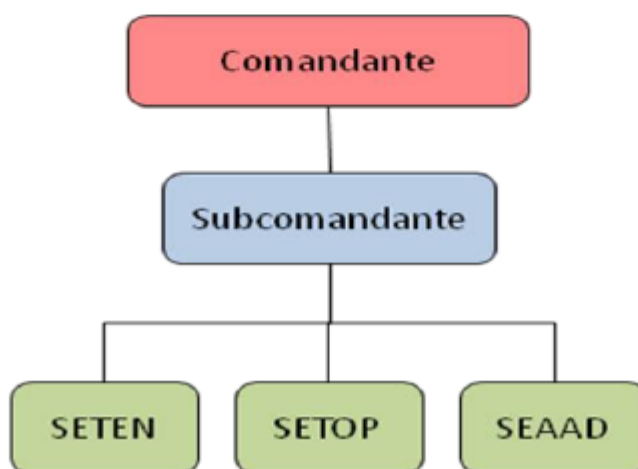
40. Centro de Treinamento Operacional - CETOP:

40.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|---------------|------------------------|----------|-----------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção Técnica de Ensino - SETEN | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção Treinamento e Pesquisa Operacional - SETOP | Chefe | Subcomandante do CETOP | | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 15 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 2 |
| SOMA | | | 6 | 24 |

OBS: o Subcomandante do CETOP acumulará a Chefia da Seção de Treinamento Operacional - SETOP.

40.2 Organograma:



41. Comando Operacional - COMOP:

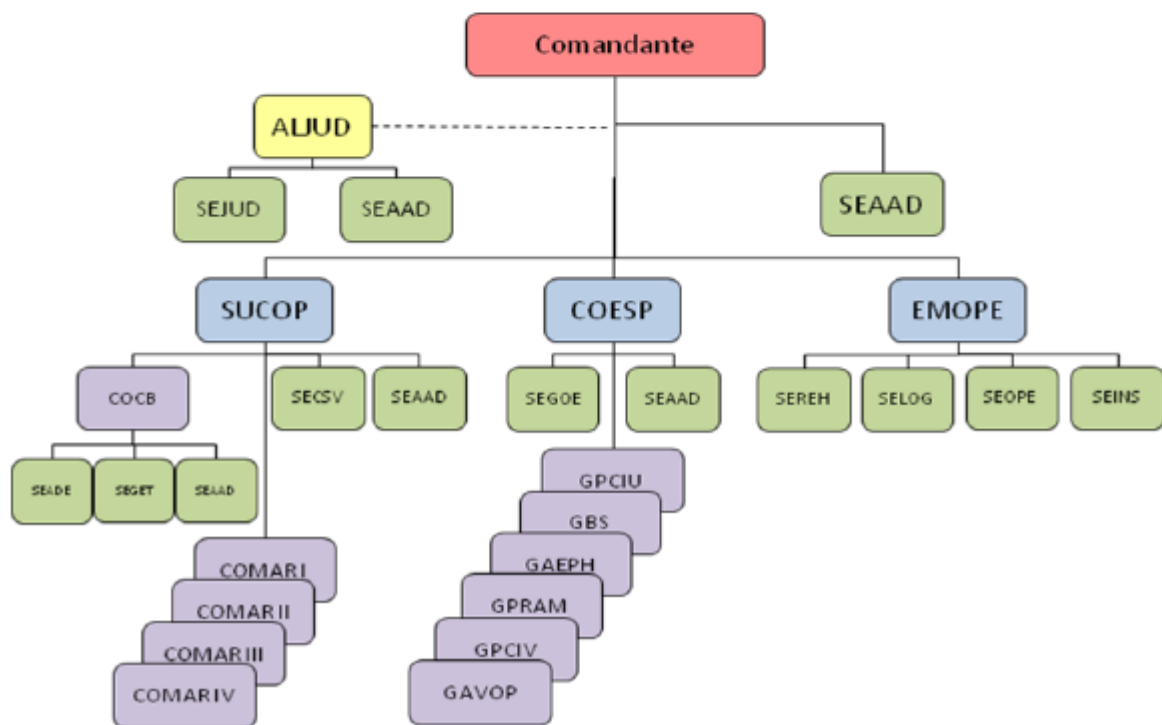
41.1 Quadro de Distribuição de Efetivo do COMOP:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|-------------|-----------------------|----------|----------|
| Comando | Comandante | Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| SOMA | | | 2 | 4 |

41.2 Quadro de Distribuição de Efetivo da Assessoria de Legislação, Justiça e Disciplina - ALJUD:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------|-----------------------|----------|----------|
| Seção de Legislação, Justiça e Disciplina - SEJUD | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 3 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Apoio Administrativo da ALJUD - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| SOMA | | | 5 | 9 |

41.3 Organograma:



42. Subcomando Operacional - SUCOP:

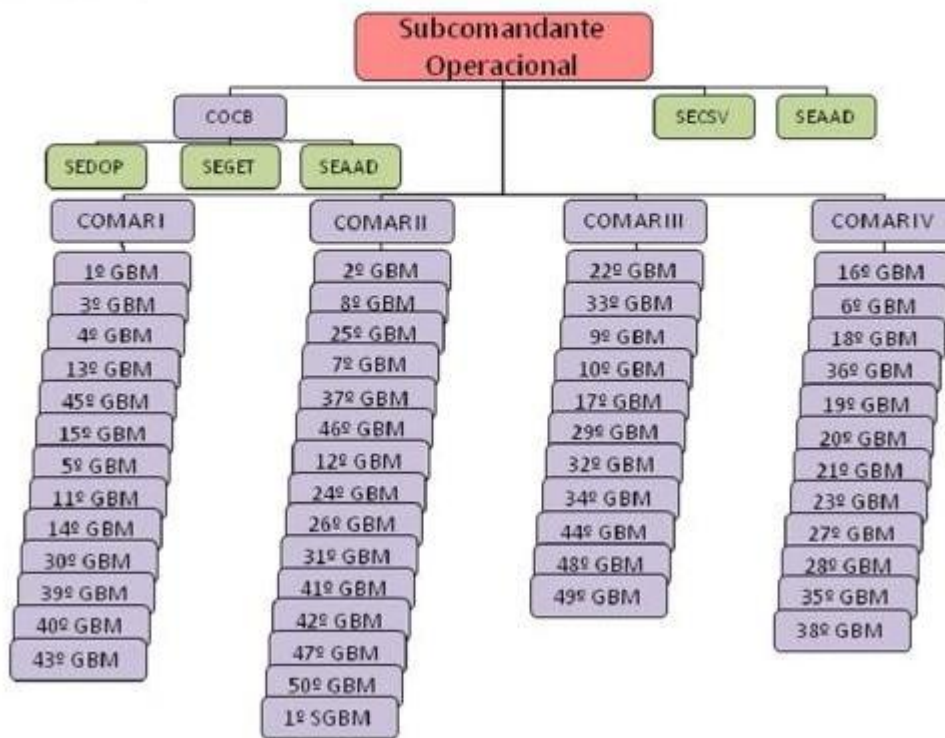
42.1 Quadro de Distribuição de Efetivo do SUCOP:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|---------------------------|-----------------------|----------|----------|
| Comando | Subcomandante Operacional | Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Coordenação do Serviço Voluntário - SECSV | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 4 | 8 |

42.2 Quadro de Distribuição de Efetivo da Central de Operações e Comunicações BM - COCB:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|-------------------|-----------------------|----------|-----------|
| Chefia | Chefe | Ten-Cel. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Atendimento e Despacho Operacional - SEDOP | Chefe | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Escala de Serviço | ST/SGT QBMG-1 | | 24 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 26 |
| Seção de Gestão Técnica, Estatística e Instrução - SEGET | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 7 | 54 |

42.2 Organograma:



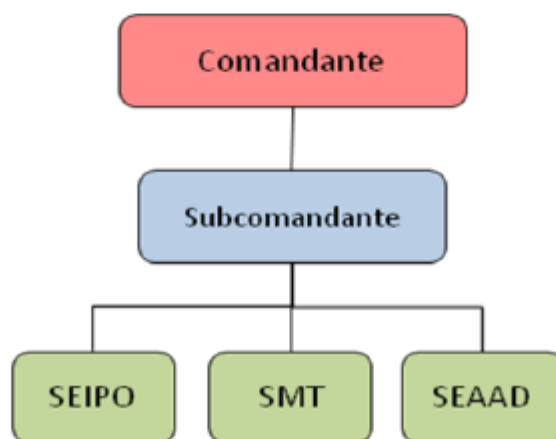
43. Comandos de Área - COMAR:

43.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------|-----------------------|-----|-----|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Instrução, Prevenção e Operações - SEIPO | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 2 | |
| Seção de Manutenção e Transporte – SMT | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | Chefe | Cap. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | | CB/SD QBMG-1 | | 1 |
| | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| SOMA | | | 6 | 8 |

OBS: Todos os Comandos de Área possuem o mesmo efetivo e estrutura.

43.2 Organograma:



44. Grupamentos de Bombeiro Militar - GBM:

44.1 Quadro de Distribuição de Efetivo de GBMs de Grande Porte:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|------------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel/Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Controle Operacional - SECOP | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 4 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 1 |
| | Auxiliar | CB/SD QBMG-1 | | 1 |
| Prontidão - PRONT | Alas de Serviço | ST/SGT QBMG-1 | | 45 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 18 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 71 |
| | | CB/SD QBMG-2 | | 30 |
| SOMA | | | 9 | 170 |

44.2 Quadro de Distribuição de Efetivo de GBMs de Médio Porte:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|----------|------------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel/Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Controle Operacional - SECOP | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 2 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 1 |
| | Auxiliar | CB/SD QBMG-1 | | 1 |
| Prontidão - PRONT | Alas de Serviço | ST/SGT QBMG-1 | | 32 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 13 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 61 |
| | | CB/SD QBMG-2 | | 18 |
| SOMA | | | 6 | 130 |

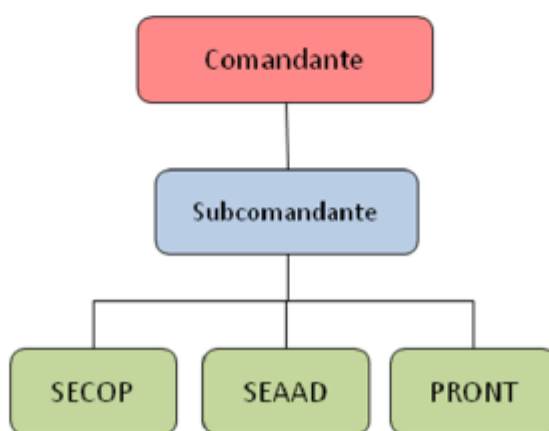
44.3 Quadro de Distribuição de Efetivo de GBMs de Pequeno Porte:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|----------|-----------|
| Comando | Comandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Controle Operacional - SECOP | Chefe | Subcomandante do GBM | | |
| | Assessores | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| | Auxiliar | CB/SD QBMG-1 | | 1 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 1 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 1 |
| Prontidão - PRONT | Alas de Serviço | ST/SGT QBMG-1 | | 24 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 7 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 52 |
| | | CB/SD QBMG-2 | | 10 |
| SOMA | | | 5 | 98 |

OBS:

- a) Nos GBMs de Pequeno Porte o Subcomandante acumulará a Chefia da Seção de Controle Operacional - SECOP;
- b) Todos os Grupamentos com o mesmo porte possuem efetivo e estrutura semelhantes;
- c) O Subgrupamento, constituído apenas de alas de serviço, terá seu efetivo oriundo do grupamento ao qual estiver subordinado.

44.2 Organograma:

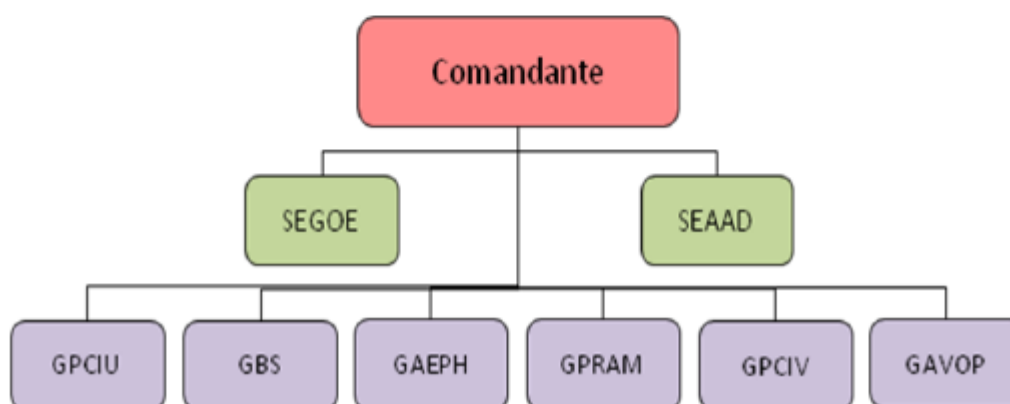


45. Comando Especializado - COESP:

45.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------|------------------------|-----|-----|
| Comando | Comandante | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Gestão Operacional Especializada - SEGOE | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | Cap. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| SOMA | | | 5 | 6 |

45.2 Organograma:

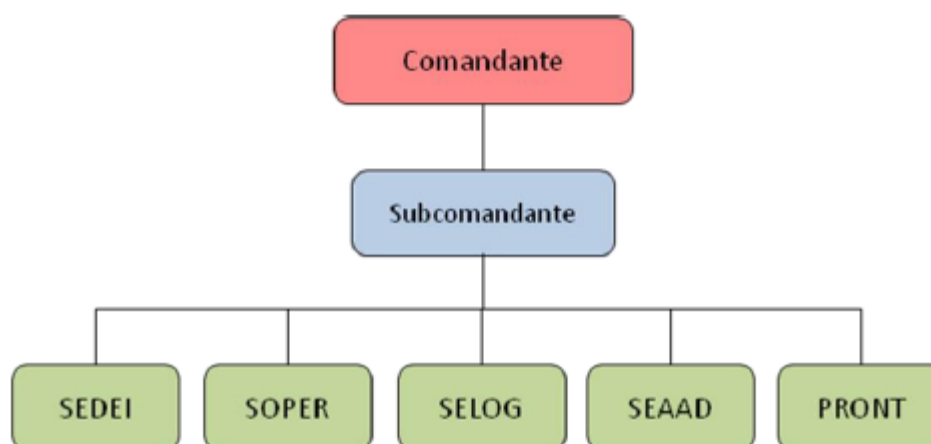


46. Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano - GPCIU:

46.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-----------------|-----------------------|-----------|------------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 2 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 3 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 | |
| Seção de Operações - SOPER | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 2 | |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 | |
| Seção de Logística - SELOG | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 2 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| ST/SGT QBMG-2 | | | 1 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| ST/SGT QBMG-2 | | | 1 | |
| Prontidão - PRONT | Alas de Serviço | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 6 | |
| | | ST/SGT QBMG-1 | | 34 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 12 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 46 |
| SOMA | | | 26 | 104 |

46.2 Organograma:

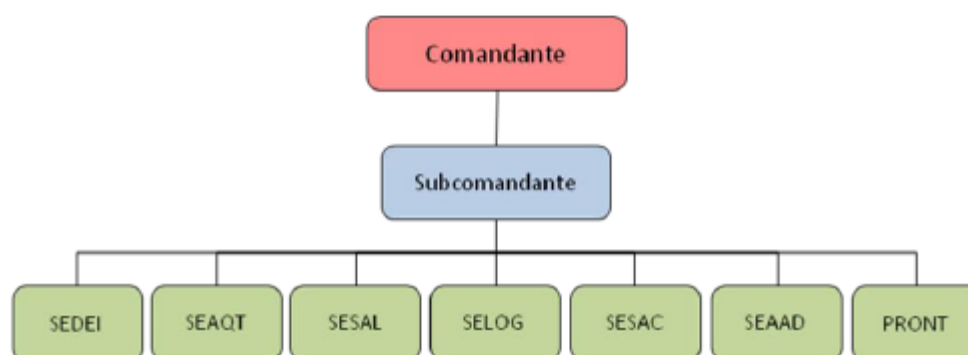


47. Grupamento de Busca e Salvamento - GBS:

47.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-----------------|-----------------------|-----------|------------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 2 | |
| | Assistentes | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Salvamento Aquático - SEAQT | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Salvamento Terrestre - SESAL | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Seção de Logística - SELOG | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| Seção de Salvamento com Cães - SESAC | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Prontidão - PRONT | Alas de Serviço | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 6 | |
| | | ST/SGT QBMG-1 | | 38 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 17 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 90 |
| | | CB/SD QBMG-2 | | 23 |
| SOMA | | | 27 | 181 |

47.2 Organograma:

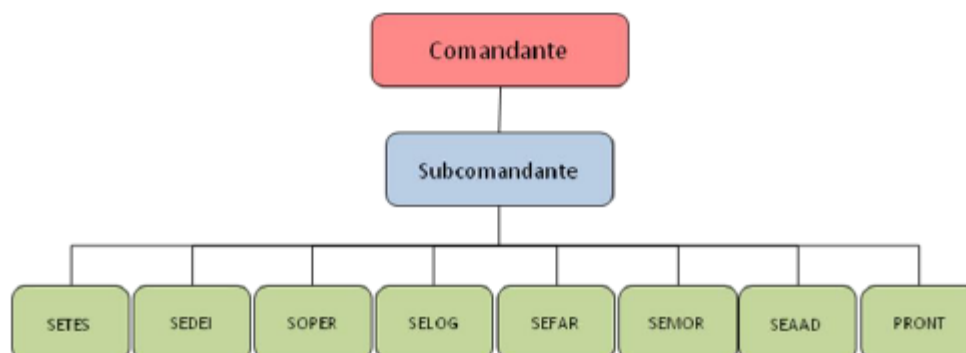


48. Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar - GAEPH:

48.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-------------------|-----------------------|-----------|------------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção Técnica de Saúde - SETES | Chefe | Oficial QOBM/Méd. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Méd. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 3 | |
| Seção de Operações - SOPER | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 9 |
| | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 3 | |
| Seção de Logística - SELOG | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 4 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | | |
| | Assistentes | 1º/2º Ten. QOBM/Cond. | 1 | |
| ST/SGT QBMG-1 | | | 6 | |
| Seção de Farmácia - SEFAR | Assistentes | ST/SGT QBMG-2 | | 2 |
| | Chefe | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| Seção de Motorresgate - SEMOR | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 6 |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| Prontidão - PRONT | Médicos da escala | Oficial QOBM/Méd. | 12 | |
| | | ST/SGT QBMG-1 | | 11 |
| | Alas de Serviço | ST/SGT QBMG-2 | | 13 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 70 |
| | | CB/SD QBMG-2 | | 13 |
| SOMA | | | 39 | 144 |

48.2 Organograma:

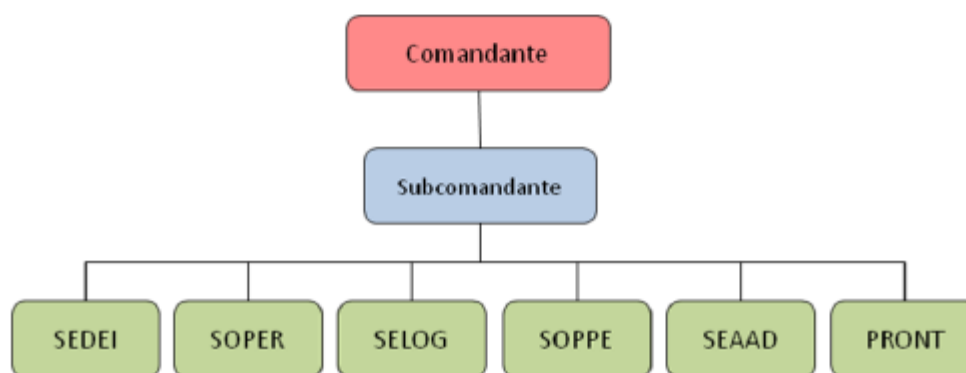


49. Grupamento de Proteção Ambiental - GPRAM:

49.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|-----------------|-----------------------|-----------|------------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 3 | |
| Seção de Operações - SOPER | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 2 | |
| Seção de Logística - SELOG | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Cond. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| Assistentes | ST/SGT QBMG-2 | | 2 | |
| Seção de Operações com Produtos Perigosos - SOPPE | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 1 | |
| | Assistentes | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 2 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| | Chefe | Cap. QOBM/ Intd. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| Prontidão - PRONT | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | Alas de Serviço | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 5 | |
| | | ST/SGT QBMG-1 | | 28 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 14 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 85 |
| CB/SD QBMG-2 | | 18 | | |
| SOMA | | | 28 | 164 |

49.2 Organograma:

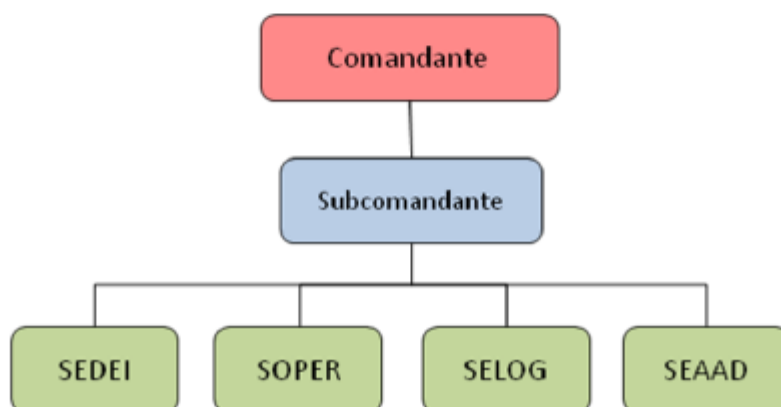


50. Grupamento de Proteção Civil - GPCIV:

50.1 Quadro de Distribuição de Efetivo:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---|---------------|-----------------------|-----------|-----------|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Subcomandante | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Doutrina, Ensino e Instrução - SEDEI | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 5 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Operações - SOPER | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 4 | |
| | | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 19 |
| | Auxiliares | CB/SD QBMG-1 | | 38 |
| CB/SD QBMG-2 | | | 15 | |
| Seção de Logística - SELOG | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 3 | |
| | | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| ST/SGT QBMG-2 | | | 2 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 20 | 80 |

50.2 Organograma:



51. Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP:

51.1 Quadro de Distribuição de Efetivo do GAVOP:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|-------------|-----------------------|-----|-----|
| Comando | Comandante | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Operações, Doutrina, Ensino e Instrução - SODEI | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção Aeromédica – SEAME | Chefe | Oficial QOBM/Méd. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Méd. | 6 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| Seção de Segurança Operacional - SESOP | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Oficial QOBM/Méd. | 1 | |
| | Assistente | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Logística - SELOG | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 3 |
| | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| SOMA | | | 16 | 9 |

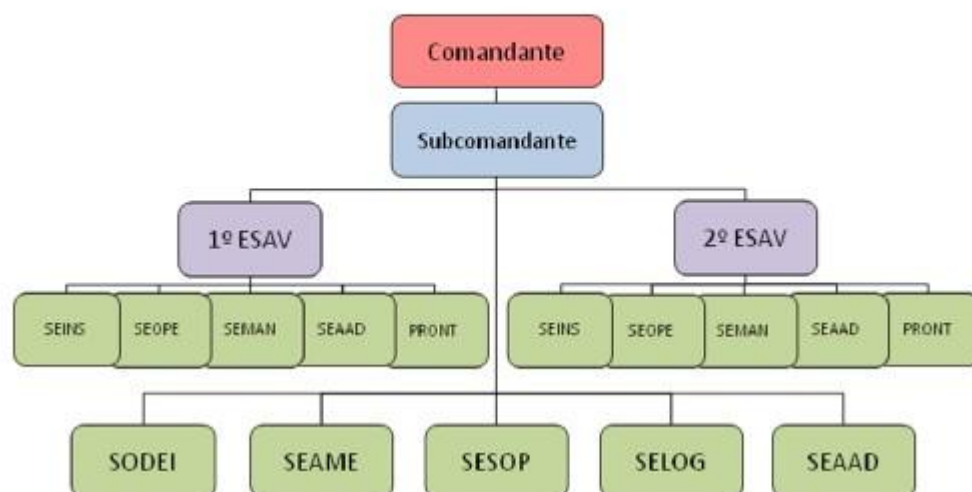
51.2 Quadro de Distribuição de Efetivo do 1º Esquadrão de Aviação - 1º ESAV:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|-----|-----|
| Comando | Comandante | Ten-Cel/Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Instrução - SEINS | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| Seção de Operações – SEOPE | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Manutenção - SEMAN | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Prontidão - PRONT | Alas de Serviço | ST/SGT QBMG-1 | | 14 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 7 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 38 |
| SOMA | | | 6 | 66 |

51.3 Quadro de Distribuição de Efetivo do 2º Esquadrão de Aviação - 2º ESAV:

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|---------------------------------------|-----------------|-------------------------|-----|-----|
| Comando | Comandante | Ten-Cel/Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Instrução - SEINS | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 1 |
| Seção de Operações – SEOPE | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Manutenção - SEMAN | Chefe | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessor | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Seção de Apoio Administrativo - SEAAD | Chefe | 1º/2º Ten. QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 2 |
| Prontidão - PRONT | Alas de Serviço | ST/SGT QBMG-1 | | 7 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 7 |
| | | CB/SD QBMG-1 | | 12 |
| SOMA | | | 6 | 33 |

51.4 Organograma:



52. Estado-Maior-Operacional - EMOPE:

52.1 Quadro de Distribuição de Efetivo :

| SETOR | FUNÇÃO | POSTO/GRAD | Of. | Pr. |
|--|----------------|------------------------|-----------|-----------|
| Chefia | Chefe do EMOPE | Cel/Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| Seção de Recursos Humanos - SEREH | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 7 |
| Seção de Logística – SELOG | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Cond. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 7 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 9 |
| Seção de Emprego Operacional e Estatística - SEOPE | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Intd. | 1 | |
| | Assistente | ST/SGT QBMG-1 | | 8 |
| | | ST/SGT QBMG-2 | | 1 |
| Seção de Instrução - SEINS | Chefe | Ten-Cel QOBM/Comb. | 1 | |
| | Assessores | Maj. QOBM/Comb. | 1 | |
| | | Cap. QOBM/Comb. | 2 | |
| | | Oficial QOBM/Compl. | 2 | |
| | Assistentes | ST/SGT QBMG-1 | | 4 |
| SOMA | | | 22 | 36 |

52.2 Organograma:

